

CONGRESSO NACIONAL

ANNAES

DO

Senado Federal

Sessões de 28 de abril a 31 de maio de 1917

VOLUME I

103-4



RIO DE JANEIRO  
IMPRESA NACIONAL

1920

# INDICE

---

## Discursos contidos neste volume

### A. Azeredo:

- Discutindo a nomeação de tres supplentes de redactores dos debates. Pag. 253 a 256.

### Alcindo Guanabara:

- Tratando do projecto n. 37, de 1916, que cria o Instituto Nacional de Seguros e subordina-lhe o seguro sobre a vida. Pags. 265 e 266.

### Alfredo Ellis:

- Fazendo o elogio funebre do Dr. Oswaldo Cruz e propondo manifestações de pezar pelo seu fallecimento. Pags. 103 a 106.

### Arthur Lemos:

- Fazendo o elogio funebre e propondo demonstrações de pezar pelo fallecimento do conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira. Pags. 118 a 121.

### Bernardo Monteiro:

- Fazendo o elogio funebre do Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes e propondo demonstrações de pezar pelo seu fallecimento. Pags. 164 e 165.

### Erico Coelho:

- Pedindo a inserção na acta dum voto de pezar pelo fallecimento do Dr. Alberto de Seixas Martins Torres. Pag. 118.

### Francisco Sá:

- Fazendo o elogio funebre do Dr. Bias Fortes. Pags. 165 e 166.

**João Luiz Alves:**

Communicando o fallecimento do Sr. Senador José Marcellino. Pag. 109.

Fazendo o elogio funebre do conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira. Pags. 121 e 122.

Discutindo a nomeação de tres supplentes de redactores dos debates. Pags. 256 e 257.

**Mendes de Almeida:**

Tratando da elaboração d'um projecto relativo ao functionalismo publico. Pags. 125 a 127.

Dando esclarecimentos ao Sr. Miguel de Carvalho do que se passou numa reunião da Commissão de Diplomacia com o Ministro das Relações Exteriores. Pags. 223 a 225.

Discutindo o parecer da Commissão de Policia relativo á nomeação de tres supplentes de redactores dos debates. Pags. 245 a 247.

**Metello:**

Discutindo a nomeação de tres supplentes de redactores dos debates. Pags. 247 a 249.

**Miguel de Carvalho:**

Fazendo o elogio funebre do Dr. Joaquim Antunes de Figueiredo Junior, ministro do Supremo Tribunal Federal, e propondo manifestações de pesar pelo seu fallecimento. Pags. 152 e 153.

Pedindo esclarecimento sobre o resultado duma reunião havida entre os membros da Commissão de Diplomacia do Senado e o Ministro das Relações Exteriores. Pags. 222 e 223.

Discutindo a nomeação de tres supplentes de redactores dos debates. Pags. 250 a 252.

**Pires Ferreira:**

Communicando o passamento do Dr. Manoel Murтинho, ministro do Supremo Tribunal Federal. Pags. 108 e 109.

**Raymundo de Miranda:**

Tratando de violencias politicas praticadas no Estado de Alagoas. Pag. 205 a 207, 211, 219 a 222.

INDICE

**Ruy Barbosa:**

Manifestando-se a favor da revogação da neutralidade do Brasil na Guerra dos Estados Unidos com o Imperio Alemão. Pags. 290 a 338.

**Victorino Monteiro:**

Discutindo a nomeação de tres supplentes de redactores dos debates. Pag. 252 e 253.

---

## Materias contidas neste volume

### Creditos:

- De 889:250\$943, ouro, para pagamento de despesas feitas por diversas sub-consignações da verba 9<sup>a</sup> do ministerio da Viação. (Proposição n. 156, de 1916). Pags. 197 e 270 a 275.
- De 339:648\$098, para pagamento aos addidos dos diversos ministerios. (Proposição n. 161, de 1916). Pags. 197 e 275.
- De 870:000\$, para despesas com a producção de munições de guerra, etc. (Proposição n. 166, de 1916). Pags. 198, 240 e 266.
- De 38:177\$094, para pagamento a D. Maria Roberta da Silva. (Proposição n. 41, de 1913). Pags. 199.
- De 380:000\$, para a acquisição de immoveis outr'ora pertencente ao conselheiro Francisco de Paula Mayrinck, situados na Tijuca e conhecidos por Cachoeira, Cascatinha e Rio S. João. (Proposição n. 73, de 1916). Pag. 199.
- De 133:770\$, para pagamento a Theodoro Wille & Comp., pelo mobiliario do Museu Nacional. (Proposição n. 88, de 1916). Pag. 199.
- De 50:000\$, para pagamento de gratificação adicional ao Dr. Edgard Leite Chermont e outros, como funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação dos Trabalhadores Nacionaes. (Proposição n. 89, de 1916). Pag. 199.
- De 871:400\$, para pagamento a Antonio José Villela. (Proposição n. 90, de 1916). Pag. 199.
- De 43:116\$416, a Carlos de Souza Dantas. (Proposição n. 98, de 1916). Pag. 199.
- De 10:920\$100, para pagamento a The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited. (Proposição n. 104, de 1916). Pag. 200.

- De 3:744\$, para pagamento de gratificações adicionais a João Gomes de Lima e outros enfermeiros do Hospital De 43:116\$416, a Carlos de Souza Dantas. (Proposição Central do Exército. (Proposição n. 111, de 1916). Pag. 200.
- De 2:987\$404, para pagamento a D. Ermelinda Nobre de Carvalho Leal. (Proposição n. 114, de 1916). Pag. 200.
- De 2:373\$708, para pagamento ao major Joaquim Vieira da Silva. (Proposição n. 115, de 1916). Pag. 200.
- De 1.094:956\$357, papel, e 1.147:700\$897, ouro, para pagamento a Haupt & Comp., de diferença de cambio. (Proposição n. 117, de 1916). Pag. 200.
- De 20:000\$, ouro, para attender ás diferenças de vencimentos a officiaes em commissão na Europa. (Proposição n. 145, de 1916). Pags. 200 e 217.
- De 22:555\$688, 11:154\$158, 5:863\$950 e 1:576\$, para pagamento a DD. Emiliana Guimarães Pindahyba de Mattos, Elisa Carolina Barbosa, Dr. José Gonçalves Ferraz e capitão de fragata Joaquim de Albuquerque Serejo, respectivamente. (Proposição n. 155, de 1916). Pags. 200, 201, 234 e 266.
- De 19:402\$246, para pagamento de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil. (Proposição n. 163, de 1916). Pag. 201.
- De 4:200\$, ouro, para pagamento de premio de viagem ao engenheiro civil Vicente Licinio Cardoso. (Proposição n. 157, de 1916). Pags. 201 e 217.
- De 800\$, para pagamento de gratificação a Paulino Francisco Paes Barreto, mestre de gymnastica do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. (Proposição n. 103, de 1916). Pag. 213.
- De 4:980\$, para pagamento de desapropriações feitas na Quinta da Boa Vista em 1911. (Proposição n. 133, de 1916). Pags. 229 e 266.
- De 38:739\$442, ouro, 3.529:525\$253, papel, para occorrer a pagamento de dividas de exercicios findos. (Proposição n. 1, de 1917). Pags. 232 a 234.
- De 2:507\$656, para pagamento aos Sr. Drs. Miguel da Silva Pereira e Augusto de Souza Brandão. (Proposição n. 158, de 1916). Pags. 234, 235 e 267.
- De 1.546:224\$744, para pagamento de percentagens aos empregados das alfandegas. (Proposição n. 174, de 1916). Pags. 237 a 239.
- De 7:072\$, para pagamento a dois operarios da Fabrica de Polvora sem Fumaça. (Proposição n. 176, de 1916). Pag. 239 e 267.

- De 1:260\$179, para pagamento a Eugenio Vital Leite Ribeiro. (Proposição n. 132, de 1916). Pag. 241.
- De para pagamento ao official reformado da Armada Frederico Ferreira de Oliveira. (Projecto numero 27, de 1916). (Substitutivo á proposição n. 37, de 1916). Pags. 264 e 265.
- De 49:253\$333, para pagamento de gratificações aos professores dos collegios militares do Rio de Janeiro e Porto Alegre. (Proposição n. 167, de 1916). Pags. 237 a 267.
- De 16:216\$658, para pagamento a D. Anna Candida de Brito. (Proposição n. 175, de 1916). Pags. 276 e 277.
- De 10:269\$253, 387:813\$457, ouro, e 270:444\$880, ouro, para as despesas de juro á firma Janowitz, Whale & Comp., de representação do Brasil na Argentina pelas missões Senador Ruy Barbosa e contra-almirante Frontin; e de pessoal e material, com o recebimento e o transporte, da Europa para o Brasil, do tender « Ceará », das carvoeiras « Mearim » e « Pindaré » e do Cabrea Paraguassú. Pags. 278 a 281.

#### DECLARAÇÃO DE VOTO

##### Do Sr. Lopes Gonçalves.

Sobre a revogação da neutralidade do Brazil na guerra dos Estados Unidos com o Imperio Allemão. Pags. 343 e 344.

##### Do Sr. Miguel de Carvalho:

Sobre a revogação da neutralidade do Brazil na guerra dos Estados Unidos com o Imperio Allemão. Pags. 340 e 341.

##### Do Sr. Soares dos Santos

Sobre a revogação da neutralidade do Brazil na guerra dos Estados Unidos com o Imperio Allemão. Pags. 341 a 343.

#### Demonstrações de pesar:

Pelo fallecimento do Dr. Oswaldo Cruz. Pags. 106 a 108.

Pelo fallecimento do Dr. Manoel Murinho. Pags. 108 e 109.

Pelo fallecimento do Sr. Senador José Marcellino. Pag. 109.

Pelo fallecimento do Dr. Alberto de Seixas Martins Torres. Pag. 118.

Pelo fallecimento do Conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira. Pag. 122.

- Pelo fallecimento do Dr. Miguel Antunes de Figueiredo Junior. Pags. 152 e 153.
- Pelo fallecimento do Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes. Pags. 164 a 166.
- Pelo fallecimento do Dr. Pedro Luiz de Oliveira. Pag. 241.
- Eleição da Mesa e Comissões permanentes. Pags. 122, 123, 127 a 129 e 132 a 134.

### EMENDAS:

#### Do Senado

- A' proposição n. 5, de 1916, regulando o tratamento dos membros julgadores do Tribunal de Contas. Pags. 281 e 282.

#### Do Dr. Erico Coelho:

- A' proposição n. 6, de 1917, declarando sem effeito o decreto n. 12.458, de 25 de abril do mesmo anno, que estabeleceu a neutralidade do Brasil na guerra dos Estados Unidos com o Imperio Allemão. Pags. 282 a 288 e 339.

#### Ensino publico:

- Serviço de fiscalização. (Proposição n. 58, de 1909). Pags. 185 a 188 e 225.

- Escrivães do alistamento eleitoral — Proibição de pagamento por titulo de eleitor e outras providencias. (Proposição n. 86, de 1916). Pags. 217.

#### Guerra com a Allemanha:

- Annulação do decreto n. 12.458, de 25 de abril de 1917, estabelecendo a neutralidade do Brazil na guerra dos Estados Unidos com o Imperio Allemão. (Proposição n. 6, de 1917). Pags. 263, 282 a 288.

#### Intervenção federal:

- Reconhecimento da legitimidade da intervenção do Poder Executivo no Estado de Matto Grosso. (Parecer n. 13, de 1917). Pag. 219.

#### Licenças:

- Ao Sr. Julió Bressane Lopes. (Proposição n. 101, de 1916). Pags. 191, 226 e 230.
- Ao Sr. João Cactano de Oliveira. (Proposição n. 137, de 1916). Pags. 192, 193, 226 e 258.



- Ao Sr. Manoel Ferreira. (Proposição n. 138, de 1916).  
Pag. 193, 229 e 266.
- Ao Sr. José Vicente. (Proposição n. 147, de 1916). Pags. 194,  
229 e 267.
- Ao Sr. José Cardoso. (Proposição n. 150, de 1916). Pags. 194,  
195, 229 e 266.
- Ao Sr. Manoel Ferreira de Medeiros. (Proposição n. 136,  
de 1916). Pags. 192, 226 e 257.
- Ao Sr. João Paes. (Proposição n. 153, de 1916). Pags. 195,  
e 242.
- Ao Sr. Arthur Sezerdello Machado. (Proposição n. 196,  
de 1916). Pags. 196 e 242.
- Ao Sr. Manoel Moreira de Souza. (Proposição n. 171, de  
1916). Pags. 197 e 242.
- Ao Sr. Marcellino Sampaio Castello Branco. (Proposição  
n. 38, de 1916). Pag. 202.
- Ao Sr. Antonio Gonçalves Parada. (Proposição n. 80, de  
1916). Pags. 203 e 212.
- Ao Sr. Jayme Rosemberg. (Proposição n. 97, de 1916).  
Pags. 203, 204 e 212.
- Ao Sr. Oscar Martins da Veiga Junior. (Proposição n. 93,  
de 1916). Pags. 204 e 213.
- Ao Sr. Sylvio Gonçalves. (Proposição n. 91, de 1916).  
Pag. 213.
- Ao Sr. Candido Maurique de Mello Araujo. (Proposição  
n. 68, de 1916). Pags. 214, 215 e 229.
- Ao Sr. Candido da Cunha Villela. (Proposição n. 102, de  
de 1916). Pags. 215.
- Ao Sr. Rodrigo de Carvalho. (Proposição n. 39, de 1916).  
Pag. 215.
- Ao Sr. Jovino Luiz Machado. (Proposição n. 121, de 1916).  
Pag. 278.
- Ao Sr. Dr. Achilles de Faria Lisboa. (Proposição n. 2,  
de 1917). Pag. 278.

#### **Liga Maritima Brasileira:**

Reconhecimento como instituição de utilidade publica.  
(Projecto n. 46, de 1916). Pags. 147 e 202.

#### **Limites:**

Accordo celebrado entre os Estados do Paraná e Santa Ca-  
tharina. Pag. 106.

**Mensagem do Presidente da Republica, inaugural dos trabalhos da 3ª sessão da 9ª legislatura.** Pags. 9 e 103.

**Missão Argentina.**

Representação do Brasil pelos Srs. Senador Ruy Barbosa e contra-almirante Frontin. (Proposição n. 7, de 1917). Pags. 278 a 281.

**Navegação:**

Fixação do prazo do contracto de subvenção á Navegação Bahiana. (Proposição n. 164, de 1916). Pag. 198.

**Neutralidade:**

Declaração da neutralidade do Brasil perante o estado de guerra entre os Estados Unidos da America e o Governo do Imperio Allemão. (Decreto n. 12.458, de 25 de abril de 1917). Pag. 216.

**Officios:**

Do Sr. Governador do Estado de Santa Catharina, submettendo á approvação do Congresso Nacional o accordo sobre a questão de limites com o Paraná. Pag. 106.

Do Sr. Dr. Nilo Peçanha, communicando ter assumido o exercicio do cargo de Ministro das Relações Exteriores. Pag. 132.

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, relativo ao decreto n. 12.458, de 25 de abril de 1917, sobre a neutralidade por parte do Brazil perante o estado de guerra entre o Estados Unidos da America e o Governo Allemão. Pag. 216.

**Oswaldo Cruz:**

Auxilio de duzentos contos de réis para a erecção dum monumento (Projecto n. 5, de 1917). Pags. 108, 147, 201.

**Pedidos de informações:**

Do Sr. Raymundo de Miranda sobre o adiamento das sessões ordinarias do Congresso do Estado de Alagoas (Requerimento n. 4, de 1917). Pags. 208, 211 e 212.

**Pareceres:**

**DA COMMISSÃO DE FINANÇAS:**

N. 1, de 1917, sobre o requerimento n. 17, de 1916, do Dr. Alvaro Teixeira dos Santos Imbassahy, pedindo a annullação da sua reforma. Pags. 181 e 182.

- N. 2, de 1917, sobre a proposição n. 58, de 1909, organizando o serviço de fiscalização do ensino publico. Pags. 185 a 188.
- N. 3, de 1917, sobre a proposição n. 89, de 1912, mandando computar tempo de serviço ao official da armada Augusto Theotônio Pereira. Pags 188 a 190.
- N. 4, de 1917, sobre a proposição n. 10, de 1916, concedendo licença a Julio Bressane Lopes, escripturario do Lazareto da Ilha Grande. Pag. 191.
- N. 5, de 1917, sobre a proposição n. 136, de 1916, concedendo licença a Manuel Teixeira de Medeiros, ajudante de marcador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. Pag. 192.
- N. 6, de 1917, sobre a proposição n. 137, de 1916, concedendo licença a João Caetano de Oliveira, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil. Pags. 192 e 193.
- N. 7, de 1917, sobre a proposição n. 138, de 1916, concedendo licença a Manuel Teixeira, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil. Pag. 193.
- N. 8, de 1917, sobre a proposição n. 147, de 1916, concedendo licença a José Vicente, guarda-freio da Estrada de Ferro Central do Brazil. Pag. 194.
- N. 9, de 1917, sobre a proposição n. 150, de 1916, concedendo licença a José Cardoso, foguista da Estrada de Ferro Central do Brazil. Pags. 194 e 195.
- N. 10, de 1917, sobre a proposição n. 153, de 1916, concedendo licença a João Paes, manobreiro da Estrada de Ferro Central do Brazil. Pag. 195.
- N. 11, de 1917, sobre a proposição n. 169, de 1916, concedendo licença a Arthur Serzedello Machado, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brazil. Pag. 197.
- N. 12, de 1917, sobre a proposição n. 171, de 1916, concedendo licença a Manoel Moreira de Souza, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil. Pag. 197.
- N. 14, de 1917, sobre a proposição n. 4, de 1917, abrindo os creditos de 38:739\$442, ouro, e 3.529:525\$253, papel, para occorrer ao pagamento de dividas de exercicio findo. Pags. 232 a 234.
- N. 15, de 1917, sobre a proposição n. 155, de 1916, abrindo os creditos de 22:555\$668, 11:154\$158, 5:963\$950 e..... 1:576\$060 para occorrer a pagamentos a D. Emiliana Pindalhyba de Mattos, D. Eliza Carolina Barbosa, José Gonçalves Ferraz e Joaquim de Albuquerque Serejo. Pag. 234.
- N. 16, de 1917, sobre a proposição n. 158, de 1916, abrindo o credito de 2:507\$656, para pagamento aos Srs. Drs.

- Miguel da Silva Pereira e Augusto de Souza Brandão. Pags. 234 e 235.
- N. 17, de 1917, sobre a proposição n. 167, de 1916, abrindo o credito de 49:253\$333, para pagamento de gratificações aos professores dos collegios militares do Rio de Janeiro e Porto Alegre. Pags. 236 e 237.
- N. 18, de 1917, sobre a proposição n. 147, de 1916, abrindo o credito de 1.546.224\$744, para pagamento de percentagens aos empregados de alfandegas, relativas ao exercicio de 1913. Pags. 237 a 239.
- N. 19, de 1917, sobre a proposição n. 176, de 1916, abrindo o credito de 7:072\$, para pagamento a dois operarios da Fabrica de Polvora sem Fumaça. Pag. 239.
- N. 20, de 1917, sobre a proposição n. 166, de 1916, abrindo o credito de 870:000\$, para construcções destinadas a reparação de material bellico e a fabricação de armamento portatil e de munição de guerra. Pag. 240.
- N. 22, de 1917, sobre a proposição n. 121, de 1916, concedendo licença a Jovino Luiz Machado, conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil. Pag. 244.
- N. 24, de 1917, sobre a proposição n. 156, de 1916, abrindo o credito de 889:259\$943, ouro, suplementar á verba 9ª — Esgotos da Capital Federal — do orçamento de 1916. Pags. 270 a 275.
- N. 25, de 1917, sobre a proposição n. 161, de 1916, abrindo o credito de 339:648\$098, para pagamento aos addidos de diversos ministerios. Pag. 275.
- N. 26, de 1917, sobre a proposição n. 175, de 1916, abrindo o credito de 16:216\$658, para pagamento a D. Anna Candida de Brito. Pags. 276 e 277.
- N. 27, de 1917, sobre a proposição n. 2, de 1917, concedendo licença ao Dr. Achilles de Farias Lisboa, ajudante da secção de botanica do Jardim Botânico. Pag. 278.
- N. 28, de 1917, sobre a proposição n. 7, de 1917, abrindo os creditos de 10:269\$253, 387:813\$457, ouro, e 270:444\$480, ouro, para as despezas de juros á firma Janowitz, Whale & Comp.; de representação do Brazil na Argentina pelas missões Senador Ruy Barbosa e contra-almirante Frontin; e do pessoal e material, com o recebimento e o transporte da Europa para o Brazil, do tender « Ceará », das carvoeiras « Mearim » e « Pindaré » e da cabrea « Paraguassú ». Pags. 278 a 281.
- N. 31, de 1917, sobre a proposição n. 62, de 1916, criando, no Ministerio da Agricultura, o serviço Florestal do Brazil. Pag. 288.

**DA DE CONSTITUIÇÃO E DIPLOMACIA:**

- N. 13, de 1917, sobre a intervenção federal no Estado de Matto Grosso. (Projecto n. 36, de 1916). Pag. 219.
- N. 23, de 1917, sobre a proposição n. 125, de 1916, determinando a competência exclusiva do Governo Federal para estabelecer e regular o serviço de radiotelegraphia no territorio e aguas territoriaes da Republica. Pag. 264.
- N. 30, de 1917, sobre a proposição n. 6, de 1917, declarando sem effeito o decreto n. 12.458, de 25 de abril do mesmo anno, que estabeleceu a neutralidade do Brazil na guerra dos Estados Unidos com o Imperio Allemão (com emendas). Pags. 282 a 288.

**DA DE INSTRUCCÃO PUBLICA:**

- N. 29, de 1915, sobre a proposição n. 58, de 1918, organizando o serviço de fiscalização do ensino publico. Pag. 185.

**DA DE MARINHA E GUERRA:**

- N. 313, de 1916, sobre o requerimento n. 17, do mesmo anno, do Dr. Alvaro Teixeira dos Santos Ambassahy, pedindo annullação de sua reforma (com o projecto n. 44, de 1916). Pags: 182 a 185.
- N. 316, de 1916, sobre a proposição n. 89, de 1912, mandando computar tempo de serviço ao official da Armada Augusto Theotonio Pereira. Pags. 190 e 191.

**DA DE OBRAS PUBLICAS E EMPRESAS PRIVILEGIADAS:**

- N. 21, de 1917, sobre o projecto n. 10, de 1915, autorizando a modificação do traçado da Rêde Cearense. Pag. 241.

**DA DE POLICIA:**

- N. 23, de 1916, propondo a nomeação effectiva dos Srs. Jarbas de Aymorés Carvalho, José Sizenando Teixeira e Antonio Corrêa da Silva, nos tres logares de supplentes de redactores dos debates, creados na lei orçamentaria de 1916. Pags. 245.

**DA DE REDACÇÃO:**

- N. 29, de 1917, redacção final das emendas do Senado à proposição n. 5, de 1916, regulando o tratamento dos membros julgadores do Tribunal de Contas. Pags. 281 e 282.

**Projectos:**

- N. 1, de 1917, autorizando o Governo a concorrer com a quantia de duzentos contos de réis para o monumento a Oswaldo Cruz. Pags. 108, 147 e 201.

- N. 46, de 1916, reconhecendo de utilidade publica a Liga Maritima Brasileira. Pags. 147 e 202.
- N. 44, de 1916, mandando annullar a reforma do Dr. Alvaro Teixeira dos Santos Ambassahy. Pags. 182 a 185.
- N. 39, de 1916, concedendo licença a Rodrigo de Carvalho, tabellião de notas da comarca de Xapury, no Territorio do Acre. Pag. 215.
- N. 10, de 1915, autorizando a modificação do traçado da Rede de Viação Cearense. Pag. 241.
- N. 27, de 1916, substitutivo á proposição n. 37, de 1916, abrindo o credito necessario para pagamento a Frederico Ferreira de Oliveira, official reformado da Armada. Pags. 264 e 265.
- N. 37, de 1916, creando o Instituto Nacional de Seguros e subordinando-lhe o seguro sobre a vida. Pags. 265 e 266.

**Proposições:**

- N. 58, de 1909, organizando o serviço de fiscalização do ensino publico. Pags. 185 a 188 e 225.
- N. 89, de 1912, mandando computar tempo de serviço ao official da Armada Augusto Theotonio Pereira. Pags. 188 a 190, 225 e 226.
- N. 101, de 1906, concedendo licença a Julio Bressane Lopes, escripturario do Lazareto da Ilha Grande. Pags. 191, 226 e 230.
- N. 137, de 1916, concedendo licença a João Caetano de Oliveira, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil. Pags. 192, 193, 226 e 258.
- N. 138, de 1916, concedendo licença a Manoel Ferreira, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil. Pags. 193, 229 e 266.
- N. 147, de 1916, concedendo licença a José Vicente, guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil. Pags. 194, 229 e 267.
- N. 150, de 1916, concedendo licença a José Cardoso, foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil. Pags. 194, 195, 229 e 266.
- N. 136, de 1916, concedendo licença a Manoel Ferreira de Medeiros, ajudante de marcador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. Pags. 192, 226 e 257.
- N. 153, de 1916, concedendo licença a João Paes, manobreiro da Estrada de Ferro Central do Brasil. Pags. 195 e 242.
- N. 169, de 1916, concedendo licença a Arthur Serzedello Machado, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil. Pags. 196 e 242.

- N. 171, de 1916, concedendo licença a Manoel Moreira de Souza, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil. Pags. 197 e 242.
- N. 156, de 1916, abrindo o credito de 889:259\$943, ouro, para pagamento de despezas feitas por diversas sub-consignações da verba 9ª do ministerio da Viação. Pag. 197.
- N. 161, de 1916, abrindo o credito de 339:648\$098, para pagamento aos addidos dos diversos ministerios. Pag. 197.
- N. 164, de 1916, determinando que o prazo do contracto de subvenção á Navegação Bahiana deverá ser conludo de 1 de janeiro do mesmo anno. Pag. 198.
- N. 166, de 1916, abrindo o credito de 870:000\$, para despezas com a producção de munição de guerra, etc. Pags. 198, 240 e 266.
- N. 41, de 1913, abrindo o credito de 38:177\$094, para pagamento a D. Maria Roberta da Silva. Pag. 199.
- N. 73, de 1916, abrindo o credito de 380:000\$, para aquisição de immoveis outr'ora pertencentes ao conselheiro Francisco de Paula Mayrink, situados na Tijuca e conhecidos por Cachoeira, Cascatinha e Rio S. João. Pag. 199.
- N. 83, de 1916, abrindo o credito de 133:770\$, para pagamento a Theodor Wille & Comp., pelo mobiliario do Museu Nacional. Pag. 199.
- N. 89, de 1916, abrindo o credito de 50:000\$, para pagamento de gratificação addicional ao Dr. Edgard Leite Chermont e outros, como funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes. Pag. 199.
- N. 90, de 1916, abrindo o credito de 871\$400, para pagamento a Antonio José Villeta. Pag. 199.
- N. 98, de 1916, abrindo o credito de 43:116\$416, a Carlos de Souza Dantas. Pag. 199.
- N. 104, de 1916, abrindo o credito de 10:920\$100, para pagamento a «The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited». Pag. 200.
- N. 111, de 1916, abrindo o credito de 3:744\$, para pagamento de gratificações addicionaes a João Gomes de Lima e outros, enfermeiros do Hospital Central do Exercito. Pag. 200.
- N. 114, de 1916, abrindo o credito de 2:987\$404, para pagamento a D. Ermelinda Nobre de Carvalho Leal. Pag. 200.
- N. 115, de 1916, abrindo o credito de 2:372\$708, para pagamento ao major Joaquim Vieira da Silva. Pag. 200.

- N. 117, de 1916, abrindo os creditos de 1.094:956\$357, papel, e 1.447:700\$897, ouro, para pagamento a Haupt & Comp., de differença de cambio. Pag. 200.
- N. 145, de 1916, abrindo o credito de 20:000\$, ouro, para attender ás differenças de vencimentos a officiaes em commissão na Europa. Pags. 200 e 217.
- N. 155, de 1916, abrindo os creditos de 22:555\$668, 11:154\$158, 5:863\$950 e 1:576\$, para pagamento a DD. Emiliana Guimarães Pindabyba de Mattos, Elisa Carolina Barbosa, Sr. José Gonçalves Ferraz e capitão de fragata Joaquim de Albuquerque Serejo, respectivamente. Pags. 200 e 201, 234 e 266.
- N. 163, de 1916, abrindo o credito de 19:402\$246, para pagamento de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil. Pag. 201.
- N. 157, de 1916, abrindo o credito de 4:200\$, ouro, para pagamento de premio de viagem ao engenheiro civil Vicente Licinio Cardoso. Pags. 201 e 217.
- N. 38, de 1916, concedendo licença a Marcellino Sampaio Castello Branco, funcionario do primeiro termo da comarca do Rio Branco, Alto Acre. Pag. 202.
- N. 80, de 1916, concedendo licença a Antonio Gonçalves Parada, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil. Pags. 202 e 212.
- N. 95, de 1916, relevando prescripção a D. Maria Constancia da Cunha Moreira, para o fim de habilitar-se ao montepio. Pags. 203 e 212.
- N. 97, de 1916, concedendo licença a Jayme Rosemburg, 3º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial. Pags. 203, 204 e 212.
- N. 93, de 1916, concedendo licença a Oscar Martins da Veiga Junior, operario da Estrada de Ferro Central do Brasil. Pags. 204 e 213.
- N. 143, de 1915, reconhecendo de utilidade publica a instituição do Registro Maritimo Brasileiro. Pag. 213.
- N. 91, de 1916, concedendo licença a Sylvio Gonçalves, funcionario do Thesouro Nacional. Pag. 213.
- N. 103, de 1916, abrindo o credito de 800\$, para pagamento de gratificação a Paulino Francisco Paes Barreto, mestre de gymnastica do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. Pag. 213.
- N. 68, de 1916, concedendo licença a Candido Maurique de Mello Araujo, funcionario dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Pags. 214, 215 e 229.
- N. 102, de 1916, concedendo licença a Candido da Cunha Villela, funcionario da Repartição Geral dos Telegraphos. Pag. 215.



- N. 86, de 1916, determinando que os escrivães de alistamento eleitoral nada perceberão por título que entregarem ao eleitor, e dando outras providencias. Pag. 217.
- N. 5, de 1916, determinando que os membros julgadores do Tribunal de Contas tenham tratamento de ministros, e dando outras providencias. Pag. 217.
- N. 133, de 1916, abrindo o credito de 4:980\$ para pagamento de desapropriações feitas na Quinta da Boa Vista em 1911. Pags. 229 e 266.
- N. 1, de 1917, abrindo os creditos de 38:739\$442, ouro, e 3.529:525\$253, papel, para occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos. Pags. 232 e 234.
- N. 158, de 1916, abrindo o credito de 2:507\$656, para pagamento aos Srs. Drs. Miguel da Silva Pereira e Augusto de Souza Brandão. Pags. 234, 235 e 267.
- N. 174, de 1916, abrindo o credito de 1.546:224\$744, para pagamento de percentagens aos empregados das alfandegas, relativas ao exercicio de 1913. Pags. 237 a 239.
- N. 176, de 1916, abrindo o credito de 7:072\$, para pagamento a dois operarios da Fabrica de Polvora sem Fumaça. Pags. 239 e 267.
- N. 132, de 1916, abrindo o credito de 1:260\$179, para pagamento a Eugenio Vital Leite Ribeiro, 3º official aposentado dos Correios do Estado de Minas Geraes. Pag. 241.
- N. 152, de 1916, considerando de utilidade publica os institutos, associações ou clubs que tenham por fim o estudo e desenvolvimento da acrostação no Brasil. Pag. 242.
- N. 121, de 1916, concedendo licença a Jovino Luiz Machado, conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil. Pag. 244.
- N. 6, de 1917, tornando sem effeito o decreto n. 12.458, de 25 de abril do mesmo anno, que estabelece a neutralidade do Brasil na guerra dos Estados Unidos com o Imperio Allemão. Pags. 263, 282 a 288.
- N. 167, de 1916, abrindo o credito de 49:253\$333, para pagamento de gratificações aos professores dos collegios militares do Rio de Janeiro e de Porto Alegre. Pags. 237 e 267.
- N. 156, de 1916, abrindo o credito de 889:259\$943, ouro, suplementar á verba 9ª — Esgotos da Capital Federal — do orçamento de 1916. Pags. 270 a 275.
- N. 161, de 1916, abrindo o credito de 339:648\$098, para pagamento aos addidos de diversos ministerios. Pag. 275.

- N. 175. de 1916, abrindo o credito de 16:216\$658, para pagamento a D. Anna Candida de Brito. Pags. 276 e 277.
- N. 2. de 1917, concedendo licença ao Dr. Achilles de Farias Lisboa, ajudante da secção de botanica do Jardim Botânico. Pag. 278.
- N. 7. de 1917, abrindo os creditos de 10:269\$253, 387:813\$457, ouro, e 270:444\$480, ouro, para despesas de juros á firma Janowitz, Whale & Comp. de representação do Brasil na Argentina pelas missões Senador Ruy Barbosa e contra-almirante Frontin; e de pessoal e material, com o recebimento e o transporte, da Europa para o Brasil, do «tender» *Ceará*, das carvoeiras *Meurim e Pindaré* e da cabrea *Paraguassú*. Pags. 278 a 281.
- N. 62. de 1916, creando, no Ministerio da Agricultura, o Serviço Florestal do Brazil. Pag. 288.
- N. 5. de 1916, regulando o tratamento dos membros julgadores do Tribunal de Contas. Pags. 281 e 282.

#### Radiotelegraphia:

Estabelecimento e regulamentação do serviço no territorio e aguas territoriaes da Republica: (Proposição n. 125, de 1916.) Pag. 264.

#### Relatorio:

Dos trabalhos ordinarios da 2ª sessão da 9ª legislatura do Congresso Nacional em 1916. Pags. 136 a 147.

**Relevamento de prescripção.**— A D. Maria Constança da Cunha Moreira, para o fim de habilitar-se ao montepio. (Proposição n. 95, de 1916.) Pags. 203 e 213.

#### Requerimentos:

Do Dr. Alvaro Teixeira dos Santos Ambassahy, pedindo annullação de sua reforma. (Pareceres n. 313, de 1916, e 1, de 1917.) Pags. 181 a 185.

#### REQUERIMENTOS DE ORDEM:

##### Do Sr. Alfredo Ellis:

Pedindo votação nominal para a revogação da neutralidade do Brasil na guerra dos Estados Unidos com o Imperio Allemão. Pags. 338 e 339.

##### Do Sr. Bernardo Monteiro:

Pedindo a inserção na acta de um voto de pesar pelo fallecimento do Dr. Pedro Luiz de Oliveira. Pag. 241.

**Do Sr. Bueno de Paiva:**

Pedindo audiência da Comissão de Finanças sobre a proposição n. 68, de 1916. Pag. 217.

**Do Sr. Mendes de Almeida:**

Pedindo a volta á Comissão de Finanças da proposição n. 80, de 1916. Pag. 202.

Pedindo audiência da Comissão de Instrução Publica sobre a proposição n. 152, de 1916. Pag. 242.

**Do Sr. Soares dos Santos:**

Pedindo audiência das Comissões de Finanças e de Marinha e Guerra sobre a proposição n. 89, de 1912, mandando computar tempo de serviço ao official da Armada Augusto Theotônio Pereira. Pags. 225 e 226.

**Do Sr. Victorino Monteiro:**

Pedindo a volta, á Comissão de Finanças das proposições ns. 156, 161, 164, 155 e 163, de 1916. Pags. 197, 198 e 201.

Pedindo urgencia para a discussão e votação immediata da proposição n. 6, de 1917, declarando sem effeito o decreto n. 12.458, de 25 de abril do mesmo anno, que estabeleceu a neutralidade do Brasil na guerra dos Estados Unidos com o Imperio Allemão. Pags. 288 e 289.

**Seguros:**

Creação do Instituto Nacional de Seguros. (Projecto n. 37, de 1916.) Pags. 265 e 266.

**Serviço Florestal do Brasil:**

Creação desse serviço no Ministerio da Agricultura. (Proposição n. 62, de 1916.) Pag. 288.

**Sessões preparatorias da 2ª sessão da 9ª legislatura. Pags. 1 a 8.**

**Sessão solemne de abertura da 3ª sessão da 9ª legislatura. Pags. 9 a 104.**

**Tribunal de Contas:**

Designação do tratamento dos membros julgadores do Tribunal de Contas. (Proposição n. 5, de 1916.) Pags. 217, 281 e 282.

**Utilidade publica:**

Reconhecimento da Liga Maritima Brasileira. (Projecto n. 46, de 1916.) Pags. 147 e 202.

Reconhecimento do Registro Marítimo Brasileiro. (Proposição n. 143, de 1915.) Pag. 213.

Idem dos institutos, associações ou clubs que tenham por fim o estudo e desenvolvimento da aviação no Brasil. (Proposição n. 152, de 1916.) Pag. 242.

**«Vétos» do Prefeito:**

- N. 4, de 1916, á resolução do Conselho Municipal, concedendo aos funcionarios municipaes permissão para consignarem á Sociedade Beneficente dos Empregados Municipaes até um terço dos seus vencimentos. Páginas 204 e 212.
- N. 1, de 1913, á resolução do Conselho Municipal, concedendo o uso e gozo de tranway electrico ao engenheiro Amadeu Fajardo, ou empreza que organizar. Pags. 204 e 212.
- N. 7, de 1916, á resolução do Conselho Municipal, dispondo sobre a reversão das pensões do Montepio dos Empregados Municipaes. Pag. 229.
- N. 3, de 1916, á resolução do Conselho Municipal, prohibindo a entrega de caixões mortuarios á cabeça de carregadores ou outras quaesquer pessoas na zona urbana. Pag. 245.

**Viação ferrea:**

Modificação do traçado da Rede Cearense. (Projecto n. 10, de 1915, com o parecer n. 21, de 1917.) Pag. 241.

# SENADO FEDERAL



## Terceira sessão da nona legislatura do Congresso Nacional

1ª SESSÃO PREPARATORIA DA 2ª SESSÃO DA 9ª LEGISLATURA EM 28 DE ABRIL DE 1917

PRESIDÊNCIA DO SR. PEDRO BORGES, 1º SECRETARIO

A 1 hora da tarde abre-se a sessão a que concorrem os Srs: Pedro Borges, Pereira Lobo, Rego Monteiro, Silverio Nery, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida, José Euzébio Pires Ferreira, Francisco Sá, João Lyra, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, Miguel de Carvalho, Erico Coelho, Alfredo Ellis, Gonzaga Jayme e Victorino Monteiro (17).

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

#### Offícios:

Dous do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo um dos autographos das resoluções do Congresso Nacional que:

Regula o processo eleitoral e dá outras providencias:

Orça a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1917. — Archive-se.

Sete do Sr. Ministro da Fazenda, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que o autorizam a abrir os seguintes creditos:

De 11:230\$384, para occorrer ao pagamento devido á viuva e filhos do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal,

Dr. Francisco de Paula Ferreira de Rezende, em virtude de sentença judiciaria;

De 57:635\$330, para pagamento ao 1º tenente Joviano Roland Seraine, em virtude de sentença judiciaria;

De 1.047:846\$974, papel, e 532\$989, ouro, para pagamento de dividas processadas por exercicios findos;

De 8.783:969\$190, complementar á verba 5ª do orçamento de 1916, do Ministério da Fazenda, — Inactivos, pensionistas e beneficiarios do montepio —; e as que autorizam a concessão das licenças seguintes:

De um anno, sem vencimentos e em prorrogação, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, Samuel Lenz de Araujo Cezar, para tratar de seus interesses;

De mais um anno, com o ordenado e para tratamento de saúde, a João Ferreira da Gama Junior, 4º escripturario da Directoria de Estatística Commercial; e a que

Concede ao Dr. Augusto Ferreira Ramos, ou empresa que organizar, o direito de contractar com os funcionarios publicos a aquisição de immoveis para sua habitação. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Sete do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das seguintes resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que o autorizam a abrir os creditos:

De 10:494\$780, para occorrer ao pagamento devido ao engenheiro Alberto Armanno Ricci, como indemnização de trabalhos feitos na Prefeitura do Alto Purús;

De 29:450\$, complementar á verba 6ª do art. 2º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916;

De 207:779\$640, para pagamento do auxilio devido á Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, no exercicio de 1916;

De 350:000\$, complementar á verba 32ª — Serviço Eleitoral — do art. 2º, da lei de orçamento de 1916;

De 1.016:939\$299, complementar ás verbas 15ª, 17ª, 18ª, 20ª, 21ª, 26ª, 27ª e 33ª, do art. 2º da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916; e que

Eleva a 3.000 exemplares a edição autorizada pela lei n. 3.095, de 13 de janeiro de 1916, do Código Civil Brasileiro;

Declara em disponibilidade o professor da Escola Nacional de Bellas Artes, Francisco Ignacio Marcondes Homem de

Mello. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Sete do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das seguintes resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que o autorizam a abrir os creditos:

De 4:563\$086, para pagamento de gratificação a que teem direito funcionarios da Administração dos Correios do Estado do Maranhão;

De 75:680\$004, complementar á consignação — Para combustivel, etc. — da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no exercicio de 1916;

De 311:598\$093, ouro, e 311:618\$093, papel, complementar á verba 10ª — Illuminação Publica — do orçamento de 1916; e a conceder as licenças:

De um anno com o ordenado, a José Joaquim Amancio, armazenista da Estrada de Ferro Central do Brazil;

De um anno, com dous terços da diaria e em prorogação, a Nestor da Silva Castro, carimbador da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil;

De um anno com dous terços da diaria e em prorogação, a João Paulo da Silva, operario ajudante da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil; e a que

Abre o credito necessario para attender ao pagamento que for devido a José Pires Ferreira Netto, escripturario-pagador da Inspectoria de Obras contra as Seccas, de vencimentos deixados de receber, no periodo de 1 de janeiro de 1914 a 18 de fevereiro de 1915. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outra á Camara dos Deputados.

Quatro do Sr. Ministro da Marinha, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das seguintes resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que o autorizam a abrir os creditos:

De 36:000\$, para occorrer ao pagamento, em 1916, do aluguel do casco do vapor *Lucania*, que serve provisoriamente de barca-pharol no canal de Bragança, no Estado do Pará;

De 164:610\$, destinado ás despezas de custeio e de pagamento do pessoal da Imprensa Naval, no exercicio de 1916;

De 1.078:786\$613, ouro, para satisfazer encargos de uma só vez ou parcelladamente com a venda, recusa ou troca de material pertencente ao encomendado na Europa, como declaradamente a nova secção do dique Affonso Penna;

De 2.361:456\$975, complementar ás verbas 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 13ª, 20ª e 25ª, do orçamento de 1916. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outra á Camara dos Deputados.

Quatro do Sr. Ministro da Guerra, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da República restitue dous dos autographos das seguintes resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que o autorizam a abrir os creditos:

De 12:000\$, para pagamento a officiaes docentes do Collegio Militar de Porto Alegre, art. 41 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916;

De 899:848\$113, suplementar á verba 26ª — Transporte de tropas — do orçamento de 1916;

De 1.264:684\$095, para attender ao pagamento de despesas feitas no Contestado; e que

Fixa as forças de terra para o exercicio de 1917. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

#### Telegrammas:

Do Sr. Lauro Sodré, expedido de Belém, Estado do Pará, communicando ter assumido o exercicio do cargo de Governador do mesmo Estado. — Providencio-se para o preenchimento da vaga.

Do Sr. Francisco de Paula Guimarães, 1º Secretario do Congresso Legislativo do Estado do Paraná, communicando a installação dos trabalhos da 2ª sessão da 13ª Legislatura e a eleição da Mesa que tem de servir na presente sessão. — Inteirado.

Do Sr. Mario Domingues, 1º Secretario da Camara dos Deputados de Pernambuco, communicando a eleição da Mesa que tem de servir na presente sessão. — Inteirado.

Dos Srs. Senadores Lopes Gonçalves, Abdon Baptista, Luiz Vianna, Indio do Brazil, Metello, João Luiz Alves, Epitacio Pessoa e Leopoldo de Bulhões, communicando que estão promptos para os trabalhos parlamentares. — Inteirado.

O Sr. João Lyra — Sr. Presidente, communico a V. Ex. e ao Senado que o Sr. Senador Walfredo Leal, já de viagem, chegará a esta Capital na proxima segunda-feira, está prompto para os trabalhos parlamentares.

O Sr. Presidente — A Mesa fica inteirada.

Vou levantar a sessão, pedindo aos Srs. Senadores que compareçam amanhã á segunda sessão preparatoria, que terá lugar á 1 hora da tarde.

Levanta-se a sessão a 1 hora e 40 minutos.



SESSÕES PREPARATORIAS

3

2ª SESSÃO PREPARATORIA DA 3ª SESSÃO DA 9ª LEGISLATURA, EM 29 DE ABRIL DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. PEDRO BORGES, 1º SECRETARIO

A 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pedro Borges e Pereira Lobo (2).

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha expediente.

E' lida e, sem reclamação, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. Presidente declara que, nada mais havendo a tratar, vae levantar a sessão, e convida os Srs. Senadores a comparecerem á 3ª sessão preparatoria no dia seguinte á hora regimental.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 45 minutos.

3ª SESSÃO PREPARATORIA DA 3ª SESSÃO DA 9ª LEGISLATURA, EM 30 DE ABRIL DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. PEDRO BORGES, 1º SECRETARIO

A 1 hora da tarde abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pedro Borges, Pereira Lobo, Silverio Nery, José Euzebio, Pires Ferreira, Cunha Pedrosa, Raymundo de Miranda, Alfredo Ellis, José Murтинho, Gonzaga Jayme e Victorino Monteiro (11).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Nove do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, communicando terem tido o assentimento daquela Camara as emendas do Senado ás proposições que:

Orça a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1917;

Fixa a despeza geral da Republica para o mesmo exercicio;

Fixa as forças navaes para o referido exercicio;

Abre o credito de 68:312\$680, para pagamento ao Dr. Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho, em virtude de sentença judiciaria;

Abre o credito de 16:540\$, para pagamento de vencimentos devidos a Ernesto Otero, funcionario addido á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes;

Abre o credito de 97:299\$459, para restituição de direitos aduaneiros pagos por Luiz Hermann & Comp. e outros, em virtude de sentença judiciária;

Considera de utilidade publica o Instituto Commercial desta Capital e as Academias de Commercio de Pernambuco e de Alagoas, e a Associação Commercial de Pernambuco;

Manda reverter ao quadro dos funcionarios dos Correios o bacharel Diogenes de Almeida Pernambuco, ex-1º official da mesma repartição; e

Accusando o recebimento da participação de que o encerramento das sessões do Congresso Nacional será no edificio do Senado. — Inteirado.

Do Sr. Leopoldo de Bulhões, communicando ter assumido o exercicio do cargo de Prefeito de Petropolis, na qualidade de Presidente da Camara Municipal. — Inteirado.

Do Sr. Mario Domingues, 1º Secretario da Camara dos Deputados de Pernambuco, remettendo um exemplar dos *Annaes* e outro da synopse dos trabalhos da mesma Camara. — Inteirado.

Do Sr. Dr. Alcantara Bacellar, participando ter assumido o exercicio do cargo de Governador do Estado do Amazonas, para servir no quadriennio constitucional que se inicia. — Inteirado.

Do Sr. Senador Soares dos Santos, participando que está prompto para os trabalhos da presente sessão legislativa. — Inteirado.

Telegramma do Sr. Senador Adolpho Gordo, fazendo igual communicação. — Inteirado.

**O Sr. Presidente** — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão. Já estão promptos para os trabalhos parlamentares 31 Srs. Senadores. Não havendo ainda numero legal, convido os Srs. Senadores a comparecerem amanhã á quarta sessão preparatoria que terá logar á hora regimental.

Levantá-se a sessão á 1 hora e 30 minutos.

## 4ª SESSÃO PREPARATORIA DA 3ª SESSÃO DA 9ª LEGISLATURA EM 1 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. PEDRO BORGES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pedro Borges, Pereira Lobo, José Euzebio, Pires Fer-

reira, Raymundo de Miranda, Ruy Barbosa, Erico Coelho, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Abdon Baptista e Victorino Monteiro (11).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 1º*), dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE

## Officios:

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados communicando ter sido, na sessão do dia 30, verificado já haver numero legal naquella Casa do Congresso, para a installação dos trabalhos da actual sessão legislativa na data constitucional. — Inteirado.

Do Sr. Hannibal Porto, presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, enviando, por cópia, um telegramma que recebera da Associação Commercial do Alto Juruá, relativo ao projecto apresentado pelo Sr. Raymundo de Miranda, sobre a reorganização do Territorio do Acre. — Inteirado.

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas communicando que, tendo sido declarado caduco o contracto da Rêde Cearense pelo decreto n. 11.692, de 25 de agosto de 1915, fica sem objectivo o projecto modificativo da mesma rêde para o fim de ser construida uma linha de Petrolina a Amarante. — A' Commissão de Obras Publicas.

Do Sr. Ministro da Guerra, prestando informações contrarias ao requerimento em que o major reformado do Exercito Justiniano Fausto de Araujo pede que lhe sejam tornadas extensivas as disposições do art. 16 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. — A' Commissão de Marinha e Guerra.

Do Sr. Affonso Camargo, Presidente do Estado do Paraná, enviando, por cópia, as actas das sessões extraordinarias do Congresso Legislativo do Estado, do anno findo, e ordinaria, do corrente anno, acompanhadas de cinco exemplares do *Diario Official*, que publica a lei n. 1.653, de 23 de fevereiro ultimo, approvando o accôrdo celebrado entre os Estados de

Santa Catharina e do Paraná, em 20 de outubro do anno passado. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Antonio Azeredo, illustre Vice-Presidente do Senado, por meu intermedio, comunica que está prompto para os trabalhos parlamentares. — Estão, portanto, promptos, 34S rs. Senadores.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

A' vista do officio do Sr. 1º Secretario da Camara, que acaba d' eser lido, e da combinação feita entre a Mesa daquella Casa do Congresso e a do Senado, a sessão solemne da abertura da terceira sessão ordinaria da nona legislatura do Congresso Nacional, realizar-se-ra no dia 3, a uma hora da tarde, neste edificio.

Convido aos Srs. Senadores a comparecerem a esta solemnidade.

Levanta-se a sessão a 1 hora e 30 minutos.

# CONGRESSO NACIONAL



**Sessão solenne de abertura da 3ª sessão da 9ª legislatura do Congresso Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brazil**

Aos 3 dias do mez de maio de 1917, no edificio do Senado Federal, achando-se presentes no recinto das sessões os Srs. Senadores e Deputados, tomam assento na Mesa os Srs.: Antonio Azeredo, Vice-Presidente do Senado; Pedro Borges, 1º Secretario do Senado; Antonio José da Costa Ribeiro, 1º Secretario da Camara dos Deputados; José Joaquim Pereira Lobo, 4º Secretario do Senado, servindo de 3º e Juvenal Lamartine de Faria, 2º Secretario da Camara dos Deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão e convida os Srs. 3º e 4º Secretarios a receberem e introduzirem no recinto o Sr. Secretario do Sr. Presidente da Republica, portador da mensagem dirigida ao Congresso Nacional.

*(Acompanhado dos Srs. Secretarios, é introduzido no recinto o portador da mensagem, que é entregue á Mesa, retirando-se em seguida.)*

O Sr. Presidente declara que vae mandar proceder á leitura da mensagem presidencial.

Os Srs. Secretarios, successivamente, leem a seguinte

## MENSAGEM

*Srs. Membros do Congresso Nacional:*

Pela terceira vez, cumpro o dever constitucional de vos expôr a situação do paiz, indicando-vos as necessidades de character nacional e as medidas que me parecem opportunas.

Ao assumir o governo, encontrei o Thesouro sem recursos financeiros, com o credito profundamente abalado, onerado de avultadas dividas immediatamente exigiveis e com uma renda insufficiente até mesmo para as despezas absolutamente indispensaveis.

Por outro lado, sabiamos de um estado de sitio de oito mezes, estando ainda vivazes os resentimentos de fortes lutas que tanto haviam agitado o ambiente politico e social da nação.

Cabia-me, pois, preliminarmente e de um modo inilludível por varias razões obvias, acalmar os espiritos, apaziguar as paixões e aproveitar todas as forças vivas do paiz para a grande obra restructora.

Sabia perfeitamente pela minha experiencia de mais de cinco lustros de vida publica que, em meio das paixões em choque, conciliar é desagradar, pelo menos, a muitos espiritos; mas é de meu feittio cumprir o dever pelo dever e por isso não vacillei um instante.

Tinha a certeza confortadora de que a grande maioria dos brasileiros me apoiaria com resolução e firmeza, desde que se convencesse de que eu realizaria o meu programma de governo.

Confesso-vos hoje, com verdadeira satisfação, que não me illudi nessa expectativa e só tenho agradecimentos pelo apoio decidido da opinião, apoio que importa em uma sancção imprescindível aos actos de governo nos regimens democraticos.

Tive de appellar para a collaboração e boa vontade de todas as classes, sobre as quaes teriam de recahir duros encargos, e devo reconhecer que estiveram ellas á altura das graves circumstancias em que nos achavamos, tendo dado mais uma demonstração de seu valor moral e louvavel patriotismo.

Direi, nas capitulos seguintes, como o Governo desempenhou sua ardua missão; mas não posso furtar-me ao desejo de transcrever alguns pontos de minha plataforma para que se possa fazer um juizo seguro da sinceridade de minhas promessas e da lealdade de sua execução:

«Ao patriotismo dos homens de responsabilidade do Brasil se impõe inilludivelmente (disse eu) uma grande obra de construcção e restauração. Construcção politica e economica e restauração financeira.

Está bem claro que essa dupla obra exige uma mesma base: intransigente moralidade administrativa, absoluto respeito ás leis, imparcial applicação destas, paz, ordem, emfim, em todas as suas modalidades, ordem material, juridica e moral. E' evidente que para o completo exito daquelle commettimento se torna preciso o concurso de todos os poderes e de todas as classes, consorciados neste pensamento e na acção tendente a realizal-o. Faço justiça em acreditar que nenhum brasileiro se furtará ao cumprimento desse dever.

Por mim, declaro-o com a mais segura confiança em minha vontade e em minhas convicções, não hesitarei um ins-

tanto em dedicar a essa obra benemerita o melhor dos meus esforços. Assumo perante o paiz compromisso formal de me não desviar da directriz que vou traçar, quaesquer que sejam as difficuldades a vencer.

Sempre pensei e só tenho motivos para continuar a pensar que o homem politico que fôr elevado ao posto supremo de primeiro magistrado da Republica deve sua solidariedade ao partido que o elegeu, mas paira superior ao partido, por isso mesmo que se torna o Chefe da Nação!

Assim, se algum dia se chocarem os interesses nacionaes com os do partido, o Presidente da Republica não poderá vacillar em dar preferencia áquelles.

Não comprehendendo esse posto sinão com a mais rigorosa garantia aos habitantes do Brasil, de modo que, em se tratando de direitos ou de verdadeiros interesses nacionaes, o Chefe de Estado deve ser surdo aos reclamos partidarios para ficar exclusivamente adstricto ao cumprimento da Constituição e das leis na defesa integral desses direitos e interesses.

Esta é a função primaria do Estado.»

Não me accusa a consciencia, digo-o bem alto, de ter uma só vez deixado de cumprir as leis, de fazer justiça a quem quer que seja, de permitir desvios de moralidade administrativa, tendo sobreposto sempre os interesses nacionaes aos pessoas ou partidarios.

Tratando do gravissimo problema financeiro que tinha de enfrentar, disse:

«Esta será a preocupação capital de minha administração. O mais elementar patriotismo nos impõe providencias energicas e decisivas, aliás da maior simplicidade.

Compenetrado de meu dever, cumpril-o-hei sem hesitar.

São estas as principaes medidas necessarias:

a) cortes impiedosos nas deszas inuteis e nas adiaveis para o effeito de se restringir o orçamento da despeza ao limite dos recursos da receita;

b) a maior economia dentro das verbas votadas;

c) se tanto fôr preciso, entrar o Governo em accôrdo com os contractantes para que se diminua o peso das responsabilidades immediatas da União.»

Todas essas providencias foram tomadas pelo Governo. Ninguém de boa fé poderá contestal-o.

E' realmente indubitavel que o Governo traçou um regimen de severas economias e seguiu-o inflexivelmente, não só concorrendo para que não se votassem despezas adiaveis como agindo dentro das verbas votadas, com o intuito, em algumas realizado, de deixar saldos, como ainda não dando cumprimento ás autorizações de caracter gracioso ou pessoal.

Por outro lado, fez-se um largo e meticoloso estudo dos contractos existentes, obra que só os competentes poderão bem apreciar, para desaggravar a União dos formidaveis onus que sobre esta recahiam. Sobre o assumpto já me manifestei em

minha ultima Mensagem e nesta encontrareis elementos novos para bem ajuizardes dos resultados obtidos, bastando dizer-vos que, sem o menor receio de indemnizações, foram obtidas, com caducidade, rescisão ou revisão de contractos que indiquei anteriormente, economias e cessação de responsabilidades, actuaes ou futuras, em importancia superior a réis 500.000:000\$000.

Conseguiram-se vantagens de indiscutivel alcance e normalizou-se, na maior parte dos casos, uma situação de duvidas e incertezas quanto á extensão dos direitos e obrigações das partes contractantes.

Em minhas Mensagens anteriores encarei a necessidade urgente de uma reforma eleitoral á altura de nossa civilização e cultura politica.

Votada e sancionada vae ella ter dentro em breve a sua primeira demonstração.

Convem, porém, que não nos illudamos. Não basta apenas ter uma boa lei eleitoral; o que mais importa é pratical-a lealmente com um respeito integral pelos seus estatutos, quer nos direitos que a lei nos garante, quer nos deveres correlatos que ella nos impõe. Cabe ao povo alistar-se, comparecer ás urnas, fiscalizar os pleitos, agir dentro da lei, para que seu voto, manifestação soberana de sua vontade, seja respeitado na apuração, applicando as autoridades publicas inexoravelmente as disposições penaes das leis contra os defraudadores do voto, executando, em summa, a lei tal como nella se contém.

E aos incumbidos do reconhecimento de poderes cabe a obra serena e impassivel de stricta justiça, reconhecendo os verdadeiramente eleitos sem considerações de ordem pessoal ou partidaria.

Avultam no periodo que relato dous factos da maior importancia: a solução da questão de limites entre o Paraná e Santa Catharina e o sorteio militar.

A 20 de outubro ultimo, em palacio, foi assignado solememente o accôrdo entre os illustres chefes dos Estados do Paraná e de Santa Catharina. As assembléas dos dous Estados em duas legislaturas approvaram-no na fórma das respectivas Constituições. Cabe finalmente ao Congresso Nacional manifestar-se sobre este secular litigio que, ameaçando eternizar-se, produziu por vezes situações graves entre os Estados limitrophes, perturbando a normalidade da vida de ambos e da União e consumindo preciosas vidas em luta fratricida e mais de 10.000:000\$ só nos ultimos quatro annos.

Todo o Brasil rejubilou-se com a solução dada; especialmente nesta Capital foi o acontecimento solemnizado com grandes e significativas festas.

E' de rigorosa justiça que eu accentue nesta Mensagem, e o faço com indizivel prazer, a elevação moral e patriótica, a superioridade de vistas e de acção dos dous eminentes signatarios do referido accôrdo.



Muito merecem da Republica os dignos brasileiros Dr. Afonso de Camargo e coronel Felipe Schmidt.

Sempre considereei o sorteio militar como uma medida que se impunha á immediata execução. Era mister agir com urgencia. Não se podia esperar que o alistamento militar fosse feito em todo o paiz com perfeita regularidade. Difficuldades de toda ordem teriam de surgir, como de facto surgiram, mas a acção calma e persistente do Ministerio da Guerra conseguiu pôr em pratica a providencia benemerita.

Repito aqui os louvores e agradecimentos que apresentei aos preclaros membros da Liga da Defesa Nacional pela sua collaboração prestigiosa e brihante.

Como que surgiu para o Brasil uma era nova!

Por toda parte desperta a alma nacional fundando-se linhas de tiro, dirigidas por officiaes do Exercito, zelosos cumpridores de seus deveres.

Entre as consequencias do sorteio algumas ha que devem ser postas em relevo.

Verificou-se avultado numero de analphabetos entre os sorteados que se apresentaram ao serviço, o que vem demonstrar ainda mais evidentemente a necessidade cada vez mais palpitante de cuidarmos da instrucção primaria com interesse e zelo maiores do que temos tido até hoje.

Verificou-se tambem que alta porcentagem de teuto-brasileiros não sabiam falar portuguez, circumstancias esta da maior gravidade, que exige providencias efficientes. Este facto constitue um forte argumento a mais e de valor incontrastavel para que Estados e União, em acção conjugada, fundem o maior numero de escolas dirigidas por brasileiros patriotas e capazes, que orientados pelos altos deveres do cargo e pelos interesses superiores de nossa nacionalidade, consigam que de futuro não continue um tal estado de cousas.

Faço nesse sentido um appello aos Estados do Sul e espero que o Congresso Federal tomará medidas efficazes que forem de sua competencia.

A minha administração tem agido com o maior empenho pelo aproveitamento industrial de nossas jazidas carboniferas e espera poder vencer dentro em breve as principaes difficuldades que ainda persistam.

A esse problema se liga outro não menos importante — o do ferro. Confio que auxiliareis o Governo no desejo que tem de resolvê-lo.

Não se descuidou a administração da pecuaria e do algodão, fontes de ouro de grande importancia no presente e de maior no futuro.

A conferencia e exposição pecuarias, que dentro em breve realizaremos, mostrarão ao Brazil e ao mundo o grande progresso que tem havido na nossa industria pastoril.

Não terminarei este capitulo sem chamar a vossa preciosa attenção para um assumpto que, no momento excepcional em que nos achamos, exige providencias de ordem tambem excepcional. Refiro-me á carestia da vida.

É indispensavel regular a exportação dos generos de primeira necessidade; sob pena de se agravar de forma intoleravel a vida das classes laboriosas, que muito merecem dos que têm a missão de governar.

Além desta, impõem-se outras medidas complementares.

Está finalmente em execução o Codigo Civil Brasileiro, trabalho que honra a nossa cultura e que prestará ao paiz o grande serviço do regulador das relações juridicas na ordem civil. Não é preciso eu carecer-lhe a importancia, tão grande é a sua evidencia.

Trabalho de 16 annos em que collaboraram proficuamente os mais eminentes juriconsultos brasileiros e que foi objecto dos mais brilhantes debates entre os luzeiros das letras juridicas do paiz, emendado e repassado no cadinho de critica rigorosa, se não constitue obra impeccavel, é, entretanto, uma excellente lei, utilissima á vida social, politica e juridica da nação.

Como complemento indispensavel da primeira codificação, pois são obras que se completam pelo mesmo objecto a que se destinam — integrar o aparelho juridico do paiz indispensavel se torna que o Congresso Nacional promova o trabalho de codificação das leis commerciaes, dotando as letras juridicas de mais um codigo, que, consubstanciando todas as leis desse ramo do Direito, facilite a vida commercial do paiz, regularize e garanta os direitos que della decorrem.

Passo agora a tratar de nossas relações internacionaes, neste periodo critico da historia e de verdadeiras provações para todo mundo civilizado.

Como sabeis, a conflagração européa alastrou-se por todo o orbe, não havendo hoje continente que nella não esteja envolvido.

Inflexiveis na manutenção da neutralidade que a justo titulo foi qualificada por todos como exemplar, tivemos de lavrar o nosso protesto contra a nota allemã, que ameaçou o commercio dos neutros com a guerra submarina sem restricções de ordem alguma, affirmando ao mesmo tempo que a Allemanha ficaria perante nós responsavel por qualquer ataque á vida e bens dos brasileiros.

Poucos dias depois notificamos ao Governo Allemão que o torpedeamento de navio brasileiro em qualquer mar e sob qualquer pretexto importaria na ruptura de nossas relações.

Dado o torpedeamento do vapor brasileiro *Paraná*, só esperamos que em inquerito regularmente feito fosse apurado o facto para declararmos, como declaramos, a ruptura de relações com o Imperio Allemão.

Diz-me a consciencia que nesta delicada conjuntura o Governo, sem precipitações e sem excessos, procurou cumprir leal e dignamente o seu dever; e as manifestações francas e inequivocas que recebeu da grande maioria da opinião nacional são, uma eloquente demonstração de que a nação não lhe recusou o seu apoio e solidariedade.

O Brasil, apesar dos effeitos perturbadores que a presente

luta armada tem causado á sua vida internacional e interna, financeira e economica, continúa a manter inalteradas as suas boas e antigas relações cordiaes com os Estados estrangeiros, excepto com o Imperio Allemão pelos motivos já expostos e pelos que mais adiante direi.

Para a observancia da neutralidade brasileira foram, desde 3 de maio do anno passado, expedidos em 29 de agosto de 1916 os decretos ns. 1.271 (guerra entre o Reino da Italia e o Imperio Allemão), 1.272 (guerra entre o Reino da Rumania e o Imperio Austro-Hungaro) e 1.273 (guerra entre o Imperio Allemão e o Reino da Rumania).

Com a mais viva sympathia recebeu o Governo Brasileiro a noticia das proposições para a paz emanadas, primeiramente, do proprio Governo Imperial-Allemão e após e successivamente dos Governos dos Estados Unidos da America, secundados pela Suissa e Nações Escandinavas, da Republica Argentina, dos Estados Unidos Mexicanos e da Republica do Equador.

Sectarios da paz e da concordia internacionaes, nunca fomos indifferentes ás accões que teem por fim o seu restabelecimento ou a sua estabilidade e a nossa abstenção em tentativas semelhantes não significou sinão o proposito do Governo Brasileiro de procurar cumprir o seu dever de neutro e de zelar pelos seus direitos preferindo a expectativa ao pronunciamento prematuro de principios ou formulas em desaccôrdo com os interesses de quaesquer dos belligerantes.

Era essa a nossa situação quando nos chegou a noticia do torpedeamento por um submarino allemão no Mar do Norte, em maio do anno passado, do vapor cargueiro *Rio Branco*.

Feito o inquerito, por intermedio da Legação em Londres, para se averiguar a exactidão do caso e as suas circumstancias, o Governo Brasileiro reclamou ao da Allemanha contra o facto do torpedeamento. Entretanto, as informações que em nota prestou esse ultimo Governo correspondiam ás que se apuraram no inquerito e eram de molde a aconselhar apenas que se aguardasse o julgamento do Tribunal de Presas de Hamburgo, que já estava de posse de todos os papeis encontrados a bordo do *Rio Branco*, que, além de ter sido alienado na Noruega, em contrario ás disposições expressas do decreto n. 11.806, de 9 de dezembro de 1915, usava indevidamente a bandeira brasileira, com flagrante violação do art. 3º da lei federal n. 123, de 11 de novembro de 1892, tendo como tripulantes sómente noruegueses, excepto dous que haviam irregularmente se naturalizado brasileiros.

O couraçado francez *Marsellaise*, a 4 de junho do mesmo anno, intimou a parar, no Mar das Antilhas, o vapor nacional *Tocantins*, do Lloyd Brasileiro, procedente de New-York com destino ao Rio de Janeiro. Depois de examinar os papeis de bordo, o commandante do couraçado fez seguir o navio para Fort de France, na Martinica, onde foi obrigado a desembarcar 84 volumes, despachados pela *Hamburg America Linie*, á ordem para o Recife.

Sendo o vapor *Tocantins* de propriedade do Governo e, além disso, da linha regular entre portos americanos, embora em alto mar, não podia ser sujeito ao tratamento a que estavam sendo submettidos os navios que viajavam para o continente europeu e, por isso, immediatamente determinei que se dirigisse nota ao Governo Francez, que accedeu á reclamação, declarando-se prompto a pagar o preço das mercadorias que foram vendidas por serem generos de facil deterioração, sem mesmo sujeitar o caso ao Tribunal de Presas.

Em 9 de dezembro do anno proximo findo, foi apresado pelas autoridades navaes allemãs o vapor nacional *Rio Pardo*, tambem em aguas do Mar do Norte. Esse navio, então fretado na Europa a longo prazo, sob o commando de um norueguez naturalizado brasileiro, com equipagem de 29 homens, dos quaes cinco brasileiros, estava sendo empregado no transporte de mercadorias suspeitas entre o porto hollandez de Rotterdam e Haull, na Inglaterra. O Ministro das Relações Exteriores já tinha tido conhecimento disso e dera instrucções para que o commandante fosse intimado a não comprometter a neutralidade brasileira.

O Governo brasileiro não deixou de passar nota ao da Alemanha sobre esse apresamento, que está sujeito ao Tribunal de Presas, reclamando especialmente contra os máos tratos soffridos pelos tripulantes brasileiros, emquanto estiveram detidos.

Em 3 de fevereiro de 1917 foi communicado pelos Governos Imperial Allemão e do Imperio Austro-Hungaro que tinham, em 31 de janeiro, resolvido bloquear as costas da Grã-Bretanha e suas Ilhas, o littoral da França e da Italia, e o Mediterraneo Oriental, por submarinos que, de 1 de fevereiro em diante, impediriam todo trafego maritimo naquellas zonas, supprimidas as restricções observadas até então no emprego dos meios de combater no mar e admittidos todos os meios armados para a destruição de navios.

Accrescentavam as mesmas notas que os Governos Allemão e Austro-Hungaro, confiando na apreciação justa que o Brasil faria desses meios de guerra que as circumstancias os forçavam a tomar, esperavam que os navios brasileiros fossem avisados do perigo que corriam si entrassem nas zonas interdictas e, bem assim, os passageiros e mercadorias que se achassem a bordo de quaesquer outros navios mercantes, neutros ou não.

Em resposta de 7 de fevereiro, o Governo Brasileiro manifestou ao Governo Imperial Allemão e ao do Imperio Austro-Hungaro:

1.º O seu empenho de não ser modificada, até o fim da actual guerra, a situação de isenção que lhe creou a observancia rigorosa das regras de neutralidade que adoptou, assim procedendo sempre, reservando-se como lhe cumpria o direito de reclamar nos casos concretos que affectassem interesses brasileiros, como o tem sempre feito;

2.º A mais justificada e profunda impressão causada no Brasil pela communição feita pelos Governos dos dous Imperios, com a ameaça imminente de injustos sacrificios de vidas, destruição de propriedades e completa perturbação das transacções commerciaes;

3.º Que não podia accellar, como effectivo o bloqueio estabelecido, dando as razões do Governo brasileiro accordes com os principios de Direito e das Convenções Internacionaes, para finalmente fazer o seu protesto contra esse bloqueio, deixando áquelles Governos a responsabilidade de todos os casos que se derem com cidadãos, mercadorias e navios brasileiros, desde que se verificasse a postergação dos principios reconhecidos do Direito Internacional ou de actos convencionaes em que o Brasil e aquelles Imperios fossem partes.

E' notorio que então estavam varios vapores mercantes brasileiros em viagem para os portos europeus bloqueiados, do que o Governo deu immediata sciencia ao de Sua Majestade Imperial Allemã, que promptamente tomou as necessarias providencias para que fossem respeitados esses vapores.

A resposta, porém, do Governo Imperial restringia a sua boa vontade sómente aos vapores já em viagem e que não tinham sido avisados do bloqueio e previa a possibilidade de encontro de minas submarinas.

Deante dessa declaração, provocada pela nota brasileira, o Governo do Brasil sciencificou ao da Allemanha, em 13 de fevereiro ultimo e por intermedio da Legação em Berlim, de que elle considerava essencial para a manutenção das relações entre os dous paizes que nenhum navio nacional fosse atacado em qualquer mar sob pretexto algum, mesmo o de conduzir contrabando de guerra, tendo as nações belligerantes arbitrariamente incluído tudo nessa categoria.

Não havia duvida, portanto, que o Governo Allemão tinha sciencia das disposições do Governo Brasileiro no caso de um ataque a navios mercantes nacionaes, defendendo, como lhe cumpria, o direito de liberdade da sua navegação e os interesses vitaes do Brasil.

Foi, pois, com surpresa que recebi a noticia de que o vapor *Paraná*, da Companhia Commercio e Navegação, tinha sido torpedeado por um submarino allemão, na altura da Ponta Barfleur, nevegando mar largo.

Immediatamente recommendei á Legação em Paris que fizesse rigoroso inquerito no porto de Cherburgo, onde chegara a tripulação, toda brasileira, do navio afundado.

Desse inquerito, feito por um Secretario da Legação em Paris, ficou realmente provado que o paquete brasileiro *Paraná* havia sido torpedeado por submarino da marinha allemã, no ponto acima indicado, na noite de 3 para 4 de abril ultimo, em circumstancias absolutamente inadmissiveis, porquanto navegava em marcha reduzida, com todas as luzes regularmentares e tendo em distico, bem illuminado, a palavra.—Brasil — muito em evidencia. Apesar dessas precauções não lhe foi feita intimação alguma para que parasse, afim de serem

examinados os papeis de bordo e a natureza da carga, sendo torpedeado sem aviso prévio e alvejado, depois de atingido pelo torpedo, por cinco tiros de canhão.

Além disso, apesar de estar bem visível e muito proximo, o submarino não prestou nenhuma assistencia humanitaria ao commandante e equipagem brasileira, tendo havido perda de vidas e ferimentos.

Em taes condições e em virtude das communicações positivas feitas ao Governo Imperial Allemão, eu não podia deixar, deante desse acto hostil ás relações, até então amistosas, do Brasil para com a Allemanha, de tomar uma providencia energica e immediata, qual a de suspender as relações diplomaticas e commerciaes com aquelle paiz.

Nesse interim, o Ministro Brasileiro em Berlim, avisado do torpedeamento do *Paraná*, tomou a iniciativa de procurar no dia 9 de abril o Ministro dos Negocios Estrangeiros da Allemanha, de quem recebeu, na mesma data, uma nota verbal nestes termos:

«Referindo-se á entrevista que o Sr. Amaral teve hoje com o Sr. Zimmermann, o Departamento Imperial dos Negocios Estrangeiros tem a honra de levar ao conhecimento da Legação do Brasil em Berlim o seguinte: Até agora alli nenhuma noticia recebeu sobre a perda do vapor brasileiro *Paraná*, de sorte que não póde julgar si foi causada por mina ou por torpedo. Seja como fór, o Governo Imperial não hesita em desde já offerecer ao Governo Brasileiro a expressão do seu mais vivo pezar caso o triste acontecimento tenha sido occasionado por acção de uma unidade da Marinha Imperial. Ao mesmo tempo estimaria crer que não houve perda de vidas. O Departamento Imperial agradeceria á Legação do Brasil ser interprete pelo telegrapho junto ao Governo Brasileiro dos sentimentos do Governo Imperial.»

Parecendo ao Ministro em Berlim que esse acto excepcional do Governo Allemão era a porta aberta para a possibilidade de negociações sobre o caso, o Governo Brasileiro lhe respondeu no dia 11 que, embora muito sensivel ás expressões do da Allemanha, não considerava satisfactoria essa manifestação, vinda por seu intermedio e não recuaria da deliberação, que já tinha tomado, de accôrdo com o seu telegramma de 13 de fevereiro, complementar da sua nota de 7 do mesmo mez.

Foram, pois, dadas as providencias necessarias para que o nosso Ministro em Berlim communicasse essa resolução ao Governo Allemão, pedindo os seus passaportes, ao mesmo tempo que eram tambem entregues os do representante diplomatico da Allemanha no Brasil, acompanhados de uma nota, em que se lhe participava a minha resolução, dando os fundamentos que a provocavam.

Nesse documento, recordando as expressões da sua nota de 7 de fevereiro e a declaração peremptoria do telegramma de 13 do mesmo mez, o Governo Brasileiro fez saber ao da Allemanha que a sua attitude até então se limitara a reclamar

o cumprimento de principios de Direito e estipulações que elle reconhecera e confirmara, quer com a Declaração de Paris de 1856, quer com a sua legislação em vigor, quer com a Declaração de Londres de 1909, assignada com a expressa indicação de que as regras nella exaradas correspondiam, em substancia, aos principios geralmente reconhecidos do Direito Internacional.

Declarou ainda o Governo Brasileiro, na mesma nota, que esse ponto de vista, com o apoio de internacionalistas brasileiros e de allemães, universalmente consagrados, podia ser assim resumido:

1.º Os neutros não são obrigados a respeitar o bloqueio que não seja effectivo, isto é, mantido por força sufficiente para vedar, realmente, o accesso ao littoral inimigo;

2.º O navio que tenta infringir o bloqueio effectivo está sujeito a ser apresado, mas não destruido;

3.º Quando mesmo uma necessidade excepcional pudesse autorizar a destruição do navio neutro violador do bloqueio, as pessoas que nelle se encontram devem ser respeitadas.

Havendo occorrido, accrescentava a nota, o torpedeamento do paquete nacional *Paraná*, em condições contrarias ás estabelecidas claramente em documentos anteriores, e ao empenho em que se não modificassem até o termo da presente guerra a situação que ao Governo brasileiro havia creado a observancia rigorosa de sua neutralidade, o mesmo Governo se via forçado, na falta de absoluta reciprocidade no respeito aos seus direitos soberanos, a suspender as relações diplomaticas e commerciaes com a Allemanha.

Em consequencia disso e como medidas complementares, mandei que todos os nossos funcionarios consulares em exercicio no Imperio Allemão se retirassem, e bem assim, pelo decreto n. 12.441, de 11 de abril findo, declarei que ficavam sem effecto os *exequatur* concedidos a todos os funcionarios daquelle Imperio no Brasil.

Foram tambem dadas providencias para a dispensa dos subditos allemães que, no estrangeiro, desempenham funcções consulares brasileiras.

De todos esses documentos serão mandadas cópias ás Mesas do Congresso Nacional.

E' opportuno dizer-vos que o Governo Brasileiro recusou em tempo satisfazer aos desejos manifestados pelas autoridades allemães de que pedissemos licença ao Governo occupante do territorio belga para que os nossos representantes consulares pudessem funcionar alli. Fizemol-o com a declaração de que aquelles funcionarios saberiam respeitar a situação de facto creada pela guerra, mas que, subsistindo o *exequatur* que lhes fôra dado pelo Governo de S. M. o Rei dos Belgas, o Brasil nenhuma solicitação faria nesse sentido, uma vez que conforme as regras de Direito a occupação não significa soberania.

Apresentando grandes dificuldades, por deficiência da navegação transatlântica, o transporte para o seu paiz do ex-Ministro Allemão no Brasil, pessoal de sua Legação, funcionarios consulares de carreira, respectivas familias e serviços, mandei que o paquete *Rio de Janeiro*, do Lloyd Brasileiro, se aprestasse para essa commissão, afim de não demorar a partida.

Causas supervenientes a respeito da rota do navio que deveria conduzir o Sr. Adolf Pauli e sua comitiva a um porto neutro, de onde seguissem para o seu destino, crearam uma situação difficil, que afinal foi resolvida pelos Governos das Potencias Alliadas, que deixaram ao Brasil a escolha do porto de destino nos paizes scandinavos ou na Hollanda, e de um porto alliado de escala, onde se procederia ao exame da bagagem, julgado indispensavel, como se havia feito, aliás com o protesto do respectivo Governo, com o Embaixador da Allemanha, que se retirava dos Estados Unidos da America.

Havendo, porém, o Governo de Berlim declarado que lhe era impossivel avisar com segurança todas as suas unidades navaes para garantir a viagem de ida e de volta do paquete *Rio de Janeiro*, nas zonas interdictas e perigosas, ficou resolvido que o Sr. Adolf Pauli fosse conduzido á fronteira mais proxima, na Republica Oriental do Uruguay, deixando-se á sua escolha o transporte por mar ou por terra.

Preferida a conducção terrestre, o Governo providenciou para que o diplomata allemão e as pessoas do seu sequito seguissem, por estrada de ferro e com o possivel conforto, para a cidade de Sant'Anna do Livramento, o que fizeram na noite de 27 de abril ultimo.

O Governo Federal Suizo, consultado se poderia tomar a si a guarda dos archivos da Legação do Brasil em Berlim e a protecção dos brasileiros na Allemanha, respondeu que a Suissa se sentia muito penhorada pela prova de amizade e confiança do Brasil, tanto estimado alli, e aceitava essa honrosa incumbencia.

A Legação de Sua Majestade a Rainha dos Paizes-Baixos, aqui acreditada, ficou incumbida da protecção dos subditos allemães no Brasil.

Tendo-se verificado que guarnições de navios allemães teem praticado actos de destruição dessa propriedade que está sob a jurisdicção policial e guarda das autoridades brasileiras, sobretudo agora que aqui não existem mais autoridades do Imperio Allemão, e sabendo-se tambem que, contrariamente ao que determinam os vigentes regulamentos da Capitania do Porto, teem sido lançadas ao mar, pelas mesmas guarnições, peças do machinismo e outras, e ainda que se manifestam propositos de pôr a pique alguns, sinão todos esses navios, attentado cuja realização não se poderia imprevidentemente aguardar pelo damno que traria á navegação e á sua segurança em nossos portos, resolvi, como medida de policia e segurança neste caso alarmante, sem caracter de confisco,



mandar que o Ministerio da Marinha fizesse guardar por força sua os ditos navios, enquanto durar a presente situação.

O Poder Executivo agiu dentro da sua competencia constitucional e, como a vossa reunião ordinaria estava proxima, aguardou-a para vos dar conhecimento da grave situação internacional em que o Brasil se encontra, certo de que o nosso patriotismo se exercerá, dentro das amplas attribuições que constitucionalmente vos cabem, com a decisão que as circunstancias exigirem.

O Governo Brasileiro tomou na devida consideração a noticia official do rompimento de hostilidade entre a Republica amiga dos Estados Unidos da America e o Imperio Allemão e deu áquelle conhecimento de nossa situação actual de ruptura com aquelle Imperio.

Cabe-me agora dar-vos noticia da acção do Governo nesse ultimo anno, para salvaguardar valiosos interesses nacionaes.

Infelizmente, as restricções impostas ao commercio internacional pelos dous grupos das Nações belligerantes mais se aggravaram com a resolução dos Imperios Centraes, acima alludida, de 31 de janeiro ultimo. O Governo Inglez decretou a prohibição da importação do nosso principal producto, o café, o que felizmente pouco depois foi em parte modificado; o Governo da Republica Franceza, depois de expedir, em 22 de março um decreto prohibindo toda e qualquer importação no paiz, suspendeu essa medida em 4 do mez passado. O Governo Italiano manteve a entrada livre dos nossos productos.

E' exacto que as medidas tomadas pelo Governo Britannico e seus alliados foram explicadas pelas proprias necessidades e pela escassez de transporte maritimo, cada vez mais necessario ao proprio abastecimento, o que felizmente não impediu as alludidas attenuações.

A essa constatação o Governo não pôde deixar de adduzir a correlata affirmação de que urge nos aparelharmos para o augmento das nossas frotas commerciaes, pois o nosso commercio internacional estaria completamente paralyzado si não fossem os nossos poucos navios mercantes. Tenho a satisfação de ter concorrido para a salvaguarda desse diminuto recurso, quando expedi o decreto n. 11.806, de 9 de dezembro de 1915, sujeitando á expropriação por utilidade publica todos os navios mercantes brasileiros e o contracto feito com a Companhia Nacional de Navegação.

Com a entrada da Republica Portugueza na actual guerra, o Governo Brasileiro confiou em que fosse facilitado o transbordo e transporte, para o Brasil, de mercadorias que estavam, desde o começo da guerra, a bordo de navios allemães ancorados em portos portuguezes e removidas todas as difficuldades oppositas a essa medida, como alludi na minha ultima Mensagem, por terem sido sequestrados esses navios por aquelle Governo. Satisfez o Governo Brasileiro os desejos das autoridades portuguezas, sciificando aos destinatarios daquellas mercadorias que a ellas se dirigissem directamente, mas só em parte teve até agora satisfação dos seus justos pedidos.

O Governo tem intervindo repetidas vezes e com proveito junto aos Governos Inglez, Francez e Italiano para a vinda de mercadorias encommendadas, quer por firmas commerciaes brasileiras, quer por estabelecimentos federaes ou estaduaes. Especialmente, devo consignar a boa vontade sempre encontrada da parte do Governo Inglez, para que o carvão não faltasse á illumination publica de muitas cidades brasileiras, ás nossas estradas de ferro e ao Lloyd Brasileiro.

O Governo Britannico resolveu com seus alliados organizar uma politica da defesa economica, creando a « Statutory List » (lista negra), pela Lei de Commercio com o Inimigo, de 1915.

Dentre as diversas razões invocadas pelo Governo Inglez, ao tomar essa resolução, transcrevo as seguintes, dadas pelo então Ministro dos Negocios Estrangeiros daquelle Reino, na nota que dirigiu, a 10 de outubro de 1916, ao Embaixador em Londres:

« Como o Governo dos Estados Unidos bem sabe, a pratica anglo-americana foi, em tempos passados, a de considerar o domicilio como a prova da qualidade do inimigo, em opposição á pratica continental, que considerou sempre a nacionalidade como prova. A regra anglo-americana crystallizou-se no tempo em que os meios de transporte e communicação eram menos desenvolvidos do que agora e quando, em consequencia, a acção de uma pessoa estabelecida em um paiz distante podia ter apenas uma pequena influencia na luta.

Hoje a posição é muito differente. A actividade dos subditos inimigos está em toda parte, tem o dom da ubiquidade e nas condições modernas lhes é facil, em qualquer parte onde residam, remetter dinheiro para onde fôr necessario ao uso do seu proprio Governo, ou agir de outra maneira com o fim de favorecer os seus objectivos e prejudicar os interesses das Potencias com as quaes estão em guerra. Não é necessario uma exposição detalhada da situação para mostrar que se tem feito um uso completo destas facilidades. »

Ao alludir a este assumpto, recordo os termos em que me expressei na Mensagem que dirigi ao Congresso Nacional, em 3 de maio de 1915, e transcriptos na do anno passado. Dessa citação convem reproduzir tres paragraphos.

« Pela legislação vigente, conforme nesse ponto aos principios do Direito Mercantil do Occidente, o Governo Brasileiro sempre considerou como brasileiras as sociedades commerciaes constituídas com séde no Brasil e com os respectivos contractos commerciaes registrados nas Juntas Commercias Brasileiras, com abstracção completa da nacionalidade dos individuos componentes das mesmas.

« Embora dahi resulte que a personalidade juridica dessas sociedades seja distincta da personalidade de seus membros, todavia o Governo Brasileiro não presta apoio ás reclamações que sociedades mercantils compostas de individuos de nacionalidade estrangeira, levantem contra actos de qualquer das nações belligerantes, sinão quando, pelo prévio exame dos factos e detida apreciação das circumstancias, estiver convencido não

só do seu absoluto fundamento, como de que a acção dessas sociedades é extreme de quaesquer intuitos politicos.

« Quer o Governo Brasileiro, por essa fórma, evitar que um principio juridico, verdadeiro e fecundo nas relações pacificas, possa ser desviado de seus intuitos normaes de tutela e organização para acobertar actos que se não ajustam á neutralidade que o Brasil tem rigorosamente mantido. »

« Não é ociosa essa reiterada transcripção, porquanto, sempre que teve conhecimento de uma injustiça de apreciação, o Governo Brasileiro interveio, quasi sempre com successo, junto ao Governo Inglez e seus alliados, para a retirada da « Lista Negra » de firmas commerciaes estabelecidas no Brasil.

E isso fez, sem prejuizo da notificação contra a fórma por que alguns consules estavam aqui dando execução ao decreto que instituiu a referida « Lista Negra », reservando-nos quanto á sua doutrina para opportuna discussão.

Lamento sinceramente as consequencias das resoluções extremas tomadas pelos belligerantes nesse particular, porquanto ao Brasil se acolhem innumerous estrangeiros para desenvolver a sua actividade á sombra das nossas leis liberaes e essas medidas geram no commercio interno competições não desejaveis, deixando em segundo plano a unica que nos convem — a concurrencia commercial.

O producto da venda do « stock » do café pertencente ao Estado de S. Paulo continúa depositado na Allemanha, cujo Governo se responsabilizou officialmente pelo effectivo pagamento « post pacem ». O Estado de S. Paulo fez accôrdo com os banqueiros em cujas mãos se acha o mesmo dinheiro, sobre a elevação de juros a serem pagos emquanto durar o deposito. O Governo Federal tem acompanhado esse assumpto com o maximo interesse, amparando os direitos do Estado de S. Paulo nessa transacção. Posso assegurar ao Congresso Nacional que o Governo Federal tudo obteve, quanto lhe era facultado, na occasião das negociações.

Foram esses os assumptos mais relevantes que o Governo Brasileiro teve de tratar com os belligerantes por motivo de actos de guerra. Consignando-os, folgo registrar a boa vontade sempre encontrada da parte dos respectivos Governos para serem satisfeitos os nossos desejos ou dadas as satisfações e garantias por nós solicitadas.

Não foi o Governo Brasileiro insensivel á sorte das populações belgas e francezas deportadas pelo Governo Allemão, ao qual deu sciencia da profunda impressão causada no Brasil pelo conhecimento dessa medida.

Solicitado para consentir no reparo, nos nossos diques, de navios de guerra de Sua Majestade Britannica, que fazem o cruzeiro do Atlantico Sul, o Governo Brasileiro, conforme as regras de neutralidade, assentiu em satisfazer os pedidos da Legação de Sua Majestade.

Ao dar-vos conta do andamento dos nossos negocios internacionaes decorrentes da nossa neutralidade, não me é licito deixar de alludir á recente prohibição de exportação de trigo decretada pelo Governo Argentino.

Essa medida instituída pelo Governo da Nação amiga nos prejudica, visto ser ella a maior abastecedora de trigo ao Brasil. Sobre esse assumpto, o Ministerio das Relações Exteriores deu as promptas providencias e alcançou que fosse elevada a quota de exportação destinada ao Brasil, tanto quanto o permitiam os saldos disponiveis naquella Republica.

A industria de herva matte beneficiada, que é tão importante no sul do Brasil, esteve em risco de ver a sua situação peorada nos mercados do Rio da Prata; mas felizmente não só não houve alli augmento de taxaço, como ainda o Governo amigo da Republica Oriental do Uruguay promulgou o acto de 28 de março proximo passado, pelo qual o consumo desse producto brasileiro tem o seu futuro assegurado naquelle mercado, com o desaparecimento da industria do seu beneficiamento que aliás já estava iniciada.

Em Mensagem de 4 de junho do anno passado, solicitei do Senado Federal a necessaria licença para que o eminente brasileiro, o senador Ruy Barbosa, pudesse accitar a commissão de representar o Brasil no 1º Centenario da Proclamação da Independencia da Republica Argentina, feita pelo Congresso das Provincias Unidas do Rio da Prata, na cidade de Tucuman, em 9 de julho de 1816, e que seria commemorado, na referida Republica, em julho daquelle anno.

Obtida, no dia 9 de junho, essa licença, foi o mesmo senador acreditado, por carta de 14, ante o Governo Argentino e o seu presidente, no character de embaixador extraordinario e plenipotenciario em missão especial, para representar a nação baixador, capitão-tenente Huel Bacellar e capitão Armando

Fizeram parte da referida embaixada especial os srs.: 1º secretario da embaixada, conselheiro de embaixada Baptista Pereira; delegado militar, general de divisão Feliciano Mendes de Moraes; delegado naval, contra-almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira; 2º secretarios da embaixada, Lourival de Guillobel e João Ruy Barbosa; officiaes ás ordens do embaixador, capitão-tenente Huel Bacellar e capitão Armando Duval; levando cada um dos delegados militar e naval um assistente e um ajudante de ordens.

Pela mesma occasião foi enviado a Buenos Aires o cruzador *Barroso*, do commando do capitão de fragata Severino Rodrigues da Costa Maia.

Determinei tambem que o dia 9 de julho fosse então considerado feriado nacional e que, na mesma data, se saudasse a bandeira argentina com uma salva de 21 tiros.

O Sr. Dr. D. Victorino de la Plaza, então Presidente da Nação Argentina, em carta de 30 de setembro, escripta em resposta á que recebeu das mãos do nosso embaixador, assignalou o completo exito da missão Ruy Barbosa e tambem se referiu em termos elogiosos á correção e galhardia da officialidade e tripulação do nosso vaso de guerra.

Por occasião da posse do novo Presidente da Republica Argentina, o Exm. Sr. Dr. Hypolito Irigoyen, resolvi nomear

outra embaixada especial, que foi assim constituída: embaixador especial, que foi plenipotenciário em missão especial, contra-almirante Pedro Max Fernando de Frontin; delegado militar, coronel Achilles Velloso Pederneiras; secretario da embaixada, Lucillo Antonio da Cunha Bueno, 2º secretario da legação em Buenos Aires; officiaes addidos, capitães-tenentes Manoel Ignacio Bricio Guillon e Jorge Dodsworth Martins, e capitão Armando Duval Sergio Ferreira.

Em 15 de agosto do anno passado, assumiu o exercicio do cargo de Presidente da Republica do Paraguay o Sr. Dr. Manoel Franco.

Nesse mesmo dia lhe dirigi telegramma pedindo accellasse os votos muitos sinceros, meus e de todos os brasileiros, pela felicidade de S. Ex. no Governo então iniciado e pela prosperidade da gloriosa e nobre Nação que o elegera para seu primeiro magistrado.

Teve o Brasil a honra e o prazer de receber uma embaixada extraordinaria, que a Republica Oriental do Uruguay nos enviou, em retribuição á visita feita em carater official áquelle paiz, em 1915, pelo ministro de Estado das Relações Exteriores, Sr. Dr. Lauro Müller.

Presidida pelo Sr. Dr. D. Balthazar Brum, ministro das Relações Exteriores do Governo Oriental, a referida embaixada se compoz dos Srs.: senador Dr. Antonio Maria Rodriguez; deputados Drs. Luiz Alberto de Herrera e Juan Antonio Buero; general Dufrechou, chefe do Estado Maior do Exercito; major Oseor Vieira, e Carlos Yeregul, chefe do protocollo. Os Srs. Rodriguez e Herrera fizeram-se acompanhar de suas respectivas familias.

Aqui chegados a 21 de dezembro, a bordo do paquete *P. de Satrústegui*, permaneceram nesta cidade até 27, seguindo depois para S. Paulo, de onde partiram no dia 31, por terra, para Montevideo. Foram-lhe prestadas as devidas honras, sendo todos considerados como hospedes da nação.

O Sr. Dr. Balthazar Brum e os demais membros da Embaixada, que estiveram hospedados no Palacio Guanabara, foram por mim recebidos, em audiéncia solemne, no dia da chegada e, em audiéncia especial de despedida, no dia 26. Tive occasião de offerecer-lhes um banquete, na noite de 25, no Palacio do Catete.

Nesse banquete e no que, na noite de 26, o embaixador uruguayo offereceu na séde da respectiva Legação ao Sr. Ministro Lauro Müller, foram proferidos expressivos discursos allusivos ás relações de estreita, intima e inalteravel amizade que unem os dous povos irmãos.

No dia 27 foram assignados, no Palacio Itamaraty, por esses dous ministros, um tratado de extradicação de criminosos, uma convenção para melhor caracterização ampla, os quaes concorrerão, certamente, para estreitar ainda mais aquellas relações.

Sobre o merito e a conveniencia desses actos internacionaes, tereis occasião de proferir o vosso «veridictum», na fórma do preceito constitucional.

Tenho verdadeira satisfação em deixar aqui consignado que a situação politica dos Estados Unidos Mexicanos se tornou perfeitamente normal, com a recente eleição e posse do Sr. general Don Venustiano Carranza para Presidente constitucional desse paiz. Esse facto ha de contribuir, certamente, para rebustecer o nosso ideal pan-americano de paz e concordia.

Uma recente revolução operou-se na Rússia e deu em resultado a abdicção do Tzar Nicolau, vindo o poder supremo a ficar, de facto, nas mãos da Duma, que organizou um Governo Provisorio, logo depois reconhecido pelas Potencias da Entente, Grã-Bretanha, França, Italia e, em segunda, pelo Japão, pelos Estados Unidos da America e pela China. O Brasil reconheceu tambem esse governo provisorio da Russia, em 9 de abril ultimo.

A nação russa vae ser consultada e terá de pronunciar-se sobre a fórma definitiva do Governo que deverá dirigir-a.

O Governo Brasileiro recebeu, depois da data da minha ultima Mensagem annual, varias notificações do fallecimento de varios Chefes de Estado e de pessoas illustres. Dentre ellas salientam-se a da morte de Sua Magestade Imperial e Real Apostolica Francisco José I, Imperador da Austria e Rei da Hungria; a de Yuan-Chi Kai, Presidente da Republica Chinezesa, e a de Sua Alteza Real a Duqueza de Connaught.

Por esses e outros fallecimentos, mandei expedir as devidas communicações, manifestando o pezar do Governo Brasileiro e o meu proprio.

Por haver sido nomeado embaixador extraordinario e plenipotenciario do Brasil em Lisboa, foi o Sr. Dr. Gastão da Cunha exonerado do cargo de sub-secretario de Estado das Relações Exteriores, que vinha desempenhando desde 20 de agosto de 1915.

Para exercer as funcções deses mesmo cargo foi nomeado o Sr. Dr. Luiz Martins de Souza Dantas, nosso enviado extraordinario e ministro plenipotenciario na Republica Argentina, que delle tomou posse a 15 de maio de 1916, data em que cessou o exercicio do seu antecessor.

Por motivo de saude, obteve permissão para ausentar-se do paiz o Sr. general Dr. Lauro Müller, ministro de Estado das Relações Exteriores, que deixou o exercicio da pasta em 23 de junho e o reassumiu em 16 de novembro ultimo.

Durante esse periodo ficou á testa do Ministerio, como ministro interino, o sub-secretario de Estado, Sr. Dr. Luiz Martins de Souza Dantas.

Em sua viagem, feita de 24 de junho até 17 de outubro, o Sr. general Dr. Lauro Müller esteve nos Estados Unidos da America e no Dominio do Canadá, tendo recebido de ambos os Governos as maiores provas de consideração e o mais captivante tratamento.

Não obstante o caracter da visita, fiz apresentar, pelos meios convenientes, ao Governo de Washington, ao da Grã-Bretanha, ao do Dominio do Canadá, e, especialmente, a Suas Altezas o Duque e a Duquesa de Connaught, os meus agradecimentos e os do Governo Brasileiro.

Com especial agrado recebi a noticia de elevada prova de consideração prestada e de alta distincção conferida ao Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, conjunctamente, por dous Governos amigos, — o dos Estados Unidos da America e o da Republica Portugueza —, que o escolheram e convidaram para ser o 5º arbitro, ou arbitro desempatador, do Tribunal creado pelo Tratado Pacifista de 4 de fevereiro de 1914, da serie concluida sobre a base da proposta Bryan, assignado em Lisboa, entre os citados Governos, com o fim de resolver todos os casos e divergencias que surgirem entre as duas Republicas.

O Sr. Dr. Lauro Müller recebeu esse honroso convite, que acceitou com justo desvanecimento, no dia 16 de junho do anno passado, em visita especial que no Palacio Itamaraty lhe fizeram os embaixadores das duas Republicas amigas.

Dentre os Actos internacionaes a que o Brasil se tem ligado, cumpre-me comunicar que sancionei e fiz publicar, pelo decreto n. 3.136, de 5 de julho ultimo, a resolução legislativa que approvou a convenção para a permuta de encomendas postaes, sem valor declarado, entre o Brasil e a Republica Argentina, aqui assignada a 31 de outubro de 1914; e, bem assim, que promulguei, respectivamente, pelos decretos ns. 12.103 e 12.295, de 16 de junho e 30 de novembro do anno passado, a convenção de arbitramento permanente entre o Brasil e a Saccia, concluida e assignada em Stockolmo, a 14 de dezembro de 1909 (26º acto dessa natureza já obrigado), e o tratado pacifista de 24 de julho de 1914, negociado e assignado em Washington, entre o Brasil e os Estados Unidos da America.

Submetti á vossa apreciação, com a Mensagem de 29 de julho do anno passado, outra convenção particular para a permuta de encomendas postaes, sem valor declarado, entre o Brasil e o Chile, aqui concluida a 23 de junho do mesmo anno.

Além deste ultimo acto internacional, outros ha, em numero de 13, e entre elles alguns de subida importancia, que estão pendentés de decisão do Congresso Nacional.

Para todos peço a vossa solícita attenção.

São os seguintes:

— Resolução de 23 de agosto de 1906, da 3ª Conferencia Pan-Americana, aqui realizada, que recommendou a criação de secções especiaes (Commissões Pan-Americanas), determinando as suas funções, e cuja materia já recebeu voto favoravel do Congresso, em outro acto da 4ª Conferencia, de 1910.

— Resolução de 23 de agosto de 1906, ainda da mesma 3ª Conferencia, que recommendou aos Governos a celebração

de uma Conferencia Internacional Americana sobre o café, com séde na cidade de S. Paulo.

— Convenção Sanitaria Internacional, assignada em Paris, a 17 de janeiro de 1912, entre 40 paizes.

— Convenção Internacional Sul Americana de Policia Veterinaria concluida em Montevideo, a 8 de maio de 1912, entre o Brasil, Argentina, Chile, Paraguay e Republica Oriental do Uruguay.

— Convenção sobre a unificação do direito relativo a letras de cambio e a notas promissorias, assignada na Haya, a 23 de julho de 1912, entre 27 paizes.

— Regulamento uniforme desses titulos de credito, destinado a servir de lei universal na especie (annexa á convenção anterior, mas sem data e sem assignaturas).

— Protocollo de 16 de setembro de 1912, assignado no Rio de Janeiro, entre o Brasil e a Republica Argentina, sobre Rogatorias, que alterou os artigos 4º e 6º do accordo anterior, de Buenos Aires, de 14 de fevereiro de 1880, para o mesmo fim concluido entre os mesmos paizes.

— Protocollo de 28 de dezembro de 1912, assignado no Rio de Janeiro, entre o Brasil e a Bolivia, sobre o ramal da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

— Tratado de extradicação entre o Brasil e a Bolivia, concluido e assignado no Rio de Janeiro, a 12 de agosto de 1913.

— Convenção internacional da mora, datada de Paris, a 25 de outubro de 1913, e já interessando a 26 paizes.

— Estatutos organicos para o funcionamento da Associação Internacional da Hora. De 25 de outubro de 1913 e interessando ainda a 26 paizes.

— Acta da assignatura da convenção anterior. Da mesma data, mas subscripta sómente por 18 paizes.

— Convenção Sanitaria Internacional, assignada em Montevideo a 21 de abril de 1914, entre o Brasil, a Argentina, o Paraguay e a Republica do Uruguay.

Das quatro commissões demarcadoras que trabalhavam em nossas fronteiras, uma já tinha concluido os seus serviços em época anterior, — a que executou o protocollo de 29 de fevereiro de 1912, na fronteira com a Venezuela; — outra, que operava na nova fronteira estabelecida com o Perú, tendo os seus serviços suspensos, por accordo entre os dous Governos e por motivo de mutua conveniencia, foi dispensada, por effeito daquella suspensão; — e as duas ultimas, que exerciam as suas funções nas fronteiras com a Bolivia e com a Republica Oriental do Uruguay, tambem já concluíram os respectivos trabalhos, tendo os chefes apresentado os seus relatorios, plantas e cartas dos levantamentos feitos.

A commissão dirigida pelo Sr. general de brigada Gabriel de Souza Pereira Botafogo ainda celebrou uma ultima conferencia, nesta cidade, com a Commissão Uruguaya, a 31 de julho de 1916, para descrever o ultimo marco levantado, — o uruguayo do Passo Geral do Arroio S. Miguel, — e para dar por encerradas as operações demarcadoras, referentes á



execução da convenção de 7 de maio de 1913, depois de firmadas as cartas e demais documentos respectivos da nova fronteira pelo citado arroio.

Os trabalhos relativos á execução do tratado de 30 de outubro de 1909, na nova fronteira estabelecida na Lagoa Mirim e no Rio Jaguarão, já haviam encerrados, em conferencia anterior, de 24 de fevereiro do mesmo anno.

Por occasião da assignatura daquella ultima acta, visitou esta cidade e a de S. Paulo, em julho e agosto, o Sr. coronel Silvestre Mato, chefe da commissão de limites uruguaya, a quem o Ministerio das Relações Exteriores, em nome do Governo, offereceu um almoço, e, bem assim, uma espada de honra, de prata, para solemnizar a terminação dos trabalhos da demarcação da nossa fronteira commum com aquelle paiz.

O mesmo Sr. general, findo aquelles trabalhos já citados, recebeu do Governo a nova incumbencia de, com um delegado designado pelo Governo Argentino, levantar um marco, que substituisse outro que havia cahido, anteriormente erigido pela commissão mixta brasileiro-argentina de 1900-1904, em uma das ilhas do rio Uruguay, das que ficaram pertencendo á Republica Argentina.

Essa nova incumbencia acaba de ser desempenhada, tendo sido extincta a referida commissão.

## JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Entrou em execução no dia 1 de janeiro o Codigo Civil.

O Congresso não votou opportunamente as leis complementares, indispensaveis para serem cumpridas, de modo completo, certas disposições daquelle monumento de saber juridico. Viu-se obrigado o Executivo a elaborar e promulgar, embora em character provisorio, instrucções para o Registro Publico (decreto n. 12.343, de 3 de janeiro ultimo), bem como as que se referem ao registro de obras litterarias, artisticas e scientificas.

Urge que o Poder Legislativo delibere a respeito, regulando aquelles assumptos de outra maneira, ou ratificando os actos provisorios do Executivo.

A justiça federal e a local do Districto Federal continuam a resentir-se da falta de uma reorganização e de um Codigo do Processo que tornem mais rapido o andamento dos feitos, sem prejuizo de segurança no julgamento.

O Congresso faria obra patriótica si approvasse os projectos de lei que a esse respeito elaborou a Camara e dependem do voto do Senado.

Ordem publica — Consolida-se dia a dia a paz interna á proporção que decorre o quadriennio actual.

A transmissão do Governo nas capitães do Pará e do Amazonas deu margem a movimentos armados, porém logo se restabeleceu a tranquillidade.

Reina a ordem em todo o paiz.

O territorio do Acre continúa a preocupar seriamente o Governo Federal. Embora não esteja aquella região preparada para constituir um Estado, deve a União ir pouco a pouco encaminhando para o regimen da autonomia, de sorte que esta venha suavemente, quando fôr opportuno.

O primeiro passo foi dado com a unificação dos tribunaes de appellação, decorrente do decreto n. 12.405, de 28 de fevereiro de 1917, elaborado pelo Poder Executivo em virtude de autorização do Congresso.

Ensino — Inaugurou-se em 1916 o systema de bancas officiaes para examinarem em preparatorios os alumnos dos collegios particulares. Deu excellent resultado.

O Conselho Superior do Ensino timbrou em collocar em cada uma das bancas pessoa competente e severa, não residente na localidade em que funcionava a instituto, do que resultou o indispensavel rigor, igual ou maior do que o observado nos gymnasios officiaes.

O Governo deplora o fallecimento do Dr. Oswaldo Cruz, benemerito saneador do Rio de Janeiro e gloria legitima da medicina brasileira.

Deu-lhe para substituto um dos seus mais brilhantes discipulos, Dr. Carlos Chagas.

Relações com os Estados — Depois de haver feito chegar ao vosso conhecimento os factos occorridos no Estado de Matto Grosso, e constantes das Mensagens que a tal respeito vos dirigi, teve o Governo de intervir naquelle Estado, nomeando para represental-o, nesse acto de exercicio da autoridade federal, o bacharel Camillo Soares de Moura, a quem, por intermedio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, foram dadas, em 19 de janeiro ultimo, as respectivas instrucções, de accôrdo com o decreto de 10 do dito mez.

Em data de 2 de agosto de 1916 foi sancionada a lei n. 3.139, prescrevendo o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dando outras providencias.

Para execução desta lei, expediu o Poder Executivo o regulamento que acompanha o decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916.

Regulando o processo eleitoral e dando outras providencias, foi sancionada a lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, tendo sido approvadas as respectivas instrucções pelo decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917.

Pelo art. 2º do decreto legislativo n. 3.169, de 4 de outubro de 1906, foram adiadas para 1 de abril proximo findo, juntamente com as eleições para a formação do Conselho Municipal do Districto Federal, as eleições federaes para preenchimento das vagas de um senador e dous deputados pelo dito Districto.

O decreto legislativo n. 3.206, de 20 de dezembro de 1916, mantendo o adiamento das eleições municipaes, dispoz sobre

as respectivas eleições e modificou a organização do Conselho Municipal, que passa a ser constituído por 24 intendentes.

Nesse decreto ficou o Governo autorizado, entre outras providencias, a dilatar o adiamento das eleições no Districto Federal, quer municipaes, quer federaes, o que fez pelo decreto n. 12.399, de 15 de fevereiro ultimo, marcando taes eleições para 20 do mez de maio corrente.

A reforma da legislação eleitoral deve produzir os resultados que é licito esperar de suas disposições, tendentes a evitar fraudes no alistamento e a estabelecer a verdade do voto.

— Saude Publica — O estado sanitario do Districto Federal foi, em 1916, mais satisfactorio que o do anno anterior. Nem um só caso de febre amarella ou de peste foi observado, e sob a fórma epidemica não reinou doença alguma.

O coeﬃciente mortuario, por mil habitantes, foi de 20,58, tendo chegado a descer até 15,37, um dos mais baixos que tem sido alcançados.

Avultaram, como sempre, os obitos por tuberculose, cujo numero attingiu a 4.103, só da fórma pulmonar.

Afirmando os hygienistas que a primeira medida a tomar contra esse grande mal é supprimir os focos de contagio que são os doentes eliminadores do bacillo especifico, a preocupação do Governo tem sido hospitalizar taes doentes de ambos os sexos e que não disponham de recursos sufficientes.

Para isso mantem aparelhada a maior secção do hospital de isolamento de S. Sebastião, estipendia o de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, e mandou abrir o de Paula Candido, em Jurujuba.

De outro lado, auxilia a iniciativa particular, representada pela Liga Brasileira contra a Tuberculose, cujos dispnesarios e serviço de assistencia vão prestando relevantissimos serviços.

Todavia, sabe o Governo que tudo quanto tem feito e vae procurando fazer neste particular está aquem não só dos seus desejos, como das exigencias modernas da luta contra esse flagello mundial.

Só para a campanha contra a tuberculose acaba o governo inglez de votar avultada somma.

Em nossa Capital a subvenção federal á Liga contra a Tuberculose é apenas de 24:000\$ annuaes.

Assim que o permittir o estado do erario publico, é dever dos Poderes Legislativo e Executivo convergir suas vistas para este assumpto.

De igual importancia é cuidarmos do estado sanitario das zonas ruraes de nossa Capital e dos sertões do Brasil, cujos habitantes, dizem os nossos hygienistas, são victimas de males evitaveis.

Não será para uma geração a execução da empresa patriotica que vise a extirpação de taes males.

Começal-a era um dever, e assim já se está procedendo, conforme evidenciam os trabalhos de prophylaxia já feitos, e continuados em pequena escala nos limites dos escassos re-

curso orçamentarios, em zonas infectadas de malária e uncinariose, no Districto Federal.

É certo, porém, que a tudo quanto se possa fazer em materia de saúde publica nada sobreleva a necessidade de extinguir a febre amarella em Estados do Norte. Neste sentido o Governo promptifica-se a executar as medidas de prophylaxia indicadas, desde que lhe sejam facultados os recursos precisos.

Já no Estado do Espirito Santo trabalha uma commissão da Directoria Geral de Saúde Publica, á requisição do respectivo presidente. Seria de vantagem incalculavel não parar ahí e proseguir no saneamento das restantes zonas do Norte, onde ainda apparecem casos de febre amarella.

Devo tambem solicitar a vossa attenção para a necessidade de proporcionar ao Governo meios efficazes de agir promptamente em casos de ameaça á saúde publica, augmentando a verba — Soccorros Publicos. Empregar os recursos que esta verba proporciona unicamente depois de provada a existencia de epidemias, não é consentaneo com as modernas acquisições da hygiene, que manda prevnir, pelo emprego de meios prophylaticos que aconselha, de preferencia a jugular epidemias já existentes.

## GUERRA

O facto mais notavel occorrido no Ministerio da Guerra, durante o anno findo, foi a execução, pela primeira vez, da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, que estabeleceu o alistamento e sorteio militar.

Sua necessidade impunha-se cada vez mais, e os exemplos da guerra européa a tornavam inadiavel para o preparo da defesa nacional.

Desde o inicio deste Governo começou-se a tomar as providencias necessarias, já preparando o Exercito para essa transformação, em que o caracter profissional teria de desaparecer, já despertando nas diversas classes da nação o espirito de civismo necessario para a comprehensão do dever que tem todo o cidadão de instruir-se militarmente para a defesa da patria.

A Liga da Defesa Nacional, composta de cidadãos de maior destaque em todos os ramos de actividade, prestou mais relevantes serviços nessa propaganda e por isso muito merece á nação. Os presidentes e governadores dos Estados deram os melhores auxilios aos serviços de alistamento, e a magistratura, interpretando de modo patriotico as leis sobre o assumpto, de accôrdo com suas decisões anteriores, annullou o esforço dos poucos que tentaram impedir a sua execução.

E, assim, a 10 e 17 de dezembro, foi sorteado o primeiro contingente a incorporar ao Exercito.

Como era inevitavel, muitos foram os defeitos notados durante os trabalhos de alistamento e sorteio, e que precisam

correção; a enorme extensão territorial, a pequena densidade da população e a escassez de vias de comunicação constituem obices para regularização de um serviço que a lei exige que seja gratuito.

Apezar de todas as dificuldades, o resultado excedeu á expectativa: foram sorteados 7.137 cidadãos e apresentaram-se 3.709.

O numero de isenções foi grande, mas deve-se levar em conta os defeitos de um primeiro alistamento e o espirito liberal que presidio ás deliberações sobre os pedidos de isenção.

Chama, entretanto, a attenção o grande numero de isentos por falta de robustez physica. Isso indica a necessidade de prestar attenção á educação sob esse ponto de vista, devendo tornar-se obrigatorio nas escolas o exercicio de gymnastica.

De accôrdo com a lei, recebeu-se na época propria voluntarios de manobras que, depois de aprenderem, nos corpos para isso designados, a instrucção individual do soldado de infantaria, tomaram parte nas manobras annuaes. Esses moços, pertencentes ás diversas classes sociaes, até as mais elevadas, deixaram a melhor impressão pelo enthusiasmo com que se dedicavam ao serviço e pela sua excellente conducta. Foram em numero de 3.067 nas diversas regiões. É a segunda vez que o Exercito recebe esses voluntarios, tendo sido a primeira em 1908.

As sociedades de tiro, que estavam quasi todas desorganizadas, estão se reerguendo rapidamente, e é admiravel o numero das que vão surgindo em todo o paiz. Aham-se actualmente em actividade 320 com um total de socios superior a 30.000.

Além dessas sociedades, grande numero de estabelecimentos de instrucção, como academias, collegios, instituições sportivas, etc., teem estabelecido entre seus membros a instrucção militar, fornecendo o Governo instructores e o armamento indispensavel.

Autorizado pela lei de fixação de forças, o Governo está estabelecendo, por intermedio do Ministerio da Guerra, um accôrdo com os governadores dos Estados para utilização das forças estaduaes como reservas de 1ª linha do Exercito, ficando assim os officiaes e praças daquellas forças isentos do sorteio militar e consequente incorporação em tempo de paz.

Pelo accôrdo proposto, as forças estaduaes serão nucleos de reservistas, de sorte que, dentro de alguns annos, ellas poderão em caso de guerra mobilizar-se com effectivos de guerra.

A situação politica de alguns Estados, tendo dado, logar a perturbações de ordem publica e á intervenção do Poder Judiciario, obrigou o Governo a movimentar tropa, ocasionando isso excesso de despezas, não só com o transporte, como com a alimentação em logares em que os preços dos generos são muito elevados. Acresce que em certas regiões, como Matto Grosso, Pará e Amazonas, a lei concede um acrescimo de 15 a 20 % sobre os vencimentos.

No territorio contestado pelos Estados de Santa Catharina e Paraná o Governo foi obrigado a manter até agora uma força bastante numerosa para garantia da ordem.

Em Matto Grosso estiveram destacados tres batalhões de caçadores e actualmente estão dous e uma companhia de metralhadoras não pertencentes á força daquelle Estado.

Estes serviços extraordinarios e a conveniencia que ha em manter em cada Estado uma unidade do Exercito, ao menos, para incorporar annualmente os sorteados, exigem um augmento no effectivo da tropa.

Apezar da exiguidade de recursos do orçamento, tem-se melhorado o aquartelamento de algumas unidades e prosseguido as obras de fortificação desta Capital, estando paradas, por falta de recursos, as obras de Santos, do Quartel General do Exercito e da Villa Militar.

A experiencia da guerra actual mostra a necessidade imprescindivel de fabricar-se toda a munição dentro do paiz. Com esse fim, para melhorar as nossas fabricas, foi pedido um credito que ainda depende de votações no Senado. Entretanto, com os recursos orçamentarios tem-se remodelado officinas e melhorado a producção.

E' preciso também tratar-se do fabrico do armamento, começando pelo portatil, e a attenção que se está prestando no paiz á industria metallurgica indica que é opportuna cuidar-se da solução daquelle problema.

A seguinte demonstração indica as despesas do Ministerio da Guerra nos ultimos quatro annos:

1913:

Ouro .....	300:000\$000
Papel .....	122.277:141\$006

1914:

Ouro .....	250:000\$000
Papel .....	86.439:149\$428

1915:

Ouro .....	—
Papel .....	79.118:927\$229

1916:

Ouro .....	50:000\$000
Papel .....	64.814:031\$410

Total dos quatro exercicios:

Ouro .....	600:000\$000
Papel .....	352.649:249\$073

## MARINHA

Confirmando os bons resultados previstos, continúa em vigor a organização administrativa decretada em 1914.

O Conselho do Almirantado vae dando os melhores resultados e offerece a vantagem de estabelecer a unidade de pensamento entre seus membros.

Não obstante, porém, todo o proveito colhido, ha regulamentos que precisam de modificações aconselhadas pela experiencia.

O ensino na Marinha, que era ministrado pelas escolas de aprendizes marinheiros, grumetes, profissionaes, sub-officiaes, naval e naval de guerra, foi augmentado com as de machinistas auxiliares, submarinos, aviação e enfermeiros, que começaram a funcionar no anno findo, correspondendo perfeitamente aos fins de sua existencia.

Na Escola Naval torna-se necessario modificar o regulamento de modo o permittir aos futuros officiaes a aquisição mais perfeita de conhecimentos indispensaveis á superintendencia de todos os trabalhos e serviços de machinas, conforme a opinião dominante no Conselho do Almirantado, que, acciando em principio a fusão dos corpos de marinha e machinas, suggeriu a conveniencia da adopção de medidas preliminares, como a creação da Escola de Machinistas Auxiliares, já em pleno funcionamento, e a ampliação dos programmas do curso de modo a tornar mais pratico o estudo da especialidade de machinas.

Não menos acertada seria a substituição de professores substitutivos vitalicios por instructores nomeados entre os officiaes da activa de mais preparo profissional e por determinado prazo.

São muito lisonjeiros os resultados já colhidos com as escolas de submersiveis e aviação, como o patenteiam as evoluções publicamente realizadas, demonstrando que já possuímos dous pequenos nucleos de pessoal competente.

E' evidente a necessidade da aquisição de mais alguns aviões e de maiores e mais aperfeiçoados submersiveis.

A fabricação dos projectis em uso na Marinha deve ser levada a effeito no respectivo Ministerio ou no da Guerra pelo desenvolvimento de suas officinas.

A industria do ferro e do aço acha-se entre nós ainda em inicio, o que deve constituir uma razão poderosa para se aproveitar da opportunidade, desenvolvendo aquella fabricação.

A fabricação da polvora de base dupla, empregada na Marinha, constitue um problema mercedor de prompta solução, pela dotação de meios para que a fabrica do Piquete possa leval-a a effeito.

Como quer que seja, é exigua a importancia da despesa em face das vantagens de tornar o paiz independente de outros, além da circumstancia de não ficar a polvora sujeita á deterioração, como ora acontece, com prejuizo do Thesouro, por

isso que a certeza de poder fabrical-a dispensará o accumulamento de grande quantidade de explosivos e a construção de mais paços refrigerados em uma de nossas ilhas, além do já construído e do que está em construção.

O serviço radiographico funcionou efficientemente, tendo sido o desenvolvimento compatível com os nossos recursos.

A estação da ilha do Governador communicou-se com as de Talcahuano e Valparaiso, no Chile.

E' conveniente dar andamento a do Ladario, em Matto Grosso, cujosapparelhos e transporte custaram 300:000\$ ao cambio actual e allí se acham ha quasi dous annos aguardando recursos pecuniarios para sua montagem.

As difficuldades para a installação e perfeito funcionamento da estação da ilha da Trindade ainda não puderam ser removidas.

Grande foi a difficuldade em conciliar os interesses da Marinha com as reduzidas verbas orçamentarias votadas para o exercicio de 1916, mas com satisfação assignal-o que foi por todos bem comprehendida a situação presente, observando-se a mais rigorosa economia e desenvolvendo-se o maior devotamento, com sacrificio, porém, da conservação e efficacia do material, bem como do preparo e adestramento do pessoal.

Da escassez do orçamento votado para 1916 resultou a necessidade de recorrer a credits supplementares, extraordinarios ou especiaes, não só para pagar encomendas da administração anterior e outras de natureza urgente da actual, como para satisfazer compromissos oriundos de atrasos de pagamento no estrangeiro e de vencimentos do pessoal em diferentes rubricas.

Esses credits, votados ou por votar, estão representados pelos seguintes algarismos:

	Ouro	Papel
Para encomendas da administração anterior (decreto legislativo de 30 de dezembro, autorizando sua abertura).....	1.078:786\$613	—
Para equipamento e condução ao Brasil de um navio-tender, dous carvoeiros e uma cabrea (mensagem de 10 de novembro) .....	270:444\$480	—
Para as despesas com as embaixadas Ruy Barbosa e Frontin á Republica Argentina (mensagem de 10 de novembro).....	387:013\$475	—
Para despesas com a neutralidade (decreto de 27 de setembro .....	.....	1.000:000\$000



Para aluguel do casco do «Lucania» (decreto de 13 de outubro).....	36:000\$000
Supplementar a diversas verbas do orçamento de 1916 (decreto de 24 de outubro) .....	2.361:450\$975
Para juro á empresa constructora da ponte da ilha das Cobras (mensagem de 26 de julho) .....	10:269\$253
Para o pessoal da Imprensa Naval (decreto de 29 de dezembro) .....	164:610\$000

O orçamento da Marinha para o exercício de 1916 montava em 44.905:154\$834, papel, e 220:000\$, ouro, mas foi successivamente reduzido pelo Congresso até 35.066:949\$818, papel, e 180:000\$, ouro, sem se incluírem nelle dotações para pagamento aos addidos ao Ministerio, aos operarios dos arsenaes e Directoria do Armamento das diarias correspondentes aos domingos e feriados, e ao pessoal da Imprensa Naval, nem tão pouco o quantitativo para differença de vencimentos aos guardas-marinha machinistas promovidos a 2<sup>o</sup> tenentes em virtude de autorização legislativa.

A insufficiencia das verbas orçamentarias e sobretudo da de combustivel não permittiu que se realizassem as manobras annuaes, tão uteis ao adestramento do pessoal, de que depende toda a efficiencia naval.

A conservação e funcionamento do material fluctuante só foram conseguidos pela immobilidade da parte principal da esquadra e pelas reservas de material adquirido quando eram os orçamentos menos escassos.

Essas reservas, porém, já estão esgotadas, e a administração vae encontrar no corrente anno maiores difficuldades, já pelos maiores córtes realizados no orçamento para o exercício de 1917, já pela situação mundial, que faz com que muitos artigos de consumo naval tenham seus preços quadruplicados.

O orçamento votado para 1914, accrescidos de creditos supplementares, extraordinarios e especiaes, attingiu a réis 49.707:840\$174, papel, e 3.569:150\$300, ouro; para 1915 montou a 45.349:496\$112, papel, e 220:000\$, ouro; para 1916 importou em 40.627:160\$146, papel, e 1.917:045\$550, ouro, incluídos os creditos votados e a votar, e para 1917 em réis 36.816:870\$786, papel, e 180:000\$, ouro.

A redução operada, si não encontra compensação nos córtes feitos no pessoal, porque as economias só se farão sentir lentamente em virtude de direitos adquiridos a respeitar na fórma da lei (córtes que attingem entre marinheiros, foguistas, operarios e empregados civis a 6.355 pessoas), lambem não a encontra na baixa dada a alguns navios, cuja diminuição de despesa foi contrabalançada com o accrescimento

resultante da manutenção dos submarinos e hydro-aviões em movimentação constante para instrução do pessoal.

Por causa dessa redução não se poderão realizar também no corrente anno as manobras annuaes, si hem que a verba — Combustivel — fosse augmentada de 200:0000\$, augmento que não permite maiores aquisições que as do anno passado e que serve tão sómente para cobrir differenças de preço para mais.

O carvão está pelo preço de 150 shillings\* e 35 dollars, respectivamente, para o carvão inglez e americano.

Em 1914 era o Cardiff comprado a 27\$, o que dá uma differença para mais de 131\$ e 125\$ em tonelada, respectivamente.

Será, pois, de alta conveniencia que o Congresso Nacional procure em sua sabedoria os meios mais efficazes de secundar a iniciativa particular no sentido de desenvolver entre nós a industria carmonifera. O Ministerio da Marinha já tem submettido o nosso carvão a diversas experiencias, reconhecendo a sua applicabilidade com vantagem, desde que seja beneficiado.

Ainda por insufficiencia orçamentaria não poderão ser feitas, sem um credito especial, as retubulações das caldeiras dos « destroyers » e « scouts », trabalho que não póde ser adiado pela sua natureza urgente, afim de não ser sacrificada a nossa força naval com a inactividade desses navios, nem o Thesouro gravado com despesas de maior vulto, que ora são evitaveis.

O estado de todo o material na Marinha encontra expli- cação plena no facto de consignar seu orçamento 32.379:968\$276 para pessoal e 4.436:902\$500 para todo o material, o que constitue uma desproporção que não é apresentada por Marinha alguma do mundo.

Durante o anno findo o cruzador « Barroso » realizou duas viagens á Republica Argentina, uma com a embaixada Ruy Barbosa, que representou o Brasil nas festas commemorativas do centenário de Tucuman, e outra com a embaixada Frontin, na solemnidade da posse do Exm. Sr. Hypolito Yrigoyen no cargo de Presidente da Republica.

Tres viagens foram feitas á ilha da Trindade: uma pelo cruzador *Barroso*, outro pelo navio escola *Benajmin Constant* e a terceira pelo vapor de guerra *Carlos Gomes*, que levaram pessoal e todo o material necessario para sua occupação militar.

Uma divisão naval fez exercicios durante um mez na costa sul de Santa Catharina e outra durante 15 dias na ilha Grande com os alumnos das escolas profissionaes.

Os cruzadores *Rio Grande do Sul*, *Republica*, *Tymbira*, *Tiradentes*, *Tamoyo*, *Aupy* e *Barroso*, contra-torpedeiros *Amazonas*, *Alagôas* e *Matto Grosso*, canhoneiras *Asre* e *Missões* e aviso *Teffé* estiveram em serviço de nossa neutralidade em diversos portos, tendo seus commandantes cumprido rigorosamente os deveres impostos por ella.

Quanto ao pessoal naval propriamente dito, o anno findo assignalou-se pela creação da Reserva Naval, constituida de pessoal da Marinha Mercante, sociedades do remo e tiro naval, e que, recebendo seu regulamento provisório por decreto de 6 de setembro, poudo exhibir em 19 de novembro, por occasião da festa da bandeira e nas melhores condições, 1.178 reservistas.

Os quadros da Armada satisfazem em geral as exigencias do serviço, e as modificações essenciaes que se tornam necessarias actualmente são as relativas á fusão dos corpos de officiaes de Marinha e de engenheiros machinistas, cujo projecto já se acha no Congresso, e as concernentes a promoções, reformas e reservas.

O effectivo de marinheiros que foi, em 1916, de 4.500 praças, passou em 1917 a 3.099, e não só este numero como o de foguistas não correspondem ás necessidades, determinando constantes mudanças de uns para outros navios, afim de completarem-se as lotações dos que vão sahir, o que produz a desorganização do serviço interno de bordo.

Um facto anomalo occorre com os machinistas extranumerarios, em numero de 42, alguns com honras de 2.<sup>o</sup> e 1.<sup>o</sup> tenentes, dadas em recompensa de bons serviços, e que não têm direito nem a reformas, nem a montepio, ficando em situação inferior á dos foguistas e á dos machinistas do Arsenal, parecendo que a estes ultimos deveriam ser equiparados.

A constituição do Corpo de Machinistas Auxiliares é uma consequencia logica da creação da respectiva Escola, sem o que ficará indefinida a situação dos alumnos que concluirem o seu curso.

Accresce que esse corpo não representa augmento de despesa, por isso que o Corpo de Mecanicos Navaes será em grande parte reduzido e á proporção que a Escola for fornecendo o pessoal necessario até ao limite conveniente á necessidade do serviço.

Além de uma consequencia da propria Escola, esse corpo é uma necessidade que se impõe como uma providencia preliminar reconhecida pelo Almirantado para o completo exito da fusão dos quadros, cujo estudo vos está affecto.

A justiça militar precisa ser fundamentalmente modificada, pois não sendo perfeita, não é possível manter-se a disciplina em nivel elevado.

## VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Na mensagem que tive a honra de apresentar-vos ao ser installada a sessão legislativa do anno passado, expuz, a largos traços, a situação embaraçosa que nos crearam pesadas responsabilidades e onerosos encargos assumidos em contractos de toda a ordem para accentuar que a revisão desses contractos

— trabalho que reputo o mais proveitoso de quantos, no momento, se achavam a cargo do Ministerio da Viação e Obras Publicas — entrara francamente na phase das combinações finais.

A obra empreendida está, em grande parte, realizada, e, dada a sua importancia, vem de molde referir-me ao alcance que tiveram diferentes actos até agora expedidos pelo Governo.

Em relação a, estrada de ferro passo a expôr o que occorreu de mais importante nos seus diversos departamentos.

Estrada de Ferro Colonial de Guaratinguetá a Pindamonhangaba — Em 10 de novembro de 1910 foi, pelo Ministerio da Agricultura, celebrado contracto com Fabio Botelho para a construcção desta estrada, mediante a subvenção kilometrica de 15:000\$000. Sendo a sua extensão de 61 kilometros, a mesma subvenção se elevaria a 765:000\$000. Não tendo sido cumpridas as clausulas do contracto, o Ministerio da Viação, em aviso de 19 de março de 1915, providenciou, por intermedio da Procuradoria Gerál da Fazenda Publica, para ser o mesmo rescindido judicialmente, uma vez que não havia clausula que permittisse fazel-o independentemente de acção ou interpeação judicial.

Estrada de Ferro Madeira-Mamoré — Depois de minucioso estudo de todas as reclamações da companhia contractante, mandou o Governo, em 11 de maio de 1915, que a Inspectoria Federal de Estradas fizesse proseguir o processo das medições provisórias das obras, afim de que, requisitado o respectivo pagamento, pudesse o Tribunal de Contas examinar, em cada caso, a legalidade da despeza, por conta do credito que, após consulta ao mesmo tribunal, fôra aberto pelo decreto n. 10.893, de 15 de maio de 1914. Outrosim, mandou que a referida inspectoria providenciasse sobre a medição final das obras, de modo que se tornasse definitivo o recebimento da estrada, offerecendo-se a oportunidade de ser verificada a sua situação exacta. Só assim estaria o Poder Executivo habilitado, tendo em vista a lei, o contracto, as decisões do citado tribunal e o conhecimento das questões de facto, a resolver as duvidas occorrentes, resalvados o interesse publico e o credito do paiz.

A medição final ainda não pode ser effectuada por ter ficado sem solução o pedido que vos dirigi em mensagem de 23 de junho de 1915 sobre a abertura do credito pelo qual devem correr as necessarias despezas.

Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande — A revisão dos contractos desta estrada foi feita segundo o disposto no decreto n. 11.048, de 24 de julho de 1915, sendo, nos termos do accôrdo de 7 de agosto do mesmo anno, consolidadas, pelo decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916, todas as clausulas dos mesmos que continuam em vigor.

Na conformidade dos contractos anteriores, os depositos sobre que a União teria de pagar juros annuaes de 6 %, ouro, durante 30 annos, attingiriam a £ 14.079.169. Essa importancia foi limitada a £ 9.516.459, que era o capital até então

depositado e sobre o qual já era pago o mesmo juro, sendo de notar que a companhia contractante ficou obrigada a restituir parte delle, na hypothese de não terem cumprimento algumas clausulas do novo contracto. A limitação dos depositos libertou, portanto, o Thesouro de responsabilidades futuras sobre £ 4.562.710 ou seja uma despesa annual de £ 273.762, uma vez que não seria licito contar com a renda liquida do trafego das estradas, pelo menos nos primeiros annos, para attenuar os encargos da garantia de juros. Além desta e de outras vantagens, cessou tambem a obrigação immediata da encampação da Estrada de Ferro Norte do Paraná e construcção da linha de Curityba a Juquiiá, cerca de réis 30.000:000\$000.

Estrada de Ferro de Theresopolis — Um conjuncto de circumstancias, longamente indicadas na exposiçào de motivos que precedeu o decreto n. 11.683, de 18 de agosto de 1915, autorizando a revisào do contracto, aconselhava esta medida no intuito de evitar os riscos possiveis de avultadas indemnizações que poderiam decorrer de um pleito judicial. O acto do Governo tem a justifical-o, entre outros, os seguintes fundamentos:

a) o prolongamento que deveria attingir a Itabira do Matto Dentro, com a extensào de 500 kilometros approximadamente, terá o seu termo em Sebastiana, com a extensào maxima de 50 kilometros;

b) o porto da Piedade, em vez do aparelhamento dispendioso que se estipulara no contracto de 31 de dezembro de 1911, receberá simplesmente os melhoramentos que, a juizo do Governo, forem necessarios á facil atracação das embarcações ao serviço da estrada;

c) o capital a despende-se com a construcção da estrada até Itabira, que attingiria, segundo as opiniões mais autorizadas, a quantia superior a 140.000:000\$, ficará reduzido a 4.000:000\$000.

Estradas de Ferro S. Pedro a S. Luiz, Santiago a S. Borja e Alegrete a Santiago — O contracto para construcção destas linhas na extensào de 556 kilometros, mais ou menos, e que custariam approximadamente, 40.800:000\$, foi celebrado com a firma João Corrêa & Irmão e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, de accôrdo com o decreto n. 8.559, de 15 de fevereiro de 1911, modificado pelos de n. 8.948, de 6 de setembro do mesmo anno, e 10.635, de 24 de dezembro de 1913. A revisào, justificada na exposiçào que acompanhou o decreto numero 11.691, de 25 de agosto de 1915, trouxe outras vantagens, uma reduçào de 27.200:000\$000.

« South American Railway Construction Company, Limited » — O contracto firmado por esta companhia para a construcção da rêde cearense foi declarado caduco pelo decreto n. 11.692, de 25 de agosto de 1915, precedido de uma serie de « consideranda », cada qual mais valioso, que tornam inatacavel o acto do Governo.

Na occasião em que foi decretada a caducidade deste contracto havia ainda em deposito — saldo dos empréstimos feitos para a construcção das estradas, a que elle se referia — as seguintes quantias:

No Banco do Brasil . . . . .	13.000:000\$000
No Russian Bank (£ 700.000, calculada a redução a papel ao cambio de 12).	14.000:000\$000\

Convem acrescentar que estes saldos seriam insufficientes para conclusão dos trabalhos contractados, de onde decorreria a necessidade de contrahir novos empréstimos para custear-os. Essa necessidade desapareceu com a caducidade.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro — Por decreto n. 11.994, de 15 de março de 1916, foram resolvidas varias reclamações pendentes desta companhia, supprimindo-se de seus contractos a clausula de isenção de direitos de que gosava para material importado.

Estrada de Ferro Victoria a Minas — O contracto foi revisto nos termos do decreto n. 12.094, de 7 de junho de 1916. A principal clausula da revisão é a 3ª, em que ficou definitivamente fixado o capital sobre que recahe a responsabilidade do Thesouro, isentando-se este de compromissos futuros quanto ao juro de 6 % sobre 5.791:288\$671, ouro, ou sejam, em 30 annos, 10.424:319\$600, ouro.

Estrada de Ferro Colonial de Monte Azul, em S. Paulo, ás margens do Rio Grande — O contracto foi autorizado pelo decreto n. 8.392, de 14 de novembro de 1910, sendo assignado o respectivo termo em 30 do mesmo mez e anno. Posteriormente, foi modificado em 22 de setembro e 10 de novembro de 1911. A extensão da estrada seria de 120 kilometros e a subvenção de 15:000\$ por kilometro ou, ao todo, 1.800:0000\$000.

Em aviso de 17 de junho de 1916, o Ministerio da Viação, na ausencia de clausula que permittisse a decretação da caducidade do contracto por acto do Poder Executivo, solicitou a intervenção da Procuradoria Geral da Fazenda no sentido de promover judicialmente a sua rescisão, desde que se tratava de concessão onerosa e o concessionario não cuidara de dar execução, em devido tempo, ás obrigações que contrahira.

Estrada de Ferro de Goyaz — De accôrdo com as clausulas que acompanharam o decreto n. 12.183, de 30 de agosto de 1916, foi feita a revisão do contracto, de que resultaram, entre outras, as seguintes vantagens:

a) em relação á construcção das linhas: o Governo, diminuindo seus encargos actuaes e futuros, mas sem desobrigar a companhia de concluir todos os trechos de linha em construcção, estabelecendo a ligação dos mesmos, de modo a obter-se uma rede continua de viação ferrea da extensão de 1.178 kilometros, approximadamente, restringiu de modo definitivo á somma corresponde a 44.162:500\$, ouro, com juros e amortizações annuaes de 2.036:721\$255, a responsabilidade legal

do Thesouro, que, pelos contractos em vigor, estava fixada em 62.894:466\$, ouro, com juros e amortizações annuaes de réis 2.830:250\$970, ou seja uma differença para menos correspondente em capital a 18:731\$966, ouro, e 793:529\$415, em juros, tambem ouro;

b) quanto á linha pertencente á companhia, além de normalizada a execução anomala que vinha sendo dada ao contracto, regulou-se o resgate da dita linha, ficando incorporada ao dominio da União;

c), ficou definitivamente regularizada a liquidação da divida passiva da companhia, proveniente do adiantamento de 10.000.000 de francos e de pagamentos indevidos que foram feitos;

d) regulou de modo mais conveniente aos interesses do Thesouro e do publico o arrendamento da estrada.

Estrada de Ferro Ubatuba a Taubaté— Por decreto numero 12.208, de 20 de setembro de 1916, foi rescindido o contracto, sobre cuja execução haviam surgido varias duvidas e reclamações, sem outro favor além da restituição da caução.

Estrada de Ferro de Santa Catharina— Sendo contraindicada a medida extrema da decretação da caducidade e inexecuível qualquer accôrdo para a revisão do contracto, o Governo resolveu prorogar, por decreto n. 12.209, de 20 de setembro de 1916, os prazos para a construcção de diversas linhas e ramacs, prazos que começarão a ser contados seis mezes depois de terminada a conflagração européa.

Estrada de Ferro Norte do Brasil— Os contractos da companhia foram revistos conforme o disposto no decreto n. 12.248, de 1 de novembro de 1916, sendo harmonizadas e consolidadas as clausulas que ficaram em vigor e declaradas insubsistentes todas que foram excluidas do termo de revisão.

De accôrdo com os contractos anteriores, o capital a depositar com a garantia de juros de 6 % poderia attingir a 32.490:000\$, ouro. Ficou limitado ao maximo de 18.000:000\$, inclusive a somma já depositada de 4.699:312\$500, ouro, e a importancia de 757:987\$200, papel, reconhecida, de muito, como despendida nos trabalhos preliminares da estrada.

Na exposição de motivos que precedeu o decreto autorizando a revisão e no aviso que, em 7 de março ultimo, o Ministerio da Viação dirigiu ao Tribunal de Contas foram estudadas, em detalhes, as varias questões a que o novo contracto veio pôr termo definitivo, dando maior liberdade de acção ao Governo caso não sejam cumpridas as obrigações agora contrahidas pela companhia.

Estrada de Ferro de Ponte de Itabapoana a Bom Jesus de Itabapoana— O contracto foi celebrado em virtude do decreto n. 8.102, de 21 de julho de 1910, assegurando á companhia uma subvenção kilometrica de 15:000\$ e foi revisto, nos termos do decreto n. 11.980, de 4 de março de 1916, em 26 de outubro do mesmo anno.

As vantagens da revisão constam do aviso do Ministerio da Viação ao Tribunal de Contas, em 30 de dezembro ultimo:

foi estabelecida a hypotheca ao Governo da linha ferrea, com todo seu material fixo e rodante, dependencias e accessorios, para garantia da restituição em tempo certo das importancias a receber da União a titulo de subvenção, supprimida a clausula da isenção dos direitos de importação para o material destinado á construcção da estrada e respectivo custeio, tornado sem effeito o privilegio de zona de 20 kilometros para cada lado do eixo da linha e exigida uma caução, deduzida do pagamento da subvenção, para garantir a execução do contracto e pagamento das quotas de fiscalização e multas estipuladas.

Ramaes de Abaeté e Itapecirica — Em mensagem de 31 de julho do anno passado, mostrei qual a situação decorrente da suspensão das obras desses dous ramaes, cuja construcção fôra contractada, em 10 de dezembro de 1912 e 7 de março de 1913, com o coronel João Alves de Oliveira e engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto. Posteriormente, de accôrdo com a autorização constante do art. 88, n. III, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, mediante requerimento dos interessados e tendo em vista o parecer da Commissão de Constituição, Legislação e Justiça da Camara dos Senhores Deputados, aprovado por esta, resolvi submeter a juizo arbitral todas as questões relativas á liquidação das reclamações dos contractantes, decretada previamente, de commum accôrdo, a rescisão dos contractos. Dahi a expedição dos decretos sob ns. 12.251 e 12.252, de 1 de novembro de 1916.

Pelos laudos dos arbitros desempatadores Drs. Victorino de Paula Ramos (ramal de Abaeté) e João Martins de Carvalho Mourão (Itapecirica a Formiga), foi a União condemnada a pagar ao coronel João Alves de Oliveira 272:049\$364 e ao engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto 985:272\$989, em titulos papel, ao par.

Estradas de Ferro S. Luiz a Caxias, Central do Rio Grande do Norte, Viação Bahiana, Basilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy — Relativamente a estas estradas, cujos contractos já foram cuidadosamente estudados, ainda não foi possivel chegar a accôrdo.

Noroeste do Brasil — De accôrdo com o contracto da companhia, a linha, que se scindira em dous trechos — Baurú a Itapura e Itapura a Corumbá, por Porto Esperança — ficara subordinada a dous regimens. No primeiro trecho subsistia o regimen de garantia de juros, que ainda continúa: juro de 6 %, ouro, sobre 30:000\$ tambem ouro, por kilometro. No segundo, a companhia se tornou empreiteira e arrendataria pelo prazo de 60 annos, de accôrdo com o contracto de 20 de abril de 1908, celebrado em virtude do decreto n. 6.899, de 24 de março do mesmo anno. Por esse contracto deviam ser construidos em 30 mezes 837 kilometros de linha ou seja, em média, a construcção de quasi um kilometro por dia. A companhia não poudo cumprir as obrigações que contrahira, apesar de elevado a 40:000\$, ouro, o preço maximo de cada kilometro,



e, com as difficuldades sobrevindas, accentuaram-se os atrasos de pagamentos e avolumou-se o seu debito para com o Thesouro. Teve que appellar para a prorogação de prazos e chegou afinal á caducidade do contracto, que foi declarada pelo decreto n. 10.523, de 10 de outubro de 1913. Desse acto resultou a necessidade de serem apurados convenientemente, não só os compromissos da companhia para com o Thesouro, como a procedencia ou improcedencia de varias reclamações por ella feitas e que pendiam de estudo, trabalho de que se desempenhou uma commissão especial nomeada no inicio do actual Governo e que sobre o resultado de seu exame apresentou minucioso relatorio.

Pelo balanço definitivo que foi levantado e a que serviu de base a medição final das obras executadas quando vigente o contracto, verificou-se que a divida da companhia é de 15.531:742\$711.

Para levar em conta a liquidação desse debito, o Governo examina a hypothese da encampação do primeiro trecho.

Estradas administradas pela União — Em relação a estas estradas existiam grandes pagamentos a fazer em consequencia de obras executadas, serviços prestados e material fornecido, com ou sem autorização legal, mediante contractos ou sem elles, e cuja liquidação era urgente. Para effectual-a o Congresso Nacional votou varias autorizações (leis ns. 2.911, de 30 de dezembro de 1914, 3.081 e 3.083, de 5, e 3.089, de 8 de janeiro de 1916) e o Poder Executivo abriu creditos na importancia de 90.056:008\$346, sendo para a Central do Brasil réis 78.711:487\$870 para a Oeste de Minas 7.044:520\$476, para a Cruz Alta á foz do Ijuhy 2.100:000\$ e para a Itapura a Corumbá 2.200:000\$000.

Outros contractos — Existe ainda uma serie de actos, de menor importancia, que se prendem principalmente á interpretação de clausulas contractuaes, e nos quaes o Governo tem procurado, tanto quanto é possivel e do melhor modo, acautelar os interesses do Thesouro.

O Movimento da navegação foi o seguinte:

Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão — O contracto foi revisto nos termos do decreto n. 11.524, de 17 de março de 1915, sendo excluida a clausula de isenção de direitos para o material importado e reduzida de 300:000\$ a 270:000\$ a subvenção annual. Faltavam sete annos para a sua terminação. Economia realizada 210:000\$000.

Empresa de Navegação Barbará Filhos — O contracto foi rescindido por accôrdo, na fórma do decreto n. 11.525, de 17 de março de 1915. A subvenção annual era de 60:000\$000. O contracto terminaria em 9 de outubro de 1919. Houve, pois, uma cessação de responsabilidades de 270:000\$000.

Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor — O contracto foi revisto de accôrdo com o decreto n. 11.620, de 30 de junho de 1915. A subvenção annual que seria de 300:000\$, logo

que fosse iniciado o serviço, foi reduzida a 247:786\$, sendo supprimida a clausula de isenção de direitos e mantido o mesmo prazo do contracto.

O contracto revisto não foi cumprido por parte da companhia, sendo declarada a sua caducidade pelo decreto numero 12.455, de 25 de abril ultimo.

Companhia Nacional de Navegação Costeira — Fez-se a revisão segundo as clausulas que acompanharam o decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915. Além de varias modificações vantajosas, foi reduzida a subvenção que, de réis 2.080:000\$ por anno, quando executadas todas as viagens, ficou sendo definitivamente de 1.040:000\$, como era na occasião, ou seja, durante o tempo que fallava para a conclusão do contracto, uma redução de 12.480:000\$, conforme se verifica da exposição de motivos que precede o citado decreto.

Companhia Commercio e Navegação — Essa companhia não gosava de subvenção mas tinha varios favores, inclusive o de isenção de direitos. O seu contracto terminou em 18 de fevereiro de 1916. Não foi renovado.

Nos serviços de portos deram-se as alterações que em seguida discrimino.

Porto de Manãos — Pelos decretos n. 11.611, de 16 de julho de 1915, e 12.006, de 22 de março de 1916, foi prorogado o prazo fixado á «Manãos Harbour, Limited», para a conclusão da parte restante da muralha do cães e respectivo aterro. A concessão para as obras deste porto está subordinada ao regimen da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, não gosando, portanto, a companhia de garantia de juros.

Porto do Pará — Pelos motivos constantes da exposição que acompanhou o decreto n. 12.184, de 30 de agosto de 1916, foram approvadas a revisão e consolidação de todas as clausulas em vigor dos contractos da Companhia «Porto of Pará». As obras ficaram limitadas ás da 1ª secção e mesmo nesta, cujos orçamentos subiam a mais de 75.000:000\$, foram supprimidas ou adiadas as que não eram absolutamente necessarias ao trafego actual do porto, na importancia de, ouro, réis 10.741:884\$432 e 1.517:175\$420, respectivamente.

A redução das obras importa na diminuição correlativa dos juros garantidos pelo Governo e não affectará de fórma alguma a economia da região, pois as que já se acham executadas attendem perfeitamente ao movimento do porto por longos annos.

Porto do Recife — No inicio do actual Governo estavam paralyzados todos os trabalhos deste porto e, para continual-os, foi necessario entrar em accôrdo com a companhia que contractara a execução das obras, o que foi conseguido na conformidade do disposto no decreto n. 11.647, de 21 de julho de 1915. Por esse accôrdo, os pagamentos a fazer foram limitados, mensalmente, ao maximo de 1.000.000 de francos, dos quaes a metade em dinheiro e a outra metade em titulos; e foi graças a esse regimen e ás recommendações transmittidas,

por intermedio da Inspectoria de Portos, á fiscalização local, no sentido de serem atacados de preferencia os serviços indispensaveis ao aparelhamento de um trecho do cães já concluido, que, em mensagem de 21 de outubro de 1916, pude solicitar-vos autorização, que me conferistes pelo art. 87 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro deste anno, para entregar ao trafego e explorar o mesmo trecho de cães.

Para esse fim estão em estudo as necessarias instruções.

Porto do Rio de Janeiro — Em mensagem de 15 de julho de 1915 tive oportunidade de inteirar-vos do que occorreu quanto ao prolongamento deste porto, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a Ponta do Calabouço, avaliadas, segundo orçamento geral approved, em 21.803:583\$000.

Não tendo sido firmado o contracto com Sir John Jackson («Sud America, Limited»), cuja proposta fora preferida, não dispondo o Governo de autorização que lhe permittisse assignal-o e não convindo mesmo fazel-o, á vista da situação financeira, resolvi, como procedi em relação aos ramaes de Abacté e Formiga, na Estrada de Ferro Oeste de Minas, e pelas mesmas razões, expedir o decreto n. 12.182, de 30 de agosto de 1916, estabelecendo que não seria assignado o contracto que fôra autorizado pelo despacho de 13 de outubro de 1913 para a execução das obras e declarando ficar accôrdado o arbitramento como meio de harmonizar os interesses do proponente e do Governo.

Para esse arbitramento foram escolhidos arbitros: por parte do Governo, o Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello e, por parte de Sir John Jackson («Sud America, Limited»), o Dr. Sancho de Barros Pimentel, sendo arbitro desempatador o Sr. Conde de Affonso Celso.

Armazens do Cães do Porto do Rio de Janeiro — Em 5 de julho de 1913 foi contractada com os Srs. Rebecchi & Comp. a construcção de 11 armazens externos. As obras não chegaram a ser executadas sinão em pequena parte, tendo os contractantes reclamado, além da rescisão do contracto, uma indemnização, sob o fundamento de não ter o Governo cumprido algumas das obrigações que contrahira. Indeferido esse pedido, appellaram, na conformidade do respectivo contracto, para o arbitramento, que lhes foi concedido, nos termos do parecer do Sr. consultor geral da Republica.

Os arbitros foram os Drs. Vieira Souto e José Americo. Houve divergencias, resolvidas afinal pelo arbitro desempatador, Dr. Clovis Bevilacqua, que reconheceu aos contractantes o direito de uma indemnização de 676:201\$791, á restituição de sua caução no valor de 69:142\$720 e ao pagamento de 164.942 marcos, preço de 44 guindastes electricos destinados aos armazens. Estes guindastes, como todo o material existente, ficaram pertencendo á União.

O laudo do arbitro desempatador foi homologado, sendo rescindido o contracto pelo decreto n. 12.113, de 28 de junho de 1916.

Portos de Corumbá e Jaraguá — Pelo decreto n. 12.359, de 10 de janeiro deste anno, declarei, de accôrdo com os interessados e pelos mesmos fundamentos do decreto sobre as obras complementares do porto do Rio de Janeiro, que não seria executado o contracto relativo aos serviços do porto de Corumbá nem assignado o do porto do Jaraguá, sendo submettidas a arbitramento todas as questões concernentes á liquidação dos direitos que porventura assistissem ás duas partes.

Serão arbitros: por parte do Governo, o Dr. Homero Baptista; por parte do engenheiro Horacio Mario Meanda e industrial Euripedes Coelho de Magalhães, o conselheiro Ruy Barbosa; e arbitro desempatador, o Dr. Ubaldino do Amaral.

Porto de Santos — Ao assumir o Governo, havia pendentes de solução varias questões relativas a este porto. Todas ellas estão hoje resolvidas, algumas por simples despachos e outras mediante a expedição de differentes decretos. Dentre estes, convem destacar o que tomou o n. 11.907, de 19 de janeiro de 1916, fixando o dia 7 de novembro de 1912 para o inicio do prazo de 10 annos, depois do qual é possível resgatar, mediante a emissão de titulos, todas as obras. E' o mais importante, não sómente porque afastou, em virtude de accôrdo, duvidas e divergencias provaveis sobre a interpretação de clausulas contractuaes, mas tambem e principalmente porque esse resgate terá de ser uma medida de alto alcance economico para S. Paulo.

Embora incompleta, a enumeração de actos que ahi fica é de ordem a dar uma idéa approximada do esforço e da acção do Governo. Obteve-se a cessação de onerosas responsabilidades para o Thesouro, foram feitas avultadissimas economias, conseguiram-se vantagens de indiscutivel alcance, normalizou-se, emfim, na maior parte dos casos, uma situação duvidosa e discordante, quanto á extensão dos direitos e obrigações das partes contractantes, sem que haja a recear o perigo de futuras indemnizações.

E' possível que chegassemos a resultados mais rapidos si, em vez de revisões, que demandam estudo demorado e exame meticuloso de papeis, além de combinações com os representantes e advogados das empresas e companhias interessadas, seguíssemos outro caminho, adoptando medidas mais radicaes. Relativamente a alguns seria mesmo facil fazel-o; mas isto, sem isentar a União de futuros pleitos judiciais, exporia talvez os poderes constituidos, com prejuizo para o credito publico, a suspeita de que buscavam pretextos para fugir a compromissos livremente assumidos.

Foi o que procurei evitar, agindo prudente e cautelosamente, convencido como estou de que a decretação da caducidade de contractos, quando os seus termos o permitem, deve ser o recurso extremo.

Nas differentes rédes de viação ferrea fiscalizadas pela Inspectoria Lederal das Estradas e bem assim na Réde de Viação Cearense, actualmente a cargo da mesma inspectorial,

proseguiram com regularidade os trabalhos de construção de estradas executados em virtude de contractos anteriormente celebrados.

Na estrada de S. Luiz a Caxias, de 370<sup>km</sup>,941 de extensão, acha-se assentada a via permanente em 251<sup>km</sup>,945 que representam a somma de diversos trechos cuja ligação só aguarda o assentamento de trilhos em 118<sup>km</sup>,996.

Na Central do Rio Grande do Norte acham-se em trafego 144<sup>km</sup>,317 e em construção 50 kilometros na linha de Lages a Caicó e 80 no ramal de Macão. O leito da linha de ligação acha-se prompto até á estaca 135 depois da ponte sobre o Potengy. Depois de effectuadas com resultados satisfactorios as experiencias de estabilidade nessa ponte, foi autorizado o respectivo trafego provisório.

A rede de viação ferrea da Bahia tem sido objecto de attento estudo e cautelosa inspecção para dirimir importantes questões technicas e administrativas que alli reclamam soluções inadiaveis.

A extensão já em trafego é superior a 1.700 kilometros e acham-se em construção cêrca de 440.

A ligação com as redes de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará-Piauly será feita opportunamente pela linha de penetração dessa rede que segue rumo de Joazeiro em busca da região do nordeste assolada pela secca, ficando assim tambem ligados os valles do S. Francisco e do Parnahyba.

A unificação da bitola, pela redução a um metro das primitivas linhas, já está concluida.

No que concerne á rede de viação a cargo da companhia *Great Western* tem sido suscitadas e meticulosamente estudadas diversas questões de notavel relevancia, entre as quaes avultam a da revisão de corrigir-se o grave inconveniente da falta de uniformidade nas bases dos fretes de mercadorias e transportes de passageiros.

Na rede cearense estiveram em actividade nos trabalhos de construção e prolongamento cêrca de 3.000 operarios durante o anno. O avançamento das obras progride em condições satisfactorias, sendo vantajosa a relação entre os trabalhos executados e a respectiva despeza.

Foi ultimada a consolidação dos contractos das diversas estradas que constituem a rede S. Paulo-Rio Grande e assim evitou-se o inconveniente da diversidade de regimens em que se achavam.

No Rio Grande do Sul continuam sem particularidade digna de nota os serviços das linhas em trafego.

Segundo as condições estipuladas na revisão dos contractos referentes ás estradas S. Pedro a S. Luiz, Santiago a S. Borja e Santiago a Alegrete, proseguem os trabalhos para a conclusão do trecho entre S. Pedro e a margem esquerda do Jaguarý e demais obras mencionadas na mesma revisão.

No intuito de remover embaraços que se oppunham ao desenvolvimento natural do commercio e de industrias nascentes em algumas regiões e para fomentar a expansão eco-

nomica, foram objecto de estudo e organização as tarifas da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, da *Great Western* e da estrada de ferro Santa Catharina, sendo revistas as da Madeira-Mamoré.

Nas diversas rêdes de Viação foram inaugurados e entregues ao trafego os seguintes trechos:

## RÊDE DE VIAÇÃO CEARENSE

## Estrada de Baturité :

	kms.
Iguatú-José de Alencar . . . . .	19,761
José de Alencar-Malhada Grande. . . . .	17,117
Malhada Grande-Cedro . . . . .	14,677

## Estrada do Sobral :

Cratheús-Poty. . . . .	22,202
------------------------	--------

## ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

S. Pedro de Alcantara a Cotiara . . . . .	57,562
---	--------

## RÊDE DE VIAÇÃO DA BAHIA

Bomfim-Pindobassú . . . . .	45,650
Ramal de Campo Formoso . . . . .	9,905

## ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Cardoso de Almeida a Sapezal. . . . .	27,090
Sapezal a João Ramalho. . . . .	29,455
João Ramalho a Rancharia. . . . .	15,833
Rancharia a Bartyra. . . . .	17,125
Bartyra a Laranja Doce. . . . .	13,040

## ESTRADA DE FERRO PAULISTA

Rio Claro a Itirapina . . . . .	40,594
---------------------------------	--------

Total. . . . . 330,011

Ficou assim accrescida de 330<sup>km</sup>,011 a extensão total em trafego da viação a cargo da Inspectoria Federal das Estradas, que em 1915 era de 15.005<sup>km</sup>,976; eleva-se hoje a 15.335<sup>km</sup>,987. A somma total dos trechos em trabalhos de construcção monta a 2.096<sup>km</sup>,085.

Foram expedidos em 1916 certificados para pagamento de obras nas seguintes importancias:

Em apolices. . . . .	12.631:1408642
• dinheiro . . . . .	8.220:6548714
Total . . . . .	<u>20.851:7958356</u>
Em ouro Madeira-Mamoré . . . . .	£ 101.750

Em 1915 os certificados expedidos montaram a .....  
17.492:848\$277, para pagamentos em apolices, 6.298:505\$397,  
para pagamentos em moeda nacional e £ 899.250 á Companhia  
Madeira-Mamoré.

No 1º semestre do anno de 1916 verificaram-se os se-  
guintes saldos das estradas sob o regimen de garantia de juros:

Caxias a Cajazeiras. . . . .	6:252\$428
Santo Eduardo a Cachoeiro do Itapemirim. . . . .	1:493\$748
S. Paulo-Rio Grande . . . . .	567:735\$988
Sorocabana (ramaes de Itararé e Tibagy) . . . . .	331:114\$473
	<hr/>
	906:596\$637

Não se tendo ainda procedido a todas as tomadas de  
contas do 2º semestre de 1916, faltam os dados essenciaes para  
conhecimento da importancia a que montaram as quotas de  
arrendamento.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil a extensão total  
das linhas em trafego, em 31 de dezembro de 1916, era de  
2.288<sup>km</sup>,892, assim distribuidos:

Bitola larga, de 1 <sup>m</sup> .60. . . . .	kms. 971,493
" estreita, de 1 <sup>m</sup> .00 . . . . .	1.235,614
" mixta . . . . .	81,785

e em construcção:

Bitola larga para Bello Horizonte . . . . .	kms. 143
---	-------------

Da extensão da linha em trafego acham-se lastrados de  
pedra britada e cascalho 1.501 kilometros, assim discrimi-  
nados:

Linha do centro e ramaes . . . . .	kms. 980
Ramal de S. Paulo. . . . .	375
Linha auxiliar e ramaes . . . . .	146

Os trabalhos de escriptorio referentes ao cadastro da linha  
proseguiram com regularidade.

Dissolvida a commissão de verificação de contas, que de-  
viam ser pagas com os recursos do credito concedido pelo  
decreto n. 11.402, de 30 de dezembro de 1914, a extracção de  
certificados de pagamentos passou a ser feita pela Secção de  
Construcção.

Ainda não foram ultimadas as medições finaes de di-  
versos trechos, orçando o director da estrada em cêrca de  
2.500:000\$ a importancia necessaria, além do saldo existente,  
para a liquidacção desses compromissos.

Votado pelo Congresso Nacional o credito especial de  
23.453:300\$720 para pagamento de serviços de prolonga-

mentos e ramaes da Secção de Construção, foi aberto o respectivo credito pelo decreto n. 11.919, de 26 de janeiro de 1916, sendo extrahidos e processados documentos para pagamento daquelles serviços na importancia de 22.036:557\$482, havendo o saldo de 1.416:743\$238. Das locomotivas existentes, 53 estão trabalhando a oleo combustivel e 113 a lenha.

O serviço dos transportes em geral foi feito com bastante regularidade, não obstante resentir-se a parte referente ao transporte de viajantes da insufficiencia de carros e de grandes difficuldades para a iluminação dos carros devido á falta de material.

A receita total da estrada, no anno de 1916, elevou-se a 46.143:625\$, superior de 3.069:103\$ á do anno de 1915.

Segundo informa a directoria da estrada, a despeza escripturada até 31 de março de 1917 sobe a 68.342:733\$332.

A extensão das linhas em trafego na Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 31 de dezembro de 1916, era de 1.760<sup>km</sup>,747, sendo o augmento de 73<sup>km</sup>,031 sobre a extensão trafegada anteriormente, decorrente da inauguração do trecho de 73.031 na linha de Divinópolis a Garças.

Nesta extensão acham-se comprehendidos 280 kilometros de navegação fluvial e 1.558,747 de vias ferreas, das quaes 721.217 com bitola de 0<sup>m</sup>,76, 922<sup>km</sup>,219 com bitola de 1<sup>m</sup>,00 e 15,311 com bitola mixta.

Durante o anno de 1916 foram inauguradas as estações de Ermida, Francisco Braz, Bessas, Garças e Lagoa da Prata, todas do trecho de Divinópolis no entroncamento com a Estrada de Ferro Goyaz.

A extensão da linha telegraphica em 31 de dezembro de 1916, era de 1.558 kilometros, dos quaes 654 de linhas duplas.

A receita e despeza em 1916 attingiram respectivamente a 4.504:069\$831 e 4.334:865\$884, resultando um saldo de réis 169:203\$947, importancias susceptiveis de pequenas modificações, visto não estar findo o periodo adicional estabelecido para o encerramento do exercicio.

Pelos empreiteiros Humberto Saboya & Comp. foram concluidas diversas obras na linha de Divinópolis a Garças, no valor de 1.306:484\$961, e pelo engenheiro Emilio Schnoot diversas obras complementares na linha de Bello Horizonte, na importancia total de 1.303:427\$996, restando poucos kilometros para serem lastrados com pedra britada.

Itapura a Corumbá — Os serviços da estrada foram mantidos com regularidade no correr do anno de 1916.

A linha da estrada foi um pouco experimentada nos primeiros mezes do anno, como succede aliás todos os annos na estação das chuvas, que são copiosas, sobretudo no valle do Paraguay. As obras provisórias, existentes em grande numero, foram muito prejudicadas, mormente no trecho do Pantanal dos rios Miranda e Aquidauana, onde o «grade» ficou coberto por alguns dias, prejudicando grandemente o trafego e acarretando pesadas despezas para restabelecimento da segurança da linha.



Sómente entre Salobra e Aquidauana, num percurso de menos de 100 kilometros, os prejuizos ascenderam a mais de 50:000\$, conforme o relatório do chefe da linha. Segundo informa o director da estrada, nesse e em outros trechos a substituição de dormentes é uma necessidade premente que se faz sentir de tal maneira, que no proximo anno será impossivel manter o trafego regular com as velocidades exigidas para os trens communs de passageiros, se não for permittida uma substituição radical dos dormentes empregados ha quatro annos.

A renda propria da estrada no anno de 1916 elevou-se a 1.022:583\$439, inclusive o imposto de transporte. Desta renda foi arrecadada e recolhida ao Thesouro Nacional a quantia de 863:506\$092, havendo a arrecadar 118:976\$600, importancia proveniente de transportes effectuados por conta dos diversos ministerios e do Governo do Estado de Matto Grosso, e a recolher a quantia de 40:100\$741, como liquidação do mez de dezembro e de rendas eventuaes. Nos ultimos tres annos a renda propria da estrada foi:

Em 1914 .....	539:223\$940
» 1915 .....	706:265\$235
» 1916 .....	1.022:583\$439

O imposto de transporte arrecadado pela estrada no anno de 1916 elevou-se a 38:575\$300.

A renda de 1915, comparada com a de 1914, accusa um augmento de 31 %, e a de 1916, em relação á do anno anterior, cerca de 45. %.

A verba consignada para o custeio da estrada no exercicio de 1916 foi de 2.800:000\$. Foram distribuidos pelo pessoal 2.231:322\$, tendo havido uma economia de 40:410\$, que foram distribuidos no fim do anno como reforço á consignação para material, que se elevava a 568:678\$000.

Em 1915 a despeza exclusivamente de pessoal foi ..... 2.400:000\$, a qual baixou para 2.190:912\$, em 1916.

Os dados a seguir relativos á Viação Maritima e Fluvial permittem um confronto do movimento geral do trafego da maridha mercante nacional, quer nas linhas do longo curso, quer nas de cabotagem, nos annos de 1915 e 1916:

	1916	1915	Differença sobre 1915
Numero de viagens redondas . . . . .	1.762 2/3	1.771 1/2	8 5/6
» » milhas percorridas . . . . .	3.128.694	3.123.527,5	465,5
Passageiros de 1ª classe . . . . .	95.731	83.920	11.811
» » 3ª classe . . . . .	110.631	96.575	14.056
Receita de passageiros . . . . .	10.028:553\$817	8.372:855\$538	1.655:698\$250
Numero de volumes . . . . .	23.413.050	20.301.111	3.111.939
Peso de cargas (kilos) . . . . .	1.506.748.002	1.506.771.708	50.046.290
Fruto de cargas . . . . .	73.401:405\$700	47.311:971\$248	26.089:434\$452
» » animaes . . . . .	170:457\$890	218:972\$750	48:514\$860
Receitas diversas . . . . .	101:884\$760	59:321\$450	42:563\$310
Renda bruta total . . . . .	83.795:012\$227	55.962:521\$000	27.832:511\$227

Tem sido respeitadas pelas companhias e empresas fiscalizadas os maximos das tarifas approvadas, demonstram os dados acima um sensivel augmento em relação á tonelagem de cargas transportadas e ás importancias dos respectivos fretes, devido ás altas taxas de transportes para o estrangeiro e no tocante ao trafego por cabotagem e á navegação fluvial, á elevação generalizada, entre as empresas e companhias, dos fretes convencionaes até então cobrados, cuja importancia es-  
lava, em geral, muito abaixo dos maximos permittidos pelas tarifas.

A frota mercante nacional foi augmentada das seguintes unidades:

*Itaberá e Itamaracá*, ambos da Companhia Nacional de Navegação Costeira, o primeiro recentemente construído e ha pouco chegado da Inglaterra e o segundo resultante do aproveitamento do casco de uma barca veleira, á qual foram adaptados motores Diesel e mastreação para a navegação auxiliar á vela; *Belém, ex-Orocabessa*, que servia como pontão, tendo sido reconstruido por Martinelli & Comp. (Lloyd Nacional).

Por conta da dotação de 3.053:229\$400, da verba 4ª do Ministerio da Viação, foram pagas as subvenções devidas ás empresas e companhias de navegação, pela execução dos serviços respectivos, attingindo essas subvenções no anno findo a importancia total de 2.674:653\$938, resultando o saldo de 378:575\$762.

Figuram nesse saldo as dotações de 247:786\$, destinadas a subvencionar a Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor, que ainda não iniciou os serviços contractuaes, e de 40:000\$, distribuida na tabella do anno proximo findo como credito sem applicação.

Portos, Rios e Canaes — Circumstancias especiaes decorrentes da guerra européa determinaram restricções, em alguns portos, das obras de melhoramento em execução, enquanto que em outros, onde os trabalhos são executados administrativamente, a escassez das consignações orçamentarias tornou necessario limitá-los por assim dizer á conservação dos melhoramentos realizados e do material em serviço.

O Governo tendo em vista as razões apresentadas pela Companhia «Manáos Harbour» fez baixar o decreto n. 12.006, de 22 de março de 1916, fixando a data para a terminação de todas as obras até 31 de dezembro de 1917, sendo que durante o anno de 1916 nenhuma obra nova foi iniciado.

A renda da companhia em 1916 attingiu a 2.128:303\$257, apresentando um augmento de 222:458\$883, comparada com a de 1915.

Attendendo ao que requereu a Companhia «Port of Pará», concessionaria das obras respectivas, foi expedido o decreto n. 12.184, de 30 de agosto de 1916, que approvou a revisão e consolidação de todos os contractos anteriores, e fixou o capital definitivo em 65.082.895:323, ouro.

O fim principal dessa revisão foi reduzir o volume de obras ao estritamente necessario, de accôrdo com as exigencias do porto e as condições do trafico commercial.

A receita bruta da companhia em 1916 montou a ..... 6.554:653\$804, sendo a de 1915 de 3.542:674\$940.

Nos portos de S. Luiz do Maranhão, Amarração, Fortaleza, Natal, Cabedello e Aracajú, os estudos, serviços de fixação de dunas, de dragagem e de outros trabalhos foram effectuados na medida permittida pelas respectivas dotações orçamentarias.

No porto do Recife os trabalhos a cargo da « Societé de Construction du Port de Pernambuco » tiveram regular andamento, sendo sensivel o desenvolvimento dado á construcção do cães de 10 metros d'agua, que dentro de seis mezés deverá estar concluido, do de 8<sup>m</sup>.00, cuja superstructura avançou de 97<sup>m</sup>.83 em cinco mezés apenas de trabalho, do grande quebra-mar, de que resta construir uma extensão de 102 metros.

Continuam em construcção, executada administrativa-mente, as avenidas que ligam a parte commercial da cidade ás installações do porto.

O Governo estuda os meios de iniciar a exploração commercial do porto nos trechos de obras que já se acham concluidos.

As obras do porto da Bahia proseguiram com menor intensidade, tendo sido dragados 119.635 metros cubicos que produziram igual volume de aterro; foram assentados 30 caixões fluctuantes no quebra-mar norte e construidos..... 1.438<sup>m</sup>3,750 de alvenaria e concreto no quebra-mar sul, que ficou concluido.

Continuam em trafego 925 metros de cães com oito metros d'agua, sendo de 3.094:770\$950 a renda bruta da exploração e de 20.836:177\$191 o capital reconhecido da companhia cessionaria, até 30 de junho de 1916.

Ficou concluido o novo edificio da Inspectoria de Portos, construido por empreitada na praça Mauá, e nelle foram installadas diversas repartições do Ministerio da Viação, sendo rescindido, por motivos de economia, o contracto feito em 1913 para construcção de 11 armazens de dous pavimentos na faixa externa do cães.

A exploração dos serviços do cães continuou a cargo da « Compagnie du Port de Rio de Janeiro », tendo sido relativamente pequeno o movimento de mercadorias, cuja renda bruta, arrecadada pela companhia, não excedeu de 6.248:232\$713, sendo de 369:138\$122 a taxa de conservação do porto cobrada pela Alfandega, ambas um pouco inferiores ás de 1915, que já foram sensivelmente deficientes.

A quota do Governo nessa renda bruta importou em 3.407:863\$336, de accôrdo com o contracto de arrendamento.

A grande redução do movimento da navegação estrangeira não permittiu o aproveitamento de toda a capacidade das

instalações do porto, cujo eâes foi utilizado apenas em menos de metade da extensão em serviço.

A exploração do porto de Santos, a cargo da Companhia Docas de Santos, produziu a renda bruta de 16.895:280\$115, quasi igual á do anno anterior, que importara em réis 16.914:971\$610, elevando-se a 132.629:927\$512 o capital das obras reconhecido até 31 de dezembro de 1915.

Foi iniciada neste porto a construção de um grande armazem e concluida a de um tanque para armazenamento de oleo combustivel.

No porto de Paranaguá proseguiram os estudos a cargo da commissão de estudos do mesmo porto, tendo ficado concluido o novo projecto para melhoramento do porto e da barra.

Pelo decreto n. 12.414, de 14 de março do corrente anno, foram approvados o novo projecto e o orçamento na importancia de 15.167:846\$556.

A construção e a exploração deste porto foram concedidas ao Estado do Paraná.

No porto de Florianopolis o eâes em construção avançou 32 metros, proseguindo no da Laguna os trabalhos de revestimento do canal e de construção do guia corrente, melhorando gradativamente as condições da barra.

No canal de Laguna a Araranguá foram consolidadas as margens, sendo feita a dragagem, excavação a pá, roçada e limpeza do rio.

Na barra de Itajahy estiveram suspensos os trabalhos por falta de verba orçamentaria, sendo apenas mantida a conservação das instalações de serviço allí existentes.

Proseguiram os trabalhos da barra do Rio Grande do Sul, contractados com a «Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul», tendo as últimas sondagens accusado a profundidade franca de 7<sup>m</sup>.40 no passe do canal, sobre o banco, profundidade essa resultante do effeito dos molhes em construção, o que permite acreditar como muito provavel a realização do aprofundamento até 10 metros com o proseguimento das obras e a acção natural das correntes.

Em principio do anno o avançamento dos molhes foi temporariamente retardado para aguardar que a estação das chuvas produzisse o effeito então esperado das obras ençadas, o que se verificou com o augmento de profundidade acima indicado, representando maior altura d'agua sobre o banco, em relação ás primeiras sondagens do anno observadas mensalmente de fevereiro a março.

Em fins de 1915 já o molhe de léste emergia em 3.730 metros e o de oeste em 4.000 metros de extensão; em 1916 o serviço constou do lançamento de 13.745 toneladas de pedras e blocos artificiaes nos dous molhes, que avançaram na parte submersa cêrca de 300 metros cada um.

No porto do Rio Grande, tambem a cargo da « Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul », foram inaugurados os depósitos de carvão e de inflammaveis e mais 347<sup>m</sup>,50 de caés que elevam a 1.347<sup>m</sup>,50 a extensão actualmente em tráfego.

A renda bruta do caés importou na quantia de..... 1.600:411\$471, sendo de 26.870:462\$990 o capital da companhia reconhecido nas obras até 30 de junho de 1916.

Da renda, em papel, arrecadada nos diversos portos, foi recolhida para ser escripturada a favor da Caixa Especial de Portos a importancia de 3.310:416\$737, elevando-se a réis 3.295:303\$962, ouro, a da renda de 2 %, ouro, arrecadada pela Alfandega desta Capital durante o exercicio de 1916.

A 30 de junho do anno findo expirou o prazo para conclusão dos trabalhos do Saneamento da Baixada Fluminense, sendo suspensos, naquella data, por consequencia, os serviços da commissão fiscalizadora. O material fluctuante e de consumo, e bem assim o de escriptorio, pertencente a essa commissão, foram recolhidos á Inspéctoria de Portos, que ficou incumbida de proceder ás medidas finaes para pagamento aos empreiteiros.

As obras executadas na Baixada Fluminense carecem de conservação permanente sob pena de tornarem-se completamente inúteis os grandes trabalhos realizados com elevado dispendio e a reprodução dos obstaculos naturaes que se procurou remover.

Obras contra as seccas.— Estão ultimados, em sua maior parte, as obras extraordinarias mandadas construir no nordeste brasileiro, por occasião da crise climaterica que flagellou aquella região em 1915, e para cuja execução foram abertos, até agora, os seguintes creditos, nos termos das autorizações constantes das leis ns. 2.974, de 15 de julho, 3.041, de 9 de dezembro de 1915, e 3.232 (art. 89, n. XIX), de 5 de janeiro ultimo:

Decreto n. 11.641, de 15 de julho de 1915 .	5.000:000\$000
"    " 11.834, de 22 de dezembro de 1915 .	2.000:000\$000
Decreto n. 12.140, de 19 de julho de 1916 .	1.500:000\$000
"    " 12.410, de 7 de março de 1917 .	1.200:000\$000

Com referencia aos serviços a cargo da Inspéctoria de Obras contra as Seccas durante o anno de 1916 cabe assignalar:

No Ceará ficou concluida em Canindé a construcção de um açude publico, que já armazena perto de 6.100.000 metros cubicos d'agua, sendo tambem construidos cinco açudes particulares, proseguindo a construcção dos grandes açudes publicos Tucunduba e Acarape e de oito açudes particulares.

Foram estudados quatro açudes particulares e cinco publicos, um dos quaes, de terra, terá capacidade para mais do

30.000.000 de metros cubicos d'agua, e projectados sete particulares e um publico.

No Rio Grande do Norte proseguiu a construcção do grande açude publico Gargalheira, com capacidade para 7.000.000 de metros cubicos d'agua; de duas barragens submersiveis no rio Seridó e de nove açudes particulares, ficando concluidos um açude publico, quatro barragens submersiveis no rio Mossoró e uma no rio Upanema e sendo estudados tres açudes, tambem publicos.

Na Parahyba e na Bahia proseguiu a construcção de cinco açudes publicos, um dos quaes, no primeiro dos dous Estados, para 33.000.000 de metros cubicos d'agua, e dous particulares, sendo projectados dous açudes publicos e um particular.

Neste ultimo Estado procedeu-se a estudos completos de uma estrada de rodagem, na extensão de cêrca de 170 kilometros, ligando Malhada, porto do rio S. Francisco, a Caetitê, alto sertão bahiano.

Até 1916 o numero de açudes publicos e particulares, entre estudados, projectados, construidos e em construcção, era de 40 no Piauhy, 246 no Ceará, 293 no Rio Grande do Norte, 98 no Parahyba, 43 em Pernambuco, 14 em Alagóas, 16 em Sergipe e 145 na Bahia.

Em 1916 foram perfurados 77 poços, dos quaes 19 estão aparelhados, nos Estados do Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Sergipe e Bahia.

Attinge, actualmente, a 470, o numero de poços abertos pela Inspectoria nos differentes Estados assolados pela secca, sendo 242 publicos e 228 particulares.

A renda do Correio conhecida até 31 de dezembro ultimo importou em 9.225:411\$856, não estando incluída nesta quantia a renda a ser apurada no exercicio adicional, nem tampouco a proveniente da metade da taxa devida, ou sejam 42:278\$625, a qual é escripturada com « applicação especial ».

Em 1916 a totalidade da renda apurada foi de réis 9.629:445\$866, havendo, portanto, uma differença para menos, contra o anno de 1916, de 403:734\$040, differença essa que desaparecerá, desde que seja encerrado o periodo adicional.

A previsão orçamentaria para 1915 e 1916 deu para a renda do Correio 10.500:000\$000.

Essa estimativa teria sido certamente attingida desde que não se tivesse verificado, devido á guerra, sensível diminuição de communicacões postaes com o exterior, determinando reduccão da renda.

Accresce que, em virtude tambem da guerra, foram suspensos, provisoriamente, varios serviços, entre os quaes o de vales postaes internacionaes e o de cartas e caixas com valor declarado para o exterior, o que concorreu para a diminuição do intercambio postal.

A despeza conhecida no anno de 1916 foi de 18.318:040\$276, sendo com pessoal 16.515:887\$887 e com material réis 1.802:154\$389, convindo notar que nessas importancias não

está ainda comprehendida a despeza realizada no periodo adicional.

A rede de communicacões postaes, por deficiencia da respectiva dotação orçamentaria, teve de soffrer sensiveis modificações, do que resultou uma pequena suppressão de linhas de correio. Estas são actualmente em numero de 2.143, na extensão de 147.451 kilometros, com 401.460 viagens annuaes e servidas por 3.317 estafetas e conductores, com o percurso annual de 31.536.157 kilometros.

A extensão e o desenvolvimento da rede telegraphica, em 31 de dezembro de 1915, respectivamente, de 37.098.548 e 67.354.047 metros e tendo sido construidos, durante o anno de 1916, 1.232.184 metros, com 1.438.001 de desenvolvimento, passaram a ser em 31 de dezembro do anno proximo findo de 38.329.732 e 68.792.048 metros.

As novas construcções executadas, principalmente nos Estados flagellados pela secca, foram as seguintes:

	Extensão	Desenvolvimento
Maranhão . . . . .	21.000	21.000
Piahy . . . . .	229.867	241.437
Ceará . . . . .	263.671	273.871
Rio Grande do Norte . . . . .	289.089	298.476
Parahyba . . . . .	240.046	240.046
Pernambuco . . . . .	68.000	68.000
Bahia . . . . .	82.066	82.066
Rio de Janeiro . . . . .	38.445	213.105
	<hr/>	<hr/>
	1.232.184	1.438.001

A construcção realizada no Estado do Rio de Janeiro foi a linha de contorno da bahia desta Capital, destinada a constituir um novo élo entre as linhas do norte e do sul, até aqui dependentes dos cabos que atravessam a mesma bahia.

Está prestes a ficar terminada a construcção de uma linha aérea entre Itaqui, cidade fronteiriça nossa no Rio Grande do Sul, e Alvear, na Republica Argentina, o que importará em dispor-se de mais uma via de communicacão com aquelle paiz, além da antiga via Uruguayana-Libres.

Existiam, em 31 de dezembro de 1915, 725 estações, sendo 625 telegraphicas, 77 telephonicas, 6 semaphoricas e 17 radiotelegraphicas, e em 31 de dezembro ultimo 748, das quaes 643 telegraphicas, 83 telephonicas, 16 radiotelegraphicas e 6 semaphoricas. Verificou-se, portanto, um augmento de 29 estações, quasi todas installadas ao longo das linhas construidas na região flagellada pela secca.

As estações radiotelegraphicas do Amazonas e do Acre não puderam funcionar com a regularidade desejada devido á economia com que se tornou preciso fazer o custeio, em virtude de ser de 590:000\$ a dotação orçamentaria para esse districto, que, segundo informou a directoria dos Telegraphos, só poderia ser mantido em funcionamento efficiente si dispuzesse de uma verba de 700:000\$000.

O serviço radiotelegraphico costeiro continuou a ser feito com as restricções necessarias á garantia da nossa neutralidade, estando a estação de Fernando de Noronha sob a immediata fiscalização de um delegado do Ministerio da Marinha.

Ha algum tempo já que o Perú e a Bolivia montaram e teem feito funcionar estações radiotelegraphicas no interior, as quaes, a julgar por frequentes ensaios já feitos, poderão communicar-se com as nossas do Territorio do Acre, o que aconselha a celebração de accòrds provisórios com aquelles paizes, no intuito de se iniciar o trafego, aguardando-se o resultado da experiencia para então serem firmados accòrds definitivos.

Transitaram pelas linhas federaes, em 1916, 3.983.102 telegrammas com 70.910.574 palavras contra 3.655.414 com 65.602.588 palavras em 1915, verificando-se um augmento de 8,3 % no numero de telegrammas e de 7,5 % no de palavras.

No intuito de incrementar o serviço internacional sul-americano, a taxa radiotelegraphica costeira foi tornada extensiva á correspondencia directa entre estações radiotelegraphicas nacionaes e estrangeiras; e á correspondencia telegraphica com os paizes vizinhos foi tornada extensiva a taxa em vigor para as republicas Oriental e Argentina, desde que os telegrammas transitem sómente pelas linhas nacionaes.

Desde 1913 haviam ficado suspensas as providencias relativas á concessão pedida pela « Central & South American Telegraph Co. » para o lançamento de cabos submarinos entre o Brasil e a Republica Argentina, visto a « Western Telegraph Co. » ter obtido mandado de manutenção para o seu contracto, findo naquelle anno. Em novembro ultimo o Supremo Tribunal resolveu a questão, reformando a sentença da primeira instancia, de sorte que desapareceu o monopolio do serviço telegraphico submarino para o sul, podendo o Governo outorgar novas concessões no regimen de livre concurrencia.

Foi de 14.573:203\$615 a receita dos Telegraphos em 1915 e de 18.319:935\$968 a despesa, importando em 3.746:743\$353 o « deficit » apurado.

Em 1916 a receita elevou-se a 15.431:215\$206, maximo attingido desde a creação do serviço no Brasil, e a despesa a 18.593:706\$487.

Assim na despesa houve um augmento de cerca de 247:000\$ e de 18.319:935\$968 a despesa, importando em 3.746:743\$353 3.746:732\$353, passou em 1916 a ser de 3.162:491\$281.

As communicações telephonicas interurbanas renderam 2:645\$700 contra 2:168\$500 no anno anterior.

Dos funcionarios que, por effeito da reforma do regulamento em 1915, ficaram addidos, muitos têm revertido ao quadro, em obediencia ás disposições da lei, nas vagas que teem occorrido, ascendendo a 115:800\$ annuaes a economia assim alcançada nessa repartição.

As chuvas abundantes cahidas, durante o anno de 1916, em zonas que influem sobre o abastecimento de agua desta Capital,



determinando sensível augmento do volume de agua, permitiram que fosse effectuado normalmente o serviço de distribuição que, segundo informou a Repartição de Aguas e Obras Publicas, foi provido diariamente, em média, por cêrea de 281.000.000 de litros.

Durante o anno de 1916 accentuou-se ainda mais o decrescimento das concessões de pennas d'agua, installando-se 1.305 registros de penna ou sejam menos 540 que em 1915.

Os volumes do fornecimento d'agua a esta Capital registrados pelos hydrometros Venturi, installados nas cinco linhas adductoras de grande calibre, foram os seguintes:

	Metros cubicos
1ª linha.....	10.447.360
2ª » .....	12.212.140
3ª » .....	14.249.300
4ª » .....	17.258.600
5ª » .....	17.334.000
Total.....	71.471.400

Em 31 de dezembro de 1916 a Estrada de Ferro Rio do Ouro tinha em trafego a extensão total de 143.818 metros, achando-se ainda em vigor as antigas tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil, approvadas pelo decreto n. 6.747, de 21 de novembro de 1907, applicadas áquella estrada por meio do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 394, de 31 de dezembro de 1909. Essas tarifas terão de ser modificadas logo que a estação inicial seja installada em Alfredo Maia.

A receita total da estrada montou a 305:450\$670, sendo arrecadada 204:350\$345 e a arrecadar 101:100\$525, havendo uma differença para mais, em relação a 1915, de 37:688\$903.

A renda bruta e as despesas de custeio são assim classificadas:

Renda bruta.....	305:450\$870
Despeza de custeio.....	620:479\$892
« Deficit ».....	215:028\$922

O consideravel augmento verificado no « deficit » resultou principalmente da elevação dos preços de combustível e lubrificantes, bem como de materiaes diversos para a locomoção, trafego e via permanente.

A despeza total em 1916 da Repartição de Aguas e Obras Publicas, inclusive a da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, importou em 4.066:703\$427, dos quaes 2.863:309\$088 com pessoal e 1.203:454\$339 com material, contra 3.895:403\$317 no anno anterior.

A respectiva receita elevou-se a 6.850:155\$739 contra 6.696:496\$684 em 1915.

Os serviços de esgotos da Capital Federal continuam a cargo da «The Rio de Janeiro Improvements Company, Limited», directamente fiscalizados pela Inspectoria de Esgotos.

Foram durante o anno de 1916 feitos serviços de esgotamento em 328 casas reconstruidas e em 730 predios novos, elevando-se a 71.519 o total dos predios que tiveram esse melhoramento na Capital e sendo construidos 4.080 metros de collectores para o esgotamento dos novos predios.

Os novos encargos que a ultima lei da receita creou para a Inspectoria de Esgotos, a conveniencia de dotal-a com um pequeno laboratorio que permita frequentes analyses não só para a determinação quantitativa dos reactivos a serem empregados no actual tratamento chimico do effluente, como tambem para o exame e systematicas observações dos resultados obtidos em nosso clima com o tratamento bacteriano estabelecido em Paquetá; observações estas que irão servir de base aos estudos para a provavel installação do mesmo systema nesta Capital, tornam necessario que a Inspectoria de Esgotos fique aparelhada com os recursos indispensaveis ao bom desempenho de suas funcções.

A Inspectoria Geral de Illuminação foi reorganizada com proveito para o serviço e com diminuição de despeza; teve novo regulamento, expedido com o decreto n. 12.020, de 5 de abril de 1916.

Para occorrer á despeza com a illuminação publica no anno findo, a lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, consignou o credito de 1.791:565\$, papel, e 1.791:586\$, ouro. Sendo estas consignações insufficientes para o custeio do serviço, foi, de accôrdo com o decreto legislativo n. 3.241, de 10 de janeiro do corrente anno, e o decreto do Poder Executivo n. 12.361, da mesma data, aberto o credito suplementar de 311:618\$093, papel, e de 311:598\$093, ouro.

Desses creditos foram despendidas as seguintes importancias: 1.292:807\$182, papel, e 1.292:807\$183, ouro, com a illuminação electrica, e 805:021\$719, papel, e 805:042\$719, ouro, com a illuminação a gaz, sendo portanto a despeza total 2.097:828\$901, papel, e 2.097:849\$902, ouro.

Reduzida a papel a parte ouro, verifica-se que se elevou a 6.838:373\$105 da nossa moeda a despeza com a illuminação desta Capital.

A deficiencia da dotação orçamentaria não permite prover de illuminação grande numero de logradouros publicos ainda privados desse melhoramento.

E' evidentemente onerosa a condição contractual que prescreve a obrigatoriedade de manter accesos, durante a noite inteira, todos os focos de illuminação, quer a gaz, quer electricos. Em muitos pontos da cidade poder-se-hia dispensar, depois de certa hora da noite, parte da illuminação.

Essa obrigação trouxe como consequencia a impossibilidade de fazer-se a suppressão dos combustores de gaz installados no regimen do novo contracto nas ruas onde ha illuminação electrica e nas que forem sendo illuminadas por esse processo. A

dupla iluminação existente, que não se justifica sinão em determinadas vias publicas, acarreta uma despesa annual superior a 600:000\$000.

Quanto ao preço da energia electrica, é justo pretender-se uma redução, dado o incremento extraordinario e imprevisto que teve a iluminação publica por electricidade. De 586 lampadas já installadas em 1909, correspondendo a um consumo de 800.000 kilowatts-hora, elevou-se em 1915 a 9.428 lampadas, numero que não foi augmentado em 1916, com um consumo de mais de 17.000.000 de kilowatts-hora por anno. Cumpre assignalar que o preço de 150 réis, minimo contractual, foi attingido em agosto de 1913, isto é, quatro annos depois da assignatura da revisão do contracto.

Parece, portanto, conveniente pensar-se na modificação dessas e de outras condições contractuaes que contribuem para agravar os encargos do Thesouro com o serviço de iluminação publica.

A economia resultante daria para completar todos os melhoramento da iluminação da cidade, contemplando as ruas ainda ás escuras e esténdendo lá iluminação a novos bairros, sem haver, durante muito tempo, necessidade de elevar-se a actual dotação orçamentaria para esse serviço.

A iluminação particular por electricidade continúa a desenvolver-se consideravelmente. Iniciada em 1907, contava no anno seguinte ao da revisão do contracto 7.266 consumidores, numero que ascendeu a 47.650 em 31 de dezembro de 1916.

O consumo de energia electrica para esse fim em 1910 era de 6.158.253 kilowatts; elevou-se em 1916 a 16.975.447.

Quanto aos consumidores de gaz, é sensível o declínio: de 25.657, numero que existia em 1910, baixou a 20.716 em 31 de dezembro do anno findo.

## AGRICULTURA

Comparando com o dos annos anteriores, o povoamento do solo soffreu, nos dous ultimos annos, notavel diminuição no movimento immigratorio.

As estatisticas assignalam que, pelos principaes portos do paiz, entraram, no ultimo quadriennio, 341.464 immigrantes de diferentes nacionalidades, sendo 192.683 em 1913, 82.572 em 1914; 32.206 em 1915 e 34.003 em 1916.

Pela Hospedaria da Ilha das Flores trasitaram, em 1916, apenas 62 immigrantes de origem estrangeira e 947 emigrados dos Estados do nordeste flagellados pela sécca.

Dos nucleos coloniaes fundados e mantidos pela União em varios Estados da Republica foram emancipados, em 1916, os de Itatiaya e Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro, sendo o nucleo Apuracana, por motivos de ordem economica, annexado ao Senador Corrêa, no Estado do Paraná.

A área total dos núcleos federaes é de 535.986 hectares, com uma população de 32.634 pessoas.

A produção agrícola e industrial dos núcleos foi de réis 8.411:735\$605, computando-se em 2.849:941\$500 o valor da criação nos mesmos existente.

A Directoria do Serviço proseguiu na tarefa de encaminhar e favorecer a collocação, na lavoura, de grande numero de operarios desta capital que, em consequencia da crise, ficaram sem trabalho. O Ministerio da Agricultura auxiliou assim 813 familias e 2.577 avulsos.

O Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes vae executando precisamente o seu programma, apesar da exiguidade dos recursos de que dispõe.

A obra de pacificação dos selvicolas continúa a produzir resultados apreciaveis.

Constante vigilancia tem sido desenvolvida junto das tribus dos Caigangs de S. Paulo e Botucudos do Paraná e Santa Catharina.

Nas regiões vizinhas ás terras occupadas pelos indios a tranquillidade e a segurança pouco a pouco se restabelecem, sendo já consideravel a produção em algumas povoações indigenas, especialmente na de S. Jeronymo, no Estado do Paraná.

Os trabalhos dos centros agricolas para localização dos trabalhadores nacionaes proseguram com regularidade.

Os serviços a cargo da Directoria de Meteorologia e Astronomia funcionaram normalmente. A rede das estações de observação de meteorologia foi augmentada de cinco estações, constando actualmente de 222, disseminadas pelo territorio dos Estados da União e do Acre.

Dada a extensão do paiz, esse numero está longe de corresponder ás necessidades do serviço relativamente á segurança nos calculos da previsão do tempo.

A determinação das coordenadas geographicas, bem assim o serviço da hora official, não soffreram solução de continuidade.

Afim de servirem de ponto de amarração ao levantamento da carta internacional, projectada pelo Club de Engenharia para commemorar o primeiro centenario da Independencia Nacional, foram, pela Directoria de Meteorologia, determinadas as posições geographicas de varias localidades situadas no Estado do Rio de Janeiro.

O Observatorio registrou, em 1916, 14 movimentos sismicos, tendo feito calculos sobre as marés de sete portos e repetidas observações sobre o potencial electrico do ar.

Reorganizada pelo decreto n. 11.988, de 22 de março de 1916, a Directoria de Agricultura Pratica tem actualmente a seu cargo as estações geraes de experimentação, os campos de demonstração, o ensino pratico de agricultura, a distribuição de plantas e sementes e a inspecção e defesa agricolas.

A área cultivada nas diferentes estações de experimentação vae-se dilatando cada vez mais.

A. de Campos já possui variedade de canna Barbados contendo Saccharose em proporção que varia de 12,90 % a 17,70 %.

O Campo de Demonstração de Rezende, em 1916, produziu 31.131 kilos de arroz e 11.181 kilos de milho seleccionados.

O ensino da agricultura por meio de demonstrações practicas feitas pelos inspectores e instructores agricolas no Districto Federal e nos Estados, de conformidade com as instrucções expedidas, tem dado satisfactorio resultado, despertando interesse entre os agricultores.

Alguns pontos dos Estados do Sul do Brasil foram assolados por uma praga de gafanhotos, tendo a directoria providenciado para dar combate efficaz aos mesmos.

Em Porto Alegre uma commissão do Governo Uruguayo discutiu e combinou com o representante do Serviço de Agricultura Practica os meios adequados para o inicio de uma acção de conjuncto contra a invasão dos gafanhotos, no intuito de prevenir e obstar os estragos causados á lavoura dos dous paizes por taes insectos.

Em algodoaes situados no territorio de alguns Estados do Norte appareceu a praga denominada «Pink Boll Worm», conhecida pelo nome de lagarta rosea do capulho do algodão.

O Governo enviou, sem demora, um especialista para estudar o mal «in loco» e alvitrar as medidas necessarias para evitar a sua propagação.

Por outro lado, a secção de entomologia do Museu Nacional procedeu tambem a estudos sobre a referida praga com elementos enviados da região infestada, indicando os processos que reputava adequados á defesa dos algodoaes.

Atim de estudar os meios praticos e economicos a serem empregados para debellação do mal, foi nomeada uma commissão de technicos e especialistas, tendo o Governo providenciado no sentido da prompta execução das medidas indicadas.

Foram distribuidos 291.000 kilos de sementes diversas, 30.000 mudas de arvores fructiferas e cerca de 102.000 kilos de adubos.

Reuniu-se, nesta Capital, em junho do anno passado, a primeira Conferencia Algodoeira promovida pela Sociedade Nacional de Agricultura sob os auspicios do Ministerio da Agricultura.

Foi animadora a concurrencia de lavradores.

As theses apresentadas soffreram largos debates, sendo, no geral, os assumptos encarados e discutidos com elevação de vistas.

O Governo procurou, quanto possivel, prestigiar a Conferencia e dar effectividade ás medidas pela mesma reputadas necessarias.

Industria pastoril — A 13 de maio corrente deverá inaugurar-se nesta Capital a Primeira Conferencia Nacional de Pecuaria, tendo annexa uma exposição de animaes e productos derivados.

Parece desnecessario encarar a oportunidade e a utilidade desses certamens no momento em que as atenções estão voltadas para o problema do melhoramento dos nossos rebanhos.

Poucos paizes offerecem como o Brasil condições tão favoraveis para o surto da pecuaria.

Essa reunião está despertando vivo interesse entre os governos e criadores de varios Estados. E' licito, portanto, esperar que da mesma resultem actos e medidas de character pratico que possam contribuir para a solução conveniente do momentoso problema.

Obedecendo ao programma que se traçou, o Governo tem procurado, esforçadamente, facilitar a reunião da Conferencia e a organização da exposição annexa, que terá lugar no proprio nacional sito á rua General Canabarro, onde antigamente funcionou a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

No intuito de apparellhar-se para fornecer aos criadores animaes puros e de raças capazes de melhorarem, pelo cruzamento, o gado indigena, o Governo, vencendo as 'difficuldades oriundas da conflagração europeá, conseguiu em 1916 importar da Inglaterra e de outros paizes 250 reproductores bovinos, 70 asininos, 10 equinos, 30 suinos e 65 oideos.

Esses animaes, depois de convenientemente acclimatados, foram distribuidos pelos postos zootechnicos e fazendas modelo, sendo muitos vendidos em hasta publica nesta Capital.

O Posto Zootechnico Federal de Pinheiro e a Fazenda-Modelo de Santa Monica têm correspondido satisfactoriamente aos fins de sua criação, cooperando de modo efficaz para o desenvolvimento da pecuaria nacional.

Os serviços da Secção de Veterinaria no decorrer do anno findo foram de grande proveito, contribuindo bastante para diminuir os prejuizos causados por diversas epizootias.

Fizeram-se estudos sobre os meios preventivos e curativos de varias zoonoses.

Em consequencia da propaganda desenvolvida pelas inspectorias de veterinaria, o numero de banheiros carrapaticidas para expurgo do gado tende crescer continuamente graças ás compensações offerecidas pelo Governo.

A directoria distribuiu, gratuitamente, pelos criadores domiciliados em diferentes estações da União, cerca de 1.000.000 de doses de vaccinas contra o carbunculo symptomatico e bacteridiano e 50.000 doses de vaccina contra o para-typho dos bezerros, malleina, tuberculina serum anti-tetânico e serum anti-ophídico.

O Laboratorio de Analyses da Manteiga, installado para os fins previstos na lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915, funcionou com perfeita regularidade e vae prestando á obra de defesa commercial assignalados serviços.

Para esse mesmo effeito foram concluidos com os Estados de Minas, Rio Grande do Norte, Pará, Sergipe e Pernambuco os accórdos de que cogita o art. 80 da mesma lei, procurando o Governo exercer activa fiscalização afim de prevenir as fraudes e falsificações.

Devido aos trabalhos preliminares de installação, só a 1 de junho do anno findo começou a Escola Superior de Agri-

cultura e Medicina Veterinaria a funcionar normalmente, tendo sido satisfactorias a applicação e frequencia dos alumnos.

Estiveram matriculados nos diversos cursos 64 alumnos, sendo 41 no de engenheiros agronomos e 22 no de veterinarios, tendo sido diplomados dous engenheiros agronomos.

De conformidade com o preceito do art. 72 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, foi expedido o decreto numero 12.354, de 10 de janeiro de 1917, dando novo regulamento á Escola.

A reforma collimou dous objectivos: diminuir as despesas pela restricção do quadro dos funcionarios e melhorar a organização didactica do instituto.

Os aprendizados agricolas vão dando resultados satisfactorios na tarefa de instruir os filhos dos lavradores e de preparar agricultores aptos para os differentes trabalhos practicos da grande e da pequena propriedade agricola.

A matricula nesses estabelecimentos durante o anno de 1916 foi de 247 alumnos, sendo 117 no curso primario e 140 no curso agricola.

A renda attingiu a importancia de 20:967\$507, fazendo-se distribuição gratuita de plantas e sementes aos lavradores.

A Estação Sericicola de Barbacena distribuiu, no anno de 1916, 444.407 mudas de amoreira para cultura e 19.711 grammas de ovulos do bicho de seda para criação.

No Jardim Botânico proseguiram com regularidade os estudos systematicos e experimentaes de botanica, especialmente da flora brasileira, tendo-se em vista suas applicações á agricultura.

O herbario já possui 8.139 especies classificadas.

Apezar da deficiencia das dotações orçamentarias, o Horto Florestal continuou a desenvolver o arboretum das essencias florestaes indigenas e exoticas, sendo attendidos com presteza todos os pedidos de planta e respondidas as consultas sobre o problema florestal e de arborização publica que lhe são dirigidos.

Os trabalhos a cargo das differentes secções do Museu Nacional teem tomado grande incremento depois das reformas por que o mesmo passou.

As colleções scientificas foram consideravelmente augmentadas e a bibliotheca enriquecida com a aquisição de 8.179 volumes.

Os laboratorios effectuaram numerosas analyses e pesquisas de importancia scientifica e responderam ás consultas de agricultores e industriaes encominhadas pelo Ministerio da Agricultura.

Foram publicados e distribuidos pelos estabelecimentos congeneres da Europa e da America os 17º, 18º e 19º volumes dos «Archivos do Museu Nacional», cuja publicação se achava suspensa desde 1911.

O numero de visitantes em 1916 foi de 137.291 pessoas.

Durante o anno findo foram concedidas 433 cartas patentes de invenção, 19 certidões de melhoramentos e 116 titulos de garantia provisoria.

A renda produzida por esse serviço importou em réis 135:520\$310, apresentando uma differença para menos de réis 6:302\$ sobre a do anno anterior, que foi de 141:822\$310.

Tal diminuição encontra a sua justificativa na situação motivada pela conflagração européa, visto como habitualmente grande numero de pedidos procede de paizes que se acham em estado de guerra.

Funcionaram regularmente durante o anno findo as escolas de aprendizes artifices.

A matricula attingiu a 3.111 alumnos, discriminados pelas escolas da seguinte maneira:

Amazonas, 45; Pará, 226; Maranhão, 240; Piauhy, 136; Ceará, 218; Rio Grande do Norte, 123; Parahyba, 175; Pernambuco, 140; Alagôas, 316; Sergipe, 145; Bahia, 87; Espirito Santo, 101; Rio de Janeiro, 232; S. Paulo, 214; Paraná, 306; Santa Catharina, 109; Minas Geraes, 141; Goyaz, 51, e Matto Grosso, 106.

Concluíram o apprendizado 66 alumnos, aos quaes foram distribuidas as ferramentas necessarias aos seus officios, tendo corrido as respectivas despesas pelas caixas de mutualidade existentes nas mesmas escolas.

Não tendo sido possível dar maior desenvolvimento a taes instituições, porque, com a suppressão das diarias aos alumnos, ficaram estes impossibilitados de concorrer para a sua manutenção.

Nem todas as escolas estão ainda convenientemente instaladas por falta de predios apropriados.

Não tendo a União recebido a este respeito o auxilio que era de esperar por parte de alguns Estados, seria conveniente que habilitasseis o Governo com os recursos necessarios a esse fim.

Não obstante as circumstancias pouco favoraveis que, no momento actual, concorrem para perturbar a regularidade dos serviços publicos, tem procurado a Directoria Geral de Estatistica dar o maior desenvolvimento possível aos seus trabalhos, colligindo, elaborando, coordenando e publicando todas as informações relacionadas com o estado physico, politico, administrativo, demographico, economico, intellectual e moral da Republica. Já distribuiu algumas publicações, onde se encontra valioso subsídio ácerca de varios assumptos, expressos em termos numericos, destacando-se dentre os volumes editados o da Estatistica da Instrucção, precedido de um estudo historico sobre o ensino no Brasil, e o Anuario Estatistico, no qual foram reunidos numerosos quadros de algarismos e interessantes graphics relativos ao territorio e á população do Districto Federal e de todos os Estados. Achan-do-se quasi concluida a impressão do 2º volume do Anuario, não tardará a apparecer esse repositório de informações sobre o movimento economico e social de todo o paiz. Entretanto,



afim de que a Directoria de Estatística possa cumprir o seu principal objectivo, convem que o Congresso Nacional proporcione os meios e recursos necessários para ir desde já se preparando no intuito de realizar com exito, em 1920, o recenseamento geral da população, o melhor modo de commemorar, condigna e proveitosamente, em 1922, o centenario da independencia do Brasil.

O Serviço de Informações continuou a desenvolver, no exterior, durante o anno passado, a sua actividade divulgadora de nossas riquezas e recursos economicos, auxiliando eficazmente, no paiz, a propaganda de ensinamento agricola pela larga distribuição de monographias e instrucções differentes, tendo-se distribuido no exterior 99.743 publicações e 393.768 no interior, ou seja o total de 493.511 publicações distribuidas.

### FAZENDA

Começam a produzir seus fructos os sacrificios que a nação se impoz para resgatar sua palayra empenhada, em largos compromissos, cujo vulto cresceu á medida que melhor se apuravam as responsabilidades financeiras assumidas.

Assim se verificou um novo augmento no passivo pago, ou em condições de o ser, em letras-ouro. A discriminação do total, de £ 5.027.916, assim se decompõe:

	£
Emissão em Londres . . . . .	3.191.800
"    no Thesouro . . . . .	1.636.532
A emittir para pagamento á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. . . . .	199.564
	<hr/>
	5.027.916
Já estão resgatados. . . . .	3.540.163
Depositados . . . . .	31.383
	<hr/>
Total . . . . .	3.571.546
Restando em circulação . . . . .	1.456.370
Neste saldo não está incluída a seguinte operação, cujo pagamento já foi autorizado e dependente da apresentação e verificação dos titulos:	
	£
Banco Ultramarino. . . . .	48.686
	<hr/>
	48.686
Saldo a consolidar . . . . .	1.407.684

Deste ultimo valor, tem sido objecto de negociações, já adeantadas, letras na importancia de £ 500.000, approximadamente.

Os resgates tem sido effectuados, alguns integralmente em apolices, e os demais metade em especie (ouro ou papel, ao cambio vigente, á escolha do interessado), metade em apolices ao portador, entregues a um typo que tem variado de 92 %

a 89 %, conforme a somma a consolidar. Nas mesmas condições se farão todas as demais permutas de letras-ouro.

Quanto ás letras-papel, tem continuado o resgate, sendo de 41.086:600\$ o saldo em circulação em 1 de abril ultimo.

A liquidação dessas duas series de titulos está assegurada: as letras-ouro, pelos recursos existentes e pela generalização do mecanismo adoptado para o resgate, com assentimento de mais de 80 % dos portadores; as letras-papel, pela alta progressiva das apolices, que tende a tornar cada vez mais vantajosa a consolidação feita a 85 %, nos termos da lei de 18 de agosto de 1915.

Apezar dessas operações, os fundos depositados em Londres não tem baixado muito, sendo de £ 1.685.945 em 28 de abril ultimo.

Todos os pagamentos do Thesouro estão em dia.

Só estão demorados os que dependem de concessão de credito pelo Congresso, ou de acto de vontade dos proprios creadores.

Os proprios exercicios findos, em geral retardados em seu processo, tem tido andamento regular: estão sendo informados os que entraram no Thesouro em março do corrente anno. De um velho «stock» de processos, vindos de mais de um decennio, restam apenas menos de 300 pendedes de solução, a ser dada por estes dias.

Conseguiu o Thesouro, além disso, accumular recursos-ouro no paiz, superiores a £ 3.000.000. Com essa base, podem alternativamente ser encaradas as hypotheses da prolongação da guerra européa, da extinção da divida para com a Caixa de Conversão ou do inicio da reconstituição do fundo de garantia.

O modo pelo qual, para taes resultados, foram postos em contribuição os creditos á disposição do Governo, está resumido nos quadros a seguir.

A 31 de dezembro de 1916 a divida externa importava em £ 112.332.968-11-3 a saber:

Emprestimos:

	£
De 1883 . . . . .	2.713.100- 0-0
» 1888 . . . . .	4.173.100- 0-0
» 1889 . . . . .	17.468.300- 0-0
» 1895 . . . . .	6.925.900- 0-0
» 1898 ("Funding") . . . . .	8.306.480- 0-0
» 1901 ("Rescissions") . . . . .	12.935.480- 0-0
» 1903 (Obras do Porto do Rio de Janeiro)	7.698.100- 0-0
De 1906 (Lloyd) . . . . .	210.500- 0-0
» 1908 . . . . .	1.839.400- 0-0
» 1908-1909 (Estrada de Ferro Itapura a Corumbá. Frs. 98.785.000).	3.951.400- 0-0
» 1909 (Porto do Recife. Frs. 40.000.000)	1.600.000- 0-0
» 1910 (Estrada de Ferro de Goyaz. Frs. 98.464.500) . . . . .	3.938.580- 0-0
» 1910 . . . . .	9.767.500- 0-0
De 1910 (Lloyd) . . . . .	1.000.000- 0-0
» 1911 (Obras do Porto do Rio de Janeiro) . . . . .	4.042.900- 0-0

	£
» 1911 (Rêde Viação Cearense. Frs. 60.000.000) . . . . .	2.400.000- 0-0
» 1911 (Rêde Viação Bahiana. Frs. 60.000.000) . . . . .	2.400.000- 0-0
» 1913 . . . . .	11.000.000- 0-0
» 1914 (« Funding ») . . . . .	9.962.228- 11-3
	<hr/>
	112.332.968- 11-3
A 31 de dezembro de 1915 o total da Divida Externa importava em . . . . .	108.439.438- 2-0
apresentando a diferença para mais de. em 1916, assim demonstrada:	3.703.530- 9-3
Emissão de titulos do « Funding » de 1914, de janeiro a dezembro de 1916. . . . .	3.765.650- 9-3
menos o resgate de titulos do emprestimo de 1898 (« Funding ») effectuado em 1916	62.420- 0-0
	<hr/>
	3.703.530- 9-3

A emissão de titulos do « Funding » em 1916 foi assim effectuada:

Para pagamento de juros dos seguintes emprestimos:

	£
De 1883 . . . . .	122.089- 10-0
» 1888 . . . . .	187.789- 10-0
» 1889 . . . . .	698.732- 0-0
» 1895 . . . . .	346.295- 0-0
» 1901 (« Rescissions ») . . . . .	517.419- 4-0
» 1906 (Lloyd). . . . .	10.525- 0-0
» 1908 . . . . .	91.970- 0-0
» 1908-1909 (Estrada de Ferro Itapura a Corumbá). . . . .	197.570- 0-0
» 1909 (Porto do Recife) . . . . .	80.000- 0-0
» 1910 (Lloyd) . . . . .	43.000- 0-0
» 1910 . . . . .	390.700- 0-0
» 1910 (Estrada de Ferro de Goyaz) . . . . .	157.543- 4-0
» 1911 (Obras do Porto do Rio de Janeiro). . . . .	161.716- 0-0
» 1911 (Viação Bahiana) . . . . .	96.000- 0-0
» 1911 (Viação Cearense) . . . . .	96.000- 0-0
» 1913 . . . . .	550.000- 0-0
	<hr/>
	3.744.349- 8-0
Para pagamento de garantias de juros. . . . .	21.301- 1-3
	<hr/>
	3.765.650- 9-3

A emissão de títulos do « Funding » de 1914, effectuada de outubro de 1914 a 31 de dezembro de 1916, importa em £ 9.962.228-11-3, sendo:

Para pagamento de juros dos empréstimos:

De 1883. . . . .	305.223-15-0
» 1888. . . . .	469.473-15-0
» 1889. . . . .	1.746.830- 0-0
» 1895. . . . .	865.737-10-0
» 1901 (« Rescissions »). . . . .	1.293.548- 0-0
» 1906 (Lloyd) . . . . .	26.312-10-0
» 1908. . . . .	229.925- 0-0
» 1908-1909 (Estrada de Ferro Itapura a Corumbá). . . . .	493.925- 0-0
» 1909 (Porto do Recife) . . . . .	160.000- 0-0
» 1910 (Lloyd) . . . . .	100.000- 0-0
» 1910. . . . .	976.750- 0-0
» 1910 (Estrada de Ferro de Goyaz). . . . .	393.858- 0-0
» 1911 (Porto do Rio de Janeiro) . . . . .	406.644- 0-0
» 1911 (Viação Bahiana) . . . . .	240.000- 0-0
» 1911 (Viação Cearense) . . . . .	240.000- 0-0
» 1913. . . . .	1.375.000- 0-0
	<hr/>
	9.323.227-10-0

Para resgate de títulos do empréstimo de 1911:

Obras do Porto do Rio de Janeiro . . . . .	117.700- 0-0
Para pagamento de garantias de juros . . . . .	521.301- 1-3
	<hr/>
	£ 9.962.228-11-3

De janeiro a março de 1917 foram ainda emitidos títulos do « Funding » de 1914, no valor de £ 568.127-2-0, o que elevou o total da dívida externa a 31 de março de 1917 a £ 112.901.095-13-3.

Sendo:

Emissão até 31 de dezembro de 1916 . . . . .	112.332.968-11-3
» de janeiro a março de 1917 . . . . .	568.127- 2-0
	<hr/>
	112.901.095-13-3

A emissão effectuada de janeiro a março de 1917 teve o destino seguinte:

Juros de empréstimos:

De 1895 . . . . .	173.147-10-0
» 1909 (Porto do Recife) . . . . .	40.000- 0-0
» 1910 . . . . .	195.350- 0-0
» 1910 . . . . .	78.771-12-0
» 1911 . . . . .	80.858- 0-0
	<hr/>
	568.127- 2-0

A 31 de dezembro de 1916 a dívida interna consolidada importava em 864.436:400\$, a saber:

Apólices geraes:

De 5 % . . . . .	515.026:000\$000
» 4 % . . . . .	119:600\$000
	<hr/>
	515.145:600\$000

Empréstimo interno para as obras do Porto do Rio de Janeiro:

Decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1903. . . . . 17.300:000\$000

Emissão de apólices para construção e aquisição de estradas de ferro:

Decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909 . . . . .	20.000:000\$000
Decreto n. 7.872, de 23 de fevereiro de 1910. . . . .	6.000:000\$000
Decreto n. 8.027, de 26 de maio de 1910 . . . . .	2.039:000\$000
Decreto n. 8.098, de 16 de julho de 1910 . . . . .	1.999:000\$000
Decreto n. 8.154, de 18 de agosto de 1910 . . . . .	19.980:000\$000
Decreto n. 8.286, de 6 de outubro de 1910 . . . . .	1.104:000\$000
Decreto n. 8.633, de 20 de março de 1911 . . . . .	29.999:000\$000
Decreto n. 9.345, de 24 de janeiro de 1912 . . . . .	49.998:000\$000
Decreto n. 9.935, de 18 de dezembro de 1912 . . . . .	50:000\$000
Decreto n. 10.135, de 25 de março de 1913 . . . . .	49.990:000\$000

Decreto n. 11.098, de 26 de agosto de 1914 . . . . .	20.000:000\$000	
Decreto n. 11.642, de 21 de julho de 1915 . . . . .	19.995:000\$000	
Decreto n. 12.159, de 9 de agosto de 1916 . . . . .	10.153:000\$000	231.367:000\$000

Emissão de apolices para as obras da Baixada do

Estado do Rio de Janeiro:

Decreto n. 9.138, de 22 de novembro de 1911 . . . . .	4.997:000\$000	
Decreto n. 10.282, de 18 de junho de 1913 . . . . .	4.997:000\$000	
Decreto n. 11.434, de 13 de janeiro de 1915 . . . . .	3.847:000\$000	13.841:000\$000

Emissão de apolices para pagamento de reclamações bolivianas:

Decreto n. 7.736, de 16 de dezembro de 1909 . . . . .		1.629:000\$000
---	--	----------------

Emissão de apolices para pagamento de despesas do Lloyd Brasileiro:

Decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913 . . . . .		671:000\$000
--	--	--------------

Emissão de apolices para pagamento de despesas de diversos Ministerios:

Decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912 . . . . .		17.742:000\$000
--	--	-----------------

Emissão de apolices para pagamento de sentenças judiciais:

Decreto n. 11.516, de 4 de março de 1915 . . . . .		1.311:000\$000
--	--	----------------

Emissão de apolices para pagamento de compromissos do Thesouro anteriores a 1915 e consolidação da divida de letras do Thesouro:

Decretos ns. 11.694 e 11.699, de 28 de agosto e 15 de setembro de 1915. . . . .		65.429:800\$000
---	--	-----------------

864.436:400\$000

A 31 de dezembro de 1915 a divida interna importava em 781.904:300\$, resultando o augmento da divida em 1916 de 82.532:100\$, que provem das seguintes emissões:

Para o pagamento de compromissos do Thesouro anteriores a 1915 e consolidação da divida de letras do Thesouro . . . . .	63.930:100\$000
Para o pagamento de construcção de estradas de ferro . . . . .	16.210:000\$000

Para o pagamento de obras da Baía de Jaxada do Estado do Rio de Ja- neiro . . . . .	1.556:000\$000
Para o pagamento de sentenças ju- diciárias . . . . .	714:000\$000
Para o pagamento de despesas do Lloyd Brasileiro. . . . .	117:000\$000
Para o pagamento de reclamações bolivianas. . . . .	5:000\$000
	<hr/>
	82.532:100\$000

De janeiro a março de 1917 foram emitidas apolices no valor nominal de 17.557:300\$, sendo:

Para o pagamento de compromissos anteriores a 1915 e consolida- ção de dívida de letras do The- souro. . . . .	8.883:300\$000
Para o pagamento de medições de estradas de ferro . . . . .	2.030:000\$000
Para o pagamento de sentenças ju- diciárias . . . . .	127:000\$000
Apolices ao portador emitidas em virtude do art. 124 da lei nu- mero 3.232, de 5 de janeiro de 1917 . . . . .	6.517:000\$000
	<hr/>
	17.557:300\$000

Com as emissões feitas até 31 de  
março de 1917, ficou o total da  
Dívida Interna elevado a . . . 881.993:700\$000

Acham-se inteiramente normalizadas as condições dos mercados financeiros do paiz. Continuam as taxas de desconto a regular pelos preços já citados em minha Mensagem do anno passado. Ha iniciativas novas; novos negocios se fundam. Entramos definitivamente na phase do desenvolvimento de novo surto economico.

As proprias restricções trazidas pela guerra teem-nos obrigado a utilizar melhor recursos nossos. E' quasi certo poder se affirmar que se vae realizar a utilização industrial, em larga escala, de nossos depositos carboniferos.

A industria de fiação e de tecelagem não tem mãos a medir. As exportações desenvolvem-se com generos dantes reservados ao consumo interno. Succedaneos locais ás importação do estrangeiro estão sendo aproveitados com vantagem geral para o paiz.

Cotações officiaes extremas das apolices da Divida Publica Nacional no periodo de janeiro de 1916 a março de 1917

MEZES	APOLICES GERAES DE 5 1/2%						EMPRESTIMO DE 1003 (Obras do Porto)		EMISSÃO PARA ESTRADAS DE FERRO		SANEAMENTO DA BAIKADA		TRATADO DA BOLIVIA		LLOYD BRASILEIRO		SENTENÇAS JUDICIARIAS		COMPROMISSOS DO THESSORO DE 5 1/2%					
	Miudas		1:000\$000		1:000\$000 Provisorias		Portador (1:000\$, 5 1/2%)		Nominativas (1:000\$, 5 1/2%)		Nominativas (1:000\$, 5 1/2%)		Nominativas (1:000\$, 3 1/2%)		Nominativas (1:000\$, 5 1/2%)		Nominativas (1:000\$, 5 1/2%)		Miudas		Nominativas 1:000\$000		Portador (1:000\$)	
	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minim	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima
<b>1916</b>																								
Janeiro.....	760\$	810\$	776\$	800\$	770\$	780\$	858\$	875\$	725\$	718\$	725\$	740\$	—	—	—	—	705\$	720\$	700\$	720\$	710\$	735\$	—	—
Fevereiro.....	780\$	840\$	770\$	798\$	740\$	770\$	870\$	880\$	735\$	749\$	725\$	742\$	—	525\$	—	720\$	720\$	725\$	700\$	720\$	733\$	740\$	—	—
Março.....	780\$	800\$	784\$	800\$	750\$	775\$	800\$	875\$	745\$	770\$	740\$	755\$	—	—	—	—	—	750\$	710\$	725\$	735\$	755\$	—	—
Abril.....	750\$	800\$	777\$	820\$	750\$	770\$	—	870\$	702\$	778\$	750\$	765\$	—	—	—	—	—	745\$	720\$	740\$	754\$	768\$	—	—
Maió.....	780\$	800\$	805\$	810\$	770\$	805\$	870\$	883\$	770\$	785\$	702\$	780\$	—	—	—	705\$	750\$	755\$	730\$	737\$	765\$	780\$	—	—
Junho.....	—	—	—	—	—	—	880\$	800\$	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	725\$	755\$	760\$	—	—
Julho.....	720\$	800\$	747\$	800\$	770\$	775\$	800\$	880\$	730\$	777\$	730\$	765\$	—	—	—	—	—	757\$	700\$	730\$	725\$	760\$	—	—
Agosto.....	725\$	771\$	793\$	800\$	775\$	780\$	835\$	835\$	768\$	776\$	760\$	768\$	—	—	—	—	—	760\$	730\$	760\$	760\$	778\$	—	—
Setembro.....	760\$	820\$	793\$	822\$	—	778\$	805\$	910\$	770\$	775\$	765\$	770\$	—	—	—	—	—	765\$	753\$	771\$	770\$	773\$	—	—
Outubro.....	740\$	772\$	800\$	814\$	—	810\$	925\$	945\$	771\$	821\$	705\$	800\$	—	—	—	—	765\$	705\$	700\$	800\$	772\$	825\$	—	—
Novembro.....	741\$	790\$	809\$	835\$	800\$	816\$	940\$	950\$	803\$	820\$	800\$	810\$	—	—	—	—	—	800\$	761\$	800\$	801\$	810\$	—	—
Dezembro.....	785\$	795\$	805\$	814\$	—	803\$	948\$	955\$	—	797\$	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Preços extremos aos 12 mezes	720\$	840\$	747\$	810\$	740\$	816\$	858\$	955\$	728\$	821\$	725\$	810\$	—	525\$	720\$	705\$	705\$	800\$	700\$	800\$	710\$	825\$	—	—
<b>1917</b>																								
Janeiro.....	740\$	800\$	793\$	820\$	775\$	780\$	900\$	910\$	780\$	795\$	775\$	785\$	—	—	—	—	770\$	700\$	700\$	780\$	776\$	700	—	—
Fevereiro.....	750\$	790\$	802\$	820\$	790\$	800\$	8000	9000	785\$	794\$	780\$	784\$	—	—	—	—	700\$	778\$	755\$	770\$	753\$	700\$	—	—
Março.....	770\$	800\$	815\$	833\$	—	790\$	870\$	855\$	793\$	800\$	782\$	791\$	—	650\$	—	—	778\$	780\$	770\$	785\$	784\$	793\$	803\$	810\$
Preços extremos nos 3 mezes	740\$	800\$	798\$	833\$	775\$	800\$	870\$	910\$	780\$	800\$	775\$	791\$	—	650\$	—	—	700\$	700\$	755\$	785\$	776\$	793\$	803\$	810\$



DESIGNAÇÃO	VALORES					
	1:000\$	800\$	600\$	500\$	400\$	200\$
Tratado da Bolivia, 5 % :						
Na Caixa . . . . . 1.100						
Nos Estados . . . . . 517	1.617					
Apólices de 4 o/o (papel) . . . . .	113	—	11			
Total nominativo em circulação . . . . .	853.006	13	77	4.404	73	13.000
Ao portador 1903 (Obras de Porto).	17.300					
Em 31 de março de 1917 . . . . .	870.308	13	77	4.404	73	13.000

## RESUMO

Importancia em circulação em 31 de março de 1910 :

Na Caixa de Amortização . . . . . 723.046:400\$000  
 Nos Estados . . . . . 134.847:400\$000

Somma . . . . . 857.893:800\$000  
 Apólices ao portador . . . . . 17.300:000\$000

Total em 31 de março de 1917 . . . . . 875.193:800\$000  
 Em igual período de 1916 . . . . . 806.167:500\$000

Diferença para mais de 1 de abril  
 de 1916 a 31 de março de  
 1917 . . . . . 69.026:300\$000

Em 31 de dezembro :

A importancia de 31.990:100\$ está representada por 32.003  
 apólices dos seguintes valores e emissões :

Fundo de amortização dos empréstimos internos, papel

Em 31 de dezembro :

De 1901 . . . . . 4.516:100\$000  
 \* 1902 . . . . . 4.871:100\$000

De 1903 . . . . .	14.384:200\$000
» 1904 . . . . .	15.393:300\$000
» 1905 . . . . .	18.635:500\$000
» 1906 . . . . .	21.355:500\$000
» 1907 . . . . .	21.723:700\$000
» 1908 . . . . .	22.589:500\$000
» 1909 . . . . .	23.910:100\$000
» 1910 . . . . .	26.749:100\$000
» 1911 . . . . .	28.613:100\$000
» 1912 . . . . .	30.615:100\$000
» 1913 . . . . .	31.630:100\$000
» 1914 . . . . .	31.841:100\$000
» 1915 . . . . .	31.990:100\$000
» 1916 . . . . .	31.990:100\$000

A importância de 31.990:100\$ está representada por 32.003 apolices dos seguintes valores e emissões:

	De 1:000\$	De 600\$	De 500\$	De 200\$
Uniformizadas, 5 % . . . . .	21.955	—	1	10
Apolices de 4 % (papel) . . . . .	113	11	—	—
Emissão ao portador de 1903, 5 % . . . . .	2.097	—	—	—
Estradas de ferro, 5 % . . . . .	7.322	—	—	—
Saneamento da Baixada, 5 % . . . . .	494	—	—	—
	<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	31.981	11	1	10

Importância em poder do Thesoureiro da Divida Pública e que se destina a aquisição de apolices . . . . .	696:695\$600
Importância em deposito no Thesouro Nacional . . . . .	5.404:062\$500
	<hr/>
Somma . . . . .	6.100:757\$100

Cotação official do cambio sobre Londres a 90 <sup>d</sup>/<sub>v</sub>, no periodo de janeiro de 1916 a março de 1917, com as taxas extremas

MEZES	LONDRES A 90 <sup>d</sup> / <sub>v</sub>		
	Minima	Maxima	Média
1916			
Janeiro . . . . .	11 <sup>9</sup> / <sub>32</sub>	11 <sup>31</sup> / <sub>32</sub>	11 <sup>9</sup> / <sub>16</sub>
Fevereiro . . . . .	11 <sup>13</sup> / <sub>32</sub>	11 <sup>15</sup> / <sub>16</sub>	11 <sup>13</sup> / <sub>64</sub>
Março . . . . .	11 <sup>37</sup> / <sub>64</sub>	11 <sup>61</sup> / <sub>64</sub>	11 <sup>47</sup> / <sub>64</sub>
Abril . . . . .	11 <sup>37</sup> / <sub>64</sub>	11 <sup>3</sup> / <sub>4</sub>	11 <sup>44</sup> / <sub>64</sub>
Maió . . . . .	11 <sup>45</sup> / <sub>64</sub>	12 <sup>27</sup> / <sub>64</sub>	12 <sup>3</sup> / <sub>64</sub>
Junho . . . . .	12 <sup>7</sup> / <sub>64</sub>	12 <sup>3</sup> / <sub>8</sub>	12 <sup>19</sup> / <sub>64</sub>
Julho . . . . .	12 <sup>14</sup> / <sub>32</sub>	12 <sup>47</sup> / <sub>64</sub>	12 <sup>19</sup> / <sub>32</sub>
Agosto . . . . .	12 <sup>13</sup> / <sub>32</sub>	12 <sup>43</sup> / <sub>64</sub>	12 <sup>9</sup> / <sub>16</sub>
Setembro . . . . .	12 <sup>7</sup> / <sub>32</sub>	12 <sup>33</sup> / <sub>64</sub>	12 <sup>23</sup> / <sub>64</sub>
Outubro . . . . .	12 <sup>3</sup> / <sub>64</sub>	12 <sup>19</sup> / <sub>64</sub>	12 <sup>3</sup> / <sub>16</sub>
Novembro . . . . .	11 <sup>53</sup> / <sub>64</sub>	12 <sup>13</sup> / <sub>64</sub>	12 <sup>d</sup>
Dezembro . . . . .	11 <sup>55</sup> / <sub>64</sub>	12 <sup>3</sup> / <sub>64</sub>	12 <sup>31</sup> / <sub>32</sub>
1917			
Janeiro . . . . .	11 <sup>15</sup> / <sub>16</sub>	12 <sup>3</sup> / <sub>64</sub>	12 <sup>d</sup>
Fevereiro . . . . .	11 <sup>51</sup> / <sub>64</sub>	12 <sup>1</sup> / <sub>64</sub>	11 <sup>57</sup> / <sub>64</sub>
Março . . . . .	11 <sup>51</sup> / <sub>64</sub>	11 <sup>29</sup> / <sub>32</sub>	11 <sup>27</sup> / <sub>32</sub>

Continuam animadores os symptomas de accumulo de economias nas classes menos abastadas. O movimento das caixas economicas tem accusado saldos crescentes.

No Rio de Janeiro a progressão tem sido a seguinte:

	ENTRADAS	SAHIDAS	SALDOS	<DEFICIT>
1913 . . . . .	24.435:618\$027	39.777:283\$061		15.341:665\$034
1914 . . . . .	14.030:008\$011	23.753:947\$068		9.723:939\$057
1915 . . . . .	19.069:340\$430	19.275:278\$729		205:938\$290
1916 . . . . .	28.645:241\$018	21.632:458\$313	7.013:082\$705	
1917 (tres mezes) . . . . .	3.245:200\$227	6.521:103\$130	1.604:093\$788	

O movimento de intercambio vac explanado nos quadros organizados pela Estatística Commercial, que resumirei:

Tonelagem bruta do commercio exterior do Brasil

	TONELADAS METRICAS		
	1913	1915	1916
Importação do exterior . . .	5.863.039	2.799.170	2.641.271
Exportação para o exterior . .	1.366.624	1.780.407	1.841.667
Mais na importação . . .	4.496.411	1.018.763	799.604

Commercio exterior do Brasil. — Importação e exportação

(Janeiro a março)

ANNOS	TONELADAS	VALOR A BORDO		VALOR DE UMA TONELADA	
		Conto de réis, papel	Equivalente em £: 1.000	Em réis, papel	Equivalente em £
<b>Importação</b>					
1913 . . . . .	1.414.156	266.682	17.777	188.566	12-5
1914 . . . . .	1.155.123	185.355	12.357	160.463	10-6
1915 . . . . .	650.085	110.200	5.990	169.859	9-2
1916 . . . . .	616.478	163.838	7.833	265.764	12-7
1917 . . . . .	495.881	188.095	9.251	379.314	18-0
<b>Exportação</b>					
1913 . . . . .	310.332	266.891	17.792	869.017	57-3
1914 . . . . .	377.478	238.150	15.277	630.837	42-0
1915 . . . . .	396.715	200.891	14.222	657.828	35-8
1916 . . . . .	380.928	267.968	12.859	703.461	33-7
1917 . . . . .	474.188	317.868	15.631	670.342	32-9

Commercio exterior do Brasil em 1913, 1915 e 1916

CLASSES	CONTOS DE RÉIS, PAPEL			EQUIVALENTE EM CONTOS DE RÉIS, OURO			PORCENTAGEM SOBRE O VALOR TOTAL, OURO		
	1913	1915	1916	1913	1915	1916	1913	1915	1916
<b>EXPORTAÇÃO</b>									
CLASSE I — Animaes e seus productos. . . . .	49.971	83.623	127.280	29.613	37.819	56.200	5,1	8,1	11,5
> II — Mineraes e seus productos. . . . .	10.590	22.869	43.060	6.270	10.431	19.120	1,1	2,2	3,0
> III — Vegetaes e seus productos. . . . .	912.169	917.142	937.188	540.544	422.599	413.570	93,8	89,7	81,6
<b>Total das mercadorias</b> . . . . .	<b>972.730</b>	<b>1.022.634</b>	<b>1.107.508</b>	<b>576.433</b>	<b>470.848</b>	<b>488.980</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
> IV — Especies metallicas e notas de bancos estrangeiros . . . . .	90.911	97.934	3.224	53.873	45.770	1.412	—	—	—
<b>TOTAL GERAL</b> . . . . .	<b>1.063.641</b>	<b>1.120.568</b>	<b>1.110.732</b>	<b>630.306</b>	<b>516.618</b>	<b>490.392</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>IMPORTAÇÃO</b>									
CLASSE I — Animaes vivos . . . . .	5.351	831	2.131	3.171	381	938	0,5	0,1	0,2
> II — Materias primas e artigos com applicação ás artes e industrias. . . . .	210.913	153.776	239.739	125.003	70.528	106.216	20,9	20,4	29,6
> III — Artigos manufacturados . . . . .	565.270	209.054	343.090	334.930	95.919	152.063	56,1	35,9	42,4
> IV — Artigos destinados á alimentação e forragens . . . . .	225.023	319.335	225.709	133.880	100.591	99.622	22,5	37,6	27,8
<b>Total das mercadorias.</b> . . . . .	<b>1.007.495</b>	<b>582.996</b>	<b>810.759</b>	<b>597.034</b>	<b>267.452</b>	<b>358.839</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
> V — Especies metallicas e notas de bancos estrangeiros . . . . .	13.727	879	75	11.093	403	33	—	—	—
<b>TOTAL GERAL</b> . . . . .	<b>1.026.222</b>	<b>583.875</b>	<b>810.834</b>	<b>608.132</b>	<b>267.855</b>	<b>358.872</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>

Desses quadros um ensinamento interessante resumira: o augmento progressivo das importações de materias primas, que foram em 1913, 1915 e 1916, respectivamente, 20,9, 26,4 e 29,6 % do valor-ouro das importações totaes. E' a contra-prova do surto industrial de nossa terra.

O respectivo detalhe desses movimentos commerciaes consta dos seguintes algarismos:

COMMERCIO EXTERIOR DO BRASIL

EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS

Meses de janeiro e fevereiro de 1913 a 1917

ARTIGOS	UNIDADE	QUANTIDADE					VALOR POSTO A BORDO (F. O. B)										DIFFERENÇA PARA MAIS OU MENOS EM 1917 COMPARADA COM 1913					
							CONTOS DE RÉIS-PAPEL					EQUIVALENTE EM £ 1.000					QUANTIDADE	CONTOS DE RÉIS-PAPEL	£ 1.000			
		1913	1914	1915	1916	1917	1913	1914	1915	1916	1917	1913	1914	1915	1916	1917						
1. Algodão . . . . .	Tonelada	7.493	0.187	384	10	731	6.812	3.475	333	14	2.351	454	565	19	1	116	+	721	+	2.340	+	147
2. Açúcar . . . . .	»	3.352	4.652	6.318	2.002	19.331	591	600	1.301	1.072	8.167	40	41	78	51	403	+	17.329	+	7.095	+	355
3. Borracha . . . . .	»	9.302	8.238	6.356	6.403	8.611	49.451	29.514	22.512	36.203	43.315	3.207	1.938	1.222	1.729	2.130	+	2.118	+	7.113	+	492
4. Café . . . . .	»	0.591	9.718	6.786	6.404	11.004	5.585	7.210	7.714	8.493	10.426	371	431	419	408	514	+	4.600	+	1.028	+	108
5. Café (*) . . . . .	1.000 sac.	2.205	2.483	3.168	2.011	2.008	120.859	103.746	111.751	80.647	97.601	8.057	6.016	6.171	3.351	4.811	+	55	+	10.951	+	980
6. Carne congelada . . . . .	Tonelada	—	—	86	2.077	14.927	—	—	52	2.230	13.439	—	—	3	107	663	+	11.950	+	11.200	+	556
7. Carne de carnaúba . . . . .	»	830	573	518	894	590	1.373	980	791	1.761	1.170	—	—	64	43	53	—	235	—	585	—	26
8. Couros . . . . .	»	4.201	5.249	4.150	6.062	5.409	4.010	5.351	5.087	10.172	10.116	207	357	230	436	493	—	653	—	56	—	12
9. Fructas de mesa . . . . .	»	3.790	7.498	5.379	6.755	4.193	830	1.511	815	1.063	1.018	56	103	41	79	50	—	2.559	—	850	—	23
10. Fumo . . . . .	»	2.035	803	1.809	1.735	1.150	431	721	1.568	1.037	1.177	29	48	35	31	59	—	579	—	510	—	23
11. Madeiras . . . . .	»	497	2.468	339	12.950	10.657	319	240	30	950	1.074	16	—	2	45	53	—	2.293	—	124	—	8
12. Manganéz . . . . .	»	13.750	35.500	—	33.300	59.977	306	790	—	1.563	3.599	23	53	—	75	177	+	26.077	—	2.031	—	102
13. Matto . . . . .	»	9.291	8.853	—	17.019	8.737	5.092	4.181	5.075	3.301	4.806	339	279	230	401	227	—	2.282	—	3.788	—	174
14. Ouro nativo . . . . .	Kilo	433	591	632	670	709	793	960	1.352	1.515	1.553	47	61	74	79	77	+	39	+	38	+	5
15. Pelles . . . . .	Tonelada	412	426	283	632	539	1.400	1.515	872	2.273	4.151	93	101	49	109	205	+	43	+	1.878	+	96
Total dos 15 artigos . . . . .	—	—	—	—	—	—	197.781	105.810	159.341	153.856	203.768	13.135	11.055	8.767	7.577	10.010	—	45.112	+	2.469	+	—
Divorcios . . . . .	—	—	—	—	—	—	3.071	3.221	1.386	3.837	10.721	205	214	76	183	528	—	6.884	+	345	+	—
Total geral . . . . .	—	—	—	—	—	—	200.852	109.010	160.730	162.493	214.489	13.300	11.269	8.843	7.700	10.574	—	51.996	+	2.814	+	—

ARTIGOS	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE									
		EM RÉIS-PAPEL					EM RÉIS-OURO				
		1913	1914	1915	1916	1917	1913	1914	1915	1916	1917
1. Algodão . . . . .	Kilo	\$909	\$922	\$968	\$379	\$220	\$530	\$547	\$140	\$535	\$1413
2. Açúcar . . . . .	»	\$177	\$131	\$220	\$35	\$122	\$105	\$978	\$108	\$227	\$185
3. Borracha . . . . .	»	\$317	\$593	\$512	\$575	\$930	\$151	\$123	\$709	\$207	\$205
4. Café . . . . .	»	\$46	\$72	\$140	\$237	\$918	\$501	\$140	\$551	\$503	\$167
5. Café (*) . . . . .	Sacca	\$1303	\$1118	\$372	\$511	\$568	\$170	\$959	\$1313	\$672	\$102
6. Carne congelada . . . . .	Kilo	—	—	\$593	\$752	\$900	—	—	\$22	\$310	\$35
7. Carne de carnaúba . . . . .	»	\$1053	\$1075	\$143	\$112	\$930	\$903	\$903	\$906	\$963	\$863
8. Couros . . . . .	»	\$951	\$1019	\$920	\$878	\$170	\$566	\$804	\$801	\$712	\$810
9. Fructas de mesa . . . . .	»	\$221	\$206	\$152	\$246	\$242	\$131	\$122	\$973	\$101	\$106
10. Fumo . . . . .	»	\$208	\$207	\$305	\$972	\$1018	\$514	\$478	\$410	\$112	\$148
11. Madeiras . . . . .	»	\$193	\$97	\$935	\$973	\$101	\$970	\$958	\$943	\$931	\$944
12. Manganéz . . . . .	Tonelada	\$2350	\$2350	—	\$7809	\$9000	\$13135	\$13135	—	\$1002	\$9310
13. Matto . . . . .	Kilo	\$550	\$472	\$453	\$493	\$527	\$328	\$280	\$225	\$200	\$231
14. Ouro nativo . . . . .	Gramma	\$925	\$925	\$925	\$925	\$925	\$925	\$925	\$925	\$925	\$925
15. Pelles . . . . .	Kilo	\$393	\$393	\$393	\$393	\$393	\$393	\$393	\$393	\$393	\$393

NOTA — Os algarismos referentes ao anno de 1917 estão sujeitos a rectificações.  
 O valor médio por unidade representa o quociente do valor posto a bordo, de cada mercadoria, pela sua respectiva quantidade.  
 (\*) Sacca de 60 kilos.  
 Na exportação de açúcar em 1916 e 1917 predominou o tipo branco, o que justifica a maior média no valor por unidade.

Commercio exterior do Brasil

MEZES	IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS				
	CONTOS DE RÉIS, PAPEL				
	1913	1914	1915	1916	1917 (*)
Janeiro . . . . .	93.548	71.709	29.478	48.967	59.723
Fevereiro . . . . .	80.308	57.653	34.397	58.769	59.789
Março . . . . .	92.808	55.938	46.414	56.101	—
Abril . . . . .	87.743	53.905	50.049	58.707	—
Maió . . . . .	83.093	53.300	54.130	77.483	—
Junho . . . . .	87.081	51.005	50.123	70.170	—
Julho . . . . .	91.677	48.295	51.283	70.008	—
Agosto . . . . .	79.634	41.373	51.334	67.548	—
Setembro . . . . .	80.465	32.916	53.501	60.939	—
Outubro . . . . .	78.560	23.322	60.473	69.197	—
Novembro . . . . .	77.168	26.413	45.492	77.917	—
Dezembro . . . . .	75.407	30.879	56.267	94.927	—
Doze mezes . . . . .	1.007.495	561.853	532.098	810.759	—
Janeiro e fevereiro . . . . .	173.854	129.367	63.875	107.738	119.512

MEZES	EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS				
	CONTOS DE RÉIS, PAPEL				
	1913	1914	1915	1916	1917 (*)
Janeiro . . . . .	117.430	91.714	84.010	82.090	83.785
Fevereiro . . . . .	83.422	77.326	76.720	80.403	130.704
Março . . . . .	66.039	69.110	100.161	105.475	—
Abril . . . . .	52.728	61.838	84.056	39.403	—
Maió . . . . .	49.137	56.819	60.120	93.379	—
Junho . . . . .	45.031	58.231	47.640	59.119	—
Julho . . . . .	52.229	48.999	60.069	80.597	—
Agosto . . . . .	78.581	21.723	81.311	86.285	—
Setembro . . . . .	92.703	50.623	84.529	93.290	—
Outubro . . . . .	127.971	67.439	122.623	109.139	—
Novembro . . . . .	107.372	68.437	111.753	121.323	—
Dezembro . . . . .	100.000	77.813	109.732	102.015	—
Doze mezes . . . . .	972.731	750.930	1.022.634	1.107.503	—
Janeiro e fevereiro . . . . .	200.852	169.040	160.730	162.493	214.480

DIFFERENÇA PARA MAIS (+) NA EXPORTAÇÃO SOBRE A IMPORTAÇÃO					
Janeiro e fevereiro . . . . .	+ 26.093	+39.673	+ 96.855	+ 54.757	+94.977

ESPECIES METALLICAS E NOTAS DE BANCOS ESTRANGEIROS						
Janeiro e fevereiro	Importação . . .	17.427	45	103	—	—
	Exportação . . .	1.500	3.479	26.033	—	—

(\*) Os algarismos referentes ao anno de 1917 estão sujeitos a rectificações.



Movimento do papel-moeda em circulação de 30 de novembro de 1889 a 31 de março de 1917

DATA	EMISSÕES					RESGATES											IMPORTANCIA EM CIRCULAÇÃO
	DO GOVERNO	AUXILIO AOS BANCOS	TROCO DE BONUS	ENCAMPAÇÃO DOS BANCOS	TOTAL DA EMISSÃO	DO GOVERNO	"FUNDING LOAN"	EMPRES- TIVOS AOS BANCOS	JUROS DOS EMPRSTIMOS AOS BANCOS	DESCONTO DE NOTAS	MOEDA SUB- SIDIARIA	NOTAS QUE PERDURAM O VALOR	TROCO DE BRONZE	TROCO DE NICKEL	TROCO DE PRATA	TOTAL DOS RESGATES	
30 de novembro de 1889	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	179.364.995\$000
31 » dezembro » 1889	—	19.400.000\$000	—	—	19.400.000\$000	3.275.000\$000	—	—	—	4.456\$000	1\$000	—	—	—	—	3.279.457\$000	195.485.538\$000
31 » » » 1890	—	500.000\$000	—	—	500.000\$000	25.000.000\$000	—	—	—	33.897\$890	127\$610	—	—	—	—	25.420.565\$500	170.564.972\$500
31 » » » 1891	—	—	—	—	—	3.470.016\$500	—	—	—	70.091\$320	193\$180	1.207.011\$000	—	—	—	5.184.294\$000	165.380.678\$500
31 » » » 1892	1.489\$000	49.956.000\$000	—	—	49.957.489\$000	—	—	—	—	50.006\$860	46\$140	—	—	—	—	215.111.964\$500	
31 » » » 1893	6.000.000\$000	70.000.000\$000	—	—	76.000.000\$000	5.329.783\$500	—	—	—	9.275\$800	31\$200	—	—	—	—	285.744.750\$500	
31 » » » 1894	77.000.000\$000	5.000.000\$000	—	—	82.000.000\$000	—	—	—	—	2.533\$650	5\$850	368.545\$000	—	—	—	367.358.652\$000	
31 » » » 1895	—	—	—	—	—	30.000.000\$000	—	—	—	93\$900	3\$100	—	—	—	—	337.351.527\$000	
31 » » » 1896	—	—	35.000.000\$000	—	35.000.000\$000	2.600\$000	—	—	—	—	—	699.963\$500	—	—	—	371.641.023\$500	
31 » » » 1897	—	—	44.979.600\$000	340.714.370\$000	385.693.970\$000	2.314.476\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	754.958.606\$500	
31 » » » 1898	35.000.000\$000	—	18.600\$000	—	35.018.600\$000	9.950.427\$500	—	—	—	46.356\$000	—	—	—	—	—	779.965.423\$000	
31 » » » 1899	—	—	—	—	—	1.120.000\$000	45.000.000\$000	—	—	92.270\$000	—	—	—	—	—	733.727.153\$000	
31 » » » 1900	—	—	1.000\$000	—	1.000\$000	7.000.000\$000	27.000.000\$000	—	—	94.434\$000	—	—	—	—	—	699.631.719\$000	
31 » » » 1901	—	—	600\$000	—	600\$000	—	19.000.000\$000	—	—	9.711\$000	—	157.550\$000	—	—	—	680.451.658\$000	
31 » » » 1902	—	—	200\$000	—	200\$000	3.000.000\$000	—	—	—	23.806\$900	26\$500	—	—	—	—	675.536.784\$000	
31 » » » 1903	—	—	—	—	—	—	—	—	—	33.962\$700	30\$600	—	—	—	—	674.978.942\$000	
31 » » » 1904	—	—	—	—	—	—	—	—	—	121.686\$900	30\$100	—	—	—	—	673.739.908\$000	
31 » » » 1905	—	—	—	—	—	3.000.000\$000	—	—	—	285.066\$950	95\$600	190.165\$000	—	—	—	669.492.608\$750	
31 » » » 1906	—	—	—	—	—	4.000.000\$000	—	—	—	218.528\$500	41\$250	—	—	—	—	664.792.960\$500	
31 » » » 1907	—	—	—	—	—	18.000.000\$000	—	—	—	189.701\$050	36\$450	—	—	—	—	643.531.727\$000	
31 » » » 1908	—	—	—	—	—	2.000.000\$000	—	—	—	35.160\$540	104\$850	1.973.615\$000	—	—	—	634.682.875\$000	
31 » » » 1909	—	—	—	—	—	200.000\$000	—	—	—	36.064\$590	6\$500	102.200\$000	—	—	—	638.452.733\$000	
31 » » » 1910	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5.843\$205	—	—	—	—	—	621.005.255\$500	
31 » » » 1911	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2\$500	2.721.308\$000	—	—	—	612.519.626\$000	
31 » » » 1912	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	607.025.525\$000	
31 » » » 1913	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	601.488.303\$500	
31 » » » 1914	136.000.000\$000	96.500.000\$000	—	—	232.500.000\$000	2.079.072\$000	—	7.306.548\$000	36.931\$000	—	—	—	—	—	—	582.496.018\$500	
31 » » » 1915	156.500.000\$000	3.500.000\$000	—	—	160.000.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	582.080.527\$500	
31 » » » 1916	140.500.000\$000	—	—	—	140.500.000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.112.550.761\$500	
Janeiro a março de 1917	151.001.489\$000	244.856.000\$000	80.000.000\$000	340.714.370\$000	1.216.571.859\$000	120.351.975\$500	91.000.000\$000	7.306.548\$000	36.931\$000	1.302.943\$755	836\$430	7.420.297\$500	480.033\$015	12.820.016\$700	32.592.060\$500	273.377.092\$500	
Somma . . . . .	566.001.489\$000	244.856.000\$000	80.000.000\$000	340.714.370\$000	1.231.571.859\$000	120.351.975\$500	91.000.000\$000	7.306.548\$000	36.931\$000	1.302.943\$755	846\$430	7.420.297\$500	480.033\$015	12.822.046\$700	32.592.106\$500	273.409.128\$500	

## Comercio exterior do Brasil

MESES	IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS				
	CONTOS DE RÉIS, PAPEL				
	1912	1913	1914	1915	1916 (*)
Janeiro . . . . .	73.051	93.518	71.709	29.478	48.937
Fevereiro . . . . .	66.056	80.303	57.648	34.397	53.789
Março . . . . .	70.958	92.803	55.958	46.411	56.101
Abril . . . . .	70.509	87.743	58.905	50.049	58.707
Maió . . . . .	76.088	83.093	58.300	51.180	77.483
Junho . . . . .	72.320	87.081	51.095	50.128	70.170
Julho . . . . .	81.005	91.877	48.295	51.233	70.006
Agosto . . . . .	79.291	79.031	41.373	51.334	67.546
Setembro . . . . .	77.983	80.465	32.916	53.501	60.939
Outubro . . . . .	86.650	78.560	28.322	60.478	69.197
Novembro . . . . .	81.851	77.103	26.413	45.492	77.847
Dezembro . . . . .	93.721	75.407	30.879	56.267	93.269
Doze mezes . . . . .	931.369	1.007.495	561.853	532.998	809.099
EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS					
Janeiro . . . . .	86.988	117.430	91.714	81.010	82.090
Fevereiro . . . . .	82.805	83.422	77.326	76.720	80.403
Março . . . . .	86.471	68.039	69.110	100.161	105.475
Abril . . . . .	66.050	52.726	61.888	81.058	89.408
Maió . . . . .	61.548	49.137	56.619	60.120	98.379
Junho . . . . .	73.717	45.031	56.231	47.610	59.119
Julho . . . . .	83.445	52.229	48.999	60.069	80.597
Agosto . . . . .	74.555	78.531	21.728	81.211	86.285
Setembro . . . . .	111.353	92.703	50.629	84.529	93.290
Outubro . . . . .	155.127	127.971	67.489	122.628	109.139
Novembro . . . . .	107.437	107.372	68.437	111.758	121.328
Dezembro . . . . .	130.218	100.090	77.813	109.732	103.015
Doze mezes . . . . .	1.119.737	972.731	750.080	1.022.631	1.107.505
DIFFERENÇA PARA MAIS (+) OU MENOS (-) NA EXPORTAÇÃO SOBRE A IMPORTAÇÃO					
Janeiro a dezembro . . . . .	+ 168.369	- 31.761	+ 189.127	+ 439.639	+ 293.400
ESPECIES METALLICAS E NOTAS DE BANCOS ESTRANGEIROS					
Janeiro a dezembro . . . . .	75.059	18.727	12.781	879	75
Importação . . . . .	92.079	90.911	123.402	97.935	3.691
Exportação . . . . .					

(\*) Os algarismos referentes ao anno de 1916 estão sujeitos a rectificação.

## Commercio exterior do Brasil

MEZES	IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS				
	EQUIVALENTE EM \$ 1.000				
	1912	1913	1914	1915	1916 (*)
Janeiro . . . . .	5.204	6.236	4.781	1.685	2.337
Fevereiro . . . . .	4.404	5.854	3.844	1.812	2.808
Março . . . . .	5.324	6.187	3.732	2.493	2.717
Abril . . . . .	4.701	5.850	3.927	2.616	2.821
Mai . . . . .	5.072	5.540	3.887	2.751	3.854
Junho . . . . .	4.821	5.805	3.406	2.535	3.583
Julho . . . . .	5.600	6.112	3.220	2.718	3.614
Agosto . . . . .	5.236	5.809	2.308	2.610	3.505
Setembro . . . . .	5.197	5.364	1.621	2.672	5.110
Outubro . . . . .	5.777	5.237	1.472	3.059	3.487
Novembro . . . . .	5.457	5.145	1.480	2.301	3.862
Dezembro . . . . .	6.582	5.027	1.792	2.306	4.609
Doze meses . . . . .	63.425	67.166	35.473	30.088	40.287
EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS					
Janeiro . . . . .	5.793	7.829	6.114	4.802	3.918
Fevereiro . . . . .	5.520	5.561	5.155	4.041	3.842
Março . . . . .	5.785	4.403	4.607	5.380	5.109
Abril . . . . .	4.403	3.515	4.126	4.394	4.295
Mai . . . . .	4.103	3.276	3.775	3.053	4.894
Junho . . . . .	4.914	3.002	3.749	2.438	3.002
Julho . . . . .	5.583	3.482	3.266	3.183	4.161
Agosto . . . . .	4.970	5.239	1.380	4.129	4.476
Setembro . . . . .	7.424	6.120	2.499	4.221	4.782
Outubro . . . . .	10.342	8.531	3.506	6.204	5.499
Novembro . . . . .	7.166	7.153	3.836	5.653	6.011
Dezembro . . . . .	8.681	6.673	4.514	5.472	5.041
Doze meses . . . . .	74.649	64.849	46.527	58.970	55.010
DIFERENÇA PARA MAIS (+) OU MENOS (-) NA EXPORTAÇÃO SOBRE A IMPORTAÇÃO					
Janeiro a dezembro . . . . .	+ 11.224	- 2.317	+ 11.054	+ 22.832	+ 14.723
ESPECIES METALLICAS E NOTAS DE BANCOS ESTRANGEIROS					
Janeiro a dezembro } Importação . . . . .	5.003	1.248	853	45	14
} Exportação . . . . .	1.472	6.061	8.257	5.149	159

(\*) Os algarismos referentes ao anno de 1916, estão sujeitos a rectificações.

O movimento marítimo tem sua tradução no seguinte quadro:

## Resumo do movimento marítimo no Brasil

(1913, 1915 e 1916)

	ENTRADAS					
	NUMERO			TONELAGEM		
	1913	1915	1916	1913	1915	1916
Nacionais . . . . .	20.905	18.504	18.172	10.343.968	9.000.513	8.822.774
Estrangeiros . . . . .	6.877	4.095	3.857	18.826.291	10.494.258	8.605.086
Total . . . . .	27.782	22.599	21.829	29.170.259	19.494.771	17.227.860
Sendo { a vapor . . . . .	21.487	17.643	16.624	28.563.993	19.073.392	16.864.298
{ á vela . . . . .	6.295	4.956	5.205	606.266	415.879	363.562

	SAHIDAS					
	NUMERO			TONELAGEM		
	1913	1915	1916	1913	1915	1916
Nacionais . . . . .	20.970	18.428	18.250	10.315.624	8.972.148	8.635.101
Estrangeiros . . . . .	6.895	4.078	3.659	18.858.678	10.499.652	8.601.828
Total . . . . .	27.865	22.504	21.909	29.174.302	19.471.800	17.236.929
Sendo { a vapor . . . . .	21.550	17.598	16.664	28.506.131	19.073.107	16.867.401
{ á vela . . . . .	6.315	4.906	5.245	608.171	398.693	369.528

A arrecadação tem sido objecto de esforço intenso. Compendiam-se os valores que são fornecidos pela escripturação do Thesouro:

## 1914 — RECEITA

	Ouro	Papel
Importação, entrada e saída de navios, adiconaes, etc. . . . .	52.930:048\$649	97.618:303\$258
Impostos de consumo . . . . .	—	52.223:436\$844
"    "    circulação . . . . .	12:613\$703	24.158:119\$202
"    sobre renda . . . . .	25:006\$304	7.461:733\$779
"    "    loterias . . . . .	—	1.047:280\$000
Outras rendas . . . . .	—	5.625:735\$882
Rendas patrimoniaes . . . . .	—	322:622\$243
"    industriaes . . . . .	1.044:528\$518	61.817:170\$099
Extraordinaria . . . . .	6.664:457\$219	9.845:557\$074
Renda com applicação especial . . . . .	15.145:729\$070	20.728:329\$838
"    a classificar . . . . .	48:895\$950	2.649:089\$767
	<b>75.871:279\$413</b>	<b>283.497:377\$986</b>

## 1915 — RECEITA

	Ouro	Papel
Importação, entrada e saída de navios e adicionais . . . . .	35.015:365\$200	76.415:813\$019
Impostos de consumo . . . . .	—	57.736:455\$888
» » circulação . . . . .	12:098\$741	30.325:791\$534
» sobre renda . . . . .	277:461\$982	22.112:791\$822
» » loterias . . . . .	—	1.032:295\$000
Outras rendas . . . . .	—	5.734:348\$188
Rendas patrimoniaes . . . . .	—	830:642\$098
» industriaes . . . . .	1.467:974\$016	62.302:525\$159
Extraordinaria . . . . .	101:777\$365	9.411:513\$306
Renda com applicação especial . . . . .	11.279:278\$830	9.549:794\$383
» a classificar . . . . .	115:023\$846	22.734:062\$197
	<hr/>	<hr/>
Receita não escripturada no Thesouro, constante de demonstrações e telegrammas . . . . .	48.269:579\$960	208:186\$034\$195
	<hr/>	<hr/>
	64:165\$910	27.657:135\$878
	<hr/>	<hr/>
	48.333:745\$879	325.743:170\$073
	<hr/>	<hr/>

## 1916 — RECEITA

	Ouro	Papel
Importação, entrada e saída de navios, adicionais, etc. . . . .	36.354:600\$337	63.094:655\$862
Impostos de consumo . . . . .	—	54.864:350\$664
» » circulação . . . . .	6:557\$729	24.556:253\$246
» sobre renda . . . . .	233:913\$070	21.430:318\$551
» » loterias . . . . .	—	1.360:770\$000
Outras rendas . . . . .	—	5.325:264\$398
Rendas patrimoniaes . . . . .	—	515:109\$240
» industriaes . . . . .	1.003:773\$621	59.041:229\$276
Extraordinaria . . . . .	556:753\$626	13.038:183\$299
Renda com applicação especial . . . . .	9.988:070\$258	8.404:023\$428
» a classificar . . . . .	674:877\$493	15.568:873\$060
	<hr/>	<hr/>
Receita não escripturada no Thesouro, constante de demonstrações e telegrammas . . . . .	48.818:545\$143	267.199:030\$824
	<hr/>	<hr/>
	11.892:016\$938	97.430:538\$596
	<hr/>	<hr/>
	60.710:562\$081	364.629:569\$420
	<hr/>	<hr/>

Os seguintes quadros fornecem esclarecimentos sobre a receita e a despesa dos dous ultimos exercicios, passíveis, entretanto, de modificações, devido ao atrazo de diversos balanços:

1915 — RECEITA

	Ouro	Papel
Importação, entrada e saída de navios		
» adicionais . . . . .	35.015:365\$200	76.415:813\$619
Impostos de consumo . . . . .	—	57.736:455\$888
»    » circulação . . . . .	12:698\$741	30.325:791\$534
»    » sobre ronda . . . . .	277:461\$962	22.112:792\$822
»    » loterias . . . . .	—	1.032:295\$000
Outras rondas . . . . .	—	5.734:348\$188
Rendas patrimoniaes . . . . .	—	830:642\$099
»    » industriaes . . . . .	1.467:974\$016	62.302:525\$150
Extraordinaria . . . . .	101:777\$365	9.411:513\$306
Recursos (" Emissão do Funding "). . . . .	37.371:994\$673	—
Renda com applicação especial . . . . .	11.279:278\$830	9.549:794\$333
»    » a classificar . . . . .	115:023\$846	22.734:062\$197
	<u>85.641:574\$635</u>	<u>298.186:034\$195</u>
Receita não escripturada no Thesouro, constante de demonstraões e tele- grammas. . . . .	64:165\$919	27.557:135\$878
	<u>85.705:740\$554</u>	<u>325.743:170\$073</u>
Operações de credito :		
Emissão do papel-moeda . . . . .	—	160.000:000\$000
»    » letras do Thesouro . . . . .	42.145:488\$236	128.579:900\$000
»    » apolices . . . . .	—	57.170:000\$000
Conversão de especio . . . . .	—	20.608:436\$448
	<u>127.851:228\$790</u>	<u>692.101:506\$521</u>
Saldo do exercicio de 1914. . . . .	63.299:741\$546	202:312:729\$925
	<u>196.150:970\$336</u>	<u>894.414:236\$446</u>

## 1915 — DESPEZA

	Ouro	Papel
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores . . . . .	10:463\$664	18.510:865\$513
Ministerio das Relações Exteriores . . . . .	2.454:186\$335	44:222\$200
Ministerio da Marinha . . . . .	196:043\$845	40.348:552\$818
» » Guerra . . . . .	3:270\$000	72.948:861\$961
» » Viação e Obras Publicas . . . . .	16.886:850\$428	116.952:638\$561
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio . . . . .	323:802\$512	5.563:510\$422
Ministerio da Fazenda . . . . .	57.081:691\$009	99.015:275\$267
	<hr/>	<hr/>
Despeza não escripturada no Thesouro constante de demonstrações e telegrammas . . . . .	76.956:307\$793	353.384:256\$742
	<hr/>	<hr/>
Depositos (« Deficit ») . . . . .	2.085:717\$317	135.434:766\$501
	<hr/>	<hr/>
	79.042:023\$110	508.819:023\$243
	508:499\$666	14.429:863\$364
	<hr/>	<hr/>
	79.550:522\$776	523.248:886\$607
	<hr/>	<hr/>
Operações de credito:		
Resgate de letras do Thesouro	32.127:597\$781	91.978:300\$000
Diferença de typo de apolices dadas em pagamento e em substituição de letras . . . . .	—	4.004:049\$000
Conversão de especie . . . . .	14.661:175\$904	—
	<hr/>	<hr/>
	126.339:296\$461	619.831:235\$607
	<hr/>	<hr/>
Saldo deste exercicio sujeito a alterações . . . . .	69.811:673\$875	274.583:000\$839
	<hr/>	<hr/>
	196.150:970\$336	894.414:236\$446
	<hr/>	<hr/>

## 1916 — RECEITA

	Ouro	Papel
Importação, entrada e sahida de navios, adicionais, etc.	36.354:600\$337	63.094:655\$662
Impostos de consumo . . . . .	—	54.864:350\$664
» » circulação . . . . .	6:557\$729	24.556:253\$246
» sobre renda . . . . .	233:913\$079	21.430:318\$551
» » loterias . . . . .	—	1.360:770\$000
Outras rendas . . . . .	—	5.325:264\$398

	Ouro	Papel
Rendas patrimoniaes . . . . .	—	515:109\$240
» industriaes . . . . .	1.003:772\$621	59.041:229\$276
Extraordinaria . . . . .	556:753\$626	13.038:183\$299
Renda com applicação especial	9.988:070\$258	8.404:023\$428
» a classificar . . . . .	674:877\$493	15.568:873\$000
	<u>48.818:545\$143</u>	<u>267.199:030\$824</u>
Receita não escripturada no Thesouro, constante de de- monstrações e telegram- mas . . . . .	11.892:016\$938	97.430:538\$596
	<u>60.710:562\$081</u>	<u>364.629:569\$420</u>
Depositos (saldos) . . . . .	4.178:960\$351	8.553:605\$496
	<u>64.889:522\$432</u>	<u>373.183:174\$916</u>
<b>Operações de creditos:</b>		
Emissão de papel-moeda . . . . .	—	140.500:000\$000
» » letras do Thesouro . . . . .	6.026:212\$319	—
» » apolices . . . . .	—	61.127:500\$000
» » titulos do « funding » . . . . .	33.472:448\$563	—
Conversão de especie . . . . .	—	13.101:280\$328
	<u>104.388:183\$314</u>	<u>587.911:955\$244</u>
Saldo do exercicio de 1915 . . . . .	69.811:673\$875	274.583:000\$839
	<u>174.199:857\$189</u>	<u>862.494:956\$083</u>

1916 — DESPEZA

	Ouro	Papel
Ministerio da Justiça e Negocios Inte- riores . . . . .	9:122\$564	45.772:030\$241
Ministerio das Relações Exteriores . . . . .	2.263:002\$327	1.059:820\$581
» » Marinha . . . . .	270:177\$222	26.142:857\$129
» » Guerra . . . . .	64:368\$185	36.169:032\$411
» » Viação e Obras Publicas . . . . .	7.756:016\$039	151.770:728\$586
» » Agricultura, Industria e Commercio . . . . .	78:196\$480	9.103:478\$642
Ministerio da Fazenda . . . . .	63.733:544\$035	107.523:263\$044
Despeza a classificar . . . . .	—	12:773\$260
	<u>74.174:426\$852</u>	<u>377.553:983\$894</u>
Despeza não escripturada no Thesouro, constante de demonstrações e tele- grammas . . . . .	1.731:763\$261	124.906:343\$376



	Ouro	Papel
Operações de credito:		
Resgate de letras do Thesouro . . . . .	—	37.244:300\$000
Diferença de typo das apolices dadas em pagamento e em substituição por letras . . . . .	—	6.159:343\$000
Conversão de especie . . . . .	6.761:584\$236	—
	82.667:774\$349	545.868:970\$270
Saldo deste exercicio sujeito a alterações . . . . .	94.532:082\$840	316.630:985\$813
	174.199:857\$189	862.494:956\$083

### Exercicio de 1916

Imposto de importação para o consumo, n. 1 da lei orçamentaria, inclusive 5 %, quota-ouro, sobre os direitos de importação para o consumo

De janeiro a dezembro . . . . . 52.672:498\$290 80.353:946\$626

### Renda dos impostos de consumo de janeiro a dezembro de 1916

Fumo . . . . .	11.091:091\$182
Bebidas . . . . .	19.102:682\$838
Phosphoros . . . . .	13.297:776\$381
Sal . . . . .	5.817:779\$320
Calçados . . . . .	2.781:652\$350
Perfumarias . . . . .	1.339:314\$080
Especialidades pharmaceuticas . . . . .	1.523:027\$855
Conservas . . . . .	2.758:182\$796
Vinagre . . . . .	566:015\$915
Velas . . . . .	492:681\$510
Bengalas . . . . .	61:902\$650
Tecidos . . . . .	16.425:403\$788
Espartilhos . . . . .	41:425\$400
Papel para forrar casas . . . . .	68:435\$160
Caixas de jogar . . . . .	307:645\$520
Chapéos . . . . .	2.318:075\$000
Disco para gramophones . . . . .	47:396\$260
Louças e vidros . . . . .	383:733\$565
Ferragens . . . . .	405:488\$622
Vinho estrangeiro . . . . .	3.00:342\$985
	82.682:453\$377
Importancia não discriminada nas demonstrações da Delegacia do Ceará e de outras . . . . .	409:059\$723
Somma . . . . .	83.181:513\$100

Balanço de receita e despesa da 1ª Pagadoria do Tesouro dos  
mezes de janeiro de 1916 a março de 1917

**Receita**

TITULOS	PAPEL	
<b>Renda Ordinaria :</b>		
30. Imposto do sello . . . . .	151:594\$448	
32. " sobre vencimentos. . . . .	4.577:075\$601	
45. Renda dos Proprios Nacionaes. . . . .	24:798\$466	
46. " das Villas Proletarias . . . . .	273\$200	
53. " da Imprensa Nacional . . . . .	1:092\$400	
		4.754:834\$115
<b>Renda Extraordinaria :</b>		
69. Montepio da Marinha . . . . .	14:121\$577	
70. " " Guerra . . . . .	17:606\$759	
71. " dos Empregados Publicos:		
Marinha . . . . .	2:481\$938	
Guerra. . . . .	2:247\$280	
Justiça . . . . .	222:900\$780	
Exterior . . . . .	13:033\$147	
Agricultura . . . . .	93:035\$784	
Viação. . . . .	105:165\$936	
Fazenda . . . . .	258:298\$581	
	697:163\$446	
72. Indennizações. . . . .	57:426\$333	786:318\$115
<b>Renda com applicação especial :</b>		
1. Fundo de resgate do papel-moeda :		
3 -- Eventuaes . . . . .		5:520\$000
<b>Consignações :</b>		
Diversas . . . . .		6:630\$600
<b>Movimento de fundos :</b>		
Supprimentos recebidos da Thesouraria . . . . .		41.210:000\$000
		46.763:502\$832

**Despeza**

TITULOS	PAPEL
Ministerio da Justiça . . . . .	17.938:8368670
" do Exterior. . . . .	659:0938163
" da Agricultura. . . . .	3.377:7788947
" " Viação . . . . .	2.947:0338501
" " Fazenda . . . . .	21.762:6478199
	46.685:3898480
Depositos de diversas origens . . . . .	64:4358301
Exercicio de 1915 . . . . .	3688751
Despeza a classificar. . . . .	10:8128684
<b>Movimento de fundos :</b>	
Saldo recolhido á Thesouraria Geral . . . . .	2:4968616
	46.763:5028832

Balanco de receita e despeza da 2ª Pagadoria do Thesouro dos  
mezes de janeiro de 1916 a março de 1917

**Receita**

TITULOS	OURO	PAPEL
<b>Rendas da União:</b>		
Ordinaria. . . . .	1938845	616:2328541
Extraordinaria. . . . .	—	55:6278266
A classificar. . . . .	—	198054
	1938845	671:8788861
<b>Depositos:</b>		
De diversas origens . . . . .	—	378706
<b>Operações de credito:</b>		
Exercicio de 1915: Supprimento recebido daquelle exer- cicio . . . . .	—	13:4368647
<b>Movimento de Fundos:</b>		
Remessas recebidas da Thesouraria.	2:491:7098216	75.678:6798818
	2.491:9038061	76.364:0338082

**Despeza**

TITULOS	OURO	PAPEL
<b>Despezas da União :</b>		
Ministerio da Justiça . . . . .	1:180\$900	10.207:116\$211
» do Exterior. . . . .	—	377:138\$318
» da Marinha. . . . .	—	3.534:524\$413
» » Guerra . . . . .	—	3.552:645\$261
» » Agricultura . . . . .	—	1.886:964\$075
» » Viação . . . . .	2.409:004\$653	43.416:734\$918
» » Fazenda. . . . .	81:717\$508	13.232:154\$701
Despeza a classificar . . . . .	—	171\$551
	<b>2.491:903\$061</b>	<b>76.207:449\$448</b>
<b>Depositos :</b>		
Cofre de Orphãos. . . . . 44:407\$766		
De diversas origens . . . . . 1:206\$650	—	45:614\$41
<b>Operações de credito :</b>		
<b>Exercicio de 1915 :</b>		
Suprimento feito. . . . . 20:816\$456		
<b>Exercicio de 1917 :</b>		
Idem . . . . . 60\$000	—	20:876\$456
<b>Movimento de Fundos :</b>		
Saldo remettido á Thesouraria Geral.	—	90:092\$712
	<b>2.491:903\$061</b>	<b>76.364:033\$032</b>

Demonstração da renda arrecadada pela Recebedoria do Districto Federal no 1º trimestre de 1917, inclusive o periodo adicional de 1916

**RECEITA ORDINARIA****I. RENDA DOS TRIBUTOS.****II. Imposto de consumo :**

Discriminação das rendas		Importancia
10. Taxa sobre fumo . . . . .		1.694:533\$990
	Registro. . . . .	137:130\$000
11. » » bebidas . . . . .		1.327:364\$940
	Registro. . . . .	192:590\$000
12. » » phosphoros . . . . .		402:900\$000
	Registro. . . . .	117:530\$000

		Importancia
13.	Taxa sobre sal. . . . .	384\$000
	Registro. . . . .	2:000\$000
14.	" " calçados . . . . .	283:359\$675
	Registro. . . . .	44:160\$000
15.	" " perfumarias . . . . .	142:792\$560
	Registro. . . . .	37:260\$000
16.	" " especialidades pharmaceuticas . . . . .	130:861\$440
	Registro. . . . .	36:580\$000
17.	" " conservas. . . . .	169:955\$700
	Registro. . . . .	37:310\$000
18.	" " vinagre . . . . .	32:772\$700
	Registro. . . . .	520\$000
19.	" " velas . . . . .	63:460\$000
	Registro. . . . .	4:940:000
20.	" " bengalas . . . . .	1:113\$450
	Registro. . . . .	3:260\$000
21.	" " tecidos . . . . .	1.041:406\$830
	Registro. . . . .	88:200\$000
22.	" " espartilhos . . . . .	2:269\$000
	Registro. . . . .	3:220\$000
24.	" " papel para forrar casas . . . . .	11:536\$000
	Registro. . . . .	3:820\$000
25.	" " cartas de jogar. Registro . . . . .	1:140\$000
26.	" " chapéos . . . . .	279:331\$050
	Registro. . . . .	26:220\$000
27.	" " discos para gramophones . . . . .	6:500\$000
	Registro. . . . .	1:160\$000
28.	" " louças e vidros . . . . .	7:854\$000
	Registro. . . . .	21:470\$000
29.	" " ferragens. . . . .	35:712\$500
	Registro. . . . .	12:510\$000
30.	" " café torrado . . . . .	87:945\$210
	Registro. . . . .	11:420\$000
31.	" " manteiga. . . . .	11:481\$400
	Registro. . . . .	8:020\$000
		6.523:994\$445
<b>III. Imposto sobre a circulação :</b>		
32.	Imposto do sello por verba . . . . .	299:390\$630
	" " " sobre bilhetes de loterias . . . . .	192:620\$000
	" " " adhesivo . . . . .	1.893:890\$000
33.	" de transporte :	
	Terrestre. . . . .	422:790\$850
	Maritimo. . . . .	39:101\$700
		2.847:783\$180
<b>IV. Imposto sobre a renda :</b>		
34.	Imposto sobre subsidios e vencimentos . . . . .	52:501\$228
35.	" de 5% sobre dividendos de companhias . . . . .	1.072:220\$043
36.	" " 5% " os juros dos creditos, etc . . . . .	55:293\$726
37.	{ Imposto de 2% sobre os premios de seguros marítimos e terrestres . . . . .	12:794\$853
		{ Imposto de 5% sobre os premios de seguros de vida, pensões, peculios, etc. . . . .

	Importancia
38. Imposto de 10% sobre as importancias em dinheiro etc., sorteadas pelas companhias de seguros de vida, pensões, peculios, etc. . . . .	10:752\$689
39. Imposto de 5% sobre valores distribuidos de clubs de mercadorias. . . . .	612\$050
40. Imposto sobre consumo d'agua . . . . .	334:951\$521
	<hr/>
	1.598:260\$716
 V. Outras rendas :	
41. Premios de depositos publicos . . . . .	9:398\$374
42. Taxa judiciaria. . . . .	22:563\$801
	<hr/>
	31:962\$175

## II. RENDAS PATRIMONIAES

I. Dos proprios nacionaes :	
47. Rendas dos proprios nacionaes. . . . .	2:430\$000
III. Das riquezas naturaes e fóros :	
51. Fóros de terrenos de marinha . . . . .	1:682\$500
IV. Dos laudemios :	
52. Laudemios . . . . .	400\$000
	<hr/>
	4:512\$500

## III. RENDAS INDUSTRIAES

55. Renda do "Diario Official" . . . . .	292\$500
--	----------

## RECEITA ORDINARIA

73. Montepio dos empregados publicos . . . . .	2:944\$335
74. Indemnizações . . . . .	516\$270
77. Imposto de industrias e profissões do Districto Federal.	2.731:959\$075
78. " " consumo d'agua . . . . .	1:152\$000
	<hr/>
	2.736:572\$180

## RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL

2. Producto da cobrança da divida activa . . . . .	243:948\$006
Todas e quaesquer rendas eventuaes percebidas em papel:	
Multas da divida activa . . . . .	25:928\$939
" de impostos lançados. . . . .	34:750\$338
" por infracção de leis e regulamentos. . . . .	14:548\$175
Venda de impressos. . . . .	280\$000
Reforma de apolices . . . . .	35\$000
Marcas de fabricas. . . . .	10\$000
Renda do deposito publico . . . . .	173\$271
" do Ministerio da Agricultura . . . . .	30\$000
" extincta . . . . .	3\$989
	<hr/>
	319:707\$118

## DEPOSITOS

Procuratorio da Fazenda . . . . .	6:008\$000
Multas pertencentes a empregados . . . . .	9:115\$000
» depositadas para recursos . . . . .	17:535\$000
2 1/2 % de porcentagens do Juizo Federal . . . . .	16:202\$956
	<hr/>
	48:860\$957

## Recapitulação

Discriminação das rendas :	
Receita ordinaria . . . . .	11.006:815\$516
» extraordinaria . . . . .	2.736:572\$180
Renda com applicação especial . . . . .	319:707\$118
Depositos . . . . .	48:860\$956
	<hr/>
	14.111:955\$770
	<hr/>

O minucioso e bem elaborado relatório do presidente do Banco do Brasil o Sr. Dr. Homero Baptista, cuja publicidade já foi dada pela imprensa, torna conhecidas, com a maior precisão, as condições de prosperidade e os serviços prestados pelo banco no exercício de 1915 a 1916.

Com a maior satisfação repito aqui o que já tenho dito nos annos anteriores, isto é, que as relações entre o banco e o Governo tem sido as melhores possíveis, auxiliando-se mutuamente e agindo com a maior uniformidade de vistas como couvem aos altos interesses que a ambos estão confiados.

Relevantes tem sido os serviços prestados pelas agencias creadas pelo banco, das quaes está hoje provido todo o littoral e algumas cidades do interior, não só em relação á emissão de certificados-ouro para o pagamento da parte do imposto aduaneiro nessa especie, como para melhoramento das condições economicas locais e facilidade de transferencia de fundos, tanto para o publico em geral como para o Thesouro Nacional. Elevaram-se estas ultimas transferencias á importante somma de 39.227:000\$, sendo: as da Capital para as delegacias nos Estados no valor de 15.415:000\$, e as dos Estados para a Capital no valor de 23.812:000\$000. Esta valiosa somma, se não existisse o aparelhamento actual do banco, teria de ser transportada, na sua maior parte, por meio de embarques por via marítima ou terrestre, meio sempre perigoso, susceptivel de graves riscos, além de sujeito muito vezes a demoras e delongas prejudiciaes e inconvenientes ao serviço publico.

O serviço de certificados-ouro tem corrido com a maior regularidade, sendo a fixação das taxas da emissão e o respectivo resgate feitos de accôrdo com as condições estipuladas entre o banco e o Ministerio da Fazenda e estando estabelecido para este anno o resgate mensal de todos os certificados que forem para esse fim apresentados pelo Thesouro ao banco. Pelo relatório do banco se verifica que a somma resgatada em 1916 correspondeu approximadamente á emitida (£ 6.493.682

de emissão), resultando um saldo em 31 de dezembro de 1916, computado o do anno anterior, de £ 1.260.938-0-0, que representa a circulação então existente.

Tendo sido reduzidas as necessidades do Governo no exterior, foram somente na importancia de £ 3.065.851-14-5 as entregas de cambias feitas pelo banco ao Thesouro Nacional, sendo £ 1.553.974-14-5 até 31 de julho de 1916 para diversos fins e £ 1.511.877-0-0 de 1 de agosto em diante, estas por liquidação de certificados-ouro.

Com a criação da Carteira de Agencias por deliberação da assembléa geral extraordinaria dos accionistas do banco em 26 de maio do anno proximo passado foi necessario, e assim resolveu a mesma assembléa, elevár a seis o numero de directores, tendo sido pelo voto dos Srs. accionistas escolhido para dirigir a Carteira o então director da de cambio Sr. Norberto Custodio Ferreira. Foi este substituido no posto que deixou pelo Dr. Custodio de Almeida Magalhães, nomeado por decreto do Governo de 12 de junho de 1916. Infelizmente a molestia de que já então se resentia esse illustre banqueiro e que o obrigou a mais de uma interrupção na direcção da Carteira, aggravando-se durante o exercicio do cargo, tornou a sua permanencia neste muito rapida e privou-o, com o fallecimento a 31 de março deste anno, de continuar a prestar ao banco os importantes e efficazes serviços que era dado esperar da sua alta capacidade, probidade e patriotismo. O que foi, entretanto, a sua gestão em tão curto espaço de tempo está consignado pelo Sr. presidente do banco em seu relatorio, no qual, além de referencias as mais lisonjeiras sobre o seu digno collega, affirmou que o lucro auferido pela Carteira ao tempo da gestão do illustre extinto foi de 2.903:320\$479.

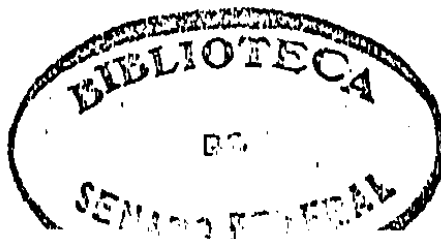
O Lloyd Brasileiro, a quem esta confiada a parte principal da nossa navegação, permanece, de accôrdo com as disposições legislativas, sob a direcção do Estado, subordinado ao Ministerio da Fazenda. Os assumptos pertinentes á sua administração estão resumidos nas demonstrações abaixo.

Os diversos serviços explorados pelo Lloyd Brasileiro, durante o anno de 1916, deram o seguinte resultado:

## CREDITO

## EXPLORAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

Paquetes :	
Receita de vapores . . . . .	44.000:642\$130
Menos :	
Custoeio de vapores . . . . .	27.331:840\$785
Afretamentos . . . . .	217:073\$450
Serviço de desinfectão . . . . .	8:025\$260
Bonificações . . . . .	108:053\$700
Telegrapho sem fio . . . . .	185:350\$320
Serviço de estiva . . . . .	202:060\$053
Reparações em vapores . . . . .	2.520:141\$258
	<u>30.030:401\$830</u>
	13.421:130\$241





## Pequenas embarcações :

Custeio . . . . .	1.094:895\$983		
Menos : receita . . . . .	938:803\$580	158:092\$403	
Barcas d'agua — c/ de exploração . . . . .		13:844\$753	171:734\$161 13.249:446\$0 80
Diques e officinas :			
Diques — c/de exploração . . . . .		676:132\$223	
Officinas :			
Receita . . . . .	3.720:967\$784		
Custeio . . . . .	3.818:386\$911	102:530\$373	778:713\$093
Diversos :			
Diferenças em carvão . . . . .		693:897\$305	
Juros, descontos e comm — ssões . . . . .		50:392\$080	
Condução de malas em New York . . . . .		20:830\$920	
Eventuaes . . . . .		147:292\$532	912:413\$317
			<u>14.940:572\$493</u>

## DEBITO

Despesas judiciais . . . . .	1:459\$620		
» geraes, inclusive vencimentos do pessoal . . . . .	1.608:272\$423		
Descontos em titulos do Governo . . . . .	108:067\$200		
Administração . . . . .	55:202\$000		
Material encostado . . . . .	120:433\$664		
» desarmado . . . . .	33:292\$419		
Faltas e avarias . . . . .	30:539\$720		
Diferenças de cambio . . . . .	5:414\$178		
Custeio de agencias . . . . .	823:007\$619		
Alugueis . . . . .	4:102\$989		
Seguros diversos . . . . .	51:597\$240		
Fundo de seguros em New York . . . . .	18:279\$960		
» » » Montevideo . . . . .	1:238\$000		
Inspectoria em New York — conta do custeio . . . . .	61:675\$01		
Multas . . . . .	312\$000		
Serviço de dragagem . . . . .	37:082\$939	2.954:606\$939	
Exploração de trapiches :			
Custeio . . . . .	923:672\$884		
Receita . . . . .	829:697\$157	68:935\$727	3.053:952\$71
			<u>11.886:919\$7</u>
Mais :			
Subvenção . . . . .			4.490:216\$20
			<u>16.367:165\$932</u>

Durante o anno de 1916 os vapores do Lloyd Brasileiro realizaram 402 viagens, com um percurso de 1.132.240 milhas. Foram transportados 39.609 passageiros de 1ª classe e 64.059 de 3ª nas diferentes linhas. O movimento de mercadorias transportadas foi de 11.506.180 volumes, pesando 685.598.430 kilogrammas.

A receita dos vapores é de 44.060:642\$130, assim representada:

Passagens . . . . .	5.841:021\$042
Frete de cargas . . . . .	37.148:716\$441
"    "    encomendas . . . . .	42:594\$550
"    "    valores . . . . .	91:249\$340
Descargas . . . . .	937:060\$757
	<hr/>
	44.060:642\$130

A par dos interesses do commercio marítimo, ao qual o Lloyd tem prestado os melhores serviços, particularmente nesta phase difficil para a navegação mundial, não se tem descurado o Governo da Republica da instrução do pessoal para a nossa marinha mercante, e assim creou duas escolas profissionaes para officiaes de navegação e machinas, a primeira no navio *Wencesláo Braz* e a segunda na ilha da Conceição.

Velhos navios, que já estavam fóra de serviço, tem sido, nas officinas de Mocanguê, opportunamente aproveitados, uns para serem utilizados como pontões, outros incorporados á frota para o trafego regular das suas linhas.

As linhas de navegação actualmente mantidas tiveram o maximo desenvolvimento, sendo assim attendidas as necessidades do commercio, tanto na cabotagem como nas linhas exteriores.

Estuda o Governo, neste momento, o plano mais conveniente a dar a esse ramo da administração publica o maior desenvolvimento, compativel com as exigencias da nossa maior expansão commercial, tendo para esse fim requisitado, na fórma contractual, quatro navios da Companhia Costeira e afretado todos os da Companhia Commercio e Navegação.

Senhores membros do Congresso Nacional.

São estas as informações que ora me cabe apresentar-vos. Estarei sempre disposto a ministrar-vos quaesquer outros esclarecimentos que reputardes convenientes para o desempenho de vossa alta missão.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1917.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Presidente da Republica.

O Sr. Presidente — O Congresso Nacional tomará na devida consideração a exposição constante da mensagem que acaba de ser lida.

Declaro installada a 3ª sessão da 9ª legislatura do Congresso Nacional.

Levanta-se a sessão solenne depois de lida e approvada a presente acta. — *A. Azeredo*, Presidente. — *Pedro Augusto Borges*, 1º Secretario. — *Antonio José da Costa Ribeiro*, 2º Secretario. — *José Joaquim Pereira Lobo*, 3º Secretario. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 4º Secretario.

# SENADO FEDERAL

## Terceira sessão da nona legislatura do Congresso Nacional

1ª SESSÃO, EM 4 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde ab're-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Pedro Borges, Pereira Lobo, Lopes Gonçalves, Rego Monteiro, Silverio Nery, Indio do Brazil, Arthur Lemos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, João Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, João Luiz Alves, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Gonzaga Jayme, Leopoldo de Bulhões, José Murinho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Rivadavia Corrêa, Soares dos Santos e Victorino Monteiro (32).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Metello, Hercilio Luz, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida, José Euzébio, Abdias Neves, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Rosa e Silva, Ribeiro de Brito, Dantas Barreto, Gomes Ribeiro, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Miguel de Carvalho, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Francisco Salles, Bernardo Monteiro, Rodrigues Alves e Eugenio Jardim (25).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da 4ª sessão preparatoria, de 2 do corrente.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Telegrammas dos Srs. Senadores Bernardo Monteiro, Ribeiro de Brito, Francisco Salles, Rodrigues Alves e Dantas

Barreto communicando que estão promptos para os trabalhos do Senado. — Inteirado.

Officio do Sr. Presidente do Estado do Ceará offerecendo um exemplar da colleção das leis do Estado promulgadas no anno de 1916. — Inteirado.

Officio do Sr. Capitulino de Carvalho, 1º Secretario do Senado de Alagoas, communicando a installação dos trabalhos da 1ª sessão da 14ª legislatura e a eleição da respectiva mesa. — Inteirado.

Officio do Sr. Felipe Schmidt, Governador do Estado de Santa-Catharina, submettendo ao Congresso Nacional, nos termos do art. 34 da Constituição Federal, a lei n. 1.146, de março ultimo, votada pelo Congresso Representativo do Estado em duas sessões annuas, relativa ao accôrdo celebrado entre o mesmo Estado e o do Paraná na questão de limites do Contestado. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Telegrammas dos Srs. Governadores dos Estados de Sergipe, Paraná e Santa Catharina congratulando-se com o Senado pela data de 3 de maio. — Inteirado.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, no dia 11 de fevereiro deste anno, em Petropolis, finou-se o grande espirito do scientista brazileira Dr. Oswaldo Cruz.

Triplíce dever, me traz á tribuna: o de medico, o de paulista e o de Senador.

Não pretendo fazer uma analyse ou uma synthese dos extraordinarios trabalhos scientificos de Oswaldo Cruz. Não é este o logar opportuno, tanto mais quanto, Sr. Presidente, já o seu discipulo, e tambem sabio, Dr. Arthur Neiva, incumbiu-se dessa tarefa, em uma conferencia realizada sobre esse assumpto. Ainda mais: a pedido de uma commissão de medicos e de sabios, um dos nossos collegas, com a sua grande eloquencia e fulgurante estylo, fará breve a analyse dos incomparaveis serviços prestados á sciencia e á Republica pelo illustre extinto.

Nasceu Oswaldo Cruz, Sr. Presidente, em S. Luiz de Parahytinga, no Estado de S. Paulo. Foi alli o ninho da aguia. Daquellas cordilheiras partiu o condor da sciencia. Perlustreu o espaço deixando um sulco luminoso. Quando a morte feriu aquellá cabeça apollinea já o seu nome resplandescente de gloria havia passado para a immortalidade.

Os astrónomos, Sr. Presidente, procuram sondar e devassar o infinito com telescopios. Oswaldo Cruz, com o microscopio, procurou devassar o mundo dos infinitamente pequenos. Foi no desempenho dessa tarefa que elle conseguiu realizar as pesquisas que não só nobilitaram o seu nome, como elevaram o renome da nossa Patria. (Apoiados.). Sim, Sr. Presidente, quem mais do que Oswaldo Cruz, fez por esta terra? Pela sua fama? Pela sua prosperidade?

O Rio de Janeiro, Sr. Presidente, era outr'ora uma espécie de ilha vedada, zona prohibida pela febre amarella. Considerava-se esta cidade como a ante-camara da morte, e esse minotauro, desde 1850, vinha sacrificando milhares e milhares de vidas.

Quem saneou esta cidade? Quem eliminou a febre amarella e a peste bubonica? Foi esse notavel scientista, foi Oswaldo Cruz.

Oswaldo Cruz! Esse nome, Sr. Presidente, sem que se lhe faça favor, occupa o mesmo lugar na lista dos grandes sabios, dos grandes scientistas, figurando entre os de Pasteur, Roux, Metchnikoff e outros, porque, no mundo scientifico, não ha quem ignore o nome de Oswaldo Cruz, que, com a paciencia, com a resolução e com um enthusiasmo de um beneditino, levantou esse extraordinario templo de sciencia que se denomina — Manguinhos — a verdadeira Meca da sciencia medica. Foi elle quem nacionalizou a medicina experimental nesta terra. Quando não fossem as extraordinarias descobertas scientificas de Oswaldo Cruz, bastaria só este facto, Sr. Presidente, para elevar e dignificar sua memoria.

Sr. Presidente, os povos deviam ter seu Pantheon. A Inglaterra e a França já os possuem, com logares reservados aos filhos dilectos e aos grandes bemfeitores da Patria, os que por seus serviços e sacrificios merecem que as suas cinzas repousem alli, servindo de lição, de exemplo e de estímulo ás novas gerações. Aos grandes guerreiros os povos agradecidos levantam monumentos: — é a columna de Vendôme, é a columna de Trafalgar, fundidas com o bronze dos canhões. Sobre esses elevados pedestaes a gratidão das nações fundiu as estatuas de Napoleão e de Nelson. Nós não pretendemos lançar mão do bronze dos canhões para immortalizar Oswaldo Cruz; mas, si fosse possivel, Sr. Presidente, si pudessemos materializar as bênçãos e os agradecimentos dos corações brasileiros, com certeza mais alta do que aquellas deveria ser a columna destinada pela gratidão dos nossos concidadãos ao grande bemfeitor da humanidade.

O genio francez, personificado em Bartholdi, deu aos Estados Unidos aquella portentosa estatua da Liberdade, collocada na entrada da bahia de Nova York, tendo na dextra um facho de luz illuminando a bahia, illuminando o mar. O genio brasileiro, representado por Oswaldo Cruz, Sr. Presidente, elevou em Manguinhos, não uma estatua da Liberdade, mas um templo de sciencia, que não illumina o mar, mas illumina o mundo, illumina a humanidade. Oswaldo Cruz não foi um benemerito brasileiro, foi um bemfeitor da humanidade.

Pego, portanto, a V. Ex. que consulte o Senado sobre si consente que na acta dos nossos trabalhos de hoje fique

consignado o pesar que sentimos pela perda do extraordinario, do grande sabio brasileiro, enviando á sua familia os nossos votos de condolencias.

Feito isto, Sr. Presidente, tomo a liberdade de enviar á Mesa um projecto de lei determinando que se consigne a somma de duzentos contos de réis, com que concorrerá a Nação para o monumento que se pretende erguer nesta Capital a Oswaldo Cruz.

Consta-me, Sr. Presidente, que, depois de saneado o Rio de Janeiro, um projecto de lei foi apresentado, concedendo a somma de duzentos contos ao professor Oswaldo Cruz, como uma remuneração, um premio pelos extraordinarios serviços por elle prestados ao saneamento desta Capital. Não sei porque, Sr. Presidente, esse projecto continúa dormindo no seio das Comissões. Julgo, portanto, Sr. Presidente, que si essa quantia, minima e insignificante comparativamente aos valiosos beneficios prestados ao Rio de Janeiro por Oswaldo Cruz, si dessa quantia não lhe foi dado servir-se em vida, que ao menos com ella possa o paiz concorrer para immortalizar o nome desse benemerito brasileiro, erguendo-se-lhe um monumento em uma das praças desta Capital, desta Capital, Sr. Presidente, que elle, saneando, tornou uma das mais formosas metropoles do mundo.

O SR. INDIQ DO BRASIL — O que fez igualmente á cidade de Belém do Pará.

O SR. ALFREDO ELLIS — Tenho concluido. (Muito bem; muito bem.)

Approvado unanimemente.

Vem á Mesa, é lido e fica preenchendo o triduo regimental o seguinte

#### PROJECTO

N. 1 — 1917

Fica o Governo autorizado:

Art. 1.º A concorrer com a quantia de duzentos contos de réis para o monumento que se pretende erigir, nesta cidade, a Oswaldo Cruz.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 4 de maio de 1917. — Alfredo Ellis.

O Sr. Pires Ferreira occupando a tribuna diz que por se achar impossibilitado de occupal-a naquelle momento o Sr. Senador Antonio Azeredo, por se encontrar enfermo, toma a si a incumbencia de participar ao Senado o passamento, em dias do mez findo, do Dr. Manoel Martinho, integro ministro do Supremo Tribunal Federal.

Não precisa dizer ao Senado quem foi esse illustre brasileiro, que soube honrar a cadeira que occupava no nosso Supremo Tribunal de Justiça, onde se achava collocado entre os seus mais conspícuos e illustres pares, quer pela sua sólida cultura jurídica, como ainda pelos seus dotes de caracter impolluto.

Requer, por isso, que na acta da sessão seja consignado um voto de pesar pelo fallecimento do eminente brasileiro e que a Mesa telegraphie ao Supremo Tribunal Federal sciificando-o do voto do Senado. (*Muito bem; muito bem.*)

Approvedo unanimemente.

**O Sr. João Luiz Alves (\*)** — Sr. Presidente, acredito que interpreto o sentimento do Senado manifestando ao glorioso Estado da Bahia e á Nação brasileira o nosso pesar pelo fallecimento, ha pouco occorrido, do Sr. Senador José Marcellino.

Na ausencia, eventual dos notaveis representantes daquelle Estado nesta Casa, tomei esta iniciativa, porque ella não é mais do que a manifestação do sentimento de todo o Senado por esse lutuoso facto.

O Sr. Senador José Marcellino, cuja carreira na magistratura da Bahia, não precisa ser lembrada como a do juiz integro, cultor do direito, competente, cuja vida politica, ha tão poucos dias encerrada, não precisa tambem ser rememorada, quer quando governou, com proveito para a collectividade, a terra bahiana, quer quando collaborou com o Senado, nos destinos politicos da Patria e, finalmente, quando, fóra dos cargos de eleição popular, tomou parte activa nos movimentos politicos do paiz, presidindo — e insuspeito sou para fallar — uma das mais memoraveis assembleas de que dão noticia os annaes politicos do Brazil, aquella em que foi levantada a candidatura do eminente Sr. Senador Ruy Barbosa á presidencia da Republica; o Dr. José Marcellino, por todos os titulos de caracter, de patriotismo, de civismo, de lealdade partidaria e politica, merece e bem mereceu do seu Estado e da Nação um voto do profundo pesar com que a sua morte foi por elle e por ella recebida.

Nesse sentido peço a V. Ex. consulte o Senado si consente que a sessão de hoje seja levantada, transmittindo-se á Exma. familia do illustre morto e ao Sr. Governador da Bahia os sentimentos de pesar do Senado brasileiro. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Presidente** — O Sr. Senador João Luiz Alves requer um voto de pesar pelo fallecimento do illustre Senador ba-

---

Não foi reviso pelo orador.



hiano Dr. José Marcellino e que se suspenda a sessão, dirigindo-se telegrammas de condolencias ao Governador do Estado da Bahia e á familia do finado.

Os senhores que approvam este requerimento queiram levantar-se (*Pausa.*) Foi approvedo.

Em virtude da deliberação do Senado, vou suspender a sessão, designando para ordem do dia de amanhã a mesma de hoje, isto é:

Eleição da Mesa e das demaís Commissões permanentes.

Levanta-se a sessão.

## 2ª SESSÃO, EM 5 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Pedro Borges, Metello, Pereira Lobo, Lopes Gonçalves, Rego Nonteiro, Silverio Nery, Indio do Brazil, Arthur Lemos, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, João Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, João Luiz Alves, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Gonzaga Jayme, José Murтинho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Rivadavia Corrêa, Soares dos Santos e Victorino Monteiro (35).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Hercilio Luz, José Euzebio, Abdias Neves, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Rosa e Silva, Ribeiro de Britto, Dantas Barreto, Gomes Ribeiro, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Miguel de Carvalho, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Francisco Salles, Bernardo Monteiro, Rodrigues Alves, Eugenio Jardim e Leopoldo de Bulhões (20).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approveda a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Offícios:

Cinco do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo as seguintes

## PROPOSIÇÕES

N. 1 — 1917

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, os creditos especiaes de 38:739\$442, ouro, e 3.529:525\$253, papel, para occorrer ao pagamento de dividas de exercicio findo, sendo: a) pelo Ministerio das Relações Exteriores, 32:000\$, ouro; pelo da Fazenda, 6:739\$442, ouro; b) pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 704:755\$870, papel; pelo das Relações Exteriores, 10:442\$370, papel; pelo da Marinha, 1.032:417\$448, papel; pelo da Guerra, 151:797\$349, papel; pelo da Viação e Obras Publicas, 33:395\$441, papel, e 484:943\$194, papel, pagamento á S. A. Martinelli; pelo da Agricultura, 336:310\$248, papel, e pelo da Fazenda, 775:473\$383, papel; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 30 de dezembro de 1916. — *As-tolpho Dutra Nicacio*, Presidente. — *Antonio José da Costa Ribeiro*, 1º Secretario. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 2 — 1917

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Achilles de Faria Lisboa, ajudante da secção de botanica do Jardim Botânico, um anno de licença, sem vencimentos, em prorogação; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 30 de dezembro de 1916. — *As-tolpho Dutra Nicacio*, Presidente. — *Antonio José da Costa Ribeiro*, 1º Secretario. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 3 — 1917

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Aos officiaes do Exercicio e da Armada que tiverem concluido o curso do Collegio Militar do Rio de Janeiro, de Barbacena ou de Porto Alegre será contado para

todos os effectos, menos para baixa e demissão, o ultimo biennio em que cursaram as aulas daquelles estabelecimentos.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições /em contrario.

Camara dos Deputados, 30 de dezembro de 1916. — *As-tolpho Dutra Nicacio*, Presidente. — *Antonio José da Costa Ribeiro*, 1.<sup>o</sup> Secretario. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2.<sup>o</sup> Secretario.—A's Commissions de Marinha e Guerra e de Finanças.

N. 4 — 1917

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.<sup>o</sup> O Governo fará tirar uma «Edição Official», de cinco mil exemplares, do Codigo Civil Brasileiro.

Art. 2.<sup>o</sup> Todos os exemplares dessa edição, convenientemente numerados, serão exclusivamente destinados a venda por preço remunerador das despezas effectuadas.

Art. 3.<sup>o</sup> Nessa «Edição Official» far-se-hão no texto as seguintes correções:

Ao art. 3.<sup>o</sup>, § 2.<sup>o</sup> da «Introdução — Diga-se «effectuou», e não «effectuou».

Ao art. 40. da «Parte geral» — Accrescente-se «in fine»: «ou o desterro» (art. 80, § 2.<sup>o</sup>, n. 2, da Constituição Federal).

Art. 159, 2.<sup>o</sup> parte — A remissão deve ser: arts. 1.518 a 1.532 e 1.537 a 1.553.

Art. 178, § 2.<sup>o</sup> — Redija-se assim: «em quinze dias, contados da tradição da coisa, a acção para haver abatimento do preço da coisa movel recebida com vicio redhibitorio, ou para rescindir o contracto e reaver o preço pago, mais perdas e damnos.

Art. 178, § 5.<sup>o</sup>, n. IV — A acção para haver o abatimento do preço da coisa immovel, vendida com vicio redhibitorio, ou para rescindir o contracto commutativo, e haver o preço pago, mais perdas e damnos, contado o prazo da tradição da coisa.

Art. 178, § 7.<sup>o</sup>, n. VI — Substitua-se a parte final pela seguinte: «contado o prazo da dissolução da sociedade conjugal» (art. 1.177).

Art. 1.178, § 7.<sup>o</sup>, n. VII — Depois de «supplementos», substituam-se as palavras «deste recurso necessario» pelas seguintes: «pelo juiz»; contado o prazo do dia em que se dissolver a sociedade conjugal (arts. 252 e 315).

Art. 178, § 9.<sup>o</sup>, n. V — Supprima-se a letra *d*.

Art. 178, § 9.<sup>o</sup>, n. I, *b* — (arts. 235, ns. III e IV, e 236).

Art. 178, § 10, n. X — Elimine-se, de accordo com a motivação.

Art. 183, n. XIII — Corrija-se a remissão assim: (artigo 225).

Art. 187 — Corrija-se, de accôrdo com a motivação, assim... podem os paes, tutores e curadores retratar o seu sentimento.

Art. 205 — Elimine-se a remissão aos arts. 199 e 200, e diga-se «de processo judicial», em vez do que está, pelas razões da motivação.

Art. 221, pr., «in fine» — ... «desde a data da sua celebração. Substituam-se estas palavras pelas seguintes: «até o dia da sentença annullatoria».

Art. 233, III — Corrija-se a remissão. Em vez de «artigo 46, etc.», diga-se: «art. 36».

Art. 235, n. I, 2ª linha — Diga-se: «immoveis ou direitos reais, etc.», supprimindo-se o possessivo seus, pelas razões da motivação.

Art. 243, paragrapho unico. — Passe-se este paragrapho para o art. 247.

Art. 247, paragrapho unico. Transfira-se este paragrapho para o art. 245, onde é complemento natural do dispositivo.

Ao art. 287, paragrapho unico — Pelas razões da motivação, supprima-se o paragrapho unico, por inconciliavel com o art. 310.

Ao art. 322, «in fine» — Em vez de «annullado», diga-se: «dissolvido».

Neste mesmo artigo deve ser supprimida a referencia ao n. III do art. 267.

Ao art. 336 — Substitua-se a referencia ao art. 375 pela referencia ao art. 376.

Ao art. 340 — Acrescente-se, depois da palavra «contestar» e antes do n. I, a expressão «provando-se», a qual deverá ser eliminada do referido n. I.

Ao art. 346 — Colloçar o art. «a» antes da palavra «confissão».

Ao art. 414, n. VI — Substitua-se a palavra «exerceram» pela «exercerem».

Ao art. 526 — Em vez de «toda altura», dizer-se: «toda altura».

Ao art. 552 — Depois da palavra «antecessor», fazer remissão ao art. 496.

---

Ao art. 559 — Substituir a palavra «preciso» pela expressão «necessario».

---

Ao art. 646 — Em vez da expressão «destas», empregar a expressão «desta».

A concordancia é com a palavra «servidão», que está no singular.

---

Ao art. 762, n. 1 — Dizer-se «devedor», em vez de «credor».

---

Art. 789 — Substituam-se, na 1ª linha, as palavras — títulos de credito inalienaveis — pelas seguintes: «títulos nominativos de divida da União, dos Estados ou dos municipios».

---

Ao art. 801 — Fazer remissão ao art. 1.093.

---

Ao art. 810 — Acrescentar o seguinte: «N. VII. Os navios» (art. 825).

---

Ao art. 816, § 2º — Dizer-se «aos credores», em vez de «os credores».

---

Ao art. 1.067, paragrapho unico — Dizer-se «do credito», em vez de «de credito».

---

Ao art. 1.080 — Dizer-se «de contracto», em vez de «do contracto».

---

Ao art. 1.123 — Eliminar as palavras «ou terceiros».

---

Ao art. 1.137 — Em vez de «pudessem», dizer-se «possam».

---

Ao art. 1.719 — Fazer também remissão ao n. X do artigo 1.638 e ao parágrafo unico do art. 1.656.

Ao art. 1.745, n. III — Eliminar as palavras «genro ou».

Ao art. 1.752 — Acrescentar a remissão ao art. 1.742.

Ao art. 1.768 — Acrescentar a remissão ao art. 1.759.

Ao art. 1.780 — Collocar uma virgula depois da conjunctiva «ou», que precede a expressão «com sciencia».

Ao art. 1.784 — Dizer «ao inventariante» e «ao herdeiro», em vez «o inventariante» e «o herdeiro».

Ao art. 1.795 — Eliminar a virgula depois da expressão «cada um».

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 2 de janeiro de 1917 — *Astolpho Dutra Nicacio*, Presidente. — *Antonio José da Costa Ribeiro*,

— A's Comissões — Justiça e Legislação e de Finanças.

N. 5 — 1917

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º O Presidente da Republica fica autorizado a fazer, em concorrência publica, a quem maiores vantagens offercer, sem onus para o Thesouro, as seguintes concessões:

§ 1.º Privilegio, até o prazo de sessenta annos, para construção, uso e gozo de um ramal de estrada de ferro de bitola de um metro entre trilhos, em continuação do trecho existente e em trafego de Lorena a Piquete, no Estado de São Paulo, em direcção do planalto central, passando por Itajubá e Pedra Branca, no Estado de Minas Geraes.

§ 2.º Incorporação, mediante pagamento do preço arbitrado ao referido ramal, do mencionado trecho, com obrigação de transporte com 50 % de abatimento do pessoal e material destinados a ou procedentes da Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete, sujeitando-se á fiscalização do Ministerio da Guerra, para a execução desse serviço e mantendo para isso o material rodante apropriado que fôr necessario.

§ 3.º Privilegio, nas mesmas condições, para construção, uso e gozo do prolongamento dessa estrada de ferro da estação de Lorena, no Estado de S. Paulo, até o ponto mais conveniente do littoral do Estado do Rio de Janeiro, entre Mambucaba e Angra dos Reis, podendo entroncar no ramal de Itacurussá.

§ 4.º Privilegio, da mesma forma, para construção, uso e gozo das obras de melhoramentos do porto que fôr preferido, nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se ás taxas minimas cobradas pelas empresas congêneres pelos respectivos contractos.

§ 5.º Direito de desapropriação dos terrenos e bemfeitorias que forem necesarios á construção da linha, estações, officinas e outras dependencias da estrada de ferro, bem como dos que forem indispensaveis á construção de armazens e outras obras no cáes do porto.

§ 6.º Direito de desapropriação das quedas de agua desaproveitadas, existentes dentro do raio de vinte kilometros, para cada lado do eixo da linha, destinada a respectiva força motriz á produção de energia electrica para ser applicada á tração da estrada de ferro que faz objecto desta concessão.

§ 7.º Autorização para utilizar-se dos estudos, orgamentos e mais trabalhos existentes no Ministerio da Viação relativos ao trecho projectado entre Piquete e Itajubá.

Art. 2.º O concessionario, no respectivo contracto, além das obrigações exigidas na legislação em vigor para idênticas concessões, obrigar-se-ha expressamente ao seguinte:

§ 1.º Sujeitar-se á encampação de todas as obras e construções, quer fixas, quer rodantes, mediante o pagamento, pelo Governo Federal, em apolices da divida publica nacional, do preço real do custo dos serviços existentes, accrescido dos juros de 5 % ao anno, contados desde a data do emprego effectivo do capital despendido.

Deste accrescimo serão descontados os lucros auferidos pelos concessionarios e que excederem de 5 % ao anno, sobre o capital empregado.

§ 2.º Fazer reversão, sem indemnização de qualquer especie, ao patrimonio nacional, findo o prazo da concessão, de todo acervo de bens, moveis e immoveis, direitos, privilegios e acções que constituem o objecto da mesma concessão, quer no que se refere á estrada de ferro, quer em relação ás obras do porto.

§ 3.º Empregar como força motriz para trafego da estrada de ferro e serviços do cáes a energia hydro-electrica,

§ 4.º Conceder ao Governo Federal abatimento de 50 % sobre o transporte de pessoal e material de guerra relacionados com os serviços da Fabrica de Polvora sem Fumaça, quer para o littoral, quer para o interior, em todas suas linhas ferreas e no eões do porto.

§ 5.º Submetter á fiscalização directa da repartição competente do Ministerio da Viação todo o serviço de construção de quaesquer obras e todas as despezas de qualquer natureza effectivamente realizadas, para o effeito da encampação de que trata o § 1.º deste artigo, ficando desde logo discriminadas e fixadas as quantias que nella serão computadas, mediante prestação semestral de taes contas por termo lavrado naquelle ministerio e assignado pelo concessionario ou por quem legalmente o represente.

§ 6.º Colonizar os terrenos de sua propriedade ou promover o aproveitamento e exploração dos que lhe não pertencerem situados á margem de suas linhas, mediante facilidades e reduções das tarifas de transporte para os generos de producção nacional, machinas agricolas e industriaes, reproductores de raça pecuaria de qualquer especie e applicação do excesso de energia hydro-electrica de que dispuzer para o estabelecimento de fabricas e industrias onde esse fornecimento não constituir objecto de privilegio já concedido pelos poderes administrativos locais.

§ 7.º Assignar o respectivo contracto dentro dos noventa dias seguintes á data do decreto que lhe adjudicar a concessão, obrigando-se a iniciar as obras, cujos estudos e orçamentos já foram approvados dentro do prazo de um anno, e a concluil-as no prazo maximo de dous annos, e as demais nos prazos que lhes forem marcados, dentro dos cinco annos seguintes, sob pena de caducidade do privilegio concedido.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 2 de janeiro de 1917. — *Asolpho Dutra Nicacio*, Presidente. — *Antonio José da Costa Ribeiro*, 1.º Secretario. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2.º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

Do Sr. Candido Villas Boas, 1.º Secretario da Camara dos Deputados do Estado da Bahia, communicando que em sessão de 9 de abril ultimo, foi eleita a Mesa que tem de dirigir os trabalhos legislativos no corrente anno. — Inteirado.

Telegrammas:

Do Sr. Governador do Estado da Bahia, communicando ter designado o dia 17 de junho proximo, para o da eleição de um Senador na vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Dr. José Marcellino. — Inteirado.



Do Sr. conego Capitulino e outros membros das Mesas do Senado e da Camara ds Deputads do Estado de Alagoas, do teor seguinte:

«Congresso Legislativo Alagoas intermedio Mesa Senado e Camara conforme indicação approvada hoje duas Casas congratula-se com o Senado e Camara Federaes pela instalação terceira sessão ordinaria nona legislatura Congresso Nacional tendo ao mesmo tempo satisfação communicar estar derimida arguição dualidade poder legislativo Estado reconstituido pelas renuncias todos se diziam membros referido poder sendo transcriptas sessões ambas casas renuncias existentes poder Exmo. Presidente da Republica feitas Drs. Guedes Nogueira e Pedro Cunha lhe allegaram ser competidores Dr. Baptista Accioly, coronel Francisco Souza nos cargos Governador e Vice-Governador.» — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Erico Coelho (\*) — Sr. Presidente, peço a V. Ex. consultar ao Senado se consente em inserir na acta de hoje a menção de seu pezar pelo fallecimento do nosso compatriota Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, distincto republicano da propaganda (*apoiados*) e um dos publicistas brasileiros, dentre os mais brilhantes. (*Apoiados! Muito bem!*)

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Erico Coelho requer que seja lançado na acta da sessão de hoje, um voto de pezar pelo fallecimento do Dr. Alberto Torres.

Os senhores que approvam este requerimento, queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi approvado. Será inserido na acta o voto de pezar.

Tem a palavra o Sr. Arthur Lemos.

O Sr. Arthur Lemos — Sr. Presidente, permitta-me o Senado cumprir hoje um dever de patriotismo para com elle e para com a Nação, dever de patriotismo a que, hontem mesmo, eu teria dado satisfação si, quando me dispunha a isso, não fosse suspensa a sessão, que era a primeira deste anno em homenagem á memoria do nosso illustre collega, o fallecido Senador pela Bahia Sr. José Marcellino.

Effectivamente, é missão patriótica honrar publica o solemnemente a egregios concidadãos que por qualquer fórma deram lustre á Patria com fecundo e duradouro exemplo aos contemporaneos e aos vindouros, mórmente aos que se consumiram no serviço dos mais immediatos interesses da collectividade, serviço tantas vezes complexo e doloroso, a esses chamados homens de governo, politicos primaciaes, os estadistas, que não lh'o prestam sinão pela comburencia

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

do seu eu, á custa de restricções á sua independencia moral, graças á renuncia dos seus ocios, ao abandono dos proventos da sua actividade economica e ao holocausto da intangibilidade do seu nome, á semelhança d'esses astros de luz propria que não illuminam e aquecem sinão por effeito de combustões intimas, formidaveis, permanentes, da sua propria materia.

Em fins de janeiro ultimo finava-se nesta cidade o conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira.

Pronunciar este nome é evocar uma das figuras mais caracteristicas, mais accentuadas, de maior relevo na politica nacional do passado regimen...

OS SRS. ADOLPHO GORDO, JOÃO LUIZ ALVES E OUTROS SRS. SENADORES — Apoiado, muito bem.

O SR. ARTHUR LEMOS —... temeroso senhor da palavra escripta e fallada, servido por uma vasta erudição classica e moderna, acerada de uma ironia fina e cortante, que ás vezes chegava até ás raias da malignidade, e, pelo menos, de uma feita, foi até ao esmagamento franco e quasi brutal da personalidade do seu contendor, palavra leve como a pluma na concisão e diaphaneidade de suas obras, rija, como o aço, na precisão e nitidez dos seus conceitos, espiritual e encantadora, como um picante vinho antigo, no saboroso atticismo que a nutria.

O jornal, o livro, a tribuna parlamentar, eis outras tantas arenas de combates gloriosos para esse peregrino espirito de estadista brasileiro, para esse profundo pensador, para esse formidavel esgrimista.

O Maranhão e o Ceará foram verdadeiramente honrados com o tel-o á frente da sua administração provincial. Não se illustraram menos as pastas da Justiça e da Fazenda, no Imperio, sob a direcção de jurisconsulto e financeiro tão insigne, e ainda a presidencia da Conselho de Ministros e o Conselho de Estado, aos quaes eu podia juntar o corpo diplomatico da Monarchia, que teve nelle uma das figuras mais illustres e respeitaveis, nas duas missões que desempenhou junto aos governos do Chile e dos Estados-Unidos.

Economia, finanças, diplomacia, administração publica em acção, direito, bellas lettras (porque foi scintillante e agudo na critica litteraria), todos esses campos elle perlustrou como mestre.

E é de acrescentar ao direito — ensino, ao direito — doutrina, o direito em acção pela advocacia, que elle exerceu com subido fulgor, até quasi a sua morte. Na vasta sciencia juridica nenhum departamento lhe foi estranho. Elle levou á luz do seu genio á esphera toda que a essa sciencia tocou em partilha. Póde, porém, dizer-se que Lafayette deixou padrão immorredouro das suas poderosas faculdades no dominio do direito civil, especialmente o de familia e o das cousas, e ainda no campo do direito internacional, cujos principios condensou em uma obra relativamente recente, com aquella

clareza, com aquella nitidez, com aquella perfeição que foram a característica do seu talento.

Dominadora individualidade! Era vel-o na Camara dos Deputados, Presidente do Conselho, bater-se sosinho contra uma legião de adversarios, composta de conservadores e liberais em dissidencia, sobretudo irritados pela demissão que elle infligira ao seu Ministro da Guerra. Era vel-o na defesa e na revanche a ferir e ensanguentar a cada um dos exasperados antagonistas e, no dia seguinte, com o maior desassombro, com a mais perfeita serenidade, quando em geral se esperava a recrudesçencia do combate da vespera, levantar-se e empolgar o espirito de todos com uma oração maravilhosa sobre finanças, rica de notas estatísticas e de observações da maior transcendencia.

Nunca fôra um politico militante sinão naquella posição, si bem que em 1870 houvesse assignado com Quintino Bocayuva, Aristides Lobo, Saldanha Marinho, Salvador de Mendonça, Farnese e alguns outros o celebrado manifesto republicano. A sua deserção desse novo crêdo intransigente valeu-lhe continuada e acerba censura de seus adversarios, principalmente dos inconsolaveis por perda tão grande para a propaganda. E' bem de ver, porém, que Lafayette, nunca tendo sido um espirito politico, militante, si bem que no combate, houvesse formulado e praticado o principio de que a politica não tem entranhas, depois do manifesto de 70 se tinha relegado a uma relativa obscuridade, entregando-se absorventemente ao estudo das letras juridicas. Oito annos depois, era chamado para Ministro no gabinete organizado por Cansanção de Sinimbu e pouco tempo após attingia á culminancia de Presidente do Conselho de Ministros, tendo sido, em cinco annos apenas, Deputado, Senador, Ministro e Conselheiro de Estado. A todas essas posições politicas allegou-o o seu genio, sem que se pudesse dizer que fosse verdadeiramente um transfuga, um politico sem fixidez de character, porque força é reconhecer que os republicanos naquelle tempo, ainda que coordenados, aggreffiados num grupo, num manifesto e num jornal politico, eram principalmente a guarda avançada do partido liberal, com o qual mantiveram por largo tempo relações de camaradagem, relações de que se não apartaram, como elle, — segundo refere Nabuco — Saldanha Marinho e Christiano Ottoni, eleitos para a Camara e para o Senado.

O caso é que, proclamada a Republica, Lafayette não adheriu a ella; não a combateu igualmente porque isso não lhe permittia aquelle traço de fino scepticismo que era o fundo conhecido do seu character.

Seja como fôr, Sr. Presidente, esse soberbo espirito, cuja magnitude mal poderia eu deixar aqui assignalada, impõe-se bem á nossa veneração de republicanos, de homens publicos, porque ornam-n'o os attributos, desde tempos preteritos, reconhecidos no orador verdadeiramente digno desse nome.

Elle foi como o orador definido por Cicero: um homem probo e perito no dizer, — *vir probus et dicendi peritus*.

Seria evidente demasia o acrescentar alguma coisa ao que tendo dito para obter do Senado um voto de pesar, que proponho seja inserido na acta da sessão de hoje, pela grande, pela extraordinaria, pela maior perda que o Brazil soffreu nestes ultimos tempos. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. João Luiz Alves (\*)** — Sr. Presidente, só me cumpre, em meu nome, e no dos representantes do paiz nesta Casa que toem a honra de ter lido por berço o glorioso Estado de Minas Geraes, o dever de agradecer ao honrado Senador pelo Pará as palavras de profunda justiça com que acaba de rememorar ao Senado e, perante o Senado, ao paiz; o nome glorioso de Lafayette Rodrigues Pereira.

Sinto-me, porém, no dever, Sr. Presidente, de dizer ao Senado e a V. Ex. — que tão bom como eu o sabe — que, por delegação do meu honrado amigo Sr. Senador Bueno de Paiva e do meu não menos honrado amigo Sr. Senador Francisco Sá, ausentes os demais representantes de Minas ou filhos de Minas nesta Casa, estava eu tambem no proposito de trazer perante o Senado as manifestações sinceras do pesar que nos causou o desaparecimento do grande politico, que foi um dos maiores luzeiros do direito no Brazil. (*Muito bem.*) Não o fiz hontem, Sr. Presidente — e a V. Ex. declarei que pretendia fazel-o — porque houve necessidade de suspender-se a sessão como justa homenagem prestada — e merecida homenagem — ao saudoso collega, Senador pela Bahia, o Sr. José Marcellino.

Não o faria hoje tambem, Sr. Presidente, porque devo confessar a V. Ex. — e nisto vaé mais uma vez o meu profundo agradecimento ao honrado Senador pelo Pará — que o elogio que pretendia fazer de Lafayette Rodrigues Pereira, tão grande era o seu vulto, que estava demandando do meu espirito um pouco mais de reflexão e de estudo sobre a sua quasi incommensuravel personalidade. (*Muito bem. Agradados.*)

Jornalista, polemista, jurisconsulto, politico, homem de Estado, representante do paiz em missões no estrangeiro, as mais notaveis, todas as manifestações do seu genio eram tão grandes que eu ainda estava preparando o animo para as revelar perante o Senado desta tribuna. Antecedou-me, porém, com felicidade para o Senado e para a memoria de Lafayette, o meu honrado amigo representante do Pará.

Só me resta reiterar os nossos agradecimentos como filhos de Minas ao honrado Senador e declarar que, sinceramente, nos associamos aos conceitos de sua brilhante e eloquente oração, e assim tambem ás homenagens á memoria de

(\*) Não foi revisito pelo orador.

um dos representantes gloriosos da terra que nos foi berço, terra onde o culto do direito pôde apresentar como paladinos nomes como os de Bernardo Pereira de Vasconcellos, visconde de Ouro Preto, Lafayette Rodrigues Pereira e Joaquim Felício dos Santos, pleiade que illumina, com a sua brilhante e fecunda collaboração, na obra jurídica dos povos, as altas montanhas onde a liberdade do povo mineiro vive até hoje. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Presidente** — O Sr. Senador Arthur Lemos, como o Senado acaba de ouvir, requer que seja inserido na acta da sessão de hoje um voto de pesar pelo fallecimento do Sr. conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira.

Os senhores que approvam este requerimento queiram levantar-se. (Pausa).

Foi approvedo.

### ORDEM DO DIA

#### ELEIÇÃO DA MESA E DEMAIS COMMISSÕES PERMANENTES

**O Sr. Presidente** — Vae proceder-se á eleição de Vice-Presidente do Senado.

Corrido o escrutinio, são recolhidas 35 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Antonio Azeredo .....	34
Alfredo Ellis .....	1

**O Sr. Presidente** — Está eleito Vice-Presidente do Senado o Sr. Antonio Azeredo.

Vae proceder-se á eleição para 1º Secretario.

São recolhidas 35 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Pedro Borges .....	33
Metello .....	1
Em branco .....	1

**O Sr. Presidente** — Está eleito 1º Secretario, por 33 votos, o Sr. Pedro Borges.

Vae proceder-se á eleição de 2º Secretario.

São recolhidas, 33 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Metello .....	32
Hercilio Luz .....	1

**O Sr. Presidente** — Está eleito 2º Secretario o Sr. Senador Metello.

Vão ser recolhidas as cédulas para a eleição dos 3º e 4º Secretarios e Supplentes.

São recolhidas 34 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Hercilio Luz .....	25
Pereira Lobo .....	22
João Lyra .....	9
Alencar Guimarães .....	6
Generoso Marques .....	5
José Murtinho .....	1

**O Sr. Presidente** — Foram eleitos 3º e 4º Secretarios os Srs. Hercilio Luz e Pereira Lobo, respectivamente, e supplentes os Srs. João Lyra, Alencar Guimarães, Generoso Marques e José Murtinho, segundo a ordem da votação.

Vae proceder-se á eleição da Comissão de Poderes.

São recolhidas 32 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Raymundo de Miranda .....	23
Luiz Vianna .....	23
Bernardo Monteiro .....	21
Abdon Baptista .....	21
Walfredo Leal .....	21
Alencar Guimarães .....	21
João Luiz Alves .....	20
Arthur Lemos .....	20
Alcindo Guanabara .....	20
Epitacio Pessoa .....	1
Bueno de Paiva .....	1

**O Sr. Presidente** — Estão eleitos membros da Comissão de Poderes os Srs. Raymundo de Miranda, Luiz Vianna, Bernardo Monteiro, Walfredo Leal, Abdon Baptista, Alencar Guimarães, João Luiz Alves, Arthur Lemos e Alcindo Guanabara.

**O Sr. Presidente** — Não ha mais numero no recinto para continuagão das eleições das Comissões. Vae se proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se terem se ausentado os Srs. Arthur Lemos, Araujo Góes, Bueno de Paiva e Alfredo Ellis (4) e respondido apenas 31 Srs. Senadores.

**O Sr. Presidente** — Não ha mais numero. Ficam adiadas as eleições.

Nada mais havendo a tratar, levanto a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte:

Continuação das eleições das Comissões permanentes.

Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

### 3ª SESSÃO, EM 7 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Pedro Borges, Metello, Pereira Lobo, Lopes Gonçalves, Silverio Nery, Indio do Brazil, Arthur Lemos, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, João Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Raymundo de Miranda, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Gonzaga Jayme, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Rivadavia Corrêa, Soares dos Santos e Victorino Monteiro (35).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Hercílio Luz, Rego Monteiro, Abdias Neves, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Rosa e Silva, Ribeiro de Brito, Dantas Barreto, Araujo Góes, Gomes Ribeiro, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Miguel de Carvalho, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Francisco Salles, Bernardo Monteiro, Rodrigues Alves e Eugenio Jardim (20).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica accusa o recebimento da do Senado em que communicava que a installação do Congresso Nacional teria logar na data fixada pela Constituição. — Inteirado.

Telegramma do Sr. Governador do Estado da Bahia agradecendo as manifestações de pesar do Senado por motivo do fallecimento do Sr. José Marcellino. — Inteirado.

Telegramma do Sr. Senador Abdias Neves participando que está prompto para os trabalhos do Senado. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Mendes de Almeida — Sr. Presidente, o Senado, nas ultimas sessões do anno passado, nomeou uma comissão composta dos illustres collegas Srs. Senadores Pires Ferreira e Erico Coelho para commigo apresentar um projecto ou estudar o assumpto relativo ao funcionalismo publico, propondo as medidas que mais convenientes fossem julgadas para melhorar as condições desse mesmo funcionalismo, quer sob o ponto de vista subjectivo, quer sob o ponto de vista objectivo, relativamente ás vantagens que pudesse auferir o Brazil com a redução dos quadros, ou a melhor distribuição dos serviços, e, por outro lado, examinar as condições do funcionario de modo a não sómente equiparar as vantagens adquiridas ás vantagens a haver dos cofres publicos, como tambem regularizar as condições do serviço para tornar mais equitativa a sua distribuição pelas diferentes classes em que se divide o funcionalismo publico.

A comissão reuniu-se duas vezes e deliberou solicitar dos diversos departamentos da administração publica as informações necessarias para poder regularmente fazer o seu trabalho. Assim, pediu não só que se relacionassem os funcionarios publicos, desde o que mais ganhava até ao que menos percebia, nas diferentes secções desses departamentos, mas ainda que lhe fosse exposta a quantidade daquelles que recebem proventos da Nação sem fazer parte das folhas regulamentares, daquelles que trabalham por diarias, a natureza dos serviços e o *quantum* de cada um dos salarios.

Destarte pensou a Comissão acudir ao appello e á determinação que lhe fizera o Senado.

Infelizmente, á parte algumas reclamações particulares que lhe foram offerecidas para seu estudo, nenhum dos departamentos da administração publica enviou, apesar das ordens dos Srs. Ministros de Estado, publicadas no «Diario Official», essas relações. Assim, para que ella possa bem cumprir o seu dever, si é que essa incumbencia permanece integral, seria preciso que a Mesa fizesse um novo appello a cada um desses departamentos para que fosse satisfeito o pedido formulado pela Comissão.

Não sei si é dos estylos que isso seja feito por intermedio da Mesa. Parece-me, porém, que ninguem mais do que ella é competente para fazel-o.

O Sr. PIRES FERREIRA — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA — Com estas palavras não faço mais do que explicar ao Senado por que desde logo não lhe foi presente o trabalho da Comissão.



V. Ex. sabe quanto esta questão importa na regularização da nossa vida financeira.

Dizem os que se queixam das despesas feitas pela Nação que é grande o funcionalismo e que muito se despende com esses bons servidores do Estado, na sua maioria, e a accusação permanece até que se possa de uma forma positiva verificar a improcedencia dessas queixas.

Acudiu tambem á Commissão a circumstancia de estar determinado em verbas orçamentarias, sem a minima justificação, o pagamento de pessoal pela verba material, e é tal a confusão que isto produz, que se torna necessario um exame minucioso no orçamento, fazendo-se incluir nas verbas do pessoal o que é pessoal, e nas verbas do material o que não o é.

Não é raro verem-se, Sr. Presidente, accusações formuladas em termos geraes que de certo modo fazem crer que não ha a devida attenção nestes assumptos. Não. E' o habito inveterado de redigir as differentes verbas orçamentarias que nos leva a essas conclusões absolutamente irregulares e inconvenientes.

O Senado fará justiça aos membros da Commissão, reconhecendo que foi com todo o zelo e actividade que elles puzeram mão a essa ingente tarefa.

O SR. PIRES FERREIRA — E necessaria.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — E necessaria, diz V. Ex. muito bem.

O SR. PIRES FERREIRA — Só nisso ha um córte consideravel nas despesas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Haverá ou não, porque o estudo minucioso do assumpto póde, talvez, produzir effeitos diametralmente oppostos áquelles que nós collimamos. Não podemos fazer affirmações absolutas. E' necessario que todos procedam com o mesmo espirito de prudencia que dominou o nosso trabalho.

E' lamentavel que as informações não fossem dadas. Nós podiamos extrahir dos almanacks de algumas das repartições — que estão realmente bem feitos — os dados de que precisamos, mas mesmo nestes não consta uma grande parte dos pagamentos que são feitos pela verba material.

Isto importa em uma modificação no funcionalismo. Eu considero funcionario mesmo todo aquelle que recebe salario do Estado, porque concorre evidentemente com a sua pequena pedra para o edificio social. Além disso, nós estamos em um regimen democratico, não podemos estabelecer classes e castas entre aquelles que trabalham para o bem publico. Sou inimigo, somos inimigos das castas que não se coadunam com o regimen vigente, que deve ser igualitario.

O SR. PIRES FERREIRA — Não ha mais castas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Mas, infelizmente, ellas vão medrando. Cada um quer ter um privilegio especial, uma

fôrma de tratamento diferente. Ora, a fôrma de tratamento diferente que ha no nosso trabalho é o modo de retribuir os serviços. Não quer isso dizer que se vá promover uma propaganda para que todos sejam equiparados aos de cima, mas que não haja desigualdade nas diferentes funcções do pessoal das repartições publicas.

E' lamentavel, repito, que não tivessem vindo essas informações. Uma simples remessa das minutas das folhas enviadas ao Thesouro serviria para os nossos trabalhos. Não se comprehende por isso que se procrastinasse longamente este serviço.

E' certo que nos altos departamentos da administração publica ha outros oprblemas a resolver, mas deve haver um certo numero de funcionarios capazes de cumprir, sem prejuizo para o serviço geral, as determinações emanadas da autoridade competente.

Espero que a Mesa, attendendo a estas ponderações, usará dos seus bons officios para que possamos cumprir a missãõ que nos foi confiada pelo Senado.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. póde até requerer em nome da commissão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Para que solicitar desde já do Senado esta votação quando a Mesa tem competencia para attender ao pedido da commissão? Si as informações não forem prestadas, então, sim, será o caso de se requerer ao Senado se manifeste collectivamente sobre o assumpto.

Si V. Ex., Sr. Presidente, entende que as observações que fiz são sufficientes para obter o que pede a commissão, sentar-me-hei; si, porém, V. Ex. entender que é preciso fazer um requerimento, peço a V. Ex. que se digne declaral-o, afim de que eu o faça por escripto.

O SR. PRESIDENTE — Não ha necessidade do requerimento escripto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Então o pedido está feito a V. Ex.

#### ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta das eleições permanentes.

Vae proceder-se á eleição da Commissão de Constituição e Diplomacia.

São recolhidas 32 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Mendes de Almeida . . . . .	31
José Euzebio . . . . .	31
Alencar Guimarães . . . . .	31

	Votos
Abdon Baptista . . . . .	1
Walfredo Leal . . . . .	1
Costa Rodrigues . . . . .	1

**O Sr. Presidente** — Foram eleitos para a Comissão de Constituição e Diplomacia os Srs. Mendes de Almeida, José Euzebio e Alencar Guimarães.

Vae proceder-se á eleição da Comissão de Finanças.

São recolhidas 32 cédulas, que, apuradas, accusam o seguinte resultado:

	Votos
Alcindo Guanabara . . . . .	32
Leopoldo de Bulhões . . . . .	31
João Luiz Alves . . . . .	31
João Lyra . . . . .	31
Francisco Sá . . . . .	31
Victorino Monteiro . . . . .	31
Erico Coelho . . . . .	31
Bueno de Paiva . . . . .	31
Alfredo Ellis . . . . .	31
Miguel de Carvalho . . . . .	2
Gonzaga Jayme . . . . .	2
Rivadavia Corrêa . . . . .	2
Adolpho Gordo . . . . .	1
Francisco Salles . . . . .	1

**O Sr. Presidente** — Estão eleitos membros da Comissão de Finanças os Srs. Alcindo Guanabara, Leopoldo de Bulhões, João Luiz Alves, João Lyra, Francisco Sá, Victorino Monteiro, Erico Coelho, Bueno de Paiva e Alfredo Ellis.

Vae proceder-se á eleição da Comissão de Justiça e Legislação.

São recolhidas 33 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Epitacio Pessoa . . . . .	33
Arthur Lemos . . . . .	33
Guilherme Campos . . . . .	33
Raymundo de Miranda . . . . .	33
Adolpho Gordo . . . . .	32
Rivadavia Corrêa . . . . .	1

**O Sr. Presidente** — Estão eleitos membros da Comissão de Justiça e Legislação os Srs. Epitacio Pessoa, Adolpho Gordo, Arthur Lemos, Guilherme Campos e Raymundo de Miranda.

Vae proceder-se á eleição da Comissão de Marinha e Guerra.

São recolhidas 33 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Siqueira de Menezes . . . . .	33
Mendes de Almeida . . . . .	32
Pires Ferreira . . . . .	32
Indio do Brazil . . . . .	32
Soares dos Santos . . . . .	31

Luiz Vianna, Victorino Monteiro, Walfredo Leal e Rivadavia Corrêa, um voto cada um.

**O Sr. Presidente** — Estão eleitos membros da Comissão de Marinha e Guerra, os Srs. Siqueira de Menezes, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Indio do Brazil e Soares dos Santos.

Vae proceder-se á eleição da Comissão de Agricultura, Industria, Commercio e Artes.

Visivelmente não há mais numero no recinto. Vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a auzencia dos Srs. Indio do Brazil, José Euzebio, Pires Ferreira, João Luiz Alves, Erico Coelho, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Gonzaga Jayme, Leopoldo de Bulhões, Alencar Guimarães e Victorino Monteiro (12), tendo respondido 23 Srs. Senadores.

**O Sr. Presidente** — Não havendo mais numero vou levantar a sessão.

Designio para ordem do dia da seguinte:

Continuação da eleição das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos.

#### 4ª SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pedro Borges, Pereira Lobo, Lopes Gonçalves, Rego Monteiro, Silverio Nery, Indio do Brazil, Arthur Lemos, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, João Lyra, Cunha Pedrosa, Raymundo de Miranda, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Erico Coelho, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, José Murтинho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Rivadavia Corrêa e Soares dos Santos (28).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. A. Azeredo, Metello, Hercilio Luz, José Euzebio, Abdias Neves, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Rosa e Silva, Ribeiro de Britto, Dantas Barreto, Araujo Góes, Gomes Ribeiro, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, Miguel de Carvalho, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Alcindo Guanabara, Francisco Salles, Bernardo Monteiro, Rodrigues Alves, Eugenio Jardim, Gonzaga Jayme, Leopoldo de Bulhões e Victorino Monteiro (30).

É lida, posta em discussão e, sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal agradecendo as homenagens do Senado, prestadas á memoria do Sr. Dr. Manoel Murtinho. — Inteirado.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

#### ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta da continuação da eleição das Comissões Permanentes e não ha numero para realizal-a.

Vou, portanto, levantar a sessão, designando para a seguinte a mesma ordem do dia, isto é:

Continuação da eleição das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 30 minutos.

#### 5ª SESSÃO EM 9 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

À 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pedro Borges, Metello, Pereira Lobo, Lopes Gonçalves, Rego Monteiro, Silverio Nery, Indio do Brazil, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Francisco Sá, João Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Dantas Barreto, João Luiz Alves, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Adolpho

Gordo, Alfredo Ellis, José Murтинho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Rivadavia Corrêa, Soares dos Santos e Vitorino Monteiro (29).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. A. Azeredo, Hercilio Luz, Arthur Lemos, Abdias Neves, Ribeiro Gonçalves, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Rosa e Silva, Ribeiro de Britto, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Miguel de Carvalho, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Irineu Machado, Alcindo Guanabara, Francisco Salles, Rodrigues Alves, Eugenio Jardim, Gonzaga Jayme, Leopoldo de Bulhões e Xavier da Silva (29).

E' lida, posta em discussão e, sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

#### ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta exclusivamente da continuação da eleição das Comissões Permanentes e não ha numero para realizal-as.

Vou, portanto, levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte a mesma marcada para a de hoje, isto é:

Continuação da eleição das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 45 minutos.

#### 6ª SESSÃO EM 10 DE MAIO DE 1917.

##### PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Pedro Borges, Metello, Pereira Lobo, Lopes Gonçalves, Rego Monteiro, Silverio Nery, Indio do Brazil, Arthur Lemos, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferseira, Francisco Sá, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Erico Coelho, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Gonzaga Jayme, José Murтинho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Rivadavia Corrêa, Soares dos Santos e Vitorino Monteiro (35).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Herculio Luz, Abdias Neves, Ribeiro Gonçalves, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, João Lyra, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Ribeiro de Britto, Dantas Barreto, Gomes Ribeiro, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, Luiz Vianna, Miguel de Carvalho, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Alcindo Guanabara, Francisco Salles, Bernardo Monteiro, Rodrigues Alves, Eugenio Jardim e Leopoldo de Bulhões (23).

E' lida, posta em discussão e, sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officio do Sr. Dr. Nilo Peganha communicando ter assumido o exercicio do cargo de Ministro das Relações Exteriores, para que foi nomeado por decreto de 4 do corrente. — Inteirado.

Telegramma do Sr. Dr. Herculano de Freitas, director da Faculdade de Direito de S. Paulo, requisitando um exemplar do projecto de reforma da justiça local, em estudos no Senado. — A' Secretaria, para attender.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Pedro Borges — Sr. Presidente, os Srs. Senadores João Lyra e Ribeiro Gonçalves pediram-me que communicasse ao Senado que, por motivo de enfermidade, não poderão comparecer ás sessões.

O Sr. Presidente — A Mesa fica inteirada.

### ORDEM DO DIA

Continuação da eleição das Comissões Permanentes.

O Sr. Presidente — Vae proceder-se á eleição da Comissão de Agricultura, Commercio, Industrias e Artes.

Corrido o escrutinio, são recolhidas 32 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Eloy de Souza . . . . .	31
Abdon Baptista . . . . .	30
Vidal Ramos . . . . .	30
José Euzebio . . . . .	1
Navier da Silva . . . . .	1

Em branco uma cedula.

**O Sr. Presidente** — Estão eleitos membros da Comissão de Agricultura, Commercio, Industrias e Artes os Srs. Eloy de Souza, Abdon Baptista e Vidal Ramos.

Vae proceder-se á eleição da Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas.

São recolhidas 33 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Generoso Marques . . . . .	34
Silverio Nery . . . . .	31
Soares dos Santos . . . . .	30
Cunha Pedrosa . . . . .	2
Rego Monteiro . . . . .	1
Rivadavia Corrêa . . . . .	1

Em branco uma cedula.

**O Sr. Presidente** — Estão eleitos membros da Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas os Srs. Generoso Marques, Silverio Nery e Soares dos Santos.

Vae proceder-se á eleição da Comissão de Instrução Publica.

Foram recolhidas 34 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Luiz Vianna . . . . .	33
José Murtinho . . . . .	31
Soares dos Santos . . . . .	29
Ruy Barbosa . . . . .	2
Rivadavia Corrêa . . . . .	2
Cunha Pedrosa . . . . .	1

Havia uma cedula em branco.

**O Sr. Presidente** — Estão eleitos membros da Comissão de Instrução Pública os Srs. Luiz Vianna, José Murtinho e Soares dos Santos.

Vae proceder-se á eleição da Comissão de Saude Publica, Estatística e Colonização.

São recolhidas 35 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Costa Rodrigues . . . . .	33
Rego Monteiro . . . . .	32
Ribeiro de Britto . . . . .	30
Erico Coelho . . . . .	3
Walfredo Leal . . . . .	1
Silverio Nery . . . . .	1
Lopes Gonçalves . . . . .	1
Araujo Góes . . . . .	1



Em branco: uma cedula.

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Saude Publica, Estatística e Colonização os Srs. Costa Rodrigues, Rego Monteiro e Ribeiro de Britto.

Vae proceder-se á eleição da Commissão de Redacção de Leis.

São recolhidas 34 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Walfredo Leal .....	33
Antonio de Souza .....	32
Thomaz Accioly .....	31
Rivadavia Corrêa. . . . .	2
Arthur Lemos .....	2
Xavier da Silva.....	1
Rego Monteiro .....	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Redacção das Leis os Srs. Senadores Walfredo Leal, Antonio de Souza e Thomaz Accioly.

Estão concluidas as eleições das Comissões Permanentes.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 156, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, um credito suplementar de 899:259\$943, ouro, para pagamento de despezas feitas por diversas sub-consignações da verba 9ª daquelle ministerio — Esgotos da Capital Federal — no exercicio vigente (*incluida na ordem do dia sem parecer, «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 161, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no corrente exercicio, um credito suplementar á rubrica 34ª do orçamento do Ministerio da Fazenda, na importancia de 339:648\$098, para pagamento aos addidos dos diversos ministerios (*incluida em ordem do dia sem parecer, «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1916, determinando que o prazo do contracto de subvenção á Navegação Bahiana, nos termos do art. 88, n. IX, § 4º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, deverá ser contado para todos os effeitos, inclusive o pagamento da respectiva subvenção, de 1.º de janeiro do corrente anno (*incluida sem parecer «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 166, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 870:000\$, para despezas com a produção de munição de guerra, reparos de material bellico e

fabricação de armamento portátil, nas fabricas e arsenaes de guerra (*incluida sem parecer, «ex-vi» do art. 126 do Regulamento*).

Levantã-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos.

### 7ª SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pedro Borges, Metello, Pereira Lobo, Rego Monteiro, Silverio Nery, Indio do Brazil, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Rosa e Silva, Raymundo de Miranda, João Luiz Alves, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, José Murlinho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Soares dos Santos e Victorino Monteiro (30).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. A. Azeredo, Hercilio Luz, Lopes Gonçalves, Arthur Lemos, José Euzebio, Abdias Neves, Thomaz Acioly, Antonio de Souza, João Lyra, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Dantas Barreto, Araujo Góes, Gomes Ribeiro, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Miguel de Carvalho, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Francisco Salles, Bernardo Monteiro, Rodrigues Alves, Eugenio Jardim, Gonzaga Jayme e Rivadavia Corrêa (28).

E' lida, posta em discussão e, sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Prefeito do Districto Federal agradecendo a comunicação da eleição da Mesa do Senado. — Inteirado.

Do Sr. Oscar Weinschenets, Prefeito de Petropolis, comunicando ter assumido o exercicio do referido cargo em 2 do corrente. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres,

O Sr. Presidente lê o seguinte

*Relatorio*

Srs. Senadores — Tiveram inicio na data constitucional os trabalhos ordinarios da 2ª sessão da 9ª legislatura do Congresso Nacional em 1916.

Sómente a 8 de maio, porém, deu o Senado começo á eleição de suas Comissões Permanentes, procedendo á da de Policia, que é constituída pelo Vice-Presidente, 1º, 2º, 3º e 4º Secretarios, cargos esses para os quaes foram reeleitos respectivamente os Srs. Antonio Azeredo, Pedro Borges, Metello, Hercilio Luz e Pereira Lobo.

Naquella data ficaram ainda eleitas as de Poderes, de Constituição e Diplomacia, de Finanças, de Justiça e Legislação e de Marinha e Guerra.

A 9 foi eleita a de Commercio, Agricultura, Industria e Artes e a 11, finalmente, as de Obras Publicas e Empresas Privilegiadas, de Instrução Publica, de Saude Publica e de Redacção das Leis.

**Posse**

Na sessão preparatoria de 2 de maio tomou posse da cadeira de Senador pelo Paraná o Sr. Francisco Xavier da Silva, que fôra reconhecido a 7 de junho de 1915.

*Fallecimentos*

Grave perda soffreu o Senado em 1916 com o fallecimento, a 12 de abril, do Senador por S. Paulo, Sr. Francisco Glycerio.

Desappareceu assim para sempre, deste recinto, um dos vultos de maior proeminencia nelle, um dos republicanos cujo nome mais ligado se acha ao regimen vigente, tantos e tão grandes foram os serviços que lhe prestou, já quando elle era ainda simples aspiração entre os brasileiros, já na sua implantação, já no decorrer dos 26 annos que conta de existencia.

O Senado, que de longo tempo se acostumara a lhe ouvir a palavra ponderada e autorizada todas as vezes que alguma questão de alta relevancia preoccupava os espiritos, que em vida lhe prestára sempre homenagens de apreço e veneração, fundamente ferido por tão grande golpe procurou, multiplicando os tributos de saudade e de respeito á sua memoria, demonstrar quão intensa era a magua que o tomára.

Transmittida que lhe foi por mim a noticia do fallecimento de tão conspicuo brasileiro, esta Camara resolveu levantar a sua sessão de 4 de maio, a primeira que celebrava após o doloroso successo, approvando o requerimento com que o Sr. Senador Adolpho Gordo poz fecho ao sentido discurso que pronunciou rendendo homenagem ao grande morto.

No mesmo sentido fallaram tambem os Srs. Senadores Alfredo Ellis, Erico Coelho, este em nome da Commissão de Finanças, da qual o inolvidavel republicano sempre fizera parte. Francisco Sá, Raymundo de Miranda, Pires Ferreira e Rosa e Silva.

Em nome do Senado rica corôa foi collocada sobre o fetro de Francisco Glycerio e nos seus funeraes em S. Paulo a Mesa se fez representar, tendo por telegramma expressado ao governo daquelle Estado e á familia do benemerito paulista o vivo pezar desta Casa do Congresso.

A 22 de outubro deixava igualmente de pertencer ao numero dos vivos um outro illustre membro do Senado, o Sr. Domingos Vicente, que, em 1915, voltára a representar aqui o Estado do Espirito Santo.

Levantando a sua sessão a 23 daquelle mez e inserindo na acta um voto de profundo pezar, o Senado prestou á memoria do digno brasileiro as homenagens devidas, testemunhando quanto lhe penalizava ver-se privado, nas suas deliberações, do concurso desse respeitavel Senador.

#### Demonstração de pezar

Além das demonstrações de magua com que me acabo de occupar, motivadas pelo fallecimento de dous dos seus membros, consta das actas das sessões desta Camara, durante o anno passado, a inserção dos seguintes votos de pezar:

Pelo do ex-Senador por Pernambuco Dr. Herculano Bandeira, a requerimento do Sr. Rosa e Silva;

Pelos dos ex-Senadores Ramiro Barcellos e Joaquim Assumpção, a requerimento do Sr. A. Azeredo;

Pelo do ex-Deputado Dr. Alfredo da Cunha Martins, a requerimento do Sr. Mendes de Almeida;

Pelo do padre Dr. Julio Maria, a requerimento do Sr. Miguel de Carvalho;

Pelo Deputado da Bahia Dr. Souza Britto, a requerimento do Sr. Luiz Vianna;

Pelo do contra-almirante João Jorge da Fonseca a requerimento do Sr. Ribeiro Gonçalves;

Pelo do almirante João Justino de Proença, a requerimento do Sr. Abdon Baptista;

Pelo do almirante Barbedo, a requerimento do Sr. Pires Ferreira;

Pelo do ex-Deputado por Matto Grosso Sr. Joaquim Caraciolo Peixoto de Azevedo, a requerimento do Sr. A. Azeredo;

Pelo do ex-Deputado pelo Paraná Sr. Fernando Machado de Simas, a requerimento do Sr. Generoso Marques;

Pelo do marechal Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim, a requerimento do Sr. Pires Ferreira;

Pelo do desembargador João Gualberto Torreão da Costa, a requerimento do Sr. José Eusebio;

Pelo do ex-Senador Dr. Manoel de Mello Cardoso Barata, a requerimento do Sr. Arthur Lemos;

Pelo do coronel Antonio da Silva Pessoa, a requerimento do Sr. Cunha Pedrosa;

Pelo do ex-Senador do Espirito Santo Dr. Siqueira Lima, a requerimento do Sr. João Luiz Alves;

Pelo do Imperador Francisco José, da Austria, a requerimento do Sr. Mendes de Almeida;

Pelo do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Enéas Galvão, a requerimento do Sr. A. Azeredo;

Pelo do ex-Deputado coronel Agapito dos Santos, a requerimento do Sr. Francisco Sá.

Na sessão de 8 de setembro, data anniversaria do passamento do inolvidavel chefe republicano Senador Pinheiro Machado, os Srs. João Luiz Alves e Rivadavia Corrêa, em discursos repassados de funda magua, evocaram a lembrança do

A 11 de agosto foi reconhecido Senador por Pernambuco, na vaga que se abriera com o fallecimento do Sr. Sigismundo Antonio Gonçalves, o Sr. general Emygdio Dantas Barreto, que tomou assento a 17 do mesmo mez.

Tambem na sessão de 16 de agosto foi reconhecido Senador pelo Estado do Rio de Janeiro na vaga que se abriera, por haver o Sr. Nilo Peçanha renunciado ao mandato, o Sr. Lourenço Maria de Almeida Baptista, que tomou assento a 19.

Finalmente, a 25 de dezembro, foi reconhecido Senador pelo Estado de S. Paulo, na vaga que se abriera com o fallecimento do Sr. Francisco Glycerio, o Sr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, que tomou assento a 28 daquelle mez.

#### Renuncias

A 23 de maio o Sr. Bernardino de Souza Monteiro renunciou ao mandato de Senador pelo Espirito Santo, por haver assumido o governo desse Estado.

A 7 de julho renunciou tambem ao mandato, que desempenhava com grande brilho e acendrado patriotismo, de Senador pelo Districto Federal, o Sr. Milciades Mario de Sá Freire, para definitivamente se retirar da carreira politica.

O pezar que essa resolução do illustre brasileiro causou ao Senado ficou bem expresso na approvação, por este, de uma indicação que na sessão de 10 de julho lhe submetteu o Sr. Erico Coelho e que trazia as assignaturas de mais de 22 Srs. Senadores, exprimindo o desejo desta Camara de que o eleitorado do Districto Federal renôvasse o mandato de que se despojára o Sr. Sá Freire.

Nenhuma dessas duas vagas foi ainda preenchida.

### Homenagens e congratulações

Por deliberação do Senado, de 28 de junho, foi elle representado por uma commissão de cinco membros no embarque do Sr. Senador Ruy Barbosa, com destino á Republica Argentina, onde, como embaixador especial, ia representar o Brazil, nas festas com que aquella Republica commemorava o centenario, que passou a 9 de julho de 1916, da sua independencia. Compuzeram essa commissão, os Srs. Senadores Mendes de Almeida, Alfredo Ellis, Indio do Brazil, Bernardo Monteiro e Lauro Sodré.

Ao regressar dessa embaixada o eminente Senador pela Bahia, o Senado se fez representar no seu desembarque conforme o requereu o Sr. Alfredo Ellis, por uma outra commissão composta dos Srs. Senadores Alfredo Ellis, Pires Ferreira, Indio do Brazil, Generoso Marques, Cunha Pedrosa e José Euzébio.

Tambem a requerimento do Sr. Alfredo Ellis, o Senado, a 17 de agosto, deliberou fazer-se representar por uma commissão no desembarque do Sr. Rodrigues Alves, á sua chegada de S. Paulo, Estado cujo governo acabava de deixar.

Formaram essa commissão os Srs. Senadores Alfredo Ellis, Francisco Salles, Costa Rodrigues, Pires Ferreira e Soares dos Santos.

Por officio de 29 de agosto o Exmo. Sr. Ministro da Belgica convidou o Senado para a recepção que daria no dia 2 do mez seguinte, em a legação daquello reino, aos deputados belgas Srs. Mélot e Buysse, que se achavam de visita no Brazil.

Correspondendo á gentileza do convite, o Senado se fez representar naquella recepção pelos Srs. Senadores Alcindo Guanabara, Rivadávia Corrêa, Dantas Barreto, Rego Monteiro e João Lyra.

Annuindo ao que lhe propôz o Sr. Bueno de Paiva, deliberou, a 9 de outubro, fazer-se representar e o foi, por uma comissão composta dos Srs. Senadores Bueno de Paiva, Generoso Marques, Abdon Baptista, Alfredo Ellis, Soares dos Santos e José Murinho, no desembarque dos Governadores do Paraná e de Santa Catharina, quando vieram a esta Capital assignar o accôrdo a que chegaram, graças á intervenção do Sr. Presidente da Republica, para a demarcação dos limites definitivos entre aquelles dous Estados da União.

Fez-se ainda o Senado representar por uma comissão composta dos Srs. Senadores Alfredo Ellis, Mendes de Almeida e Erico Coelho no desembarque do Sr. Ministro das Relações Exteriores, ao regressar S. Ex. da sua visita á Republica dos Estados Unidos da America do Norte.

Finalmente, em virtude de requerimento do Sr. Mendes de Almeida, o Senado, por uma comissão composta dos Srs. Senadores Lopes Gonçalves, Dantas Barreto e Rivadavia Corrêa, apresentou as boas vindas desta Camara ao Exmo. Sr. Ministro do Exterior do Uruguay e aos membros da delegação por elle chefiada, quando aqui chegaram retribuindo a visita que aquella Republica fizera o nosso Ministro das Relações Exteriores.

A 10 de julho approvou o Senado, por proposta do Sr. Mendes de Almeida:

que na acta da sessão daquelle dia se fizesse uma menção especial das congratulações que a Mesa, em nome do Senado, ficava autorizada a transmittir ao Senado argentino, por motivo da commemoração de 9 de julho, centenario da declaração da independencia argentina;

que se telegraphasse ao Presidente daquella Republica felicitando-o por haver sahido illeso da aggressão tentada contra a sua pessoa;

que se telegraphasse ao Senado argentino agradecendo-lhe com desvanecimento a maneira carinhosa e elevada por que acolheu em seu nobre recinto o embaixador brasileiro, Sr. Senador Ruy Barbosa.

Essas deliberações foram prompta e integralmente cumpridas.

Por iniciativa do Sr. Senador Alcindo Guanabara, deliberou o Senado, na sessão de 18 de julho, que se inserisse

nos seus annaes a conferencia que, sobre a situação internacional creada pela guerra européa, proferiu o Sr. Ruy Barbosa na Faculdade de Direito de Buenos Aires.

Em virtude dessa deliberação, a alludida conferencia foi inserta nos annaes desta Camara e esse facto mereceu do Governo belga agradecimentos que foram communicados ao Senado pelo representante diplomatico de S. M. o Rei dos belgas.

Por sua vez o Senado, acquiescendo ao que lhe propoz o Sr. Alfredo Ellis, resolveu que se consignasse na acta da sessão de 28 de julho haver elle recebido, grandemente desvanecido, aquelles agradecimentos.

### Sessões secretas

Cinco sessões secretas celebrou o Senado no correr da sessão legislativa passada.

Na primeira, realizada a 20 de maio, foi approvada a nomeação do Dr. Gastão da Cunha para o cargo de embaixador do Brazil em Portugal.

Na segunda, a 9 de junho, foi concedida a licença solicitada pelo Poder Executivo para que o Sr. Senador Ruy Barbosa pudesse accetar a missão de, como embaixador especial, representar o Brazil nas festas do Centenario da Independencia da Republica Argentina.

Na terceira, a 1 de julho, foram approvadas: a remoção dos ministros plenipotenciarios Alcebiades Peçanha, Silvino Gurgel do Amaral, Oscar Teffé, Adalberto Guerra Durval e Nascimento Feitosa, respectivamente da Russia, da Hollanda, da Allemanha, do Paraguay, da Dinamarca e Noruega para a Hespanha, a Allemanha, o Paraguay, a Hollanda e a Russia; e a nomeação do Sr. Hippolyto Alves de Araujo para o cargo de ministro plenipotenciario na Dinamarca e Noruega.

Na quarta, realizada a 14 de agosto, foi deliberado o archivamento da mensagem do Presidente da Republica relativa á nomeação do Sr. Hippolyto Alves de Araujo para ministro plenipotenciario na Turquia, Grecia, Rumania, Bulgaria e Servia e foi approvada a remoção do ministro plenipotenciario Raul Régis de Oliveira da Austria-Hungria para o Mexico e a do ministro José Manoel Cardoso de Oliveira, do Mexico para a Austria-Hungria.

Na quinta, finalmente, foi approvada a nomeação do Dr. João Mendes de Almeida Junior para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

### Commissões mixtas e especiaes

A 11 de junho recebeu o Senado um convite da Camara dos Deputados para a constituição de uma Comissão Mixta,



que se encarregasse de estudar e solver o problema da defesa nacional. Communicava-lhe ao mesmo tempo a Camara que, por ella, fariam parte dessa Commissão os nove membros da Commissão Especial já anteriormente nomeada para aquelle fim.

Na sessão de 11 de agosto o Senado resolveu acceitar o convite, sendo a 23 do mesmo mez nomeados pela presidencia para completarem a Commissão os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Pires Ferreira, Indio do Brazil, Soares dos Santos, Mendes de Almeida, Alfredo Ellis e Lauro Sodré.

Na sessão de 19 de junho, deferiu um requerimento em que a sua Commissão de Justiça e Legislação pedia se constituisse uma Commissão especial de cinco membros para estudar e emittir parecer sobre o projecto de Codigo Criminal do Exercito.

A 22 de junho foram nomeados para compôr essa Commissão os Srs. Senadores Mendes de Almeida, Siqueira do Menezes, Indio do Brazil, Cunha Pedrosa e Rego Monteiro.

Por proposta do Sr. Pires Ferreira, na sessão de 31 de dezembro, se constituiu uma Commissão Especial de tres membros para estudar as condições do funcionalismo publico. Compõem essa Commissão os Srs. Senadores Pires Ferreira, Mendes de Almeida e Erico Coelho.

#### Modificação do Regimento

Considerando excessiva a limitação prescripta na parte final do art. 142 do Regimento, o qual, tratando das emendas que não podem ser offercidas aos projectos de leis annuas, só exceptuava as que tivessem por fim reduzir ou supprimir despezas publicas, quando propostas ou acceitas pelas Comissões que estudarem os respectivos projectos, a Commissão de Finanças propoz, na indicação n. 6, que a excepção abrangesse todas as emendas que fossem propostas ou encaminhadas pelas Comissões.

Tendo essa indicação merecido a approvação do Senado, o paragrapho final do art. 142 ficou assim redigido:

«Exceptuam-se, porém, as (emendas) que forem propostas ou encaminhadas pelas Comissões que estudarem os respectivos projectos.»

#### Projectos, proposições «vétos» e pareceres

Da iniciativa dos Srs. Senadores 47 projectos foram submittidos á consideração do Senado na passada sessão legislativa, 178 proposições da Camara dos Deputados, sete «vétos» oppostos pelo Prefeito do Districto Federal a resoluções do Conselho Municipal e 53 requerimentos e representações diversas.

As Comissões emitiram 330 pareceres, sendo: a de Finanças, 185; a de Justiça e Legislação, 38; a de Redacção, morto illustre, que continua a viver na mente e no coração de quantos a elle estiveram ligados pelos laços de afeição pessoal e serviram á Patria sob a sua sabia direcção.

Encontrando éco essa evocação na maioria, si não na totalidade dos membros desta Casa presentes á sessão, unanime approvação logrou o que propoz o primeiro daquelles Senadores, isto é:

que se inserisse nos «Annaes» do Senado o discurso que, a 17 de julho de 1915, menos de dous mezes antes de ser assassinado, pronunciou o saudoso Senador riograndense, respondendo, em sua residencia, ás saudações e á affirmacção de solidariedade republicana que lhe fôra levar uma pleade numerosa de jovens das nossas academias, discurso em que elle mais uma vez reafirmou o seu entranhado amor ás liberdades publicas, ás conquistas brilhantes de 15 de novembro e o desassombro de sua alma de patriota no cumprimento dos deveres para com a Patria, naquelle momento em que o vendaval das paixões parecia querer devastal-a;

que se lançasse na acta um voto de pesar pelo desaparecimento do benemerito brasileiro;

que se levantasse a sessão daquelle dia em homenagem á sua memoria.

Assim, mais uma vez, o Senado rendeu preito de saudade e veneração á memoria de quem por longos annos fôra o guia da sua acção politica através das vicissitudes da vida nacional.

#### Préenchimento de vagas

Na sessão de 11 de maio foram reconhecidos Senadores pelo Estado do Rio Grande do Sul os Srs. Luiz Soares dos Santos e Rivadavia da Cunha Corrêa, que a 9 de dezembro de 1915 haviam sido eleitos, o primeiro para preencher a vaga do Sr. marechal Hermes da Fonseca e o segundo para preencher a do general José Gomes Pinheiro Machado.

O Sr. Soares dos Santos tomou assento immediatamente e o Sr. Rivadavia Corrêa no dia seguinte.

A 19 de junho foi reconhecido Senador pelo Amazonas, na vaga que se abrira com o fallecimento do Sr. Gabriel Salgado dos Santos, o Sr. Cesar do Rego Monteiro, que tomou assento immediatamente.

A 6 de julho foi reconhecido Senador pelo Districto Federal, na vaga que se abrira com o fallecimento do Sr. Augusto Vasconcellos, o Sr. Irineu de Mello Machado, que tomou assento a 10 de julho.

36; a de Marinha e Guerra, 25; a de Constituição e Diplomacia, 24; a de Policia, 9; a de Poderes, 6; a de Reforma Eleitoral, 2, e a de Agricultura e Commercio, 1.

Da synopse annexa ao presente relatorio consta, pendendo de deliberação: sete resoluções vetadas pelo Presidente da Republica, 167 projectos, 184 proposições da Camara dos Deputados, oito pareceres, 24 «vétos» do Prefeito, 119 requerimentos diversos e quatro requerimentos de informações.

Das 129 resoluções legislativas enviadas á sanção, 111 o foram pelo Senado e 18 pela Camara dos Deputados.

O Presidente da Republica oppoz «vêto» ás tres seguintes:

autorizando a abertura do credito necessario para pagamento a Anna Alves da Silva da importancia da pensão deixada á sua fallecida mãe D. Anna Bendisbella da Silva, por seu marido, o ex-guarda da Alfandega do Rio de Janeiro, Francisco da Fonseca Cunha;

autorizando a concessão de licença ao funcionario da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, Alfredo Lopes da Costa; e

autorizando a prorrogação da licença em cujo gosó se achava o amanuense da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, bacharel Carlos Augusto Faller.

As duas ultimas resoluções, submettidas de novo á apreciação do Congresso, não foram mantidas.

---

Por não terem sido sancionadas nem vetadas dentro do decennio constitucional, foram promulgadas pelo Presidente do Senado, em nome do Congresso, de accôrdo com o art. 38 da Constituição, as resoluções legislativas seguintes:

autorizando a abertura do credito de 10:714\$968 e..... 8:724\$110, para pagamento a D. Amazilde de Lima Ramos e outra, em virtude de sentença judiciaria; e

autorizando a reintegração do ex-funcionario dos Correios Diogenes de Almeida Pernambuco.

---

Além das mencionadas acima, o Senado enviou ao Presidente da Republica, para serem publicadas, as resoluções que prorogaram a sessão legislativa, successivamente, até 3 de outubro, 3 de novembro, 3 de dezembro, tendo a Camara enviado a que prorogou a mesma sessão até 31 de dezembro.

Dentre os varios assumptos que prenderam a attenção do Senado, podem destacar-se pela sua importancia os seguintes:

Projecto limitando, para as operações de cambio, a taxa feita pelo Governo Federal e suspendendo, até noventa dias de assignatura do tratado de paz entre as nações belligerantes, as emissões de vales ouro para pagamento de direitos de importação, o qual só poderá ser feito em moeda ouro ou em notas da Caixa de Conversão;

Adiamento das eleições de Senador e Deputados pelo Districto Federal, de 3 de setembro de 1916 para o primeiro domingo de abril de 1917;

Reforma eleitoral;

Supressão das restricções postas á amnistia concedida em 1895 aos officiaes que tomaram parte na revolta de 1893;

Reorganização do Territorio do Acre;

E os orçamentos, tanto da Receita como da Despeza, os quaes com maior largueza de tempo puderam ser estudados, discutidos e emendados em ambas as Casas do Congresso.

### Accôrdo Paraná-Santa Catharina

Não podia deixar de ter grata repercussão no seio desta Camara a assignatura do accôrdo a que, graças aos patrióticos esforços do Sr. Presidente da Republica, chegaram os governos do Paraná e de Santa Catharina, pondo termo á questão de limites que, de longos annos, vinha agitando a opinião publica nos dous Estados do Sul, onde por vezes mesmo a paz chegou a ser perturbada.

Depois de passarem por uma grande série de vicissitudes as negociações de que desde os primeiros dias do seu governo os constituirá medianeiro o Chefe da Nação, os Governadores do Paraná e de Santa Catharina puderam dar assentimento á formula que por elle fôra afinal encontrada para o accôrdo e este, a 20 de outubro foi, com a maior solemnidade, assignado no palacio do Cattete, pelas duas partes contractantes.

O Senado, que bem comprehendeu o alcance e o valor inestimavel dessa obra de paz e de concordia entre duas unidades da Federação Brasileira, julgou de seu dever exprimir a sua satisfação por vel-a realizada e assim deliberou na sessão de 21 de outubro que, em seu nome, a Mesa se congratulasse com os governos dos dous Estados e que nos «Annacs» desta Camara fosse o accôrdo publicado integralmente, bem como a acta da solemnidade da sua assignatura.

Essas deliberações tiveram cabal cumprimento.

### Mudança do Senado

Com as assignaturas do Sr. Alfredo Ellis e mais vinte Srs. Senadores, tendo como autor o Senador por S. Paulo, foi submettido ao Senado uma indicação, que esta Camara approvou em sessão de 24 de julho, autorizando a Mesa a promover a mudança do Senado para outro edificio, visto não offerecer o actual as necessarias condições de segurança.

Cumprindo essa deliberação, a Mesa envidou esforços para dar satisfação aos desejos dos Srs. Senadores, mas não logrou encontrar até agora para o problema solução aceitável, tendo em vista já as conveniências do Senado, já as condições financeiras do paiz.

#### Secretaria e serviços annexos

Pelo illustre Sr. 1º Secretario me foram dadas, com relação á Secretaria e serviços annexos, as informações seguintes:

«Todos os trabalhos que competem ao pessoal da Secretaria e ao que lhe estava subordinado foram, como de ordinario, satisfactoriamente executados.

Por deliberação de 18 de setembro, tomada sobre parecer da Commissão de Policia, o Senado concedeu ao chefe da redacção dos debates Sr. Julio Pimentel, cuja incapacidade physica para continuar no exercicio effectivo do seu cargo ficou provada, dispensa do serviço com as vantagens que tinha na actividade.

Para substituil-o foi na mesma data nomeado o Sr. João Lopes Ferreira Filho.

Em dezembro, por uma emenda que o Sr. Senador Soares dos Santos offereceu ao projecto de orçamento do Ministerio da Justiça e que mereceu a approvação do Senado, tornando-se o art. 11 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro ultimo, ficou a Commissão de Policia autorizada a annexar o serviço da tachygraphia á Secretaria, a exemplo do que já fizera a Camara dos Deputados, dando-lhe a organização que julgasse melhor e aproveitando para preencherem interinamente os novos cargos que assim se creavam, como conviesse, os que já serviam sob as ordens dos então contractantes daquelle serviço.

Reunida a 8 de fevereiro ultimo para dar cumprimento a essa disposição da lei do orçamento, a Commissão de Policia deliberou organizar o quadro do serviço stenographico da maneira seguinte:

Um chefe do serviço, com os vencimentos annuaes de 14:400\$; um sub-chefe, com os de 12:000\$; quatro tachygraphos de primeira classe, cada um com os de 9:600\$; quatro tachygraphos de 2ª classe, cada um com os de 6:000\$; tres tachygraphos de 3ª classe, cada um com os de 4:200\$, um dactylographo-chefe, com os de 3:600\$; seis dactylographos, cada um com os de 2:400\$; e tres auxiliares, cada um com os de 1:800\$000.

Na mesma conferencia, a Commissão fez, para o preenchimento interino dos novos cargos creados, as seguintes nomeações, que em tempo serão submettidas ao voto do Senado, afim de se tornarem definitivas:

Do Sr. Francolino Cameu para o de chefe; do Sr. Ernesto Gastão de Roure para o de sub-chefe; dos Srs. Frederico Rabello Leite, Jorge da Silva Mafra, Guilherme Leite Junior e Renato de Castro para os de tachygraphos de 1ª classe; dos Srs. Mario de Abreu Teixeira Coelho, Aleixo Alves de Souza, Luciano Francisco Gary e Americo Metello para os de tachygraphos de 2ª classe; dos Srs. Antonio Leitão Filho, Mario Pollo e Guilherme Trindade para os de tachygraphos de 3ª classe; do Sr. Julio Reis para o de dactylographo-chefe; dos Srs. Edmundo Saldanha Guillon, José Euvaldo Peixoto, Braz Jordão, Alvaro Rodrigues Filho, Lafayette Alves Ferreira e José Pereira de Carvalho para os de dactylographos; dos Srs. Mario Justino Peixoto, Renato da Costa Lima e Hilario Ribeiro Cintra para os de auxiliares.»

### Conclusão

São estas, Srs. Senadores, as informações que vos posso ministrar e que serão completadas por mais minuciosos esclarecimentos si julgardes necessario ou conveniente pedil-os.

Senado Federal, 4 de maio de 1917. — *Urbano Santos da Costa Araujo*, Presidente.

São novamente lidos, apoiados e, por terem preenchido o triduo regimental, vão a imprimir os seguintes projectos:

N. 46, de 1916, que reconhece de utilidade publica a Liga Maritima Brasileira, e

1, de 1917; que autoriza o Governo a auxiliar com 200:000\$ a erecção de um monumento ao Dr. Oswaldo Cruz.

### ORDEM DO DIA

CREDITO DE 899:259\$943, PARA ESGOTOS DA CAPITAL FEDERAL

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 156, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, um credito suplementar de 899:259\$943, ouro, para pagamento de despesas feitas por diversas sub-consignações da verba 9ª daquelle ministerio — Esgotos da Capital Federal — no exercicio vigente.

O Sr. Mendes de Almeida — Sr. Presidente, peço a V. Ex. que me informe si ha sobre a mesa algum requerimento determinando que esta proposição volte á Commissão para interpor parecer.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa não ha requerimento algum.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Uma questão de lamianha monta sem parecer da Comissão ?

O SR. PRESIDENTE— Qualquer requerimento que seja apresentado agora ficará prejudicado por falta de numero.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Esse requerimento poderá ser apresentado na occasião da votação.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Então me aguardo para a occasião da votação.

Adiada a votação.

#### CREDITO DE 339:648\$098, PARA PAGAMENTO AOS ADDIDOS

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 161, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no corrente exercicio, um credito suplementar á rubrica 34ª do orçamento do Ministerio da Fazenda, na importancia de 339:648\$098, para pagamento aos addidos dos diversos ministerios.

Adiada a votação.

#### SUBVENÇÃO Á NAVEGAÇÃO BAHIANA

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 164, de 1916, determinando que o prazo do contracto de subvenção á Navegação Bahiana, nos termos do art. 88, n. IX, § 1º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, deverá ser contado para todos os effeitos, inclusive o pagamento da respectiva subvenção, de 1 de janeiro do corrente anno.

Adiada a votação.

#### CREDITO PARA MATERIAL BELLICO

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 166, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 870:000\$, para despezas com a produção de munição de guerra, reparos de material bellico e fabricação de armamento portatil, nas fabricas e arsenacs de guerra.

Adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 156, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viagem, um credito supplementar de 899:259\$943, ouro, para pagamento de despesas feitas por diversas sub-consignações da verba 9ª daquelle ministerio — Esgotos da Capital Federal — no exercicio vigente (*incluida na ordem do dia sem parecer, «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 161, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no corrente exercicio, um credito supplementar á rubrica 34ª do orçamento do Ministerio da Fazenda, na importancia de 339:648\$098, para pagamento aos addidos dos diversos ministerios (*incluida em ordem do dia sem parecer, «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1916, determinando que o prazo do contracto de subvenção á Navegação Bahiana, nos termos do art. 88, n. IX, § 1º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, deverá ser contado para todos os effeitos, inclusive o pagamento da respectiva subvenção, de 1 de janeiro do corrente anno (*incluida sem parecer «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 166, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 870:000\$, para despesas com a produção de munição de guerra, reparos de material bellico e fabricação de armamento portatil, nas fabricas e arsenaes de guerra (*incluida sem parecer, «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 41, de 1913, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de 38:177\$094, para pagamento a D. Maria Roberta da Silva, de vencimentos devidos a seu finado marido capitão do Exercito, reformado, Antonio Faustino da Silva (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 73, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas, o credito de 380:000\$, especial, para occorrer ao pagamento com a aquisição de immoveis outrora pertencentes ao conselheiro Francisco de Paula Mayrink, hoje de propriedade do Banco da Republica, situados na serra da Tijuca e conhecidos por Cachoeira, Cascatinha e Rio S. João (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 83, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Com-



mercio, o credito especial de 133:770\$, para occorrer ao pagamento devido a Theodor Wille & Comp., pelo fornecimento de mobiliario ao Museu Nacional (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 89, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Agricultura, o credito necessario até o maximo de 50:000\$; para pagamento de gratificação adicional a que tiverem direito o Dr. Edgard Leite Chermoni e outros, como funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes, e revogando o art. 66 do decreto numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910 (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 90, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 871\$400 para occorrer ao pagamento do que é devido a Antonio José Villela, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 98, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 43:116\$412, para pagamento do que é devido a Carlos de Souza Dantas, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 104, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:920\$100, para pagamento a The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 111, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 3:744\$, para pagamento de gratificações adicionais a que teem direito João Gomes de Lima, Julio José da Silva e Albertino de Campos, enfermeiros do Hospital Central do Exercito (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 114, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de 2:987\$404, para pagamento do que é devido a D. Ermelinda Nobre de Carvalho Leal, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 115, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 2:372\$708, para occorrer ao pagamento

do que é devido ao major Joaquim Vieira da Silva, em virtude de sentença judiciaria (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 117, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 1.094:956\$357, papel, e 1.147:700\$897, ouro, para pagamento a Haupt & Comp., de differenças de cambio verificadas na liquidação de contas da mesma firma, por fornecimentos de material bellico ao Ministerio da Guerra e de materiaes ferro-viarios ao da Viação (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 145, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 20:000\$, ouro, para attender ás differenças de vencimentos a officiaes em commissão na Europa (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 155, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, os creditos especiaes para pagamento de sentenças judiciarias, sendo 22:555\$668, para D. Emilliana Guimarães Pindalhyba de Mattos; 11:154\$158, para D. Elisa Carolina Barbosa; 5:863\$950, para José Gonçalves Ferraz, e 1:576\$000, para o capitão de fragata Joaquim de Albuquerque Serejo (incluída na ordem do dia, «*ex-vi*» do art. 126 do Regimento);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 163, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 19:402\$246, para pagamento de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1913 (incluída sem parecer, «*ex-vi*» do art. 126 do Regimento);

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 157, de 1916, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem a que tem direito o engenheiro civil Vicente Lichnio Cardoso (com parecer favoravel da Comissão de Finanças).

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

### 8ª SESSÃO, EM 12 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

A 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pedro Borges, Metello, Pereira Lobo, Silverio Nery, Indio do

Brasil. Arthur Lemos, Costa Rodrigues, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Dantas Barreto, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, João Luiz Alves, Miguel de Carvalho, Erico Coelho, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Gonzaga, Jayme, José Murтинho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Rivadavia Corrêa, Soares dos Santos e Victorino Monteiro (29).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. A. Azeredo, Hercilio Luz, Lopes Gonçalves, Rego Monteiro, Mendes de Almeida, José Euzebio, Abdias Neves, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, João Lyra, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Rosa e Silva, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Alcindo Guanabara, Francisco Salles, Bueno de Paiva, Rodrigues Alves, Eugenio Jardim e Leopoldo de Bulhões (29).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro da Justiça transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica agradece a communicacão do Senado de ter sido eleita a sua Mesa. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Miguel de Carvalho (\*) — Sr. Presidente, sendo hoje a primeira vez que me é permitido comparecer ás sessões diarias do Senado, venho cumprir um duplo dever: o de affirmar a minha inteira conformidade com a deliberação tomada pelos Srs. Senadores mandando consignar na acta um voto de pesar pelo passamento do illustre e saudoso fluminense Dr. Alberto Torres. Outrossim venho cumprir o dever de pedir a esta mesma corporação que se digne ter identico procedimento em honra á memoria de um outro illustre fluminense, o Dr. Joaquim Antunes de Figueiredo Junior.

O SR. PIRES FERREIRA — Um dos juizes mais distinctos que tem lido o Supremo Tribunal Federal.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — Na administração dos inolvidaveis Drs. Porciuncula e Mauricio de Abreu teve o il-

---

(\*) Não foi revisto pelo orador.

lustre morto, a seu cargo, a difficil direcção das finanças do Estado do Rio de Janeiro, e nelle sempre se houve por formal, que o seu nome está inscripto no livro dos benemeritos que o Estado consagra.

Politico, foi integerrimo, sem vacillações, sem duvidades; teve sempre a sua marcha mantida em uma linha recta, e, mais de uma vez, correu o risco de vida por consagrar-se, com outros fluminenses, á defesa da Republica no periodo em que periclitava a sua Constituição, isto é, nos annos de 1893 e 1894.

Nas letras juridicas, quer no Estado, quer nesta Capital, a sua illustração e a sua integridade autorizam a dizer que elle era o «vir probus disendo peritus».

Por ultimo, para não me alongar, pois os dados necrológicos sobre a existencia do meu distincto patricio aqui expostos, roubariam demasiado tempo ao Senado — justifica, mais do que tudo isto, o pedido que faço aos Srs. Senadores o ter elle feito parte do Supremo Tribunal Federal, onde entrou com surpresa sua e de onde sahio com surpresa de todos. (*Muito bem.*)

Ahi deixou um traço luminoso. Aquelles que com elle trabalharam no pinaculo de um dos poderes constitucionaes da Republica, podem dizer que eu não exagero, affirmando que foi um dos mais distinctos ministros do Supremo Tribunal Federal.

Em attenção, sobretudo, a este relevante servico por elle prestado á causa publica, é que eu peço, e espero ser attendido, que o Senado consigne em acta um voto de pezar pelo passamento do illustre fluminense. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Presidente** — O Sr. Senador Miguel de Carvalho requer que o Senado consigne na acta da sessão de hoje um voto de pezar pelo fallecimento do Sr. Dr. Joaquim Antunes de Figueiredo Junior. Os senhores que approvam este requerimento queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

Será consignado na acta o voto de pezar.

#### ORDEM DO DIA

**O Sr. Presidente** — Não havendo numero para as voções por que começa a ordem do dia, passa-se á materia em debate.

CREDITO PARA PAGAMENTO A D. FRANCISCA ROBERTA DA SILVA

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 41, de 1913, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de 38,177\$094, para paga-

mento a D. Maria Roberta da Silva, de vencimentos devidos a seu finado marido capitão do Exército, reformado, Antonio Faustino da Silva.

Adiada a votação.

#### CREDITO PARA COMPRA DE IMMOVEIS

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 73, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 380:000\$, especial, para occorrer ao pagamento com a aquisição de immoveis outrora pertencentes ao conselheiro Francisco de Paula Mayrink, hoje de propriedade do Banco da Republica, situados na serra da Tijuca e conhecidos por Cachoeira, Cascatinha e Rio S.-João.

Adiada a votação.

#### CREDITO PARA PAGAMENTO DE MOVEIS PARA O MUSEU NACIONAL

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 83, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio, o credito especial de 133:770\$, para occorrer ao pagamento devido a Theodor Wille & Comp. pelo fornecimento de mobiliario ao Museu Nacional.

Adiada a votação.

#### CREDITO PARA PAGAMENTO A EDGARD LEITE CHERMONT

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 89, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Agricultura, o credito necessario até o maximo de 50:000\$ para pagamento de gratificação adicional a que tiverem direito o Dr. Edgard Leite Chermont e outros, como funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes, e revogando o art. 66 do decreto numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Adiada a votação.

#### CREDITO PARA PAGAMENTO A JOSÉ VILLELA

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 90, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 871\$400 para occorrer ao pagamento do que é devido a Antonio José Villela, em virtude de sentença judiciaria.

Adiada a votação.

## CREDITO PARA PAGAMENTO A CARLOS DE SOUZA DANTAS

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 98, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 43:116\$412, para pagamento do que é devido a Carlos de Souza Dantas, em virtude de sentença judiciaria.

Adiada a votação.

## CREDITO PARA PAGAMENTO A THE OURO PRETO GOLD MINES

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 104, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:920\$100, para pagamento a The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited, em virtude de sentença judiciaria.

Adiada a votação.

## CREDITO PARA PAGAMENTO A JOÃO GOMES DE LIMA E OUTROS

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 111, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 3:744\$, para pagamento de gratificações adicionais a que tem direito João Gomes de Lima, Julio José da Silva e Albertino de Campos, enfermeiros do Hospital Central do Exercito.

Adiada a votação.

## CREDITO PARA PAGAMENTO A D. ERMELINDA LEAL

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 114, de 1916, que abre pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de 2:987\$404, para pagamento do que é devido a D. Ermelinda Nobre de Carvalho Leal, em virtude de sentença judiciaria.

Adiada a votação.

## CREDITO PARA PAGAMENTO AO MAJOR JOAQUIM VIEIRA DA SILVA

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 115, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 2:372\$708, para occorrer ao pagamento do que é devido ao major Joaquim Vieira da Silva, em virtude de sentença judiciaria.

Adiada a votação.

## CREDITO PARA PAGAMENTO A HAUPT &amp; COMP.

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 117, de 1916, que abre pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 1.094:956\$357, papel, e 1.147:700\$897, ouro, para pagamento a Haupt & Comp., de differenças de cambio verificadas na liquidação de contas da mesma firma, por fornecimentos de material bellico ao Ministerio da Guerra e de materias ferro-viarios ao da Viação. Adiada a votação.

## CREDITO DE 20:000\$, OURO, AO MINISTERIO DA GUERRA

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 145, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 20:000\$, ouro, para attender ás differenças de vencimentos a officiaes em commissão na Europa. Adiada a votação.

## CREDITOS PARA PAGAMENTO EM VIRTUDE DE SENTENÇA JUDICIARIA

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 155, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, os creditos especiaes para pagamento de sentenças judicarias, sendo 22:555\$668, para D. Emiliana Guimarães Pindabyba de Mattos; 11:154\$158, para D. Elisa Carolina Barbosa; 5:863\$950, para José Gonçalves Ferraz, e 1:576\$000, para o capitão de fragata Joaquim de Albuquerque Serejo. Adiada a votação.

## CREDITO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO A ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 163, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 19:462\$246, para pagamento de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil. Adiada a votação.

## CREDITO DE 4:200\$, OURO, PARA PAGAMENTO DE PREMIO DE VIAGEM

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 157, de 1916, que abre, pelo Ministerio da

Interior, o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem a que tem direito o engenheiro civil Vicente Licínio Cardoso.

Adiada a votação.

**O Sr. Presidente** — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 156, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, um credito suplementar de 899:259\$943, ouro, para pagamento de despesas feitas por diversas sub-consignações da verba 9ª daquelle ministerio — Esgotos da Capital Federal — no exercicio vigente (*incluída na ordem do dia sem parecer, «ex-vís» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 161, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no corrente exercicio, um credito suplementar á rubrica 34ª do orçamento do Ministerio da Fazenda, na importancia de 339:648\$098, para pagamento aos addidos dos diversos ministerios (*incluída em ordem do dia sem parecer, «ex-vís» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1916, determinando que o prazo do contracto de subvencção á Navegação Bahiana, nos termos do art. 88, n. IX, § 1º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, deverá ser contado para todos os efeitos, inclusive o pagamento da respectiva subvencção, de 1 de janeiro do corrente anno (*incluída sem parecer «ex-vís» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 166, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 870:000\$, para despesas com a produccção de munição de guerra, reparos de material bellico e fabricacção de armamento portatil, nas fabricas e arsenaes de guerra (*incluída sem parecer, «ex-vís» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 41, de 1913, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de 38:177\$094, para pagamento a D. Maria Roberta da Silva, de vencimentos devidos a seu finado marido capitão do Exercicio, reformado, Antonio Faustino da Silva (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 73, de 1916, que abre, pelo Ministerio da



Viação e Obras Publicas, o credito de 380:000\$, especial, para occorrer ao pagamento com a aquisição de immoveis outrora pertencentes ao conselheiro Francisco de Paula Mayrink, hoje de propriedade do Banco da Republica, situados na serra da Tijuca e conhecidos por Cachoeira, Cascatinha e Rio S. João (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 83, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 133:770\$, para occorrer ao pagamento devido a Theodor Wille & Comp., pelo fornecimento de mobiliario ao Museu Nacional (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 89, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Agricultura, o credito necessario até o maximo de 50:000\$; para pagamento de gratificação adicional a que tiverem direito o Dr. Edgard Leite Chermont e outros, como funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes, e revogando o art. 66 do decreto numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910 (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 90, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 871\$400 para occorrer ao pagamento do que é devido a Antonio José Villela, em virtude de sentença judiciaria (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 98, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 43:116\$412, para pagamento do que é devido a Carlos de Souza Dantas, em virtude de sentença judiciaria (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 104, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:920\$100, para pagamento a The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited, em virtude de sentença judiciaria (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 111, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 3:744\$, para pagamento de gratificações adicionais a que tem direito João Gomes de Lima, Julio José da Silva e Albertino de Campos, enfermeiros do Hospital Central do Exercito (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 114, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de 2:987\$404, para pagamento do que é devido a D. Ermelinda Nobre de Carvalho Leal, em virtude de sentença judiciaria (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 115, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 2:372\$708, para occorrer ao pagamento do que é devido ao major Joaquim Vieira da Silva, em virtude de sentença judiciaria (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 117, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 1.094:956\$357, papel, e 1.147:700\$897, ouro, para pagamento a Haupt & Comp., de differenças de cambio verificadas na liquidação de contas da mesma firma, por fornecimentos de material bellico ao Ministerio da Guerra e de materiaes ferro-viarios ao da Viação (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 145, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 20:000\$, ouro, para attender ás differenças de vencimentos a officiaes em commissão na Europa (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 155, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, os creditos especiaes para pagamento de sentenças judicarias, sendo 22:555\$668, para D. Emiliana Guimarães Pindahyba de Mattos; 11:154\$158, para D. Elisa Carolina Barbosa; 5:863\$950, para José Gonçalves Ferraz, e 4:576\$000, para o capitão de fragata Joaquim de Albuquerque Serejo (incluída na ordem do dia «ex-vi» do art. 126 do Regimento);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 163, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 19:402\$246, para pagamento de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil (incluída na ordem do dia, «ex-vi» do art. 126 do Regimento);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 157, de 1916, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem a que tem direito o engenheiro civil Vicente Licinio Cardoso (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

9ª SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1917 4

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pedro Borges, Pereira Lobo, Mendes de Almeida, José Euzébio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, João Lyra, Cunha Pedrosa, Epitácio Pessoa, Walfredo Leal, Dantas Barreto, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, João Luiz Alves, Miguel de Carvalho, Erico Coelho, Bueno de Pajva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Rivadavia Corrêa e Soares dos Santos (31).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. A. Azeredo, Metello, Hercílio Luz, Lopes Gonçalves, Rego Monteiro, Silverio Nery, Indio do Brazil, Arthur Lemos, Costa Rodrigues, Abdias Neves, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Ribeiro de Brito, Gomes Ribeiro, Siquetra de Menezes, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Alcindo Guanabara, Francisco Salles, Rodrigues Alves, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Gonzaga Jayme e Victorino Monteiro (27).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. Delfim Moreira, Presidente do Estado de Minas, agradecendo a communicacão do Senado de ter sido eleita a Mesa que tem de dirigir os trabalhos no corrente anno. — Inteirado.

Do Sr. José V. A. Rubião, fazendo igual agradecimento em nome do Sr. Presidente do Estado de S. Paulo. — Inteirado.

Telegramma do Sr. Elycio Medrado, agradecendo, em nome da familia do ex-Senador José Marcellino, as manifestações de pezar do Senado, por occasião do fallecimento de seu saudoso chefe. — Inteirado.

Do Sr. Presidente do Estado do Espirito Santo, congratulando-se com o Senado pela passagem da data de 13 de maio. — Inteirado.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*), declara que não ha pareceres.

## ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Consta exclusivamente de votações a ordem do dia e não ha numero para realizal-as. Compareceram apenas 31 Srs. Senadores. Vou, portanto, levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte a mesma marcada para a de hoje, isto é:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 156, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, um credito suplementar de 899:259\$943, ouro, para pagamento de despezas feitas por diversas sub-consignações da verba 9ª daquelle ministerio — Esgotos da Capital Federal — no exercicio vigente (*incluida na ordem do dia sem parecer, «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 161, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no corrente exercicio, um credito suplementar á rubrica 34ª do orçamento do Ministerio da Fazenda, na importancia de 339:648\$098, para pagamento aos addidos dos diversos ministerios (*incluida em ordem do dia sem parecer, «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 164, de 1916, determinando que o prazo do contracto de subvenção á Navegação Bahiana, nos termos do art. 88, n. IX, § 1º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, deverá ser contado para todos os effeitos, inclusive o pagamento da respectiva subvenção, de 1 de janeiro do corrente anno (*incluida sem parecer «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 166, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 870:000\$, para despezas com a produção de municação de guerra, reparos de material bellico e fabricaçào de armamento portatil, nas fabricas e arsenaes de guerra (*incluida sem parecer, «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 41, de 1913, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de 38:177\$094, para pagamento a D. Maria Roberta da Silva, de vencimentos devidos a seu finado marido capitão do Exercito, reformado, Antonio Faustino da Silva (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 73, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 380:000\$, especial, para occorrer ao pagamento com a aquisição de immoveis

outrora pertencentes ao conselheiro Francisco de Paula Mayrink, hoje de propriedade do Banco da Republica, situados na serra da Tijuca e conhecidos por Cachoeira, Cascatinha e Rio S. João (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 83, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio, o credito especial de 133:770\$, para occorrer ao pagamento devido a Theodor Wille & Comp., pelo fornecimento de mobiliario ao Museu Nacional (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 89, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Agricultura, o credito necessario até o maximo de 50:000\$, para pagamento de gratificação addicional a que tiverem direito o Dr. Edgard Leite Chermont e outros, como funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes, e revogando o art. 66 do decreto numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910 (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 90, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 871\$400, para occorrer ao pagamento do que é devido a Antonio José Villela, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 98, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 43:116\$412, para pagamento do que é devido a Carlos de Souza Dantas, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 104, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:920\$100, para pagamento a The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 111, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 3:744\$, para pagamento de gratificações addicionaes a que teem direito João Gomez de Lima, Julio José da Silva e Albertino de Campos, enfermeiros do Hospital Central do Exercito (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 114, de 1916, que abre, pelo Ministerio da

Fazenda, o credito especial de 2:987\$404, para pagamento do que é devido a D. Ermelinda Nobre de Carvalho Leal, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 115, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 2:372\$708, para occorrer ao pagamento do que é devido ao major Joaquim Vieira da Silva, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 117, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 1.094:956\$357, papel, e 1.147:700\$897, ouro, para pagamento a Haupt & Comp., de differenças de cambio verificadas na liquidação de contas da mesma firma, por fornecimentos de material bellico ao Ministerio da Guerra e de materiaes ferro-viarios ao da Viação (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 145, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 20:000\$, ouro, para attender ás differenças de vencimentos a officiaes em commissão na Europa (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 155, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, os creditos especiaes para pagamento de sentenças judiciarias, sendo 22:555\$668, para D. Emiliana Guimarães Pindahyba de Mattos; 11:154\$158, para D. Elisa Carolina Barbosa; 5:863\$950, para José Gonçalves Ferraz, e 1:576\$000, para o capitão de fragata Joaquim de Albuquerque Serejo (*incluída na ordem do dia «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 163, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 19:402\$246, para pagamento de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil (*incluída na ordem do dia, «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 157, de 1916, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem a que tem direito o engenheiro civil Vicente Licínio Cardoso (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos.

10ª SESSÃO, EM 15 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pedro Borges, Metello, Pereira Lobo, Silveio Nery, Indio do Brasil, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, João Lyra, Cunha Pedrosa, Raymundo de Miranda, João Luiz Alves, Miguel de Carvalho, Erico Coelho, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Rodrigues Alves, Alfredo Ellis, José Murinho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Vidal Ramos, Rivadavia Corrêa, Soares dos Santos e Victorino Monteiro (28).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. A. Azeredo, Hercilio Luz, Lopes Gonçalves, Rego Monteiro, Arthur Lemos, José Euzebio, Abdias Neves, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Rosa e Silva, Ribeiro de Britto, Dantas Barreto, Araujo Góes, Gomes Ribeiro, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Alcindo Guanabara, Francisco Salles, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Gonzaga Jayme, Leopoldo de Bulhões e Abdon Baptista (30).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte.

#### EXPEDIENTE

Telegrammas dos Srs. Presidentes e Governadores dos Estados do Pará, do Ceará, do Paraná e do interventor federal de Matto Grosso, congratulando-se com o Senado pela data de 13 de maio, commemorativa da extincção da escravidão no Brazil. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Bernardo Monteiro (*commovido*) (\*) — Sr. Presidente, falleceu hontem em Barbacena o Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, que prestou tantos e tão assignalados serviços ao meu Estado e á Republica que o seu nome transpóz os limites de Minas Geraes para merecer acatamento e respeito de todo o paiz. (*Apoiados; muito bem.*)

Magistrado, Deputado provincial no antigo regimen, Governador e mais tarde Presidente do meu Estado, Senador estadual e chefe politico, o Dr. Bias Fortes tornou-se sempre

---

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

notavel, principalmente por duas qualidades: a sua probidade indiscutivel e a sua modestia. (*Muito bem.*)

Em nome da representação mineira no Senado, em nome do meu Estado, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado si permite que, na acta da sua sessão de hoje, seja inserido um voto de profundo pesar pela morte de tão conspicuo cidadão e tão distincto brasileiro. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Francisco Sá (*commovido*) (\*) — Sr. Presidente, não posso limitar a um voto silencioso a minha adhesão ao requerimento que acaba de fazer ao Senado o meu nobre amigo, representante de Minas Geraes.

A dôr que pranteia um grande cidadão deve ser tambem um testemunho, e este, mais imperiosamente, se impõe áquelles que, pelo contácto e pelas antigas relações, puderam conhecer mais de perto o vulto desaparecido.

Ao Dr. Bias Fortes prendiam-me as mais estreitas afinidades politicas e a mais profunda amizade. Desde que ensaiei os primeiros passos da vida publica, com elle me sentei na bancada liberal da ultima legislatura da assembléa provincial de Minas. Já então della se destacava um pequeno grupo que o tinha como seu conselheiro e seu director. No seio do seu partido elle apparecia em posição singular pelo desassombro de suas opiniões, pela feição avançada de suas idéas, pela independencia de seu character, pela sua constante rebeldia áquillo que costumamos denominar — conveniencias politicas — e, não raro, é a dissimulação sob a responsabilidade collectiva dos pequenos interesses inferiores e das ambições astuciosas.

Seu character, seu espirito profundamente democratico, tanto por convicção como por temperamento, bem depressa o arrastaram longe das fronteiras do seu partido, quando viu repudiado o programma da federação das provincias que, com seus amigos, havia feito adoptar pela assembléa legislativa. Elle entendeu que devia separar-se dos seus correligionarios justamente no momento em que aquelles acabavam de iniciar o seu governo, ao qual emprestou força sem igual e brilho extraordinario a figura olympica do glorioso estadista.

O presidente verificou desde logo que se enganára, como tantos outros, quando imaginava poder fazer vingar, á sombra da bandeira liberal, as suas aspirações republicanas. No momento em que percebeu que seu partido, por dever de fidelidade á Constituição do Imperio, não sómente a ellas não podia dar satisfação, mas tinha de lhes offerecer combate, elle não hesitou em separar-se dos seus velhos correligionarios e em enfileirar-se nas hostes republicanas.

Quando o idéal de que se fez combatente se tornou esplendida realidade, não disputou áquelles que o tinham evangeli-

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.



zado nem as palmas nem as vantagens do triumpho. Foi preciso que a Republica o fosse procurar em seu retiro para lhe pedir o seu conselho e a sua collaboração.

No governo do seu Estado, que occupou, já como delegado do Governo Provisorio, já pelo voto dos seus concidadãos, fez-se inspirar, em todos os seus actos, das virtudes austeras e dos costumes simples que são a substancia do character mineiro.

Eu, Sr. Presidente, tive a honra de ser collaborador de uma das suas administrações, quando, em 1894, assumiu elle a presidencia do Estado, para que o havia delegado o voto dos seus concidadãos.

Elle, que dizia sempre se'déra bem com o concurso dos moços em todos os seus trabalhos, chamou, para o auxiliarem como secretarios de Estado, a Francisco Salles, Henriuge Diniz e a mim. Todos os dias pudemos vêr o exemplo do carinho com que se desvelava pelo bem publico, do zelo com que elle procurava preservar a pureza dos costumes politicos, da cautela com que fiscalizava o dispendio do menor ceitil das rendas do Estado e da preocupação que elle tinha em manter o seu contacto com o povo e de procurar, mesmo nas camadas mais humildes, perscrutar o sentimento publico, conhecer as necessidades da população. Por isso, nunca a estima publica o abandonou. Elle é um dos raros exemplos de homem politico, cuja popularidade, sem estrepito, jámais teve um desfallecimento, cuja autoridade jámais foi desconhecida.

E' este o motivo, Sr. Presidente, por que nesta hora, não ha em sua terra natal um recanto, a mais humilde choça em que o seu nome não seja repetido com saudade. E' a este sentimento que se associam os poderes publicos da Nação e a que se veiu associar o Senado, rendendo-lhe a mais sentida homenagem.

Peço a V. Ex., Sr. Presidente, que complete aquillo que acaba de ser proposto pelo meu honrado amigo, Senador por Minas Geraes, dirigindo em nome do Senado um telegramma de condolencias á familia do Dr. Bias Fortes e ao Presidente do Estado de Minas Geraes. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Senador Bernardo Monteiro requer um voto de profundo pesar pelo fallecimento do Sr. Bias Fortes; e o Sr. Senador Francisco de Sá requer que a essa homenagem prestada pelo Senado se addicione ainda o de telegraphar á familia do fallecido e ao Sr. Presidente do Estado de Minas apresentando as condolencias do Senado.

Os senhores que approvam os requerimentos, queiram levantar-se. (*Pausa.*) São approvados.

#### ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE — Não havendo numero para as votações constantes da ordem do dia, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 156, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, um credito suplementar de 899:259\$943, ouro, para pagamento de despezas feitas por diversas sub-consignações da verba 9ª daquelle ministerio — Esgotos da Capital Federal — no exercicio vigente (*incluida na ordem do dia sem parecer, «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 161, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no corrente exercicio, um credito suplementar á rubrica 34ª do orçamento do Ministerio da Fazenda, na importancia de 339:648\$098, para pagamento aos addidos dos diversos ministerios (*incluida em ordem do dia sem parecer, «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 164, de 1916, determinando que o prazo do contracto de subvenção á Navegação Bahiana, nos termos do art. 88, n. IX, § 1º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, deverá ser contado para todos os efeitos, inclusive o pagamento da respectiva subvenção, de 1 de janeiro do corrente anno (*incluida sem parecer «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 166, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 870:000\$, para despezas com a produção de munição de guerra, reparos de material bellico e fabricação de armamento portatil, nas fabricas e arsenaes de guerra (*incluida sem parecer «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 41, de 1913, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de 38:177\$094, para pagamento a D. Maria Roberta da Silva, de vencimentos devidos a seu finado marido capitão do Exercicio, reformado, Antonio Faustino da Silva (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 73, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 380:000\$, especial, para occorrer ao pagamento com a aquisição de immoveis outrora pertencentes ao conselheiro Francisco de Paula Mayrink, hoje de propriedade do Banco da Republica, situados na serra da Tijuca e conhecidos por Cachoeira, Cascatinha e Rio S. João (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 83, de 1916, que autoriza o Poder Executivo

a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 133:770\$, para occorrer ao pagamento devido a Theodor Wille & Comp., pelo fornecimento de mobiliario ao Museu Nacional (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 89, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Agricultura, o credito necessario até o maximo de 50:000\$, para pagamento de gratificação adicional a que tiverem direito o Dr. Edgard Leite Chermont e outros, como funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes, e revogando o art. 66 do decreto numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910 (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 90, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 871\$400 para occorrer ao pagamento do que é devido a Antonio José Villela, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 98, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 43:116\$412, para pagamento do que é devido a Carlos de Souza Dantas, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 104, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:920\$100, para pagamento a The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 111, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 3:744\$, para pagamento de gratificações adicionais a que tem direito João Gomes de Lima, Julio José da Silva e Albertino de Campos, enfermeiros do Hospital Central do Exercito (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 114, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de 2:987\$404, para pagamento do que é devido a D. Ermelinda Nobre de Carvalho Leal, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 115, de 1916, que abre, pelo Ministerio da

Fazenda; o credito de 2:372\$708, para occorrer ao pagamento do que é devido ao major Joaquim Vieira da Silva, em virtude de sentença judiciaria (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 117, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 1.094:956\$357, papel, e 1.147:700\$897, ouro, para pagamento a Haupt & Comp., de differenças de cambio verificadas na liquidação de contas da mesma firma, por fornecimentos de material bellico ao Ministerio da Guerra e de materiaes ferro-viarios ao da Viação (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 145, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 20:000\$, ouro, para attender ás differenças de vencimentos a officiaes em commissão na Europa (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 155, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, os creditos especiaes para pagamento de sentenças judicarias, sendo 22:555\$668, para D. Emiliana Guimarães Pindahyba de Mattos; 11:154\$158, para D. Elisa Carolina Barbosa; 5:863\$950, para José Gonçalves Ferraz, e 1:576\$000, para o capitão de fragata Joaquim de Albuquerque Serejo (incluída na ordem do dia «ex-vi» do art. 126 do Regimento);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 163, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 19:402\$246, para pagamento de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil (incluída na ordem do dia «ex-vi» do art. 126 do Regimento);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 157, de 1916, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem a que tem direito o engenheiro civil Vicente Licinio Cardoso (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Continuação da discussão unica, do *vêto* do Prefeito do Districto Federal n. 5, de 1916, á resolução do Conselho Municipal, concedendo aos funcionarios municipaes permissão para consignarem á Sociedade Beneficente dos Empregados Municipaes até um terço dos seus vencimentos, mediante as condições que estabelece (com parecer *contrário* da *Commissão de Constituição e Diplomacia*);

1ª discussão do projecto do Senado n. 1, de 1917, que autoriza o Governo a auxiliar com 200:000\$, a crecção de um

monumento nesta Capital ao Dr. Oswaldo Cruz (*Do Sr. Alfredo Ellis*);

1ª discussão do projecto do Senado n. 46, de 1916, que considera instituição de utilidade publica a Liga Marítima Brasileira (*Do Sr. Raymundo de Miranda*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 38, de 1916, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença sem vencimentos a Marcellino Sampaio Castello Branco, serventuario vitalicio dos officios de escrivão do cível, provedoria, residuos e official do registro geral de hypotheças do primeiro termo da comarca do Rio Branco, Alto Acre, em prorogação da que lhe foi concedida por portaria do juiz de direito da mesma comarca, datada de 9 de agosto de 1915 (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1916, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com dous terços da diaria que lhe compete, em prorogação, para tratamento de saude, a Antonio Gonçalves Parada, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil (*incluida em ordem do dia, «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 93, de 1916, que concede a Oscar Martins da Veiga Junior, concertador de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença a contar de 3 de maio do corrente anno, com dous terços da diaria que lhe compete, em prorogação, para tratamento de saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

#### 11ª SESSÃO, EM 16 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

A 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pedro Borges, Motello, Pereira Lobo, Lopes Gonçalves, Rego Monteiro, Silverio Nery, Indio do Brasil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, João Lyra, Epitacio Pessoa, Raymundo de Miranda, João Luiz Alves, Miguel de Carvalho, Erico Coelho, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Soares dos Santos e Victorino Monteiro (27).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. A. Azeredo, Hercilio Luz, Arthur Lemos, Costa Rodrigues, Abdias Neves, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Rosa e Silva, Ribeiro de Britto, Dantas Barreto, Araujo Góes, Gomes Ribeiro, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Alcindo Guanabara, Francisco Salles, Rodrigues Alves, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Gonzaga Jayme, Xavier da Silva e Rivadavia Corrêa (31).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Telegrammas:

Do Sr. Antonio Muniz, Governador do Estado da Bahia, communicando que por decreto n. 1.656, de 10 do corrente, adiou, para 26 de julho, a eleição para preenchimento da vaga de Senador, existente na representação federal do mesmo Estado. — Inteirado.

Do Sr. Joaquim Ramos Juhé, presidente do Senado de Goyaz, participando que, tendo fallecido o Sr. coronel Apri-gio de Souza, 2º Vice-Presidente do Estado, em exercicio do cargo de Presidente, assumiu o referido cargo, na ausencia dos substitutos legaes. — Inteirado.

Do Sr. Raymundo de Magalhães, presidente interino do Conselho Municipal de Senna Madureira, participando a installação dos trabalhos da segunda sessão ordinaria. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

#### ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não ha numero para se proceder ás votações constantes da ordem do dia; passa-se á materia em discussão.

#### CONSIGNAÇÃO DE VENCIMENTOS Á S. B. DOS EMPREGADOS MUNICIPAES

Continuação da discussão unica do *vêto* do Prefeito do Districto Federal n. 5, de 1916, á resolução do Conselho Municipal concedendo aos funcionarios municipaes permissão para consignarem á Sociedade Beneficente dos Empregados Municipaes até um terço dos seus vencimentos, mediante as condições que estabelece.

Adiada a votação.

## ERECÇÃO DE UM MONUMENTO AO DR. OSWALDO CRUZ

1ª discussão do projecto do Senado n. 1, de 1917, que autoriza o Governo a auxiliar com 200:000\$, a erecção de um monumento nesta Capital ao Dr. Oswaldo Cruz.

Adiada a votação.

## LIGA MARITIMA BRAZILEIRA

1ª discussão do projecto do Senado n. 46, de 1916, que considera instituição de utilidade publica a Liga Maritima Brasileira.

Adiada a votação.

## LICENÇA AO SR. MARCELLINO CASTELLO BRANCO

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 38, de 1916, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença sem vencimentos a Marcellino Sampaio Castello Branco, sarventuario vitalicio dos officios de escrivão do civil, provedoria, residuos e official do registro geral de hypothecas do primeiro termo da comarca do Rio Branco, Alto Acre, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria do juiz de direito da mesma comarca, datada de 9 de agosto de 1915.

Adiada a votação.

## LICENÇA AO SR. ANTONIO GONÇALVES PARADA

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1916, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com dous terços da diaria que lhe compete, em prorrogação, para tratamento de saude, a Antonio Gonçalves Parada, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Adiada a votação.

## LICENÇA AO SR. OSCAR VEIGA JUNIOR

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 93, de 1916, que concede a Oscar Martins da Veiga Junior, concertador de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença a contar de 3 de maio do corrente anno, com dous terços da diaria que lhe compete, em prorrogação, para tratamento de saude.

Adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 156, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, um credito supplementar de 899:259\$943, ouro, para pagamento de despesas feitas por diversas sub-consignações da verba 9ª daquelle ministerio — Esgotos da Capital Federal — no exercicio vigente (*incluida na ordem do dia sem parecer, «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 161, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no corrente exercicio, um credito supplementar á rubrica 34ª do orçamento do Ministerio da Fazenda, na importancia de 339:648\$098, para pagamento aos addidos dos diversos ministerios (*incluida em ordem do dia sem parecer, «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 164, de 1916, determinando que o prazo do contracto de subvenção á Navegação Bahiana, nos termos do art. 88, n. IX, § 1º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, deverá ser contado para todos os efeitos, inclusive o pagamento da respectiva subvenção, de 1 de janeiro do corrente anno (*incluida sem parecer «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 166, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 870:000\$, para despesas com a produção de munição de guerra, reparos de material bellico e fabricação de armamento portatil, nas fabricas e arsenaes de guerra (*incluida sem parecer, «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 41, de 1913, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de 38:177\$094, para pagamento a D. Maria Roberta da Silva, de vencimentos devidos a seu finado marido capitão do Exercito, reformado, Antonio Faustino da Silva (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 73, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 380:000\$, especial, para occorrer ao pagamento com a aquisição de immoveis outrora pertencentes ao conselheiro Francisco de Paula Mayrink, hoje de propriedade do Banco da Republica, situados na serra da Tijuca e conhecidos por Cachoeira, Cascatinha e Rio S. João (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 83, de 1916, que autoriza o Poder Executivo



a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 133:770\$, para occorrer ao pagamento devido a Theodor Wille & Comp., pelo fornecimento de mobiliario ao Museu Nacional (*com parecer favoravel da Commissã<sup>o</sup> de Finanças*);

Votação, em 3<sup>a</sup> discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 89, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Agricultura, o credito necessario até o maximo de 50:000\$, para pagamento de gratificação adicional a que tiverem direito o Dr. Edgard Leite Chermont e outros, como funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes, e revogando o art. 66 do decreto numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910 (*com parecer favoravel da Commissã<sup>o</sup> de Finanças*);

Votação, em 3<sup>a</sup> discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 90, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 871\$400 para occorrer ao pagamento do que é devido a Antonio José Villela, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissã<sup>o</sup> de Finanças*);

Votação, em 3<sup>a</sup> discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 98, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 43:116\$412, para pagamento do que é devido a Carlos de Souza Dantas, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissã<sup>o</sup> de Finanças*);

Votação, em 3<sup>a</sup> discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 104, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:920\$100, para pagamento a The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissã<sup>o</sup> de Finanças*);

Votação, em 3<sup>a</sup> discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 111, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 3:744\$, para pagamento de gratificações adicionais a que teem direito João Gomes de Lima, Julio José da Silva e Albertino de Campos, enfermeiros do Hospital Central do Exercito (*com parecer favoravel da Commissã<sup>o</sup> de Finanças*);

Votação, em 3<sup>a</sup> discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 114, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de 2:987\$404, para pagamento do que é devido a D. Ermelinda Nobre de Carvalho Leal, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissã<sup>o</sup> de Finanças*);

Votação, em 3<sup>a</sup> discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 115, de 1916, que abre, pelo Ministerio da

Fazenda, o credito de 2:372\$708, para occorrer ao pagamento do que é devido ao major Joaquim Vieira da Silva,, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 117, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 1.094:956\$357, papel, e 1.147:700\$897, ouro, para pagamento a Haupt & Comp., de differenças de cambio verificadas na liquidação de contas da mesma firma, por fornecimentos de material bellico ao Ministerio da Guerra e de materiaes ferro-viarios ao da Viação (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 145, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 20:000\$, ouro, para attender ás differenças de vencimentos a officiaes em commissão na Europa (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 155, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, os creditos especiaes para pagamento de sentenças judiciarias, sendo 22:555\$668, para D. Emiliana Guimarães Pindahyba de Mattos; 11:154\$158, para D. Elisa Carolina Barbosa; 5:863\$950, para José Gonçalves Ferraz, e 1:576\$000, para o capitão de fragata Joaquim de Albuquerque Serejo (*incluida na ordem do dia «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 163, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 19:402\$246, para pagamento de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil (*incluida na ordem do dia «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 157, de 1916, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem a que tem direito o engenheiro civil Vicente Licínio Cardoso (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em discussão unica, do *vêto* do Prefeito do Districto Federal n. 5, de 1916, á resolução do Conselho Municipal, concedendo aos funcionarios municipaes permissão para consignarem á Sociedade Beneficente dos Empregados Municipaes até um terço dos seus vencimentos, mediante as condições que estabelece (*com parecer contrario da Commissão de Constituição e Diplomacia*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 1, de 1917, que autoriza o Governo a auxiliar com 200:000\$ a

erecção de um monumento nesta Capital ao Dr. Oswaldo Cruz (*Do Sr. Alfredo Ellis*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 46, de 1916, que considera instituição de utilidade publica a Liga Maritima Brasileira (*Do Sr. Raymundo de Miranda*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 38, de 1916, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença sem vencimentos a Marcellino Sampaio Castello Branco, serventuario vitalicio dos officios de escrivão do civil, provedoria, residuos e official do registro geral de hypothecas do primeiro termo da comarca do Rio Branco, Alto Acre, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria do juiz de direito da mesma comarca, datada de 9 de agosto de 1915 (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1916, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com dous terços da diaria que lhe compete, em prorrogação, para tratamento de saude, a Antonio Gonçalves Parada, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil (*incluida em ordem do dia, «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 93, de 1916, que concede a Oscar Martins da Veiga Junior, concertador de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil um anno de licença a contar de 3 de maio do corrente anno, com dous terços da diaria que lhe competir, em prorrogação, para tratamento de saude (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

#### ACTA DA REUNIAO, EM 17 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

A 1 hora da tarde acham-se presente os Srs. Pedro Borges, Pereira Lobo, Rego Monteiro, Silverio Nery, Indio do Brazil, Costa Rodrigues, José Euzebio, João Lyra, Raymundo de Miranda, João Luiz Alves, Erico Coelho, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, José Murtinho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Rivadavia Corrôa e Soares dos Santos (20).

Deixam de comparecer com causas justificadas os Srs. A. Azeredo, Metello, Hercilio Luz, Lopes Gonçalves, Arthur Lemos, Mendes de Almeida, Abdias Neves, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de

Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Wal-fredo Leal, Rosa e Silva, Ribeiro de Britto, Dantas Barreia, Araujo Góes, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Miguel de Carvalho, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Alcindo Guanabara, Francisco Salles, Bernardo Monteiro, Rodrigues Alves, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Gonzaga Jayme, Leoooldo de Bulhões, Generoso Marques e Victorino Monteiro (38).

**O Sr. 1º Secretario** dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Salathiel de Lima, 1º Vice-Presidente do Estado de Goyaz, communicando ter assumido o exercicio do cargo de Presidente, vago pelo fallecimento do Sr. coronel Aprigio de Souza. — Inteirado.

**O Sr. 4º Secretario** (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

**O Sr. Presidente** — Tendo comparecido apenas 20 Srs. Senadores, não póde hoje haver sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte a mesma marcada para a de hoje, isto é:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 156, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, um credito suplementar de 899:259\$943, ouro, para pagamento de despesas feitas por diversas sub-consignações da verba 9ª daquelle ministerio — Esgotos da Capital Federal — no exercicio vigente (*incluida na ordem do dia sem parecer, «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 161, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no corrente exercicio, um credito suplementar á rubrica 34ª do orçamento do Ministerio da Fazenda, na importancia de 339:648\$098, para pagamento aos addidos dos diversos ministerios (*incluida em ordem do dia sem parecer, «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 164, de 1916, determinando que o prazo do contracto de subvenção á Navegação Bahiana, nos termos do art. 88, n. IX, § 1º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, deverá ser contado para todos os effeitos, inclusive o pagamento da respectiva subvenção, de 1 de janeiro do corrente anno (*incluida sem parecer, «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 166, de 1916, que abre, pelo Ministerio da

Guerra, o credito de 870:000\$, para despesas com a produçãõ de muniçãõ de guerra, reparos de material bellico e fabricaçãõ de armamento portatil, nas fabricas e arsenaes de guerra (*incluida sem parecer, «ex-vi» do art. 126 do Regulamento*);

Votação, em 3ª discussãõ, da proposiçãõ da Camara dos Deputados n. 41, de 1913, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de 38:177\$094, para pagamento a D. Maria Roberta da Silva, de vencimentos devidos a seu finado marido capitãõ do Exercito, reformado, Antonio Faustino da Silva (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussãõ, da proposiçãõ da Camara dos Deputados n. 73, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 380:000\$, especial para occorrer ao pagamento com a aquisiçãõ de immoveis outrora pertencentes ao conselheiro Francisco de Paula Mayrink, hoje de propriedade do Banco da Republica, situados na serra da Tijuca e conhecidos por Cachoeira, Cascatinha e Rio S. João (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussãõ, da proposiçãõ da Camara dos Deputados n. 83, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio, o credito especial de 133:770\$, para occorrer ao pagamento devido a Theodor Wille & Comp., pelo fornecimento de mobiliario ao Museu Nacional (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussãõ, da proposiçãõ da Camara dos Deputados n. 89, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Agricultura, o credito necessario até o maximo de 50:000\$, para pagamento de gratificaçãõ adicional a que tiverem direito o Dr. Edgard Leite Chermont e outros, como funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localizaçãõ de Trabalhadores Nacionaes, e revogando o art. 66 do decreto numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910 (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussãõ, da proposiçãõ da Camara dos Deputados n. 90, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 871\$400 para occorrer ao pagamento do que é devido a Antonio José Villela, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussãõ, da proposiçãõ da Camara dos Deputados n. 98, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 43:116\$412, para pagamento do que é devido a Carlos de Souza Dantas, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 104, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:920\$100, para pagamento a The Ourc Preto Gold Mines of Brazil Limited, em virtude de sentença judiciaria (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 111, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 3:744\$, para pagamento de gratificações addicionaes a que teem direito João Gomes de Lima, Julio José da Silva e Albertino de Campos enfermeiros do Hospital Central do Exercito (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 114, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de 2:987\$404, para pagamento do que é devido a D. Ermelinda Nobre de Carvalho Leal, em virtude de sentença judiciaria (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 115, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 2:372\$708, para occorrer ao pagamento do que é devido ao major Joaquim Vieira da Silva, em virtude de sentença judiciaria (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 117, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 1.094:956\$357, papel, e 1.147:700\$897, ouro, para pagamento a Haupt & Comp., de differenças de cambio verificadas na liquidacão de contas da mesma firma, por fornecimentos de material bellico ao Ministerio da Guerra e de materiaes ferro-viarios ao da Viação (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 145, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 20:000\$, ouro, para attender ás differenças de vencimentos a officiaes em commissão na Europa (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 155, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, os creditos especiaes para pagamento de sentenças judiciarias, sendo 22:555\$668, para D. Emiliana Guimarães Pindahyba de Mattos; 11:154\$158, para D. Elisa Carlina Barbosa; 5:863\$950, para José Gonçalves Ferraz, e 1:576\$000, para o capitão de fragata Joaquim de Albuquerque Serejo (incuida na Ordem do dia «ex-vi» do art. 126 do Regimento);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 163, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 19:402\$246, para pagamento de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil (*incluida na ordem do dia «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 157, de 1916, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem a que tem direito o engenheiro civil Vicente Licinio Cardoso (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em discussão unica, do veto do Prefeito do Districto Federal n. 5, de 1916, á resolução do Conselho Municipal, concedendo aos funcionarios municipaes permissão para consignarem à Sociedade Beneficente dos Empregados Municipaes até um terço dos seus vencimentos, mediante as condições que estabelece (*com parecer contrario da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 1, de 1917, que autoriza o Governo a auxiliar com 200:000\$, a erecção de um monumento nesta Capital ao Dr. Oswaldo Cruz (*Do Sr. Alfredo Ellis*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 46, de 1916, que considera instituição de utilidade publica a Liga Maritima Brasileira (*Do Sr. Raymundo de Miranda*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 38, de 1916, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença sem vencimentos a Marcellino Sampaio Castello Branco, serventuario vitalicio dos officios de escrivão do civil, provedoria, residuos e official do registro geral de hypothecas do primeiro termo da comarca do Rio Branco, Alto Acre, em prorogação da que lhe foi concedida por portaria do juiz de direito da mesma comarca, datada de 9 de agosto de 1915 (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1916, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com dous terços da diaria que lhe compete, em prorogação, para tratamento de saude, a Antonio Gonçalves Parada, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil (*incluida em ordem do dia, ex-vi do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 93, de 1916, que concede a Oscar Martins da Veiga Junior, concertador de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil um anno de licença a contar de 3 de maio do corrente anno, com dous terços da diaria que lhe compete, em prorogação, para tratamento de saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

## 12ª SESSÃO, EM 18 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

À 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pedro Borges, Metello, Pereira Lobo, Gonçalves, Rego Monteiro, Silverio Nery, Indio do Brasil, Arthur Lemos, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, João Lyra, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Dantas Barreto, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, Miguel de Carvalho, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Gonzaga Jayme, José Murinho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Rivadavia Corrêa, Soares dos Santos e Victorino Monteiro (35).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. A. Azeredo, Hercilio Luz, Costa Rodrigues, Abdias Neves, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Irineu Machado, Alcindo Guanabara, Francisco Salles, Rodrigues Alves, Eugenio Jardim e Leopoldo de Bulhões (23).

São lidas, postas em discussão e, sem debate, approvadas as actas da sessão anterior e da reunião da vespera.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

## PARECERES

N. 1 — 1917

O capitão de corveta reformado, medico do Corpo de Saude da Armada, Dr. Alvaro Teixeira dos Santos Imbassahy, no requerimento sob n. 17, de 1916, pede a annullação de sua reforma, que diz ter sido decretada sem observancia de preceitos legais, e, consequentemente, pretende a sua reversão ao corpo activo dos medicos da Armada.

A Commissão de Marinha e Guerra, ouvida a respeito, opinou, em sua maioria, pelo deferimento da petição, desatendendo aos dispositivos da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, que, no seu art. 13, diz: «Os juizes e tribunaes federaes processarão e julgarão as causas que se fundarem na lesão de direitos individuaes por actos ou decisão das autoridades administrativas da União».

A reforma do peticionario é de 1897, quando já estava em pleno vigor a lei citada, e, portanto, além desta, a con-



cessão do favor solicitado infringiria o art. 9º da lei numero 1.939, de 28 de agosto de 1908, que manda applicar a todo e qualquer direito e acção, que alguém tenha contra a Fazenda Federal, a prescripção quinquennal de que gosa a dita Fazenda (decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851; arts. 1º e 2º); correndo o prazo da prescripção da data do acto ou facto do qual se originar o mesmo direito ou acção, salvo a interrupção por meios legaes.

Em vista do exposto, a Commissão de Finanças não póde aconselhar o deferimento da petição a que vem de referir-se.

Sala das Commissões, 16 de maio de 1917. — *Victorino Monteiro*, Presidente. — *João Lyra*, Relator. — *Bueno de Paiva*. — *Francisco Sá*. — *L. de Bulhões*. — *Alfredo Ellis*. — *João Luiz Alves*, pela conclusão e sem apreciar a questão da prescripção, por isso mesmo que é de competencia do Poder Judiciario dizer sobre ella.

PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA, N. 313, DE 1916;  
E PROJECTO N. 44, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O capitão de corveta reformado, medico do Corpo de Saude da Armada, Dr. Alvaro Teixeira dos Santos Imbassahy, no requerimento sob n. 17, deste anno, requer a annullação de sua reforma, e consequentemente a sua reversão ao corpo activo dos medicos da Armada.

O peticionario allega que a sua reforma foi illegal porque não foi submittido, como manda a lei n. 1.204, de 13 de maio de 1864, que isto exige, a nova inspecção de saude, depois do anno de reserva, para confirmar a primeira, como prova com a sua cópia de assentamentos, bem como a citada lei n. 1.204, publicada no «Diario Official», n. 64, de 12 de março de 1912;

Allega mais que, si tivesse sido cumprida a lei, teria sido julgado prompto para o serviço, pois que 11 annos mais tarde, depois de reiterados pedidos, tendo sido submittido a nova inspecção, foi julgado apto para o serviço activo, como prova com documento junto á petição;

«Considerando, diz elle, que mesmo que estivesse doente, não poderia ser reformado «ex-vi» do alvará de 16 de dezembro de 1790, que regula as reformas até hoje e estabelece que todos os officiaes que não contarem mais de 20 annos de serviço não possam requerer reforma, nem se lhes admitta, salvo si provarem, incontestavelmente, que por algum desastre ou grave molestia adquirida em serviço se impossibilitaram de continuar nas funcções, porque em tal caso se lhes deferirá; e não estando neste caso o supplicante, porque não foi reformado por desastre e nem por molestia incuravel, tanto que a inspecção ultima lhe julgou prompto para o serviço activo, não tendo além disso, na occasião em que foi reformado, 20 annos de serviço, conforme determina a lei;

Considerando que o supplicante não foi reformado por invalidez, como determina a Constituição Política, o que prova-o achar-se exercendo actualmente commissão de actividade desde o anno de 1907, sem interrupção;

Considerando que a lei n. 646, de 31 de julho de 1852, dispõe que os officiaes do Corpo da Armada, de 1ª e 2ª classes, que por lesões ou molestias incuraveis ficarem impossibilitados para o serviço, serão reformados segundo o alvará de 16 de dezembro de 1790, o que não se observou na sua reforma;

Considerando que não se incapacitou para prestar serviços na activa — decretos ns. 5 e 15, de 25 de novembro de 1903 — como prova com os cargos de actividade que tem preenchido;

Considerando que só depois da inspecção de saude, passado o anno de reserva, poderia o peticionario ser reformado, si esta inspecção confirmasse a incurabilidade da molestia, como estabelece a lei;

Considerando que a sua reversão não traz augmento de despeza porque já occupa lugar de actividade;

Considerando que a jurisprudencia firmada pelo Egregio Supremo Tribunal Federal, em diversos accórdãos sobre reformas illegaes, baseados, uns em não terem os officiaes 25 annos de serviço, outros em não terem sido inspecionados, após o anno de observação na segunda classe e ainda outros porque não tenham attendido a nenhum destes requisitos para reformal-os, como se vê nos accórdãos do Egregio Supremo Tribunal Federal, sob ns. 2.430, de 24 de julho de 1915; 945, de 30 de julho de 1904; 1.106, de 13 de setembro de 1905; 1.129, de 23 de julho de 1906, além de muitos outros do mesmo teor e as ordens do dia, sob ns. 486, de 26 de agosto de 1901; 210, de 21 de setembro de 1901, e 222, de 11 de outubro de 1901;

Considerando que o Supremo Tribunal Militar tem tambem firmado suas resoluções nesse sentido, como, por exemplo: o caso do alferes do Exercito, reformado, José Gomes de Oliveira, exarado em consulta de 20 de junho de 1910, e resolvido em 26 de fevereiro de 1912, como se póde ver do «Diario Official» de 15 de março de 1912, á pagina 3.294;

Considerando, finalmente, que as razões expostas asseguram o seu direito, vem invocar da lucidez do vosso espirito, inspirado na justiça, resolverdes a sua reversão ao corpo activo de medicos da Armada.»

Esta Commissão, examinando o requerimento e os documentos juntos, verificou que evidentemente se trata de uma reforma illegal, por não basear-se nas leis que regem a materia, e que por isto está reclamando uma decisão para assegurar-lhe os direitos,

A illegalidade da reforma consta no seguinte:

A lei n. 1.204, de 13 de maio de 1864, exige que o official seja, depois do anno de reserva, submettido a nova inspecção de saude para ser confirmada ou não a primeira, e sem que essa clausula se dê não poderá ser reformado.

A Commissão verificou na cópia dos assentamentos deste official, que é tirada com todos os requisitos da lei, não ter elle sido submettido a inspecção de saude depois do anno de reserva, não sendo, portanto, observada a lei neste ponto o tornando-se, assim, illegal o acto que o reformou, visto como, só depois da inspecção alludida é que elle poderia ser reformado ou não.

O alvará de 16 de dezembro de 1790 estabelece que os officiaes para obterem sua reforma devem contar mais de 20 annos de serviço e de uma fórma imperativa diz que nem podem requerer e nem se lhes admitto tal.

O peticionario, que tinha sómente 17 annos, 10 mezes e dias, não podia ser reformado, pois nem a lei o permittia e nem elle estava impossibilitado para o serviço, unico caso em que se poderia dar.

A lei n. 646, de 31 de julho de 1852, dispõe que os officiaes sejam reformados pelo alvará de 16 de novembro já referido.

Esta Commissão, considerando que a ultima inspecção de saude, que o peticionario annexa ao seu requerimento, julgou-o prompto para o serviço, circumstancia que faz ver que, si elle depois do anno de observação, fosse submettido a inspecção como determina a lei, teria sido julgado prompto para o serviço, visto que a sua capacidade physica está provada, para continuar em cargo do serviço activo, e seria só por si bastante para fazel-o reverter á actividade esta inspecção de saude, o que não se deu, tornando-se, assim, acto illegal a sua permanencia na reforma.

Além disso a reversão desse official não trazia augmento de despesa, porque elle occupa como reformado logar de actividade ha muitos annos.

A jurisprudencia firmada pelo Supremo Tribunal Federal em diversos accórdãos sobre reformas illegaes basea-se em uns casos por não ter o official um anno de reserva e em outro por não ter sido inspecionado depois de um anno de observação. O Supremo Tribunal Militar tem tambem firmada as suas resoluções nesse sentido, como por exemplo o caso citado do alferes reformado José Gomes de Oliveira, como bem se verifica do «Diario Official» que o peticionario juntou ao seu requerimento.

Finalmente, além destas razões de ordem juridica, a Commissão tem conhecimento que este official, como medico do caça-torpedo *Gustavo Sampaio*, esteve com o Governo nas forças legaes em 1894, quando esta torpedeira, como faz certa a certidão junta, lançou o torpedo sobre o *Aquidaban* com o que terminou a revolta da Armada.

Por estes fundamentos, que provam a illegalidade da sua reforma, é a Comissão de parecer que seja submettido á consideração do Senado e approved o seguinte.

## PROJECTO

N. 44 — 1916

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a fazer reverter ao quadro activo dos medicos da Armada, sem direito ao soldo ou quaesquer outras vantagens pecuniaras atrazados, o capitão de corveta, reformado, medico do Corpo de Saude, Dr. Alvaro Teixeira dos Santos Imbassahy; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissions, 20 de dezembro de 1916. — *Pires Ferreira*, Presidente, contrario. — *A. Indio do Brazil*, Relator. — *F. Mendes de Almeida*. — A imprimir.

N. 2 — 1917

Foi presente á Commissão de Finanças, para emittir parecer, a proposição da Camara dos Deputados n. 58, de 1909, organizando o serviço de fiscalização do ensino publico.

A Commissão de Instrucção Publica, ouvida em primeiro logar, opinou que ella fosse rejeitada, por ter o Poder Executivo providenciado sobre o assumpto por decreto de 6 de abril de 1911.

Esta Commissão, de accôrdo com o que se manifestou a de Instrucção Publica, é de parecer tambem que seja rejeitada a proposição.

Sala das Commissions, 16 de maio de 1917. — *Victorino Monteiro*, Presidente. — *Bueno de Paiva*, Relator. — *João Lyra*. — *Alfredo Ellis*. — *Francisco Sá*. — *L. de Bulhões*. — *João Luiz Alves*.

PARECER DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA N. 29, DE 1915,  
A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

A Commissão de Instrucção Publica foi presente a proposição da Camara dos Deputados n. 58, de 1909, que organiza o serviço de fiscalização do ensino publico.

O decreto do Poder Executivo de 6 de abril de 1911, que reformou o ensino, tendo providenciado sobre o assumpto da alludida proposição, tornou-a, *ipso-facto*, ociosa, e, por isso, é a Commissão de parecer que ella seja rejeitada.

Sala das Commissions, 18 de maio de 1915. — *Alfredo Ellis*. — *José Murtinho*. — *Luiz Vianna*.

## PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 58, DE 1909, A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º A fiscalização do ensino publico e particular, em toda a Republica, se fará nos termos da presente lei, por por meio de delegados fiscaes, auxiliares de primeira e segunda classe, que terão os vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 2.º A nomeação dos delegados fiscaes e seus auxiliares, será feita pelo Ministro do Interior, depois de parecer da Commissão a que se refere o paragrapho unico, observadas as seguintes condições:

a) os delegados fiscaes são escolhidos dentre os auxiliares de 1ª classe que mais se houverem distinguido por seu zelo e competencia;

b) os auxiliares de 1ª classe serão nomeados dentre os de 2ª que revelarem as mesmas qualidades;

c) os auxiliares de 2ª serão nomeados dentre os cidadãos que concorrerem ao cargo no prazo annuciado pelo Governo, apresentando, além da prova de maioridade e attestados de idoneidade, os seguintes titulos:

I. diploma de doutor ou bacharel, por qualquer curso superior; ou de bacharel em sciencias e letras;

II. na falta: a) certidão de approvação em exame de conjunto do curso gymnasial, de accôrdo com o regulamento que estiver em vigor; b) certidão de habilitação em concurso realizado em institutos officiaes de ensino superior e secundario;

III. livros didacticos e scientificos, memorias, theses e trabalhos de reconhecido valor litterario e pedagogico, que tiverem publicado;

IV. caderneta contendo um *curriculum vitæ* de professor com tirocinio excedente a cinco annos no magisterio superior ou secundario, particular ou dos Estados.

Paragrapho unico. Sobre estes titulos e mais requisitos, será ouvida uma commissão composta do director da Faculdade de Medicina desta Capital, director da Escola Polytechnica e director do Gymnasio Pedro II.

Art. 3.º Os delegados e auxiliares serão conservados emquanto bem servirem, poderão ser transferidos de uma zona para outra e nunca servirão por mais de dous annos, na mesma zona.

Art. 4.º O Presidente da Republica poderá nomear, em commissão, qualquer desses funcionarios para inspeccionar o estabelecimento superior que julgar conveniente, não podendo a commissão exceder de seis mezes.

Art. 5.º Para as primeiras nomeações de delegados fiscaes e auxiliares o Governo annunciará um prazo conveniente para que os candidatos requeiram sua inscripção, observadas as

condições da letra c, do art. 2º e paragrapho unico, devendo ter preferencia, em igualdade de condições, aquelles que actualmente exercerem cargos de fiscalização.

Art. 6.º Aos delegados fiscaes e auxiliares compete:

I — Visitar todos os estabelecimentos officiaes e particulares equiparados;

II — Examinar o programma e verificar o merecimento do ensino, o processo dos exames, a natureza das provas, a existencia de laboratorios e gabinetes, a frequencia do instituto e hygiene escolar;

III — Verificar as condições de admissão á matricula, a idoneidade moral e technica dos directores e corpo docente, communicando qualquer modificação deste;

IV — Rubricar o livro de matricula e encerral-o na época competente;

V — Lançar o «visto» nas certidões passadas pelos secretarios e rubricar a guia de transferencia dos alumnos para outros estabelecimentos;

VI — Reclamar do director tudo quanto fôr a bem do ensino e apresentar trimestralmente um relatorio circumstanciado ao delegado fiscal que transmittirá ao Governo;

VII — Visitar as escolas primarias e profissionaes dos Estados em que servirem, ouvidos os respectivos directores ou governos, informando sobre as suas condições, o gráo de frequencia, aproveitamento dos alumnos, além de fornecer os dados sobre a legislação estadual relativa ao ensino, estatística escolar e tudo que se referir a esse serviço.

VIII — Dar parecer sobre o estabelecimento que requerer a equiparação, na fórmula do art. 366, do Codigo do Ensino, de 1 de janeiro de 1901.

Art. 7.º Aos delegados fiscaes compete mais:

I — Superintender todo o serviço dos auxiliares de 1ª e 2ª classes;

II — Entender-se com o ministro a respeito do que occorrer em sua circumscripção quanto ao ensino nos seus diversos grãos;

III — Remetter, depois das épocas de exames, aos outros delegados fiscaes e directores de estabelecimentos officiaes uma relação dos alumnos reprovados;

IV — Propôr ao Ministro em relatorio documentado, a suspensão ou cassação das prerogativas de qualquer estabelecimento.

Art. 8.º Para o fim da presente lei, o territorio da Republica ficará dividido em nove (9) circumscripções, constituídas do seguinte modo e com os fiscaes indicados: Primeira — Amazonas, Pará e Acre, com um delegado fiscal, um auxiliar de 1ª e um de 2ª classe; Segunda — Maranhão, Piahy e Ceará, com um delegado, um auxiliar de 1ª e um de 2ª; Terceira — Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, com um delegado, dous auxiliares de

1ª e quatro de 2ª; Quarta — Bahia e Espirito Santo, com um delegado, dous auxiliares de 1ª e dous de 2ª; Quinta — Rio de Janeiro e Districto Federal, com um delegado, tres auxiliares de 1ª e quatro de 2ª; Sexta — Minas Geraes, com um delegado, quatro auxiliares de 1ª e sete de 2ª; Setima — São Paulo, com um delegado, tres auxiliares de 1ª e seis de 2ª; Oitava — Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, com um delegado, tres auxiliares de 1ª e quatro de 2ª; Nona — Goyaz e Matto Grosso, com um delegado, um auxiliar de 1ª e um de 2ª.

Art. 9.º Feitas as nomeações de delegados e auxiliares, o Governo, sob proposta do delegado fiscal, dividirá cada uma das circumscripções em tantas zonas quantas forem necessarias para a boa execução do serviço.

Art. 10. Fica o Governo autorizado a augmentar o numero de fiscaes em cada circumscripção, na razão de um para cada grupo de cinco institutos equiparados, á medida que o exigirem as necessidades da inspecção.

Art. 11. O Governo, no regulamento que expedir para a execução desta lei, designará a séde dos delegados fiscaes e lhes determinará obrigações que julgar convenientes para effectividade da fiscalização, podendo abrir o necessario credito para o cumprimento da tabella annexa.

Art. 12. Revogam-se as dsposições em contrario.

Camara dos Deputados, 1 de outubro de 1909. — João Lopes Ferreira Filho, 1º Vice-Presidente. — Estacio de Albuquerque Coimbra, 1º Secretario. — Eduardo Thomé de Saboya, 2º Secretario interino.

TABELLA A QUE SE REFERE O ART. 1º

Numero	Funcionarios	Vencimento	annual
9	Delegados fiscaes . . . . .	8:400\$000	75:600\$000
20	Auxiliares de 1ª classe....	6:000\$000	120:000\$000
30	Auxiliares de 2ª classe...	5:000\$000	150:000\$000
			345:600\$000

Camara dos Deputados, 1 de outubro de 1909. — João Lopes Ferreira Filho, 1º Vice-Presidente. — Estacio de Albuquerque Coimbra, 1º Secretario. — Eduardo Thomé de Saboya, 2º secretario. — A imprimir.

N. 3 — 1917

A proposição da Camara dos Deputados n. 89, de 1912, manda computar para todos os effeitos o tempo em que o então 1º tenente da Armada Augusto Theotônio Pereira esteve na reserva, com licença, para empregar-se na marinha mercante nacional, isto é, de 8 de janeiro de 1898 até 13 de outubro de 1903.

O referido official tomou parte na revolta de 1893 e ficou sujeito ás restricções da amnistia concedida pela lei de 21 de outubro de 1895, não voltando, por isso, immediatamente, ao serviço da Armada.

Em defesa de sua pretensão perante o Congresso Nacional allega que, tendo contractado seus serviços com o Lloyd Brasileiro, succedeu, antes de decorridos os dous annos de reserva impostos por aquella lei, haver sido victima de um accidente que o fez licenciar-se em 1898, por não lhe permitirem as suas condições de saude dedicar-se á marinha naval, a cujo exercicio só voltou em 1903.

Preceitos legaes vigorantes determinam que os officiaes licenciados por mais de dous annos, para servir na marinha mercante, teem suspensas algumas ou parte de suas vantagens. Dahi a solicitação do official a que allude a proposição, no sentido de ficar isento, por uma autorização legislativa, dos dispositivos de lei mencionados, isto é, no sentido de ser revogada, quanto á sua pessoa, a legislação actual.

A Commissão de Marinha e Guerra, em parecer de 23 de julho de 1913, manifestou-se contraria ao pedido do requerente, salientando que os prejuizos que lhe advieram na sua situação de official da Armada, em relação á antiguidade e tempo de serviço, decorreram da vontade do peticionario, porque são consequentes do seu licenciamento por muito tempo, a pedido, e que não procede a declaração de haver estado impedido por motivo de molestia, visto como esteve exercendo a sua actividade no Lloyd Brasileiro.

Submettida a questão ao estudo da Commissão de Finanças, em 1916, esta Commissão pediu nova audiencia da Commissão de Marinha e Guerra, já então constituida por outros Senadores que não os que a compunham em 1913.

Discordando do parecer anterior, aconselha agora a Commissão de Marinha e Guerra que seja approvada a proposição, por estarem presentemente extinctas as restricções ás amnistias concedidas.

Não é, porém, consequente das restricções á amnistia o prejuizo em que incorreu o official de que se trata. O caso versa sobre a renuncia que elle espontaneamente fez de regalias que lhe eram asseguradas, para dedicar-se a serviço alheio ao de suas funcções. O que elle quer é que se lhe conceda o direito de contar tempo e antiguidade, como official da Armada, durante o periodo em que esteve empregado no Lloyd Brasileiro; o que elle pede é que se o equipare aos seus collegas, tambem amnistiados, que não abandonaram o serviço publico nem perceberam outras vantagens além da remuneração que lhes competia, diversamente do que se deu com o requerente, que não prestou, durante os tempos em que trabalhava no Lloyd Brasileiro, os seus serviços ao paiz, e recebeu da referida empreza o pagamento dos quo lhe estava dedicando.



A Comissão de Finanças não dá o seu apoio á proposição.

Sala das Commissions, 16 de maio de 1917. — *Victorino Monteiro*, Presidente. — *João Lyra*, Relator. — *Bueno de Paiva*. — *Alfredo Ellis*. — *Francisco Sá*. — *Leopoldo de Bulhões*. — *João Luiz Alves*.

PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA N. 316, DE 1916,  
A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

A' Comissão de Marinha e Guerra foi presente a proposição da Camara dos Deputados n. 89, de 1912, que manda computar para todos os efeitos o tempo em que o então 1º tenente da Armada, Augusto Theotônio Pereira esteve na reserva, com licença, para se empregar na marinha mercante.

O historico desta questão é longo, como se póde vêr dos pareceres que acompanham a referida proposição.

Resumidamente, porém, cifra-se no seguinte: o então 1º tenente da Armada Augusto Theotônio Pereira, tendo de permanecer durante dous annos na inactividade em virtude das restricções postas á amnistia de 1895, aproveitou esse periodo de tempo para exercer a sua actividade a bordo de navios do Lloyd Brasileiro, affim de adquirir plenos e seguros conhecimentos das costas e rios navegaveis do paiz.

Antes de decorridos, porém, estes dous annos de reserva foi victima de um accidente a bordo, do qual resultou ficar com uma das mãos, justamente a direita, fracturada e com perda de tecidos que lhe produziram graves deformações, ficando além disso por longo tempo inutilizada e sem movimento.

Soffreu durante esse tempo em que esteve em tratamento varias intervenções cirurgicas, como provou com os attestados que juntou a sua petição, de modo que só por esse motivo foi obrigado a permanecer na reserva até o seu completo restabelecimento, incorrendo por esse motivo nos descontos em sua antiguidade e tempo de serviço.

Desde, porém, que voltou ao serviço activo tem desempenhado varias funcções de commando no mar e em terra, recommendando-se sempre pela maneira por que as tem cumprido.

Tendo sido agora abolidas completamente as ultimas restricções postas áquella amnistia e tendo, portanto, de ser feita uma revisão na escala, o que serviu como principal argumento de impugnação ao parecer formulado anteriormente por esta Commissão em 1913, julga que a proposição da Camara está agora em condições de ser adoptada pelo Senado.

Sala das Commissions, 22 de dezembro de 1916. — *Pires Ferreira*, Presidente. — *A. Índio do Brazil*. — *Soares dos Santos*. — *F. Mendes de Almeida*.

## PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 89, DE 1912, A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Será computado integralmente, para os efeitos da reforma, o tempo em que o então 1º tenente da Armada Augusto Theotônio Pereira esteve na reserva com licença para se empregar na marinha mercante nacional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 19 de setembro de 1912. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Raul de Moraes Veiga*, 2º Secretario. — A imprimir.

N. 4—1917

O escripturario do Lazareto da Ilha Grande, Julio Bressane Lopes, solicitou do Congresso Nacional um anno de licença com todos os vencimentos, afim de se submeter a operação de alta cirurgia, precisando, em seguida, de longo repouso para o tratamento de saude.

O peticionario exhibiu uma certidão por ter esgotado o maximo das licenças que lhe foram concedidas pelo Poder Executivo, *ex-ri* do art. 1º, n. 1, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

Além disto, pelo laudo de exame a que se submetteu o peticionario na repartição competente, verificou-se que é bastante precario o seu estado de saude a ponto de ser necessaria uma intervenção cirurgica.

A outra Casa do Congresso examinando o requerimento deu-lhe despacho benigno deferindo-o pelo presente projecto de lei, concedendo-lhe o favor pedido sómente com o ordenado.

Esta Commissão, de accôrdo com o voto da Camara, aconselha ao Senado que approve a proposição.

Sala das Commissões, 16 de maio de 1917. — *Victorino Monteiro*, Presidente. — *Bueno de Paiva*, Relator. — *Francisco Sá*. — *Alfredo Ellis*. — *L. de Bulhões*. — *João Lyra*. — *João Luiz Alves*.

## PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 101, DE 1916, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Julio Bressane Lopes, escripturario do Lazareto da Ilha Grande, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento de saude.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 24 de novembro de 1916. — *João Vespucio de Abreu e Silva*, Presidente em exercicio. — *Antonio José da Costa Ribeiro*, 1º Secretario. — *Alfredo O. Mavignier*, 2º Secretario interino. — A imprimir.

N. 5 — 1917

Autoriza a proposição da Camara dos Deputados, n. 136, a concessão de seis mezes de licença, sem vencimentos, em prorrogação, a Manoel Ferreira de Medeiros, ajudante de marcador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de saúde.

A Comissão de Finanças opina no sentido de ser concedida a licença, e adoptada, portanto, a proposição.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1917. — *Victorino Monteiro*, Presidente, vencido. — *João Luiz Alves*, Relator. — *L. de Bulhões*. — *Francisco Sá*. — *Alfredo Ellis*. — *João Lyra*. — *Bueno de Paiva*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 136, DE 1916, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao ajudante de marcador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Ferreira de Medeiros, seis mezes de licença, sem vencimentos, em prorrogação, a contar de 1 de julho de 1915 e para tratamento de saúde; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 7 de dezembro de 1916. — *João Vespucio de Abreu e Silva*, Presidente em exercicio. — *Antonio José da Costa Ribeiro*, 1º Secretario. — *Juvenal Luminenc de Faria*, 2º Secretario. — A imprimir.

N. 6 — 1917 7

Estudando a proposição da Camara dos Deputados numero 137, de 1916, que autoriza a concessão de um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, e com abono de dous terços da diaria a que tem direito, o trabalhador de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Caetano de Oliveira, verificou que o petionario provou, pelos documentos juntos, o seu estado de invalidez.

De accôrdo com o voto da outra Casa do Congresso é esta Comissão de parecer que seja approvada a proposição.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1917. — *Victorino Monteiro*, Presidente, vencido. — *João Luiz Alves*, Relator. — *L. de Bulhões*. — *Francisco Sá*. — *Alfredo Ellis*. — *João Lyra*. — *Bueno de Paiva*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 137, DE 1916, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a João Caetano de Oliveira, trabalhador de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, e com dous terços da diaria a que tem direito; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 7 de dezembro de 1916. — *João Vespucio de Abreu e Silva*, Presidente em exercicio. — *Antonio José da Costa Ribeiro*, 1º Secretario. — *Juvenal Larmartine de Faria*, 2º Secretario. — A imprimir.

N. 7 — 1917

Esta Comissão, tendo examinado a proposição da Camara dos Deputados n. 138, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a conceder a Manoel Ferreira, trabalhador de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com dous terços da respectiva diaria, verificou que está na condição de merecer o voto do Senado.

O referido operario, cujo requerimento foi legalmente encaminhado, allegou e provou, de accôrdo com o auto de validade, junto á sua petição, que precisa do prazo de tempo mencionado no projecto para tratamento de molestia grave, em vista do que a Comissão de Finanças é de parecer que seja approvada a proposição.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1917. — *Victorino Monteiro*, Presidente, vencido. — *João Luiz Alves*, Relator. — *L. de Bulhões*. — *Francisco Sá*. — *Alfredo Ellis*. — *João Lyra*. — *Bueno de Paiva*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 138, DE 1916, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder a Manoel Ferreira, operario ajudante de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, a contar de 23 de novembro do anno proximo pasado, com dous terços da diaria que lhe compete, para tratamento de saude; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 7 de dezembro de 1916. — *Vespucio de Abreu*, Presidente em exercicio. — *Antonio José da Costa Ribeiro*, 1º Secretario. — *Marcello Silva*, 2º Secretario interino. — A imprimir.

## N. 8 — 1917

Foi presente á Commissão de Finanças, para emittir parecer a proposição da Camara dos Deputados n. 147, de 1916, que autoriza a concessão de seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a José Vicente, guarda-freio da terceira divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Tendo o peticionario allegado e provado estar enfermo e necessitar desse beneficio para tratamento de sua saude, a Camara dos Deputados concedeu-lhe o favor pedido, por via da presente proposição, e com a qual está de accôrdo esta Commissão.

Sala das Commissões, 16 de maio de 1917. — *Victorino Monteiro*, Presidente, vencido. — *João Lutz Alves*, Relator — *L. de Bulhões*. — *Francisco Sá*. — *Alfredo Ellis*. — *João Lyra*. — *Bueno de Paiva*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 147, DE 1916, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a José Vicente, guarda-freio da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, e com dous terços da diaria a que tem direito; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 11 de dezembro de 1916. — *Asolpho Dutra Nicácio*, Presidente. — *Antonio José da Costa Ribeiro*, 1º Secretario. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2º Secretario. — A imprimir.

## N. 9 — 1917

A Commissão de Finanças, examinando a proposição da Camara dos Deputados n. 150, de 1916, que autoriza a concessão de tres mezes de licença, com metade da diaria, ao foguista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Cardoso, verificou que o peticionario provou com os documentos annexos ao requerimento ter necessidade do favor que solicitou ao Congresso Nacional.

Pensa, por isto, a Commissão que o projecto deve ser adoptado.

Sala das Commissões, 16 de maio de 1917. — *Victorino Monteiro*, Presidente, vencido. — *João Lutz Alves*, Relator. — *L. de Bulhões*. — *Francisco Sá*. — *Alfredo Ellis*. — *João Lyra*. — *Bueno de Paiva*.

## PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 150, DE 1916, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder tres mezes de licença, com abono de metade da diaria, ao foguista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Cardoso; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 11 de dezembro de 1916. — *Astolpho Dutra Nicacio*, Presidente. — *Antonio José da Costa Ribeiro*, 1º Secretario. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2º Secretario. — A imprimir.

## N. 10 — 1917

A proposição da Camara dos Deputados n. 153, de 1916, autoriza o Sr. Presidente da Republica a conceder ao manobreiro de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Paes seis mezes de licença, em prorrogação, com dous terços da diaria que lhe compete.

Ao requerimento, devidamente encaminhado pelo Ministerio da Viação, está annexa informação procedente da directoria daquela estrada, acompanhada de um laudo de inspecção de saude que comprova a allegação de molestia feita na petição dirigida ao Congresso Nacional pelo mesmo trabalhador.

Esta Commissão, de accôrdo com o que decidiu a outra Casa do Congresso, é de parecer que seja approvada a licença.

Sala das Commissões, 16 de maio de 1917. — *Victorino Monteiro*, Presidente, vencido. — *João Luz Alves*, Relator. — *L. de Bulhões*. — *Francisco Sá*. — *Alfredo Ellis*. — *João Lyra*. — *Bueno de Paiva*.

## PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 153, DE 1916, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a João Paes, manobreiro de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, cento e oitenta dias de licença, em prorrogação, com dous terços da diaria que lhe compete, para tratamento de saude; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 19 de dezembro de 1916. — *Astolpho Dutra Nicacio*, Presidente. — *Antonio José da Costa Ribeiro*, 1º Secretario. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2º Secretario. — A imprimir.

N. 11 — 1917

A' Commissão de Finanças foi presente, para emitt parecer, a proposição da Camara dos Deputados n. 169, de 1916, autorizando a concessão de seis mezes de licença, e prorrogação e com dous terços da diaria que lhe compete, Arthur Serzedello Machado, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O requerimento do peticionario está devidamente instruido e informado pela repartição competente e vem além disso, acompanhado do laudo de inspecção de saude pelo qual se verifica que o requerente necessita da licença pedida.

Nestas condições pensa a Commissão que deve ser approvada a proposição.

Sala das Commissões, 16 de maio de 1917. — *Victorin Monteiro*, Presidente, vencido. — *João Luiz Alves*, Relator. — *L. de Bulhões*. — *Francisco Sá*. — *Alfredo Ellis*. — *João Lyra*. — *Bueno de Paiva*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 169, DE 1916, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao escrevente de 2ª classe da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Arthur Serzedello Machado seis mezes de licença, em prorrogação e com dous terços da diaria, para tratamento de sua saude.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 27 de dezembro de 1916. — *Astolpho Dutra Nicacio*, Presidente. — *Antonio José da Costa Ribeiro*, 1º Secretario. — *Juvencal Lamartine de Faria*, 2º Secretario. — A imprimir.

N. 12 — 1917

A outra Casa do Congresso depois de examinar a petição acompanhada dos documentos justificativos da licença impetrada por Manoel Moreira Souza, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil, deferiu a mesma petição pelo projecto de lei junto.

Esta Commissão, verificando que o referido trabalhador provou no seu requerimento, devidamente informado, e acompanhado de laudo de inspecção de saude, haver gosado o maximo da licença que lhe podia ser concedida pela administração publica, de conformidade com o que dispõe o artigo 91 da lei n. 2.842, de 1914, disposição esta revogada pelo art. 2º, n. 7, da lei n. 3.070 A, de 31 de janeiro do

1915, é de parecer que seja approvada a proposição sob o n. 71, de 1916, concedendo tal favor.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1917. — *Victorino Monteiro*, Presidente, vencido. — *João Luiz Alves*, Relator. — *L. de Bulhões*. — *Francisco Sá*. — *Alfredo Ellis*. — *João Lyra*. — *Bueno de Pava*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 171, DE 1916, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Manoel Moreira de Souza, trabalhador de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença com dous terços da diaria que lhe compete, em prorrogação, para tratamento de saude; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 27 de dezembro de 1916. — *Astolpho Dutra Nicácio*, Presidente. — *Antônio José da Costa Ribeiro*, 1º Secretario. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2º Secretario. — A imprimir.

#### ORDEM DO DIA

E' annunciada a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 156, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, um credito suplementar de 889:259\$943, ouro, para pagamento de despezas feitas por diversas sub-consignações da verba 9ª daquelle ministerio — Esgotos da Capital Federal — no exercicio vigente.

Vem á Mesa, é lido, posto em discussão e approvado o seguinte

#### REQUERIMENTO

Requeiro, em nome da Comissão de Finanças, que a proposição da Camara dos Deputados n. 156, de 1916, volte á mesma Comissão para interpor parecer sobre o credito solicitado pelo Governo.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1917. — *Victorino Monteiro*.

E' annunciada a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 161, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no corrente exercicio, um credito suplementar á rubrica 34ª do orçamento do Ministerio da Fazenda, na importancia de 339:648\$098, para pagamento aos addidos dos diversos ministerios.



Vem á Mesa, é lido, posto em discussão e approvedo seguinte

## REQUERIMENTO

Requeiro, em nome da Comissão de Finanças, que a proposição da Camara dos Deputados n. 161, de 1916, volte á mesma Comissão para interpor parecer sobre o credito solicitado pelo Governo.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1917. — *Victorino Monteiro*.

E' annunciada a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 164, de 1916, determinando que o prazo do contracto de subvenção á Navegação Bahiana, nos termos do art. 88, n. IX, § 1º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, deverá ser contado para todos os effeitos, inclusive o pagamento da respectiva subvenção, de 1 de janeiro do corrente anno.

Vem á Mesa, é lido, posto em discussão e approvedo o seguinte

## REQUERIMENTO

Requeiro, em nome da Comissão de Finanças, que a proposição da Camara dos Deputados n. 164, de 1916, volte á mesma Comissão para interpor parecer sobre o credito solicitado pelo Governo.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1917. — *Victorino Monteiro*.

E' annunciada a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 166, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 870:000\$, para despesas com a producção de munição de guerra, reparos de material bellico e fabricação de armamento portatil, nas fabricas e arsenaes de guerra.

Vem á Mesa, é lido, posto em discussão e approvedo o seguinte

## REQUERIMENTO

Requeiro, em nome da Comissão de Finanças, que a proposição da Camara dos Deputados n. 166, de 1916, volte á mesma Comissão para interpor parecer sobre o credito solicitado pelo Governo.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1917. — *Victorino Monteiro*.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 41, de 1913, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de 38:177\$094, para pagamento a D. Maria Roberta da Silva, de vencimentos devidos a seu finado marido capitão do Exercito, reformado, Antonio Faustino da Silva.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 73, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 380:000\$, especial, para occorrer ao pagamento com a aquisição de immoveis outrora pertencentes ao conselheiro Francisco de Paula Mayrink, hoje de propriedade do Banco da Republica, situados na serra da Tijuca e conhecidos por Cachoeira, Cascatinha e Rio S. João.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 83, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 133:770\$, para occorrer ao pagamento devido a Theodor Wille & Comp., pelo fornecimento de mobiliario ao Museu Nacional.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 89, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Agricultura, o credito necessario até o maximo de 50:000\$, para pagamento de gratificação adicional a que tiverem direito o Dr. Edgard Leite Chermont e outros, como funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes, e revogando o art. 66 do decreto numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 90, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 871\$400 para occorrer ao pagamento do que é devido a Antonio José Villela, em virtude de sentença judiciaria.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 98, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 43:116\$412, para pagamento do que é devido a Carlos de Souza Dantas, em virtude de sentença judiciaria.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 104, de 1916, que abre, pelo Ministerio da

Fazenda, o credito especial de 10:920\$100, para pagamento a The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited, em virtude de sentença judiciaria.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 111, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 3:744\$, para pagamento de gratificações addicionaes a que teem direito João Gomes de Lima, Julio José da Silva e Albertino de Campos, enfermeiros do Hospital Central do Exercito.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 114, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de 2:987\$404, para pagamento do que é devido a D. Ermelinda Nobre de Carvalho Leal, em virtude de sentença judiciaria.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 115, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 2:372\$708, para occorrer ao pagamento do que é devido ao major Joaquim Vieira da Silva, em virtude de sentença judiciaria.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 117, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 1.094:956\$357, papel, e 1.147:700\$897, ouro, para pagamento a Haupt & Comp., de differenças de cambio verificadas na liquidação de contas da mesma firma, por fornecimentos de material bellico ao Ministerio da Guerra e de materiaes ferro-viarios ao da Viação.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 145, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 20:000\$, ouro, para attender ás differenças de vencimentos a officiaes em commissão na Europa.

Approvada.

E' annunciada a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 155, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, os creditos especiaes para pagamento de sentenças judicarias, sendo 22:555\$668, para D. Emiliana Guimarães Pindabyba de Matos; 11:154\$158, para D. Elisa Carolina Barbosa; 5:863\$950, para José Gonçalves Ferraz, e 1:576\$000, para o capitão de fragata Joaquim de Albuquerque Serejo.

Vem á mesa, é lido, posto em discussão e approved o seguinte

## REQUERIMENTO

Requeiro, em nome da Comissão de Finanças, que a proposição da Camara dos Deputados n. 155, de 1916, volte á mesma Comissão para interpor parecer sobre o credito solicitado pelo Governo.

Sala das sessões, 18 de maio de 1917. — *Victorino Monteiro.*

E' annunciada a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 163, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 19:402\$246, para pagamento de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Vem á mesa, é lido, posto em discussão e approved o seguinte

## REQUERIMENTO

Requeiro, em nome da Comissão de Finanças, que a proposição da Camara dos Deputados n. 163, de 1916, volte á mesma Comissão para interpor parecer sobre o credito solicitado pelo Governo.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1917. — *Victorino Monteiro.*

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 157, de 1916, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem a que tem direito o engenheiro civil Vicente Licinio Cardoso.

Approvada.

Votação, em discussão unica, do *veto* do Prefeito do Districto Federal n. 5, de 1916, á resolução do Conselho Municipal, concedendo aos funcionarios municipaes permissão para consignarem á Sociedade Beneficente dos Empregados Municipaes até um terço dos seus vencimentos, mediante as condições que estabelece.

Rejeitado; vaé ser devolvido, ao Sr. Prefeito, opportunamente.

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 1, de 1917, que autoriza o Governo a auxiliar com 200:000\$, a erecção de um monumento nesta Capital ao Dr. Oswaldo Cruz.

Approvado; vaé á Comissão de Finanças.

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 46, de 1916, que considera instituição de utilidade publica a Liga Maritima Brasileira.

Approvado; vae á Comissão de Justiça e Legislação.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 38, de 1916, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença sem vencimentos a Marcellino Sampaio Castello Branco, serventuario vitalicio dos officios de escrivão do civil, provedoria, residuos e official do registro geral de hypothecas do primeiro termo da comarca do Rio Branco, Alto Acre, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria do juiz de direito da mesma comarca, datada de 9 de agosto de 1915.

Approvada; vae ser submittida á sanção.

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1916, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com dous terços da diaria que lhe compete, em prorrogação, para tratamento de saude, a Antonio Gonçalves Parada, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil.

**O Sr. Mendes de Almeida (pela ordem)** — Sr. Presidente, desejo que V. Ex. me informe se ha algum requerimento para que essa proposição volte á Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Não, senhor.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Então, requeiro que, «adinstar» das outras, esta tenha o mesmo fim.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. fará o seu requerimento por escripto.

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1916, volte á Comissão de Finanças para interpor parecer sobre o assumpto.

Sala das sessões, 17 de maio de 1917. — *Mendes de Almeida.*

O Sr. Pires Ferreira — Sr. Presidente, pedi a palavra, antes do meu nobre collega pelo Maranhão, com o intuito de requerer que, uma vez approvada agora esta proposição, fosse ella incluída na ordem do dia de amanhã.

O requerimento feito pelo meu nobre collega visa apenas mostrar a sua coherencia quanto ao modo de proceder sobre

esses assumptos; mas lembro a S. Ex. que se trata de um pobre trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Appello para o Senado e para S. Ex. pedindo-lhe que retire o seu requerimento afim de que se conceda a licença, que constitue o objecto da proposição, ora em votação.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão do requerimento.

**O Sr. Presidente** — Os senhores que approvam o requerimento de adiamento apresentado pelo honrado Senador pelo Maranhão, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvado.

**O SR. PIRES FERREIRA** — Sr. Presidente, parece que não foi approvado.

**O SR. PRESIDENTE** — Si não houver reclamação dou o requerimento por approvado.

**O SR. PIRES FERREIRA** — Requeiro verificação da votação.

**O SR. PRESIDENTE** — Queiram levantar-se os senhores que votaram a favor do requerimento. (*Pausa.*)

Votaram a favor sómente 11 Srs. Senadores. O requerimento foi rejeitado.

E' approvada a proposição.

**O Sr. Pires Ferreira** (*pela Ordem*) requer e o Senado concede dispensa do interstício para a 3ª discussão.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 93, de 1916, que concede a Oscar Martins da Veiga Junior, concertador de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil um anno de licença a contar de 3 de maio do corrente anno, com dous terços da diaria que lhe competir, em prorogação, para tratamento de saude.

Approvada.

**O Sr. Pires Ferreira** (*pela Ordem*) requer e o Senado concede dispensa do interstício para a 3ª discussão.

**O Sr. Presidente** — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 95, de 1916, que releva a D. Maria Constança da Cunha Moreira a prescripção em que incorreu o seu fallecido marido, Francisco Moreira, ex-escrivão do juizo seccional do Amazonas, para o fim de habilitar-se ao montepio (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 97, de 1916, concedendo um anno de li-

ença, com o ordenado e em prorrogação, para tratamento de saúde, a Jayme Roseburg, 3º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Continuação da discussão unica, do *veto* do Prefeito do Districto Federal, n. 1, de 1913, á resolução do Conselho Municipal que concede ao engenheiro civil Amadeu Fajardo ou empreza que organizar o uso e gozo de um *tramway* electrico com o traçado e condições que estabelece (com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Diplomacia);

Continuação da discussão unica, do *veto* do Prefeito do Districto Federal, n. 4, de 1916, á resolução do Conselho Municipal, permitindo aos guardas municipaes consignarem mensalmente á Caixa Beneficente dos Guardas Municipaes até um terço dos seus ordenados, para pagamento das contribuições a que se obrigarem com a mesma caixa (com parecer contrario da Commissão de Constituição e Diplomacia);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1916, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com dous terços da diaria que lhe compete, em prorrogação, para tratamento de saúde; a Antonio Gonçalves Parada, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil (incluida em Ordem do dia, «v-vi» do artigo 126 do Regimento);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 93, de 1916, que concede a Oscar Martins da Veiga Junior, concertador de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença a contar de 3 de maio do corrente anno, com dous terços da diaria que lhe competir, em prorrogação, para tratamento de saúde (com parecer favoravel da Commissão de Finanças).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 45 minutos.

### 13ª SESSÃO, EM 19 DE MAIO DE 1917

PRÉSIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

A' hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Pedro Borges, Metello, Lopes Gonçalves, Rego Monteiro, Silverio Nery, Arthur Lemos, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Thomaz Accioly, João Lyra, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Dantas Barreto, Raimundo de Miranda, João Luiz Alves, Miguel de Carvalho, Erico Coelho, Bueno de Paiva,

Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, José Martinho, Xavier da Silva, Rivadavia Corrêa, Soares dos Santos e Victorino Monteiro (30).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Hercilio Luz, Pereira Lobo, Indio do Brasil, Abdias Neves, Francisco Sá, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Rosa e Silva, Ribeiro de Britto, Araujo Góes, Gomes Ribeiro, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Alcindo Guanabara, Francisco Salles, Rodrigues Alves, Eugenio Jardim, Gonzaga Jayme, Leopoldo de Bulhões, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Vidal Ramos e Abdon Baptista (28).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

**O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte**

#### EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submete á apreciação do Senado o acto pelo qual nomeia o bacharel Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque para o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Telegramma do Sr. Presidente do Estado de Minas Geraes, agradecendo as manifestações de pesar do Senado prestadas á memoria do Sr. Dr. Bias Fortes, ex-Presidente do Congresso Legislativo do mesmo Estado. — Inteirado.

**O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.**

**O Sr. Raymundo de Miranda (\*)** — Sr. Presidente, a historia das violencias politicas registra mais um attentado constitucional que, infelizmente, vem de ser praticado no Estado de Alagoas. A imprensa noticia e condemna, em detalhes, o que vem occorrendo no Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, relativamente ao adiamento inconstitucional e violento das sessões ordinarias do Congresso do Estado, sem a votação das leis de meios e sem o preenchimento das exigencias constitucionaes que regem o caso.

Quer isto dizer, Sr. Presidente, que, após o grande sacrificio que fizemos, cedendo o muito que tinhamos, já no Senado do Estado e já nos municipios, para que Alagoas entrasse na ordem constitucional de que se havia afastado ha seis annos, tudo foi inutil, inuteis os nossos sacrificios e inutil a nossa abnegação, deante da intolerancia, deante da

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.



intransigencia injustificada de alguns politicos que não se preocupam com os interesses vitaes da terra a que pertencem e com as conveniencias da communhão em um regimen de ordem e de progresso.

Recorto, de um jornal inteiramente insuspeito, porque nunca tomou attitude decisiva, ao contrario, quasi sempre foi desfavoravel á nossa politica, o seguinte telegramma que vou ler ao Senado, telegramma completo, ponderado e sem parcialidade.

«O Congresso alagoano faz violencias — Maceió, 18 (serviço especial da «A Noite») — A imprensa desta cidade commenta o escandalo praticado pela maioria do Congresso do Estado, funcionando ha um mez sem votar lei alguma. Apenas houve uma discussão do orçamento, tendo sido proposto o seu adiamento, sob pretexto de se prestar uma homenagem ao centenario de Alagoas, a 16 de setembro proximo. Na sessão em que se cogitou desse adiamento, reunidos Senado e Camara, a minoria rompeu o debate combatendo a medida, por inconstitucional e inconveniente á marcha administrativa. Sabendo a mesma minoria que o Governador era contrario ao adiamento, propoz ella que fosse este votado depois de approvado o orçamento, lei urgente.

Apezar de inscriptos varios oradores, o Presidente encerrou violentamente a discussão. A minoria protestou, abandonando o recinto. Dado o projecto do adiamento como approvado e convertido em lei, foi hontem publicado, mas sem a sancção do governo, que está ausente desta capital. O art. 32 da Constituição do Estado exige tres discussões para qualquer projecto. E' geral a indignação deante de tamanha violencia.» (D'«A Noite.»).

Ora, Sr. Presidente, a minha intenção é exclusivamente expor ao Senado o caso, deante dos textos claros e imperativos da Constituição do Estado, que é aliás modelada pela Constituição da Republica.

Annuncia-se que o Presidente — não sei si da Camara ou do Senado — reuniu o Congresso e fez apresentar o projecto de adiamento da sessão ordinaria para o mez de setembro, afim de que o Congresso estivesse funcionando por occasião das festas do mesmo mez!

A' parte a originalidade, vamos apreciar o caso em vista dos textos constitucionaes.

O art. 19 da Constituição do Estado de Alagoas, que estatue sobre as attribuições do Congresso, exclue por completo a attribuição de legislar sobre o adiamento de suas sessões ordinarias. Essa attribuição não compete ao Congresso. Entretanto reuniram-se Camara e Senado, constituindo o Congresso, para a apresentação e votação de um projecto nesse sentido.

**Primeiro attentado constitucional.**

O art. 26, estabelecendo as atribuições privativas da Camara dos Deputados, estatue no § 3º:

«E' da competencia privativa da Camara dos Deputados:

.....  
 § 3º — A iniciativa do adiamento ou prorrogação das sessões legislativas.»

Consequentemente, o simples facto do projecto de adiamento não ter sido iniciado pela Camara dos Deputados e simultaneamente pelo Congresso torna completamente anarchica a situação do Estado e demonstra a inconstitucionalidade desse projecto, apparentemente convertido em lei, e que, peccando pela base, é de natureza insubsistente, demandando, portanto, uma acção energica e decisiva dos poderes publicos no sentido de fazer o Estado voltar á ordem constitucional.

E não fica ahí, Sr. Presidente...

Admirem V. Ex. e a Nação inteira o absurdo e a falta de escrupulo no desvario do partidarismo impenitente que vae sacrificando a politica de tantos Estados.

As leis votadas pelo Congresso do Estado, como V. Ex. sabe e ninguém ignora, dependem de sancção do Poder Executivo, dependem, como estatue a Constituição, de tres discussões. Pois hem, apenas houve uma discussão sem a iniciativa da Camara dos Deputados, e, acto continuo a essa discussão, negou-se a palavra aos oradores que estavam inscriptos para combater o tal projecto, sendo considerada encerrada a discussão e o projecto approved e promulgado, á revelia do governo do Estado!

A supposta lei não foi sancionada pelo Poder Executivo, a elle não foi remittida, nem tão pouco se quiz esperar pelos 10 dias que a Constituição concede ao Governador do Estado para «vetar» ou sancionar uma lei afim de que essa possa então ser promulgada pelo Congresso.

Ora, Sr. Presidente, os factos e os attentados que acabo de demonstrar *ex-vi* dos textos da Constituição do Estado são de natureza tal, a evidencia do descalabro é tamanha, que dispensa da minha parte qualquer commentario. Reclamam simplesmente uma providencia, nos impõem o dever de agirmos de maneira que, pela fórma constitucional, dentro dos limites que a Constituição estabelece e que, aliás, são bastante amplos, se procure o remedio contra a nova desintegralização do Estado de Alagoas da Federação.

Reservo-me para, em occasião opportuna, quando vierem as informações que vou requerer, discutir largamente o caso e expôr ao Senado e ao paiz inteiro as necessidades de que se resente o Estado de Alagoas, nesta hora tão triste para a sua vida politica e constitucional. (*Apoiados. Muito bem; muito bem.*)

Vem á Mesa, é lido, apoiado, posto em discussão, ficando adiada a votação por falta de numero, o seguinte

## REQUERIMENTO

N. 1 — 1917

Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Justiça, a Mesa do Senado peça informações ao Governador do Estado de Alagoas sobre o adiamento das sessões ordinarias do Congresso estadual sem a observancia das disposições constitucionaes que regem o caso.

Sala das sessões, 19 de maio de 1917. — Raymundo de Miranda.

## ORDEM DO DIA

## RELEVACÃO DE PRESCRIPÇÃO A FAVOR DE D. MARIA MOREIRA

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 95, de 1916, que releva a D. Maria Constança da Cunha Moreira a prescripção em que incorreu o seu fallecido marido, Francisco Moreira, ex-escrivão de juizo seccional do Amazonas, para o fim de habilitar-se ao montepio.

Adiada a votação.

## LICENÇA AO SR. JAYME ROSEMBURG

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 97, de 1916, concedendo um anno de licença, com o ordenado e em prorrogação, para tratamento de saude, a Jayme Rosemburg, 3º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial.

Adiada a votação.

## CONCESSÃO DE UM «TRAMWAY» AO DR. AMADEU FAJARDO

Continuação da discussão unica do *veto* do Prefeito do Districto Federal, n. 1, de 1913, á resolução do Conselho Municipal que concede ao engenheiro civil Amadeu Fajardo ou empresa que organizar o uso e gozo de um *tramway* electrico com o traçado e condições que estabelece.

Adiada a votação.

## CONSIGNAÇÃO A FAVOR DA CAIXA BENEFICENTE DOS GUARDAS MUNICIPAES

Continuação da discussão unica do *veto* do Prefeito do Districto Federal, n. 4, de 1916, á resolução do Conselho

Municipal permittindo aos guardas municipaes consignarem mensalmente á Caixa Beneficente dos Guardas Municipaes até um terço dos seus ordenados, para pagamento das contribuições a que se obrigarem com a mesma caixa.

## LICENÇA AO SR. ANTONIO PARADA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1916, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com dous terços da diaria que lhe compete, em prorogação, para tratamento de saude, a Antonio Gonçalves Parada, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Adiada a votação.

## LICENÇA AO SR. OSCAR VEIGA JUNIOR

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 93, de 1916, que concede a Oscar Martins da Veiga Junior, concertador de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença a contar de 3 de maio do corrente anno, com dous terços da diaria que lhe competir, em prorogação, para tratamento de saude.

Adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 4, de 1917, pedindo, por intermedio do Sr. Ministro da Justiça, informações ao Governador de Alagoas sobre o adiamento das sessões do Congresso Legislativo (*Do Sr. Raymundo de Miranda*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 95, de 1916, que releva a D. Maria Constança da Cunha Moreira a prescrição em que incorreu o seu fallecido marido, Francisco Moreira, ex-escrivão do juizo seccional do Amazonas, para o fim de habilitar-se ao montepio (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 97, de 1916, concedendo um anno de licença, com o ordenado e em prorogação, para tratamento de saude, a Jayme Rosemburg, 3º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em discussão unica, do veto do Prefeito do Districto Federal n. 1, de 1913, á resolução do Conselho

Municipal que concede ao engenheiro civil Amadeu Fajardo ou empresa que organizar o uso e gozo de um *tramway* electrico com o traçado e condições que estabelece (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Votação, em discussão unica, do *vêto* do Prefeito do Districto Federal n. 4, de 1916, á resolução do Conselho Municipal permittindo aos guardas municipaes consignarem mensalmente á Caixa Beneficente dos Guardas Municipaes até um terço dos seus ordenados, para pagamento das contribuições a que se obrigarem com a mesma caixa (*com parecer contrario da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1916, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com dous terços da diaria que lhe compete, em prorrogação, para tratamento de saude, a Antonio Gonçalves Parada, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil (*incluida em ordem do dia «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 93, de 1916, que concede a Oscar Martins da Veiga Junior, concertador de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença a contar de 3 de maio do corrente anno, com dous terços da diaria que lhe competir, em prorrogação, para tratamento de saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 143, de 1915, que reconhece de utilidade publica a instituição do Registro Marítimo Brasileiro (*com parecer favoravel das Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 91, de 1916, que concede ao Dr. Sylvio Gonçalves, 3º escripturario do Thesouro Nacional, um anno de licença com o ordenado para tratamento de saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 103, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 800\$, para occorrer ao pagamento da gratificação devida a Paulino Francisco Paes Barreto, mestre de gymnastica da extincta companhia de aprendizes marinheiros do Arsenal de Guerra desta Capital (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

## 14ª SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pedro Borges, Metello, Pereira Lobo, Silverio Nery, Indio do Brazil, Arthur Lemos, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, João Lyra, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, João Luiz Alves, Miguel de Carvalho, Erico Coelho, Francisco Salles, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Gonzaga Jayme, José Murtinhó, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Abdon Baptista, Rivadavia Corrêa, Soares dos Santos e Victorino Monteiro (33).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. A. Azeredo, Hercilio Luz, Lopes Gonçalves, Rego Monteiro, Abdias Neves, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Ribeiro de Britto, Dantas Barreto, Gomes Ribeiro, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Alcindo Guanahara, Bernardo Monteiro, Rodrigues Alves, Eugenio Jardim, Leopoldo de Bulhões e Vidal Ramos (25).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, aprovada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

## ORDEM DO DIA

E' annunciada a votação, em discussão unica, do requerimento n. 1, de 1917, pedindo, por intermedio do Sr. Ministro da Justiça, informações ao Governador de Alagoas sobre o adiamento das sessões do Congresso Legislativo.

O Sr. Raymundo de Miranda (*pela ordem*) — Sr. Presidente, quando apresentei este requerimento, no sentido de se pedirem informações sobre o adiamento das sessões do Congresso de Alagoas, sem o preenchimento das exigencias constitucionaes, e, justificando-o, demonstrei que, infelizmente, o Estado de Alagoas começava a se desintegralizar outra vez da Federação, não reparei bem no Regimento; mas, estudando melhor o caso constitucional, verifiquei que, na hypothese, uma indicação á Comissão de Constituição e Diplomacia é o caminho mais conveniente a fim de que, collidas pelas fórmulas regulares as devidas informações, o

orgão competente do Senado venha a externar o seu parecer sobre esta anomalia inconstitucional que, mais uma vez, como acabei de dizer, vem ameaçando o Estado de Alagoas.

Por esta razão, reservo-me para, na sessão seguinte, justificar a indicação que pretendo apresentar, si bem que ao Governador do Estado a Constituição já outorgue poderes para corrigir o attentado de que foi victima a Constituição do Estado com esse adiamento ridículo, essencialmente ridículo, que é a convocação extraordinária do Congresso.

O Sr. ARAUJO GOES — Apoiado; o remedio está nas mãos do Governador.

O Sr. RAYMUNDO DE MIRANDA — Todavia consulto o Senado sobre si consente em que seja retirado meu requerimento, assim de que eu possa substituí-lo por uma indicação.

Consultado, o Senado consente na retirada do requerimento.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 95, de 1916, que releva a D. Maria Constança da Cunha Moreira a prescripção em que incorreu o seu fallecido marido, Francisco Moreira, ex-escrivão do juizo seccional do Amazonas, para o fim de habilitar-se ao montepio.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 97, de 1916, concedendo um anno de licença, com o ordenado e em prorrogação, para tratamento de saúde, a Jayme Rosemburg, 3º escripturario da Directoria de Estatística Commercial.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

Votação, em discussão unica, do *vêto* do Prefeito do Districto Federal n. 1, de 1913, á resolução do Conselho Municipal que concede ao engenheiro civil Amadeu Fajardo ou empreza que organizar o uso e gozo de um *tramway* electrico com o traçado e condições que estabelece.

Approvado; vae ser devolvido ao Sr. Prefeito.

Votação, em discussão unica, do *vêto* do Prefeito do Districto Federal n. 4, de 1916, á resolução do Conselho Municipal permitindo aos guardas municipaes consignarem mensalmente á Caixa Beneficente dos Guardas Municipaes até um terço dos seus ordenados, para pagamento das contribuições a que se obrigarem com a mesma caixa.

Rejeitado; vae ser devolvido ao Sr. Prefeito.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1916, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com dous terços da diaria que lhe compete, em prorrogação, para tratamento

de saúde, a Antonio Gonçalves Parada, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 93, de 1916, que concede a Oscar Martins da Veiga Junior, concertador de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença a contar de 3 de maio do corrente anno, com dous terços da diaria que lhe competir, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

#### REGISTRO MARITIMO BRAZILEIRO

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 143, de 1915, que reconhece de utilidade publica a instituição do Registro Maritimo Brasileiro.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

#### LICENÇA AO DR. SYLVIO GONÇALVES

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 91, de 1916, que concede ao Dr. Sylvio Gonçalves, 3º escripturario do Thesouro Nacional, um anno de licença com o ordenado para tratamento de saúde.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

#### CREDITO DE 800\$, PARA PAGAMENTO AO SR. PAULINO BARRETO

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 103, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 800\$, para occorrer ao pagamento da gratificação devida a Paulino Francisco Paes Barreto, mestre de gymnastica da extincta companhia de aprendizes marinheiros do Arsenal de Guerra desta Capital.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 68, de 1916, que concede um anno de licença com o ordenado, para tratamento de saúde, a Candido Maurique de Mello Araujo, amanuense dos Correios do Estado do Rio de Janeiro (*incluida em ordem do dia «ex-vi» do art. 126 do Regimento*):

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1916, que concede a Candido da Cunha Villela, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos



Telegraphos, um anno de licença com o ordenado para tratamento de saúde (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado n. 39, de 1916, concedendo um anno de licença a Rodrigo de Carvalho, tabellião de notas da comarca de Xapury, no Territorio do Acre, para tratar dos seus interesses, onde lhe convier (*Do Sr. Arthur Lemos e outros*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos.

### 15ª SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde abre-se a sessão a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Pedro Borges, Metello, Pereira Lobo, Lopes Gonçalves, Rego Monteiro, Silvério Nery, Indio do Brazil, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Thomaz Accioly, João Lyra, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, Guilherme Campos, Miguel de Carvalho, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Francisco Salles, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Rivadavia Corrêa e Soares dos Santos (38).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Hercilio Luz, Arthur Lemos, Abdias Neves, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Ribeiro de Brito, Dantas Barreto, Gomes Ribeiro, Siqueira de Menezes, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Rodrigues Alves, Eugenio Jardim, Gonzaga Jayme e Victorino Monteiro (20).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

### ORDEM DO DIA

LICENÇA AO SR. CANDIDO DE ARAUJO

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 68, de 1916, que concede um anno de li-

cença com o ordenado, para tratamento de saúde, a Candido Maurique de Mello Araujo, amanuense dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Aprovada.

#### LICENÇA AO SR. CANDIDO VILLELA

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1916, que concede a Candido da Cunha Villela, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, um anno de licença com o ordenado para tratamento de saúde.

Approvada; vae ser submettida á sanção.

#### LICENÇA AO SR. RODRIGO DE CARVALHO

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado n. 39, de 1916, concedendo um anno de licença a Rodrigo de Carvalho, tabellião de notas da comarca de Xapury, no Territorio do Acre, para tratar dos seus interesses onde lhe convier.

Approvado; vae á Commissão de Finanças.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 86, de 1916, determinando que os escrivães de alistamento eleitoral nada preeceberão por titulo que entraegarem ao eleitor e dando outras providencias (*com emendas da Commissão de Justiça e Legislação*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 5, de 1916, determinando que os membros julgadores do Tribunal de Contas tenham tratamento de ministros e que as tres actuaes sub-directorias do mesmo tribunal passem a constituir tres secções, que ficam a cargo dos actuaes sub-directores, que terão a denominação de chefes de secção (*com emendas da Commissão de Justiça e Legislação já approvadas*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 145, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra o credito de 20:000\$, ouro, para attender ás differenças de vencimentos a officiaes em commissão na Europa (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 157, de 1916, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio da viagem a que tem direito o engenheiro civil Vicente Licinio Cardoso (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas

16ª SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1917.

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde abre-se a sessão a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Pedro Borges, Metello, Pereira Lobo, Lopes Gonçalves, Rego Monteiro, Silverio Nery, Indio do Brasil, Arthur Lemos, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Thomaz Accioly, João Lyra, Cunha Pedrosa, Rosa e Silva, Raymundo de Miranda, Guilherme Campos, Miguel de Carvalho, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Francisco Salles, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Gonzaga Jayme, José Murtinho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Genroso Marques, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Rivadavia Corrêa, Soares dos Santos e Victorino Monteiro (39).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Hercilio Luz, Abdias Neves, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Ribeiro de Brito, Dantas Barreto, Araujo Góes, Gomes Ribeiro, Siqueira de Menezes, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Rodrigues Alves, Eugenio Jardim e Leopoldo de Bulhões (19).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do Sr. Felipe Schmidt, Governador do Estado de Santa Catharina, agradecendo a participação do Senado de haver sido eleita a Mesa que tem de dirigir-lhe os trabalhos no corrente anno. — Inteirado.

Officio do Sr. Ministro das Relações Exteriores transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submete ao julgamento do Congresso Nacional o decreto n. 12.458, de 25 de abril de 1917, sobre a neutralidade por parte do Brazil perante o estado de guerra entre os Estados Unidos da America e o Governo do Imperio Alemão. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

#### ORDEM DO DIA

##### ESCRIVÃES DE ALISTAMENTO ELEITORAL

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 86, de 1916, determinando que os escrivãos

de alistamento eleitoral nada perceberão por título que entregarem ao eleitor e dando outras providencias.

O Sr. Bueno de Paiva — Sr. Presidente, venho requerer a V. Ex. que consulte ao Senado si consente que este projecto vá á Commissão de Finanças para sobre elle dar parecer, a exemplo do que tem acontecido com todos os projectos referentes a este assumpto.

Vae á Mesa, é lido, apoiado e sem debate approvedo o seguinte

## REQUERIMENTO

Requeremos que a proposição da Camara dos Deputados n. 68, de 1916, vá á Commissão de Finanças para que esta interponha seu parecer.

Sala das sessões, 23 de maio de 1917. — *Bueno de Paiva.*  
— *Victorino Monteiro.*

## DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 5, de 1916, determinando que os membros julgadores do Tribunal de Contas tenham tratamento de ministros e que as tres actuaes sub-directorias do mesmo tribunal passem a constituir tres secções, que ficam a cargo dos actuaes sub-directores, que terão a denominação de chefes de secção.

Approvada; vae á Commissão de Redacção.

## CREDITO DE 20:000\$, OURO, AO MINISTERIO DA GUERRA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 145, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 20:000\$, ouro, para attender ás differenças de vencimentos a officiaes em commissão na Europa.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

## PREMIO DE VIAGEM A QUE TEM DIREITO O DR. LICINIO CARDOSO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 157, de 1916, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem a que tem direito o engenheiro civil Vicente Licinio Cardoso.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Convoco o Senado a reunir-se amanhã em sessão secreta antes da publica, para tomar conhecimento do acto do Sr. Presidente da Republica nomeando o Sr. Dr. Pires e Albuquerque para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Para ordem do dia da sessão publica designo:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 58, de 1909, que regula a fiscalização do ensino publico e particular em toda a Republica (*com pareceres contrarios das Comissões de Instrucção Publica e de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 89, de 1912, que manda computar, para todos os effeitos, o tempo em que o então 1º tenente da Armada Augusto Theotonio Pereira esteve na reserva (*com parecer favoravel da Comissão de Marinha e Guerra e contrario da de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 101, de 1916, que concede a Julio Bressane Lopes, escriptorario do Lazareto da Ilha Grande, um anno de licença, com o ordenado, para tratamento da saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 136, de 1916, que concede a Manoel Ferreira de Medeiros, ajudante de marcador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença, sem vencimentos, a contar de 15 de julho do anno findo, para tratamento de saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 137, de 1916, concedendo a João Caetano de Oliveira, trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com dous terços da diaria, em prorogação, para tratamento da saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 50 minutos.

17ª SESSÃO, EM 24 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

Às 2 horas da tarde abre-se a sessão a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Pedro Borges, Metello, Pereira Lobo, Lopes Gonçalves, Rego Monteiro, Silverio Nery, Indio do Brasil, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Thomaz Accioly, João Lyra, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Dantas Barreto.

Araujo Góes, Raymundo de Miranda, Guilherme Campos, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Miguel de Carvalho, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Rodrigues Alves, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, José Murtinho, Generoso Marques, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Rivadavia Corrêa, Soares dos Santos e Victorino Monteiro (39).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Hercilio Luz, Arthur Lemos, Abdias Neves, Francisco Sá, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, Siqueira de Menezes, Ruy Barbosa, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Francisco Salles, Eugenio Jardim, Gonzaga Jayme, Leopoldo de Bulhões, Xavier da Silva e Alencar Guimarães (19).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 13 — 1917

A Commissão de Constituição e Diplomacia já deu sua opinião, em parecer n. 216, de 1916, reconhecendo legitima e legal a autoridade do coronel Manoel Escolastico Virginio, parecer que ora ratifica. Mas, por outro lado, verificou que o Poder Executivo já fez effectiva a intervenção no Estado de Matto Grosso, de accôrdo com as deliberações do Supremo Tribunal Federal, e assim, não tem a deliberação mais objecto, pelo que é de parecer que seja o projecto n. 36 rejeitado.

Sala das Commissões, 23 de maio de 1917. — Mendes do Almeida, Presidente. — Alencar Guimarães. — José Euzebio. — A imprimir.

O Sr. Raymundo de Miranda (\*)—Sr. Presidente, o Senado recorda-se da exposição que tive occasião de fazer em relação ao attentado constitucional que vem de ser realizado no Estado de Alagoas, com o adiamento das sessões ordinarias do Congresso do Estado, para o mez de setembro, sob o futil e ridiculo pretexto da commemoração do centenario da emancipação politica daquelle Estado.

Não vollaria, Sr. Presidente á tribuna para tratar desse infeliz assumpto, si não fôra a insistencia com que, desnudamente, se procura affirmar o contrario do que tive occasião de demonstrar, á vista do texto constitucional.

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Mais ainda: lendo na «Noite» de hontem uma carta em que são contestadas taes affirmações, deparei com o seguinte topico:

«O mais curioso de tudo isto, Sr. redactor, é que um dos signatarios da Constituição do Estado é o Sr. Raymundo de Miranda, que agora diz aqui no Senado que este adiamento é um escandalo.»

Não disse só que é um escandalo, disse que é um escandaloso attentado constitucional e contra a moral politica.

E' verdade que fui um dos signatarios da Constituição. Fui mais. Fui Relator da Commissão de Redacção da Constituição do Estado e devo conhecê-la bem.

Sr. Presidente, allega esta carta a que me refiro que o art. 9º § 1º, diz que sómente ao Congresso compete deliberar sobre a prorrogação e adiamento de suas sessões.

Está incompleto: O que o art. 9º § 1º diz é o seguinte que vou ler com mais lealdade, o que, aparentemente, favorece aos meus contradictores..

O § 1º diz:

«Sómente ao Congresso compete deliberar sobre a prorrogação e adiamento de suas sessões. Para esse fim, as duas Camaras, sob a direcção do Presidente do Senado funcionarão reunidas.

Diz mais o art. 26 § 3º:

«E' da competencia privativa da Camara dos Deputados:

A iniciativa do adiamento ou prorrogação das suas sessões legislativas e a iniciativa da reforma constitucional.»

Quer isto dizer, Sr. Presidente, que, para que os termos da Constituição desse escandaloso projecto de adiamento das sessões do Congresso pudesse produzir a reunião das duas Camaras afim de passar pelos tres turnos regimentaes, seria preciso que tivesse sido apresentado na Camara dos Deputados, que tem iniciativa privativa no caso, conforme a Constituição, o que produziria, ou antes, provocaria, mediante communicacão ao Senado, a fusão das duas Camaras para as tres discussões do projecto.

A Constituição do Estado de Alagoas em nenhuma de suas partes exclue os projectos de adiamento do Congresso dos tres turnos de discussão e da sancção do Poder Executivo. Só ha uma excepção: é a do art. 144, com relação á reforma constitucional, em que a Constituição exclue a sancção, mandando que, approved pelos dous terços dos membros das duas Camaras, o projecto de reforma seja publicado pelas Mesas da Camara e do Senado e incorporado á Constituição como fazendo parte integrante da mesma.

Si é essa a unica excepção que a Constituição do Estado estabelece para que um projecto prescindida da sanção do Governador, o adiamento das sessões do Congresso é inconstitucional porque não foi de iniciativa da Camara, o que não poderão contestar; é inconstitucional, porque não passou pelos tres turnos regimentaes, e ainda é inconstitucional porque não foi enviado ao Poder Executivo, conforme exige a Constituição.

Portanto, Sr. Presidente, é triplicemente inconstitucional, tres vezes escandaloso, não sei quantas vezes vergonhoso para a nossa moral politica.

Quer isto dizer que reina a anarchia constitucional no Estado de Alagoas. Mais uma vez se procura deslocar do regimen federativo.

Confio, porém, Sr. Presidente, que o Governador do Estado saberá cumprir o seu dever, convocando — porque me parece que é o unico remedio — convocando extraordinariamente o Congresso.

E depois se vem allegar que nós, a opposição no Estado de Alagoas, nos sujeitamos, por ser um partido fraco, áquillo que a lei nos garantia — ao terço.

Sr. Presidente, como se evita a verdade, como se desprezeitam as intenções patrioticas de um partido!

Nós tínhamos tudo. O Senado era nosso. O Governador era nosso, reconhecido constitucionalmente. Não quizemos conquistar as posições pelo trabuco, derramando sangue dos nossos compatriotas. Os directores da politica nacional intervieram para que o Estado entrasse no regimen de ordem e de paz. Felizmente era Governador do Estado o Sr. Baptista Accioly, nosso adversario, é verdade, mas, homem de costumes e de principios, de probidade e de palavra.

Nós nada mais fozemos do que ceder aos intuitos patrioticos dos directores da politica nacional a que me referi; aceitando um accôrdo nos termos em que foi feito abrindo mão dos nossos direitos, por confiarmos na nossa força e na sinceridade de acção republicana do Governador do Estado. Porque o nosso partido nas Alagoas — e não receio de ser contestado — desde que tenha as garantias que a Constituição outórga a todos os cidadãos, desde que o governo do Estado não intervenha com a força publica e com a ameaça de coacção e perseguição, nenhum partido em Alagoas poderá competir connosco em qualquer eleição. Disso temos dado provas, como se vê na própria representação nacional.

Não cederemos por sermos fracos; mas por sermos patriotas...

Aproveito a occasião de estar na tribuna para demonstrar de um modo claro, positivo e inequivoco a falta de sinceridade com que os nossos adversarios procuram deturpar a verdade. O «Correio da Manhã» de hoje publica um telegramma, que termina nos seguintes termos:

«O Governador, chegado hontem de Maragogipe, deu yma entrevista ao «Correio da Tarde», declarando



que teve conhecimento prévio do acto do Congresso e manifestou a sua opinião favoravel, acreditando que o unico motivo do adiamento era aquella homenagem.».

Sr. Presidente, eis ahi o flagrante. O que o Governador do Estado disse, em «interview» ao «Correio da Tarde», de Maceió, eu vou ler textualmente para o Senado ouvir:

«Tive conhecimento prévio deste acto manifestando-me favoravel, suppondo muito naturalmente que bastariam dous ou tres dias de sessão no mez de setembro, para solemnizar o centenário. Não posso, porém, silenciar minha surpresa deante amplitude dada pelo Congresso, ao prazo de adiamento, prazo que assume um aspecto lastimavel por não haver o Legislativo votado o orçamento, outras medidas palpitantes e de necessidade para a administração. A minha impressão não póde ser differente da causada em todo o paiz.»

Ora, Sr. Presidente, em que se parece o que acabo de ler com o que publicou o «Correio da Manhã». Entretanto, esse telegramma, dando em taes termos, inveridicos a «interview» do Governador ao «Correio da Tarde», está assignado pela Comissão Executiva do Partido Democrata.

Eis ahi, Sr. Presidente o processo pelo qual procuram deturpar a verdade dos acontecimentos.

Feitas estas observações, dadas as explicações necessarias que o caso exige, restabelecida a verdade de modo claro, manifesto e incontestavel, sento-me, Sr. Presidente lamentando ter tido occasião de provar como a intolerancia partidaria, o egoismo de poucos, a ambição de muito poucos, ameaça sacrificar as conveniencias da communhão, a paz, o progresso e a felicidade do Estado de Alagoas. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Miguel de Carvalho** — Sr. Presidente, estou certo de que vou de encontro aos desejos da Comissão de Diplomacia do Senado pedindo-lhe que traga a este recinto, para conhecimento da corporação e do paiz, o que hontem se passou entre os membros da Comissão e o Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Penso que neste momento de anxiedade publica, neste momento em que se tem de caminhar como que dentro de uma sala escura, necessitamos conhecer, si não em todos os seus detalhes, ao menos nas linhas geraes, aquillo que se passou entre a Comissão de Diplomacia e o representante do Poder Executivo.

O paiz não póde ficar á mercê de incertezas. Não podemos viver dentro dessa atmospherá de ignorancia, tendo,

como temos todos, a consciencia da responsabilidade do voto que, em determinado momento, teremos de proferir.

Neste instante em que interesses de alta valia estão em jogo, neste instante periclitante para o Brazil, julgo que é necessario haver a approximação de todos os patriotas, leal e francamente, para poderem ser uteis á Nação Brasileira.

Não tenho no meu espirito esta conformidade inteira, por muitos seguida, de uma obediencia indiscutivel, chegando ao ponto do «per inde ac cadaver.».

Não! Na hora em que essas informações me vierem ao conhecimento, trazidas por aquelles que considero a mim superiores em intelligencia e dedicação ao paiz, eu os seguirei; mas parece-me que não posso ficar nesta situação, por assim dizer, humilhante, de sómente em dado momento, ir referendar aquillo que, sem sciencia nossa, foi discutido e resolvido. E' da bondade e do patriotismo da Commissão de Diplomacia do Senado que espero, não por consideração a mim, mas por satisfação aos desejos de toda a Nação, nos venha informar em que estado se encontra a politica internacional.

**O Sr. Mendes de Almeida** — Sr. Presidente, unteamente em attenção ao eminente Senador, narrarei os factos passados entre os membros da Commissão de Diplomacia do Senado e da Camara que estiveram presentes á reunião particular, intima, realizada a convite pessoal do Sr. Ministro das Relações Exteriores.

Hontem, pela manhã, cada um de nós recebeu um convite para tomar conhecimento de alguns documentos que serão presentes á Camara dos Deputados e ao Senado opportunamente. O Sr. Ministro das Relações Exteriores nos mostrou esses documentos pedindo-nos que desde logo sobre elles applicassemos o nosso tempo e a nossa reflexão afim de apresentarmos, na occasião propria, informação condigna ao conhecimento dos nossos pares.

Nenhuma resolução foi tomada com character de effectividade. Simplesmente foram apresentadas idéas, algumas mais ou menos discutidas sobre o assumpto que motivára o convite, as quaes serão opportunamente trazidas ao Senado pela respectiva Commissão.

**O SR. MIGUEL DE CARVALHO** — E até lá ficaremos sujeitos ás informações duvidosas da imprensa.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA** — As informações foram dadas particularmente aos membros das duas Commissões.

**O SR. JOÃO LUIZ ALVES** — V. Ex. poderá dizer que foram dadas officialmente á Commissão, e si ella julgar conveniente as apresentará ao Senado em sessão secreta, como o exige o Regimento.

**O SR. MIGUEL DE CARVALHO** — E' preciso saber si são particulares ou officiaes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — O que tenho a dizer, como digo, é que foram as informações communicadas aos membros do Congresso que fazem parte das commissões a quem cada uma das Casas do Congresso incumbiu de estudar essas questões.

O facto de tomar conhecimento do assumpto, como membro de uma dessas commissões, não importa, nem para qualquer delles, nem para ella, nem para o Senado, subordinação á directriz do Chefe do Poder Executivo ou de qualquer Ministro de Estado. Não se póde dizer que por haver tomado conhecimento das informações do Governo nenhum dos membros desta Commissão tenha resolvido qualquer cousa ou tomado qualquer compromisso; Nada será resolvido sinão de accôrdo com os tramites legais, depois que as Commissões Especiaes das duas Casas do Congresso interpuzerem parecer para informar os Srs. congressistas. Isso, porém, não impedia que as Commissões tivessem informações para que pudessem desde já iniciar esses estudos.

Não posso no momento dar explicações mais completas ao honrado Senador pelo Estado do Rio; S. Ex. deve esperar pela sessão secreta, que, naturalmente, será convocada para a discussão do assumpto, caso a Camara vote algum projecto que venha ao Senado. Acho que o honrado Senador tem o direito de conhecer todos os factos, não posso, porém, em sessão publica, expor um assumpto, que, de accôrdo com o nosso proprio Regimento, só póde ser discutido em sessão secreta. S. Ex. deve comprehender que a natureza da questão assim o exige.

O que posso desde já asseverar é o seguinte: nenhum dos membros da Commissão do Senado tomou compromisso algum em nome desta corporação; posso acrescentar que tambem o Sr. Ministro das Relações Exteriores se absteve de fazer qualquer indicação ou proposta, limitando-se a dar conhecimento dos factos e da correspondencia official. Affirmo a S. Ex. que nenhum dos membros da Commissão se adeantaria a tomar qualquer deliberação.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — Em todo o caso já se ganhou alguma cousa: soube-se que ha um facto; a Commissão tomou conhecimento de um facto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Tomou conhecimento de documentos, de papeis officiaes.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Em politica internacional, todos os factos se traduzem em documentos.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — Perdão; facto é uma cousa, correspondencia é outra.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — A correspondencia contém a comprovação de factos.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — E esses factos não são conhecidos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Sei-o-hão em sessão secreta. Ha pouco, na anterior sessão, eu poderia dizer mais a V. Ex.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — Entretanto a minha inter-  
pellação foi clara; eu não poderia ter ido mais longe do  
que fui.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Em sessão secreta eu pode-  
ria prestar a V. Ex. melhores informações.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — Si V. Ex. o tivesse feita  
eu não teria usado da palavra em sessão publica.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — O que me parece essencial  
é deixar bem claro no espirito de V. Ex. que os membros da  
Commissão não se adeantaram a tomar deliberação ou com-  
promisso algum; nada fizeram que pudesse comprometter o  
Senado e a Nação. Seus actos foram sómente esses: — ouvir  
as informações officiaes e tomar conhecimento dos documen-  
tos que lhes foram apresentados; essas mesmas informações  
serão prestadas ao Senado por intermedio da Commissão,  
como é de praxe, na occasião opportuna. A Commissão terá  
que discutir o assumpto em reunião secreta; depois pedirá  
ao Presidente do Senado que convoque sessão secreta para a  
discussão plena do assumpto; essa sessão durará um dia, dois,  
quatro, dez ou um mez, o tempo que for necessario para que  
o Senado, devidamente informado, delibere. Creio que V. Ex.  
se julgará satisfeito com minhas explicações. (*Muito bem.*)

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — V. Ex. sempre foi atten-  
cioso para conmigo.

## ORDEM DO DIA

### FISCALIZAÇÃO DO ENSINO PUBLICO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados  
n. 58, de 1909, que regula a fiscalização do ensino publico  
e particular em toda a Republica.

Rejeitada; vae ser devolvida á Camara dos Deputados.

### CONTAGEM DE TEMPO AO SR. AUGUSTO THEOTONIO PEREIRA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados  
n. 89, de 1912, que manda computar, para todos os effeitos,  
o tempo em que o então 1º tenente da Armada Augusto  
Theotonio Pereira esteve na reserva.

Vem á mesa, é lido, apoiado, posto em discussão e aprovado o seguinte

## REQUERIMENTO

Requeremos que, sobre a proposição da Camara dos Deputados n. 89, de 1912, sejam ouvidas novamente as Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças; e, após estas, a de Justiça e Legislação, para o estudo de novos documentos.

Sala das sessões, 24 de maio de 1917. — *Soares dos Santos.* — *Indio do Brazil.*

## LICENÇA AO SR. JULIO BRESSANE LOPES

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 101, de 1916, que concede a Julio Bressane Lopes, escriptorio do Lazareto da Ilha Grande, um anno de licença, com o ordenado, para tratamento da saude.

Approvada.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) requer e o Senado concede dispensa do interstício para a 3ª discussão.

## LICENÇA AO SR. MANOEL DE MEDEIROS

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 136, de 1916, que concede a Manoel Ferreira de Medeiros, ajudante de marcador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença, sem vencimentos, a contar de 15 de julho do anno findo, para tratamento de saude.

Approvada.

## LICENÇA AO SR. JOÃO DE OLIVEIRA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 137, de 1916, concedendo a João Caetano de Oliveira, trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com dous terços da diaria, em prorogação, para tratamento da saude.

Approvada.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Continuação da discussão unica do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 7, de 1916, á resolução do Conselho Municipal que dispõe sobre a reversão das pensões do Montepio dos Empregados Municipaes, nos casos que menciona, e dá outras providencias (*com parecer contrario da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 133, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 4:980\$, para pagamento de desapropriações feitas na Quinta da Boa Vista em em 1911 (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 138, de 1916, concedendo a Manoel Ferreira, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença a contar de 23 de novembro do anno passado, com dous terços da diaria, para tratamento da saude (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 147, de 1916, concedendo a José Vicente, guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença, com dous terços da diaria, em prorrogação, para tratamento da saude (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 150, de 1916, concedendo a José Cardoso, foguista da Estrada de Ferro Central do Brazil, tres mezes de licença, com abono da metade da diaria a que tiver direito (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 68, de 1916, que concede um anno de licença com o ordenado, para tratamento de saude, a Candido Maurique de Mello Araujo, amanuense dos Correios do Estado do Rio de Janeiro (*incluída em ordem do dia «ex-vi» do art. 126 do Regimento*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 101, de 1916, que concede a Julio Bressane Lopes, escriptorario do Lazareto da Ilha Grande, um anno de licença, com o ordenado, para tratamento da saude (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 45 minutos.

## 18ª SESSÃO, EM 25 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde abre-se a sessão a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Pedro Borges, Metello, Pereira Lobo, Lopes Gonçalves, Rego Monteiro, Silverio Nery, Indio do Brasil, Arthur Lemos, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Dantas Barrote, Raymundo de Miranda, Miguel de Carvalho, Erico Coelho, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Gonzaga Jayme, Leopoldo de Bulhões, José Murтинho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Rivadavia Corrêa e Soares dos Santos (33).

Dem de comparecer com causa justificada os Srs. Hercilio Luz, Costa Rodrigues, Abdias Neves, homaz Accioly, Antonio de Souza, João Lyra, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Ribeiro de Brito, Araujo Góes, Gomes Ribeiro, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Alcindo Guanabara, Francisco Salles, Bueno de Paiva, Rodrigues Alves, Eugenio Jardim, Generoso Marques e Victorino Monteiro (25).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretario dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Telegrammas e boletins das mesas eleitoraes da eleição realizada no dia 20 do corrente, communicando, em virtude do § 13 do art. 17 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, o resultado das secções abaixo mencionadas :

Secções	Districtos	Dr. Paulo Frontin	Dr. Azevedo Sodré
1. <sup>a</sup> secção.....	Meyer.....	248	54
2. <sup>a</sup> secção.....	Meyer.....	105	26
1. <sup>a</sup> secção.....	Ilhas.....	19	268
2. <sup>a</sup> secção.....	Ilhas.....	12	80— 1
1. <sup>a</sup> secção.....	Sacramento.....	271	24
2. <sup>a</sup> secção.....	Sacramento.....	278	21
Secção unica..	Engenho Velho.....	90	93
Secção unica..	Tijuca.....	142— 6	128— 6
Secção unica..	Copacabana.....	59— 3	25
1. <sup>a</sup> secção.....	Lagoa.....	207	106
2. <sup>a</sup> secção.....	Lagoa.....	195— 7	55— 2
Secção unica..	Gavea.....	199— 5	99— 1
Secção unica..	Irajá.....	292	61
1. <sup>a</sup> secção.....	Inhaúma.....	292	44
2. <sup>a</sup> secção.....	Inhaúma.....	248— 15	12
3. <sup>a</sup> secção.....	Inhaúma.....	230— 7	27— 3
1. <sup>a</sup> secção.....	Andarahy.....	96	205
2. <sup>a</sup> secção.....	Andarahy.....	30	58
1. <sup>a</sup> secção.....	Gloria.....	178	160
3. <sup>a</sup> secção.....	Gloria.....	296	178
1. <sup>a</sup> secção.....	Santa Cruz.....	—	—
2. <sup>a</sup> secção.....	Santa Cruz.....	281— 50	112— 175
Secção unica..	Campo Grande.....	81— 1	206— 3
Secção unica..	Candolaria.....	68	115
Secção unica..	Gamboá.....	248	46
2. <sup>a</sup> secção.....	S. Christovão.....	94	117
1. <sup>a</sup> secção.....	Sant'Anna.....	348— 1	10
Secção unica..	Santa Rita.....	80	157

E outros menos votados. — A' Comissão de Poderes.

## ORDEM DO DIA

## REVERSÃO DE PENSÕES DO MONTEPIO MUNICIPAL

Continuação da discussão unica do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 7, de 1916, á resolução do Conselho Municipal que dispõe sobre a reversão das pensões do Montepio dos Empregados Municipaes, nos casos que menciona, e dá outras providencias.

Rejeitado; vae ser devolvido ao Sr. Prefeito.

## DESAPROPRIAÇÕES NA QUINTA DA BOA VISTA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 133, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 4:980\$, para pagamento de desapropriações feitas na Quinta da Boa Vista em 1911.

Approvada.

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 138, de 1916, concedendo a Manoel Ferreira, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença a contar de 23 de novembro do anno passado, com dous terços da diaria, para tratamento da saude.

Approvada.

## LICENÇA AO SR. JOSÉ VICENTE

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 147, de 1916, concedendo a José Vicente, guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença, com dous terços da diaria, em prorogação, para tratamento da saude.

Approvada.

## LICENÇA AO SR. JOSÉ CARDOSO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 150, de 1916, concedendo a José Cardoso, foguista da Estrada de Ferro Central do Brazil, tres mezes de licença, com abono da metade da diaria, a que tiver direito.

Approvada.

## LICENÇA AO SR. CANDIDO ARAUJO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 68, de 1916, que concede um anno de licença com o ordenado, para tratamento de saude, a Candido Maurique de



Mello Araujo, amanuense dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

LICENÇA AO SR. JULIO LOPES

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 101, de 1916, que concede a Julio Bressane Lopes, escripturario do Lazareto da Ilha Grande, um anno de licença, com o ordenado, para tratamento da saude.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) — Sr. Presidente, requeri hontem que a proposição da Camara dos Deputados n. 136, de 1916, que concede licença a Manoel Ferreira do Medeiros, ajudante de marcador da Estrada de Ferro Central do Brazil, entrasse na ordem do dia de hoje.

Esse meu requerimento foi approved, sem que, entrelanto, essa proposição figure na ordem dos nossos trabalhos.

Talvez tivesse havido alguma omissão.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. pediu dispensa de intersticio para a proposição n. 101, de 1916, que é a ultima que figura na ordem do dia de hoje.

O SR. PIRES FERREIRA — Perdão. Houve engano. Tambem pedi para a de n. 136, e tanto é assim que, terminada a sessão, fui fallar com V. Ex. para ver si a ultima da ordem do dia de hontem tambem podia ser incluída na de hoje.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. está equivocado. A proposição para a qual V. Ex. pediu dispensa de intersticio, conforme consta das notas tachygraphicas, foi a de n. 101. Quanto ás outras, a Mesa não submetteu á deliberação do Senado requerimento algum de V. Ex.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) — Sr. Presidente, a tachygraphia errou porque eu não pedi dispensa de intersticio sómente para essa proposição, mas, tambem, para a de n. 136, concedendo licença a um ajudante de marcador da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Sr. Presidente — V. Ex. tenha paciencia, mas a Mesa só se póde guiar pelo que consta da acta, e pelos documentos officiaes. Em occasião opportuna será attendido o pedido de V. Ex.

Estando esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 132, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, o cre-

dito especial de 1:260\$179, para pagamento do que é devido a Eugenio Vidal Leite Ribeiro, 3º official, aposentado, dos Correios do Estado de Minas Geraes (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 152, de 1916, que manda considerar de utilidade publica os institutos, associações ou clubs que tenham por fim o estudo e desenvolvimento da aerostação no Brazil (com emenda da Comissão de Justiça e Legislação);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 153, de 1916, concedendo a João Paes, manobreiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, cento e oitenta dias de licença com dous terços da diaria, em prorrogação, para tratamento da saude (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 169, de 1916, concedendo a Arthur Serzedello Machado, escrevente da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis meses de licença, com dous terços da diaria, em prorrogação, para tratamento da saude (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 171, de 1916, concedendo a Manoel Moreira de Souza, tralhador da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com dous terços da diaria, em prorrogação, para tratamento da saude (com parecer favoravel da Comissão de Finanças).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 50 minutos.

---

### 19ª SESSÃO, EM 26 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

À 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Pedro Borges, Metello, Perira Lobo, Lopes Gonçalves, Silverio Nery, Indio do Brasil, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Thomaz Accioly, João Lyra, Cunha Pedrosa, Dantas Barreto, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, Miguel de Carvalho, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Gonzaga Jayme, José Murtinho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Rivadavia Corrêa, Soares dos Santos e Victorino Monteiro (34).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Hercilio Luz, Rego Monteiro, Arthur Lemos, Abdias Neves, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Rosa e Silva, Ribeiro de Brito, Gomes Ribeiro, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Francisco Salles Bueno d Paiva, Rodrigues Alves, Eugenio Jardim e Leopoldo de Bulhões (24).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Ministro da Marinha, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica presta informações sobre a despeza a ser feita annualmente (83:995\$) no caso de ser approvada a proposição da Camara n. 194, de 1913, que manda pagar ás viúvas e filhos menores dos inferiores da Armada, mortos a bordo do *Aquidaban*. — A' Commissão de Finanças.

Do Sr. Ministro do Exterior, transmittindo a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa ao torpedeamento do vapor «Tijuca». — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

### PARCERES

N. 14 — 1917

Esta Commissão, estudando a proposição da Camara dos Deputados n. 1, de 1917, que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Fazenda, dos creditos especiaes de 38:739\$442, ouro, e 3.529:525\$253, papel, para occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos, verificou o seguinte:

«O Sr. Presidente do Tribunal de Contas officiou á outra Casa do Congresso, enviando as relações de dividas de exercicio findo, organizadas de accôrdo com o que prescreve o § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 1897, todas examinadas por aquelle instituto fiscal, na conformidade dos arts. 85 e 112 das leis n. 2.842 e 3.089, de 3 de janeiro de 1914 e 8 de janeiro de 1916.

A Commissão de Finanças da outra Casa do Congresso verificou que o credito necessario para occorrer ao pagamento das dividas a que se referem as mencionadas relações

é de 38:839\$442, ouro, e 3.529:525\$253, papel, distribuido pelos ministerios assim:

Ouro	
Exterior . . . . .	32:000\$00
Fazenda . . . . .	6:739\$442
	38:739\$442
Papel	
Interior . . . . .	704:755\$820
Exterior . . . . .	10:442\$370
Marinha . . . . .	1.032:417\$448
Guerra . . . . .	151:797\$349
Viação . . . . .	33:395\$441
Viação (pagamento a S. A. Martinelli) . . . . .	484:943\$194
Agricultura . . . . .	336:310\$248
Fazenda . . . . .	775:463\$383
	3.529:525\$253

Esta Commissão, por sua vez, examinando a proposição, é de parecer que ella deve ser adoptada.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1917. — Victorino Monteiro, Presidente. — Alcindo Guanabara, Relator. — Erico Coelho. — L. de Bulhões. — Francisco Sá.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 1; DE 1917, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, os creditos especiaes de 38:739\$442, ouro, e 3.529:525\$253, papel, para occorrer ao pagamento de dividas de exercicio findo, sendo: a) pelo Ministerio das Relações Exteriores, 32:000\$, ouro; pelo da Fazenda, 6:739\$442, ouro; b) pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 704:755\$870, papel; pelo das Relações Exteriores, 10:442\$370, papel; pelo da Marinha, 1.032:417\$448, papel; pelo da Guerra, 151:797\$349, papel; pelo da Viação e Obras Publicas, 33:395\$441, papel, e 484:943\$194, papel, pagamento á S. A. Martinelli; pelo da Agricultura, 336:310\$248, papel, e pelo da Fazenda, 775:473\$383, papel, revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 30 de dezembro de 1916. — Astolpho Dutra Nicacio, Presidente. — Antonio José da Costa Ribeiro, 1º Secretario. — Juvenal Lamartine de Faria, 2º Secretario. — A imprimir.

## N. 15 — 1917

A' Comissão de Finanças foi presente, para interpor parecer, a proposição da Camara dos Deputados n. 155, de 1916, que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Fazenda, dos creditos especiaes de 22:555\$668, 11:154\$158, 5:963\$950 e 1:576\$060 para occorrer ao pagamento dessas importancias a D. Emiliana Pindahyba de Mattos, D. Eliza Carolina Barboza, José Gonçalves Ferraz e Joaquim de Albuquerque Serejo, em virtude de sentenças judiarias.

Todos esses creditos foram solicitados por mensagens acompanhadas das cartas preatorias que as provocaram, das quaes se verifica que as respectivas accões correram os trmites legais, tendo sido esgotados, por parte do representante da Fazenda, todos os meios de defesa em direito permittidos.

A Comissão de Finanças é de parecer que seja approcada a proposição.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1917. — Victorino Monteiro, Presidente. — Alcindo Guanabara, Relator. — Erico Coelho. — L. de Bulhões. — Francisco Sá.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 155, DE 1915, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, os seguintes creditos especiaes, para cumprimento de sentenças judiarias:

1º, de 22:555\$668 para pagamento a D. Emiliana Guimarães Pindahyba de Mattos, viuva do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Eduardo Pindahyba de Mattos;

2º, de 11:154\$158 para pagamento a D. Elisa Carolina Barbosa, viuva do general de divisão graduado Manoel Juvenilio Barbosa;

3º, de 5:863\$950 para pagamento a José Gonçalves Ferraz, e

4º, de 1:756\$060 para pagamento ao capitão de fragata Joaquim de Albuquerque Serejo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 26 de dezembro de 1916. — Astolpho Dutra Nicacio, Presidente. — Antonio José da Costa Ribeiro, 1º Secretario. — Juvenal Lamartine de Faria, 2º Secretario. — A imprimir.

## N. 16 — 1917

Autoriza a proposição da Camara dos Deputados n. 158, de 1916, a abertura do credito especial de 2:507\$656, para occorrer ao pagamento do que é devido aos Srs. Drs. Miguel

da Silva Pereira e Augusto de Souza Brandão, em virtude de sentença judicial.

Tratando-se de um credito solicitado por mensagem para cumprimento de uma sentença do Poder Judiciario, passada em julgado, e a Commissão de Finanças de parecer que seja approvada a proposição.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1917. — Victorino Monteiro, Presidente. — Alcindo Guanabara, Relator. — Erico Coelho. — L. de Bulhões. — Francisco Sá.

#### MENSAGEM A QUE SE REFERE O PARECER

« Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda, sobre a necessidade do credito de 2:507\$656, para occorrer ao pagamento devido aos Drs. Miguel da Silva Pereira e Augusto de Souza Brandão; em virtude de sentença judicial, solicito-vos a necessaria autorização para abertura do mesmo credito.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1915, 94° da Independencia e 27° da Republica. — *Wenceslau Braz P. Gomes* ».

Sr. Presidente da Republica — Em precatório de 1 de outubro do anno proximo passado, o juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal requisitou deste ministerio o pagamento da quantia de 2:507\$656, aos Drs. Miguel da Silva Pereira, lente da primeira cadeira de clinica medica, e Augusto de Souza Brandão, substituto da 8ª secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, proveniente do principal e custas da acção que moveram contra a União, para que lhes fosse assegurado o direito aos vencimentos de que foram privados pelo decreto de 23 de dezembro de 1910, que os suspendeu do exercicio das suas funcções por espaço de seis mezes.

A esse pagamento, foi a Fazenda Nacional condemnada por sentença do mesmo juiz, de 12 de junho de 1911, confirmada pelo accórdão do Supremo Tribunal Federal n. 2.079, de 24 de setembro de 1913, que julgaram procedente a acção conforme tudo consta do alludido precatório, que a este accompanha, e do qual tambem se verifica terem sido esgotados todos os recursos legais.

Não dispondo o Governo de autorização para abrir creditos para occorrer a pagamentos em virtude de sentenças judiciais, torna-se necessario solicitar-a do Congresso Nacional para o que peço vos digneis de providenciar.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1915. — *Sabino Barroso* ».

## PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 158, DE 1916, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:507\$656, para occorrer ao pagamento devido aos Drs. Miguel da Silva Pereira e Augusto de Souza Brandão em virtude de sentença judiciaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 26 de dezembro de 1916. — As-tolpho Dutra Nicacio, Presidente. — Antonio José da Costa Ribeiro, 1º Secretario. — Alfredo Octavio Mavignier, 2º Secretario interino. — A imprimir.

## N. 17. — 1917

A proposição da Camara dos Deputados n. 167, de 1916, autorizando o credito supplementar de 49:253\$333, para o pagamento de gratificações pela regencia de turmas supplementares aos professores dos collegios militares do Rio de Janeiro e Porto Alegre e de trabalhos extraordinarios, foi determinada pelo requerimento dirigido ao Congresso Nacional por um daquelles funcionarios e por informações do Ministerio da Guerra.

Aquelle serviço especial é estabelecido pelo art. 117, § 1º, do regulamento approved pelo decreto n. 10.198, de 30 de abril de 1913, que assim dispõe: «Nenhum docente poderá leccionar uma turma de mais de 30 alumnos. § 1.º Além desse numero haverá divisão em novas turmas, não podendo cada professor, adjunto, ou coadjuvante leccionar a mais de tres.»

O art. 106 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, manteve as gratificações devidas por aquelle trabalho addicional, nos seguintes termos: «Os funcionarios militares que exercerem a docencia nas escolas e collegios militares e estabelecimentos congeneres perceberão unicamente os vencimentos das respectivas patentes, exceptuando os actuaes docentes vitalicios, officiaes effectivos ou reformados, dos mesmos estabelecimentos, e salvas as gratificações a que tiverem direito pelas aulas supplementares.»

Para occorrer á despesa dahi resultante havia na lei de orçamento uma consignação especial, cuja importancia, no exercicio de 1915, foi de 120:000\$000.

Desde 1916 deixou de existir essa consignação, em virtude do art. 62 da lei que regeu aquelle exercicio, o qual dispõe o seguinte: «Correrão por conta dos cofres do conselho administrativo dos collegios militares as despesas com as gratificações da regencia de turmas, quando se tornar necessaria a divisão de turmas, nos termos do art. 117 do re-

gulamento approved pelos decretos ns. 10.198, de 30 de abril de 1913, e 10.832, de 28 de março de 1914.»

Ora, verificou-se que, no passado exercício, os cofres dos collegios não tiveram recursos para occorrer áquella despeza, assim como foi insufficiente a verba para trabalhos extraordinarios do gabinete de physica do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Tratando-se de serviços determinados por lei, torna-se necessario decretar os meios de satisfazer aos dispendios que delles resultam.

E' esse o fundamento da proposição da Camara, que a Commissãe de Finanças do Senado julga digna de ser approvada.

Sala das Commissões, 25 de maio de 1917. — Victorino Monteiro, Presidente. — Francisco Sá, Relator. — Erico Côelho. — L. de Bulhões. — Alcindo Guanabara.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 167, DE 1916, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito suplementar á rubrica 4<sup>a</sup> — Instrucção Militar — da lei n. 3.089, de 1916, da quantia de 49:253\$333, para occorrer ao pagamento no exercicio vigente das gratificações a que teem direito os professores dos collegios militares do Rio de Janeiro e de Porto Alegre, pela regencia de turmas suplementares e trabalhos extraordinarios, de accôrdo com o regulamento em vigor; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 27 de dezembro de 1916. — Astolpho Dutra Nicacio, Presidente. — Antonio José da Costa Ribeiro, 1<sup>o</sup> Secretario. — Juvenal Lamartine, 2<sup>o</sup> Secretario. — A imprimir.

N. 18 — 1917

Foi presente á Commissão de Finanças, para emittir parecer, a proposição da Camara dos Deputados n. 174, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1.546:224\$744, afim de ser legitimada a despeza com o pagamento de percentagens a empregados de alfandegas, relativas ao exercicio de 1913.

O Sr. Presidente da Republica, por mensagem de 27 de julho do anno passado, solicitou a necessaria autorização do Congresso para abrir o credito em questão.



Na exposição de motivos, apresentada ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Ministro da Fazenda diz o seguinte:

«Sr. Presidente da Republica — Havendo o Thesouro Nacional verificado ter sido insufficiente o credito distribuido ás delegacias fiscaes nos Estados e á Alfandega do Rio de Janeiro, no exercicio de 1913, para occorrer á despeza com o abono de porcentagens a seus empregados, propoz, de conformidade com o art. 110, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, a abertura de um credito, na importancia de 1.546:224\$744, complementar á verba 17.º do orçamento da Fazenda, daquelle exercicio.

Foi, assim, aberto o credito por decreto n. 10.825, de 25 de março de 1914.

Aconteceu, porém, que o Tribunal de Contas negou registro ao mesmo credito, sob o fundamento de estar então, excedido o maximo de oito mil contos de réis, fixado em lei para os creditos supplementares.

Sendo imprescindivel a abertura do credito extraordinario da mencionada importancia de 1.546:224\$744, afim de regularizar a despeza com o pagamento das alludidas porcentagens, feita nos termos do art. 37 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, revigorada pelo art. 104, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, peço-vos providencias no sentido de ser obtida do Congresso Nacional a necessaria autorização.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1916. — João Pandiá Calogeras».

A Camara dos Deputados, tendo examinado a mensagem e achando procedencia no pedido de credito feito pelo Poder Executivo, concordou com seu acto, achando, assim, justificada aquella despeza.

De accôrdo com o voto da outra Casa do Congresso é a Comissão de Finanças de parecer que seja approvada a proposição.

Sala das Commissões, 25 de maio de 1917. — Victorino Monteiro, Presidente. — Alcindo Guanabara, Relator. — Erico Coelho. — L. de Bulhões. — Francisco Sá.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 174, DE 1916, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1.546:224\$744, afim de ser legitimada a despeza feita com o pagamento de

porcentagens a empregados de alfandegas, relativas ao exercício de 1913.

Art. 2.º Revogam-se as leis e disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 20 de dezembro de 1916. — Astolpho Dutra Nicacio, Presidente. — Antonio José da Costa Ribeiro, 1º Secretario. — Juvenal Lamartine, 2º Secretario. — A imprimir.

N. 19 — 1917

O credito de 7:072\$, autorizado pela proposição da Camara dos Deputados n. 176, de 1916, destina-se ao pagamento de vencimentos devidos a dous operarios da Fabrica de Polvora sem Fumaça dispensados do serviço. Torna-se necessario, por não estar incluída a importancia correspondente na consignação especial da verba «Classes inactivas», da lei de orçamento para o exercício de 1916.

Foi elle solicitado em mensagem do Sr. Presidente da Republica e justificado pela exposição do Sr. Ministro da Guerra e pelas informações do Sr. Ministro da Fazenda.

Pelo que a Commissão de Finanças submete a proposição á approvação do Senado.

Sala das commissões, 25 de maio de 1917. — Victorino Monteiro, Presidente. — Francisco Sá, Relator. — Erico Coelho. — L. de Bulhões. — Alcindo Guanabara.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 176, DE 1916, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito suplementar á verba 10ª — Classes inactivas — Dispensados do serviço — do orçamento vigente, na importancia de 7:072\$, sendo 4:392\$ para pagamento dos vencimentos que competem ao mestre de primeira classe Joviano Octaviano de Araujo, correspondentes a 12\$ diarios durante todo o anno corrente, e 2:680\$ ao operario de igual classe João Medeiros — 8\$ diarios — de 1 de fevereiro até 31 de dezembro do corrente anno de 1916, ambos pertencentes ao-pessoal da Fabrica de Polvora sem Fumaça; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 28 de dezembro de 1916. — Astolpho Dutra Nicacio, Presidente. — Antonio José da Costa Ribeiro, 1º Secretario. — Juvenal Lamartine de Faria, 2º Secretario. — A imprimir.

N. 20 — 1917

Attendendo á solicitação feita pelo Governo, a Camara dos Deputados, nos ultimos dias da passada sessão legislativa, approvou um credito especial de 870:000\$, para construcções destinadas á reparação de material bellico e á fabricação de armamento portatil e de munição de guerra.

Não se comprehende ahí o conjunto de providencias necessarias para habilitar as fabricas e arsenaes a preparar os elementos materiaes que a nossa situação militar reclama. Sobre essas terão, seguramente, de deliberar os poderes publicos, por fórma mais ampla, em outra oportunidade.

Trata-se agora de dar execução urgente á primeira parte de um plano traçado pelo Ministerio da Guerra, para melhorar as condições em que se encontram os estabelecimentos de preparação do material bellico.

Não convindo retardar a decretação da medida proposta, a Comissão de Finanças pede para a proposição da Camara o voto do Senado.

Sala das Comissões. 25 de maio de 1917. — Victorino Monteiro, Presidente. — Francisco Sá, Relator. — Erico Coelho. — L. de Bulhões. — Alcindo Guanabara.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 166, DE 1916, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 870:000\$, importancia destinada ás despesas a fazer-se com a produção de munição de guerra, com reparos do material bellico e fabricação de armamento portatil, nas fabricas e arsenaes de guerra, assim discriminados: para machinismos, sendo: 15:000\$ para trabalhos preliminares de organização e execução do serviço geographico militar, concernentes á estereophotogrammetria e topographia militar, 500:000\$; para a construcção de edificios, 220:000\$; e para a conclusão de fornos, montagem de machinas já existentes e aquisição de outras e de um conversor para a fabricação de aço, 150:000\$000.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 27 de dezembro de 1916. — Astolpho Dutra Nicacio, Presidente. — Antonio José da Costa Ribeiro, 1.º Secretario. — Juvenal Lamartine de Faria, 2.º Secretario. — A imprimir.

É igualmente lido, posto em discussão e sem debate approved o seguinte

## PARECER

N. 21 — 1917

A Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas, verificando, pelas informações que lhe prestou o Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas sobre o projecto do Senado n. 10 de 1915, autorizando a modificação do traçado da Rêde de Viação Cearense, para o fim de ser construída uma linha de Petrolina a Amarante, perdeu a sua razão de ser por já estar caduca a concessão a que se refere, é de parecer que o mesmo projecto seja archivado.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1917. — Generoso Marques, Presidente, Relator. — Soares dos Santos. — Silverio Nery.

**O Sr. Bernardo Monteiro** — Sr. Presidente, recbi, hon-tem, com o maior pezar e com a mais profunda dôr, a triste noticia de haver fallecido na cidade do Conceição do Serro, sua terra natal, o meu dedicado amigo, Dr. Pedro Luiz de Oliveira, que representou com elevação o 1º districto eleitoral no Congresso do Estado e na Camara Federal.

O honrado mineiro gosava de merecido conceito e de prestigio real na circumscripção que representou. No ultimo pleito a sua volação foi brilhante.

Moco ainda, entretanto, prestou serviços de relevancia ao meu Estado.

Requeiro a V. Ex., Sr. Presidente, que consulte o Senado sobre si permite que seja lançado na acta de suas sessões um voto de profundo pezar pelo passamento desse illustre mineiro. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Presidente** — O Senado acaba de ouvir o requerimento feito pelo Sr. Senador Bernardo Monteiro.

Os senhores que o approvam queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approved.

## ORDEM DO DIA

## CREDITO PARA PAGAMENTO AO SR. EUGENIO VIDAL RIBEIRO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 132, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 1:260\$179, para pagamento do que é devido a Eugenio Vidal Leite Ribeiro, 3º official, aposentado, dos Correios do Estado de Minas Geraes.

Approvada.

S. — Vol. I.

## RECONHECIMENTO DE INSTITUTOS DE AEROSTAÇÃO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 152, de 1916, que manda considerar de utilidade publica os institutos, associações ou clubs que tenham por fim o estudo e desenvolvimento da aerostação no Brazil.

Vem á Mesa, é lida, apoiado, posto em discussão e approved o seguinte

## REQUERIMENTO

Requeiro que, sobre a proposição da Camara dos Deputados n. 152, de 1916, seja ouvida a Commissão de Instrucção Publica.

Sala das sessões, 26 de maio de 1917. — Mendes de Almeida.

## LICENÇA AO SR. JOÃO PAES

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 153, de 1916, concedendo a João Paes, manobreiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, cento e oitenta dias de licença com dous terços da diaria, em prorrogação, para tratamento da saude.

Approvada.

## LICENÇA AO SR. ARTHUR MACHADO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 169, de 1916, concedendo a Arthur Serzedello Machado, escrevente da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis meses de licença, com dous terços da diaria, em prorrogação, para tratamento da saude.

Approvada.

## LICENÇA AO SR. MANOEL DE SOUZA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 171, de 1916, concedendo a Manoel Moreira de Souza, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com dous terços da diaria, em prorrogação, para tratamento da saude.

Approvada.

**O Sr. Presidente** — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica do *veto* do Prefeito do Districto Federal n. 3, de 1916; á resolução do Conselho Municipal que prohibe

a entrega de caixões mortuários á cabeça de carregadores ou outras quaesquer pessoas, na zona urbana e dá outras providencias (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Continuação da discussão unica do parecer da Comissão de Policia n. 23, de 1916, propondo a nomeação effectiva dos Srs. Jarbas dos Aymorés Carvalho, José Sizenando Teixeira e Antonio Corrêa da Silva, nos tres logares de supplentes de redactores dos debates, creados na lei orçamentaria de 1916 (*com pareceres contrarios das Comissões de Policia, Justiça e Legislação e de Finanças á emenda apresentada, creando mais um logar*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 136, de 1916, que concede a Manoel Ferreira de Medeiros, ajudante de marcador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença, sem vencimentos, a contar de 15 de julho do anno findo, para tratamento de saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 137, de 1916, concedendo a João Caetano de Oliveira, trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com dous terços da diaria, em prorrogação, para tratamento da saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

## 20ª SESSÃO, EM 28 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

À 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Pedro Borges, Metello, Pereira Lobo, Lopes Gonçalves, Rego Monteiro, Silverio Nery, Indio do Brasil, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Thomaz Accioly, João Lyra, Epitacio Pessoa, Dantas Barreto, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, João Luiz Alves, Miguel de Carvalho, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Francisco Salles, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Gonzaga Jayme, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Rivadavia Corrêa, Soares dos Santos e Victorino Monteiro (40).

Deixam de comparecer com causa justificada, os Srs. Hercilio Luz, Arthur Lemos, Abdias Neves, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Rosa e Silva,

Ribeiro de Brito, Gomes Ribeiro, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Bueno de Paiva, Rodrigues Alves e Eugenio Jardim (1).

D' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Eugenio Jardim communicando estar de viagem para esta Capital, afim de tomar parte nos trabalhos do Senado. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura do seguinte

#### PARECER

N. 22 — 1917

O conferente de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Jovino Luiz Machado solicitou ao Congresso Nacional um anno de licença, com o ordenado, para tratamento de saude. A directoria da Estrada de Ferro Central informou que o requerente já gosou o maximo das licenças que ao Poder Executivo é dado conceder, em virtude das disposições da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

Tendo allegado guardar leito e não poder comparecer á inspecção de saude, esse funcionario fez acompanhar a sua petição de dous attestados medicos, que comprovam a sua allegação.

A Comissão de Finanças, de accôrdo com o voto da outra Casa do Congresso, é de parecer que seja approvada a proposição.

Sala das Commissões, 17 de maio de 1917. — Victorino Monteiro, Presidente, vencido. — João Luiz Alves, Relator. — L. de Bulhões. — Francisco Sá. — Alfredo Ellis. — João Lyra. — Bueno de Paiva.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 121, DE 1916, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao conferente de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro

Central do Brazil Jovino Luiz Machado um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de novembro de 1916. — Antonio José da Costa Ribeiro, Presidente em exercicio. — João David Pernetta, 1.º Secretario interino. — Thomaz Luiz Caldas Filho, servindo de 2.º Secretario. — A imprimir.

## ORDEM DO DIA

### TRANSPORTE DE CAIXÕES MORTUARIOS

Discussão unica do «veto» do Prefeito do Districto Federal n. 3, de 1916, á resolução do Conselho Municipal que prohibe a entrega de caixões mortuarios á cabeça de carregadores ou outras quaesquer pessoas na zona urbana e dá outras providencias.

Approvado; vae ser devolvido ao Sr. Prefeito.

### SUPPLENTES DA REDACÇÃO DOS DEBATES

Continuação da discussão unica do parecer da Comissão de Policia n. 23, de 1916, propondo a nomeação effectiva dos Srs. Jarbas dos Aymorés Carvalho, José Sizenando Teixeira e Antonio Corrêa da Silva, nos tres logares de supplentes de redactores dos debates, creados na lei orçamentaria de 1916.

O Sr. Mendes de Almeida — Sr. Presidente, o principal escopo que tive quando apresentei emenda á indicação da Comissão de Policia foi ver reduzida a extraordinaria despesa que se faz com a Secretaria do Senado Federal, e, dessa fórma, impedir que continue o sempre crescente desenvolvimento dessas despesas em ambas as Casas do Congresso.

A minha idéa era simplesmente fazer rever o quadro do pessoal da Secretaria do Senado, de accôrdo com o parecer ou indicação n. 3, de 1914, que bons resultados deu, e o meu proposito não era ferir a quem está de posse dos cargos effectivamente providos.

Seria conveniente, entretanto, voltar atrás nesse constante progressivo, inconveniente, prejudicial augmento de despesas. Nós mesmos, no Senado, como legisladores, devemos dar exemplo de toda a prudencia no emprego dos dinheiros publicos; e, entretanto, como o Senado sabe e vê, não ha meio de fazer essa redução. Não é que se não nomeiem cavalheiros dignos de serem nomeados. Elles o são, e eu os conheço, mas o meu intuito é simplesmente evitar esse desenvolvimento constante do quadro das despesas.

Que fez a nobre Comissão de Policia? Achou inconveniente voltar á indicação de 1914, feita, aliás, com todo o



cuidado e com o conhecimento da Mesa do Senado, que se vê, pelo que se nota, inteiramente impossibilitada de realizar qualquer redução no dispendio dos dinheiros publicos, para, todos os annos, em vez de diminuir, augmentar a verba respectiva.

O SR. METELLO — Com o protesto da Mesa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — A Mesa faz protesto, mas a Comissão de Policia apresenta uma indicação no teor da que vae ser votada.

O SR. METELLO — Em cumprimento da lei.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Não comprehendo este protesto anodyno.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Não consta que o Senado tenha votado contra a opinião da Mesa. Estou de accordo com o nobre Senador pelo Maranhão. Esse protesto é platonico.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — A indicação de 1914 foi prudentissima. A Mesa, que protesta contra o augmento de despeza, faz, entretanto, como Comissão de Policia, uma indicação mandando augmental-as.

O SR. METELLO — Não ha tal; a despeza está augmentada na lei de orçamento, votada sem intervenção da Mesa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Não se podia deixar de voltar a lei de orçamento apresentada, porque esperava-se que a Mesa, opportunamente, attendendo á minha emenda a essa indicação, realizasse o «desideratum» do Senado quando votou essa emenda.

O SR. METELLO — A Mesa não pôde deixar de cumprir a lei.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Mas porque não faz a Comissão de Policia agora a redução do pessoal do Senado, do accordo com o que o Senado votou?

O SR. METELLO — Porque se trata de uma lei que está em vigor.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Mas a Mesa podia deixar de preencher esses logares; a Mesa podia fazel-o; diga V. Ex. que isso não é conveniente, que estraga muitas nomeações, que prejudica muitos interesses individuaes... Está muito bom. Mas que, preenchendo esses logares, a Mesa deixa de attender áquillo que o Senado votou, isso é uma verdade.

Pego no illustré Secretario que me mande trazer a indicação que se acha em discussão. (*O orador é satisfeito.*)

Aqui não se trata absolutamente de cousa alguma do parecer n. 3, de 1914, que foi exactamente aquelle que deu motivo ao adiamento dessa discussão. Si a Mesa entende que deve fazer as nomeações de laes ou quaes funcionarios, esse parecer não será attendido e não conseguiremos voltar

á indicação de 1914. Ora, isto não é digno de nós; nós que fazemos tanto cabedal das economias e que tanto falamos em reduzir as despesas...

O SR. METELLO — O parecer da Mesa em 1914 não visou diminuir despesa alguma; o pensamento da Mesa foi este: — não exonerar funcionario algum nem diminuir seus vencimentos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Mas estabelecia uma determinação de ordem a não fazer augmento; de facto o que se propoz naquelle parecer não foi o reduzir a despesa, mas determinar que, de então por diante, não fossem mais preenchidas as vagas até que se chegasse aos limites do orçamento de 1914. A minha intenção não é prejudicar a ninguém, mas reduzir, *ad futurum*, as despesas desta Casa. Si a Mesa (quando digo Mesa refiro-me á digna Commissão do Policia) quer executar o que ficou determinado naquelle parecer, si a Mesa quer reduzir as despesas, não deve fazer essas nomeações. Si não quer, si prefere continuar nessa progressão constante, faça-as. Ficaré o meu protesto lavrado.

O SR. METELLO — Eu já expliquei a V. Ex. que o pensamento da Mesa é não exonerar funcionario algum, nem diminuir-lhe vencimentos.

O MENDES DE ALMEIDA — Está V. Ex a chover no molhado. Tambem o meu proposito não é o de exonerar funcionario algum, nem diminuir seus vencimentos, mas sómente obter que seja executado o que se determinou na indicação de 1914, elaborada por nosso illustre collega Sr. Pinheiro Machado. Si a Mesa não acha meio pratico de cumprir o que allí ficou exposto, eu protesto, masi uma vez, contra o seu procedimento, pois insiste em querer que se mantenham as disposições posteriores ao parecer de 1914, o qual tendia a realizar as economias necessarias. A Mesa bem o sabe, o Senado bem o sabe; si, porém, entendem que devem continuar na pratica do abuso de augmentar despesas desnecessarias, limito-me a este claro e franco protesto. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Metello (\*) — Sr. Presidente, o honrado Senador pelo Maranhão acaba de censurar a Mesa, attribuindo-lhe o proposito de augmentar a despesa com a Secretaria do Senado.

Pelos apartes que tive occasião de dar a S. Ex., o Senado já viu que, si ha culpa, si ha augmento de despesa, a responsabilidade, absolutamente, não cabe á Mesa. Mesmo quando foi apresentado o parecer que está em discussão, S. Ex. levantou-se e apresentou um requerimento para que

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

o parecer fosse devolvido á Commissão de Policia, afim de que ella remodelasse a secretaria de accôrdo com a indicação que tinha apresentado em 1914.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — E' isso mesmo.

O SR. METELLO — Ora, a Mesa não tinha nada a fazer em cumprimento do requerimento de S. Ex. A indicação de 1914 limitou-se apenas a apontar diversos logares da secretaria, que a Mesa julgava inuteis...

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Exactamente.

O SR. METELLO — ...e que podiam ser supprimidos. Mas, ao mesmo tempo, aconselhou ao Senado que mantivesse os funcionarios que occupavam esses cargos, com os vencimentos que percebiam, devendo apenas ser supprimidos os cargos, á medida que fossem vagando.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Perfeitamente; nem mais, nem menos.

O SR. METELLO — Esse parecer está de pé até hoje; a Mesa ainda não disse o contrario. No parecer que está em discussão, mantém o seu pensamento, que é o de não exonerar funcionario algum da secretaria, nem diminuir-lhes vencimentos; e, apenas, de accôrdo com a indicação de 1914, entende que certos logares, alguns delles por inuteis, podem perfeitamente, sem prejuizo do serviço, ser supprimidos á medida que vagarem. Isso está inteiramente de pé, isto é, o que o Senado approvou, a indicação que a Mesa apresentou em 1914. E' este o pensamento da Mesa. Queria S. Ex. que repetisse isso no parecer?

O parecer foi apresentado aqui no anno passado em cumprimento de uma disposição orçamentaria que foi approvada e inserida no orçamento sem intervenção da Mesa. O nobre Senador pelo Maranhão e o honrado Senador pelo Estado do Rio de Janeiro increparam a Mesa por ter apresentado á effectividade os nomes dos funcionarios que occupavam esses cargos interinamente...

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Não eram funcionarios.

O SR. METELLO — Mas o que a Mesa fez foi, apenas, propôr que elles fossem nomeados effectivos.

O honrado Senador pelo Estado do Rio de Janeiro censurou a Mesa, e eu tive occasião de dizer a S. Ex. que a responsabilidade absolutamente não cabia á Mesa, que se tratava de uma disposição que tinha sido resolvida na Commissão de Finança, figurando no orçamento. A Mesa não fazia mais do que obedecer á lei em vigor propondo a nomeação desses funcionarios.

Ora, bem vê o Senado que a Mesa não tem o intuito de augmentar a despeza com a secretaria e, mesmo que o quizesse, não tem autoridade para isso.

**O SR. JOÃO LUIZ ALVES** — Para propôr.

**O SR. METELLO** — A Mesa nunca propoz aumento nenhum de despeza; eu estou sempre a varrer a testada da Mesa.

**O SR. JOÃO LUIZ ALVES** — A Mesa não precisa propôr.

**O SR. METELLO** — Não precisa propôr. O Senado organiza e desorganiza a secretaria, como bem lhe parece, sem atenção ao que pensa a Mesa.

Eu, já o anno passado, protestei e varri a minha testada, quando o nobre Senador pelo Espirito Santo occupava a tribuna. Mas, pela exposição desalinhavada que acabo de expender ante o Senado, bem se vê que a Mesa não tem responsabilidade alguma no pretendido augmento de despeza com a secretaria. Esse augmento está na lei orçamentaria; foi consignado nella sem audiencia da Comissão de Policia.

**O Sr. Mendes de Almeida** — Peço a palavra.

**O Sr. Presidente** — V. Ex. não pôde mais usar da palavra. Só pôde fallar uma vez.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA** — Então peço a palavra para uma explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE** — Não lh'a posso conceder. Seria um abuso contra o Regimento.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA** — Mas, Sr. Presidente, desejo apresentar uma emenda ao parecer.

**O SR. PRESIDENTE** — V. Ex. mandará a emenda sem usar da palavra.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA** — Neste caso, envio a minha emenda que, estou certo, satisfará a vontade da Mesa.

Vem á mesa a seguinte

#### EMENDA

Onde convier:

Não serão preenchidos os cargos julgados inuteis pela indicação n. 4 de 1914. 28 — 5 — 917. — Mendes de Almeida.

**O Sr. Presidente** — A emenda de V. Ex. não pôde ser aceita pela Mesa. Já foi submettida á discussão...

**O SR. MENDES DE ALMEIDA** — Esta emenda, não.

**O SR. PRESIDENTE** — A materia já foi submettida a discussão, já teve parecer das Comissões e não é mais susceptivel de receber emendas.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA** — Mas a Comissão, no seu parecer, não se refere ao que o Senado votou.

O SR. PRESIDENTE — Estou dizendo que neste turno não pôde mais ser admittida emenda nenhuma a esta materia, nem mesmo o adiamento, por infringir o Regimento.  
Continua a discussão.

O Sr. Miguel de Carvalho — Peço a palavra.

O Sr. Presidente. — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Miguel de Carvalho (\*) — Sr. Presidente, absolutamente não tinha o proposito de fallar hoje perante o Senado, mesmo porque incommodo de saude me priva da já reduzida voz. A referencia, porém, feita pelo respeitavel Sr. 2º Secretario, Senador por Matto Grosso, á minha pessoa me obriga a vir á tribuna.

Quando na sessão passada se tratou dessa materia, de todo não tive o proposito de censurar a Mesa, ainda menos de increpar o seu acto, como S. Ex. acabou de dizer. Nem censura, nem increpação eu podia dirigir á Mesa, mesmo porque isto não está no meu feitio.

Então, como sempre costumo fazer nesta Casa, respeitando a opinião de cada um dos meus illustres collegas, limitei-me a dizer como pensava, para assim justificar o meu voto em contrario á indicação apresentada.

Tenho a idéa fugaz de que a questão se apresentou então como se apresenta hoje: fundos ou verbas destinados, no orçamento, para o preenchimento de logares, da Mesa: fazendo indicação ao Senado de nomes de pessoas que deviam exercel-os, ao Senado, consequentemente, cabendo a responsabilidade inteira desse preenchimento, porque é elle que com os seus votos faz as nomeações.

Então o caso chegou ao ponto delicado de se dizer que a manifestação do Senado importava em falta de confiança á Mesa.

Disse e repito que si se tratasse de uma medida com consequencia interna ou externa, referente á Policia do Senado, eu estaria identificado, como ainda neste momento affirmo, com a digna Mesa do Senado, mas que neste caso se tratava da responsabilidade que cabia a cada um dos Srs. Senadores que, com os seus votos, vão fazer a nomeação dos nomes indicados pela Mesa.

Quando assim me exprimi tinha a convicção, que ainda hoje tenho, de que absolutamente não conseguiria que a Mesa fizesse o que parecia natural, isto é, não sendo obrigada a apresentar nomes...

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Apoiado.

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — ...para preencher logares de que não havia necessidade na Secretaria do Senado, não o fizesse.

A minha ingenuidade não vae até esse ponto. Está ao alcance da Mesa não dar execução á medida orçamentaria. Não é pelo facto de ter sido votada a verba que ella está na obrigação de preencher os cargos.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES E OUTROS SRS. SENADORES—Apoiado.

O SR. METELLO — Perdão; a disposição orçamentaria alterava a organização da Secretaria. A Mesa não podia deixar de cumpril-a.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — Si a Mesa acha que para a boa organização da secretaria esses logares são necessários, bem andou a Comissão de Finanças dando a verba e bem andará o Senado approvando...

O SR. MENDES DE ALMEIDA — A Mesa sempre protestou contra isso.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — ...os nomes indicados pela Mesa.

Mas a Mesa diz que não foi ouvida, que não foi com a sua autorização, mas até com o seu protesto, que esta verba foi votada. Para haver logica bastava que a Mesa, afim de impedir essa desagradavel controversia que estamos tendo, não apresentasse nomes para preencher logares.

São estas as considerações que faço para, como sempre, mostrar que presto attenção ás palavras do honrado Sr. 2º Secretario.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Pois não vemos, tantas vezes, o Governo deixar de executar disposições orçamentarias, por conveniencia nacional? Ahi está o caso dos impostos que o Governo levantou a seu talante.

O SR. METELLO — Mas incorrendo na censura de V. Ex.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Naturalmente, pois era uma injustiça geral, era uma exclusão, era uma excepção na lei.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — Dentro dos meus recursos intellectuaes, procurei manter-me na linha que me havia traçado de só votar aquillo que estivesse de accôrdo com os meus conhecimentos e com a minha consciencia, como sendo indispensavel á administração publica. Vi, porém, que não tinha o dom preciso para convencer a ninguem no Senado do acerto das minhas convicções. «Vox clamantes in desertum»!

Dahi, para não me tornar impertinente, para não assumir a posição antipathica ou ridicula de uma arrogancia de que não sou capaz, recolhi-me ao mutismo na sessão que começa.

D'ora avante farei um ou outro necrologio (riso) si por acaso succeder a desgraça de fallecer um fluminense illustre,

votando de accôrdo côm as medidas que me parecerem justas e retirando-me do recinto quando as julgar inconvenientes. Já tenho idade e pratica bastante das cousas e dos homens para saber como elles se desenvolvem.

Ainda recentemente, neste caso que agita todo o paiz, V. Ex., Sr. Presidente, pôde dar o testemunho da tolerancia com que me houve na sessão secreta para tratar desse assumpto, tolerancia que manteve na sessão publica.

Prezando muito a estima de cada um dos meus illustres collegas, procurarei, daqui em diante, com o meu silencio, cultivar e estreitar ainda mais essas relações, que muito me desvanecem.

Si o Sr. 2º Secretario não tivesse feito referencias á minha responsabilidade, empregando os termos — censura e increpação á Mesa — eu não teria fallado, porque nem um aparte dei ao nobre Senador pelo Maranhão, que sustentava aquillo que eu sustentava e sustento.

O Sr. METELLO — A censura V. Ex. a repetiu agora.

O Sr. MIGUEL DE CARVALHO — Eu manifestei a estranheza nas palavras — censura e increpação.

Não censurei nem increpei. Cada um de nós costuma dispor do seu voto de accôrdo com os seus sentimentos, respeitando o compromisso prestado perante a Mesa no dia da posse.

Estou certo de que cada um dos Srs. Senadores procede assim, e tambem acredito que todos pensam que eu procedo da mesma maneira. (*Muito bem.*)

O Sr. Victorino Monteiro (\*) — Sr. Presidente, não venho discutir o assumpto. Chegava justamente no momento em que o illustre Sr. 2º Secretario pronunciava as suas ultimas palavras. S. Ex. tirou de si e da Commissão de Policia a responsabilidade da verba para o preenchimento desses cargos, atirando-a á Commissão de Finanças.

O nobre Senador podia ter assumido sósinho essa responsabilidade e, ainda mais, tendo a Commissão de Policia a seu lado, o anno passado, ao ser ventilada essa questão, quando se declarou que ella tinha sido suscitada pela Commissão de Policia. Entretanto o Relator do Ministerio do Interior, na Commissão de Finanças, affirmou positivamente que apresentou a indicação a pedido do illustre Sr. 1º Secretario da Commissão de Policia.

Ora, a Commissão de Finanças não tinha absolutamente o menor interesse em patrocinar semelhante disposição, mesmo porque não ha quem não saiba que temos uma plethora de empregados no Senado.

A Commissão não entrou na investigação do facto, por-

---

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

que a responsabilidade cabia exclusivamente á Commissão de Policia, que merece inteira e absoluta confiança da Commissão de Finanças.

A solicitação da Commissão de Policia ou, pelo menos, do seu órgão competente foi submettida immediatamente ao estudo da Commissão de Finanças. Esse facto foi aqui observado pelo illustre Relator do orçamento do Interior; por isso admiro que o illustre Sr. 2º Secretario procure atirar a responsabilidade desse acto á Commissão de Finanças.

Resta-me agora, Sr. Presidente, lamentar profundamente que o nosso illustre collega, o Sr. Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, a quem tanto aprecio e admiro, tenha tomado a resolução de não continuar a prestar a sua util e patriótica cooperação, censurando e levantando a sua voz, acatada sempre por nós, aqui, com toda a sinceridade, na defesa daquillo que S. Ex. pensa que são os elevados interesses do paiz.

Acho-me possuido de um triste sentimento, porque vejo que S. Ex. começa já fazendo o necrologio da sua propria pessoa (*risos*), facto que nós lamentamos muito. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. A. Azeredo** (\*) — Sr. Presidente, parecia-me perfeitamente dispensavel a minha presença na tribuna, não para defender a Mesa do Senado...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA — A Mesa não foi atacada.

O Sr. A. AZEREDO — ...mas para responder ás censuras levantadas pelos nobres Senadores.

Não penso como o meu particular amigo e companheiro de representação que a Mesa não tenha a responsabilidade das nomeações que faz, de accôrdo com o pensamento do Senado, mas tambem não vejo motivo para se discutir um acto da Mesa, como se está fazendo, relembrando insistentemente o parecer de 1914, elaborado pela Mesa daquelle tempo e de accôrdo, principalmente, com a vontade do inolvidavel Senador Pinheiro Machado. (*Applaudidos.*)

Sr. Presidente, não faziam parte da Secretaria do Senado nem da redacção de debates os supplentes de que ora se trata. Essa creação foi posterior. O Senado entendeu que assim devia fazer, votando a creação de supplentes para a redacção de debates. Posteriormente a isso, o anno passado, foi proposta, em emenda ao parecer em debate, a creação de um quarto lugar de suplente da redacção de debates.

E' precisamente da creação e nomeação de um suplente de que se trata agora, porquanto os tres outros já estavam nomeados interinamente; e, como dependia apenas do voto do Senado a approvação da nomeação desses supplentes, a discussão, que vem desde o anno passado, se deveria restrin-

---

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.



gir, neste momento, a emenda que pretende crear mais um suplente, satisfazendo, assim, o Senador pelo Maranhão, e o seu elevado patriotismo, no empenho que tem, de reduzir as despesas, procurando cortar na verba do Senado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA — Não, senhor; não é isso. V. Ex. está dizendo o que eu não disse; eu não quiz cortar suplente nenhum. O que eu quero é reduzir as despesas do Senado ao que eram em 1914, e para isso é preciso que se deixe de preencher os logares vagos.

O Sr. A. AZEREDO — Não ha cargo vago; ha um cargo que se propõe crear.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA — O que eu queria é que se voltasse ao orçamento de 1914, no qual não existia esse quadro.

O Sr. A. AZEREDO — Mas fóra do quadro, ou nelle, ha tantos interesses que nós temos a attender que eu, que não sou Calão...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA — Nem eu.

O Sr. A. AZEREDO — ...que não tenho a preocupação de dizer que não sirvo a ninguém...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA — Oh! Santo Deus !... Eu só não sirvo quando não posso.

O Sr. A. AZEREDO — ...tenho comprehendido bem que essa opposição que se levanta agora no Senado, principalmente da parte dos honrados Senadores, não tem, a meu ver, razão de ser.

Devo declarar, Sr. Presidente, que, depois que sou Vice-Presidente do Senado, absolutamente não concorri de forma alguma para augmentar a despesa do sua secretaria e posso affirmar igualmente que não consegui incluir entre os funcionarios — eu que fui um eterno pedinte — um só funcionario.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA — Mas não é esse o caso. Não faça V. Ex. caso pessoal; sinão ninguem poderá votar cousa alguma.

O Sr. A. AZEREDO — Assim fallo para que o Senado, que agora está discutindo os actos da Mesa, veja bem que nós, membros da Mesa do Senado, não temos procurado augmentar suas despesas, nem creando funcções nem funcionarios.

Sr. Presidente, o parecer de 1914 não está, absolutamente, revogado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA — Parece.

O Sr. A. AZEREDO — Ainda que o nobre Senador pelo Maranhão possa assim entender, o que se discute é a creação dos logares de suplentes que pela organização do Senado ganham 400\$, quando os suplentes na Camara ganham 600\$000.

A Camara tem seis supplentes, o Senado tem tres; a Camara tem dez redactores de debates, o Senado tem quatro.

De modo que, Sr. Presidente, na comparação entre uma e outra Casa do Congresso, me parece que não ha razão para as reclamações que ora surgem, quando o pensamento da Mesa foi executar as ordens do Senado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — V. Ex. dá licença para um aparte?

O SR. A. AZEREDO — Pois não.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Para mostrar a V. Ex. que não ha nada de pessoal no caso, lhe direi que, votada e approvada a indicação da Mesa, formulei uma indicação de accôrdo com a de 1914, para reduzir, sem prejuizo nenhum, nem dos novos nomeados, as despezas. Já vê V. Ex. que a questão não é pessoal.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — A questão não é de prejudicar a este ou áquelle.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — A questão foi levada para o terreno pessoal.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — A questão é principalmente referente aos interesses que se prendem a pedidos de sempre e fazer com que as despezas sempre cresçam tambem; essa é a regra, e si assim é, eu apresentarei uma emenda creando mais alguns logares...

O SR. A. AZEREDO — E assim V. Ex. poderá tambem contemplar os seus candidatos, si os tiver, si bem que V. Ex. não careça do Senado para isso, porque dispõe de uma casa muito grande, de grande movimento, onde ha muitos empregos.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — Onde ha um «deficit» de trescentos contos de réis e onde as vagas não podem ser preenchidas, si bem que o serviço o exija.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Pela indicação n. 3, de 1914, nenhum dos logares foi julgado inútil. (*Cruzam-se muitos apartes.*)

O SR. A. AZEREDO — Não foram julgados inúteis, sinão não teria sido preenchido o logar de conservador, a que V. Ex. quer se referir.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Por Deus! Não posso mais fallar; V. Ex. leva tudo para o terreno pessoal.

O SR. A. AZEREDO — Sr. Presidente, a Mesa do Senado não póde fugir á responsabilidade, como pretendeu o meu illustre amigo Sr. Senador Metello.

O Sr. VICTORINO MONTEIRO — Nem a Comissão de Finanças, que deu o parecer.

O Sr. A. AZEREDO — Ella assume a responsabilidade pelas nomeações, de accôrdo com a deliberação do Senado. Ella cumpriu o seu dever, cumprindo as ordens do Senado.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. João Luiz Alves (\*) — Sr. Presidente, creio que sou o autor de uma emenda a esta indicação; por isso pedi a palavra para rogar a V. Ex. que submetta ao Senado o meu requerimento de retirada da mesma emenda. E aproveito a oportunidade de estar na tribuna para fazer minhas considerações do honrado Presidente da Comissão de Finanças, tanto mais quanto me coube a honra, ao apagar das luzes da passada sessão, de relatar o orçamento do Interior, ao qual está affecta a despesa da Secretaria do Senado.

Não impugno nem poderia impugnar a indicação ou a proposta da Comissão de Finanças, ora sujeita á votação, tanto mais que lhe apresentei uma emenda que importava na sua aprovação. Penso, porém, que tem razão os honrados Senadores pelos Estados do Rio de Janeiro e Maranhão, em chamar a attenção do Senado para a necessidade de por-mos um paradeiro á despesa crescente com a Secretaria desta Casa...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA—Foi isto só o que fiz, mais nada.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — ...não devendo servir de argumento o que a outra Casa do Congresso, porventura, faça, cumprindo sómente termos em vista a necessidade imprescindível do serviço do Senado, e, mais do que isto, as condições precarias do Thesouro Nacional, de modo que ao cortarmos no funcionalismo administrativo da Republica tenhamos a necessaria autoridade, começando pelo córte da nossa propria Casa.

O honrado Vice-Presidente desta Casa lembrou que a Camara dos Deputados tem seis supplentes de redactores de debates e o Senado, apenas tres; mas a Camara dos Deputados tem duzentos e doze Deputados, e o Senado tem sessenta e tres Senadores. Proporcionalmente é muito; e assim, em outras despesas que poderão, paulatinamente, sem sacrificio do direito dos funcionarios, sem prejuizo da organização da Secretaria, ser cortadas, para que ao menos fiquemos livres das censuras da imprensa.

O Sr. A. AZEREDO — A imprensa é quem governa aqui.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — A mim ella nunca governou,

---

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

V. Ex. sabe bem disso. Ella tem me orientado e por vezes me aggreddido violentamente.

(*Trocami-se apartes entre os Srs. A. Azcredo e Miguel de Carvalho.*)

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — S. Presidente, as minhas considerações iam sendo feitas com a maior innocencia possivel. Não quero, portanto, que as minhas palavras possam servir de motivo a aborrecimentos e attritos.

Nestas condições, limito-me a requerer a retirada da emenda, reservando-me para, em occasião opportuna, estudando a organização da Secretaria do Senado, apontar os erros, os abusos e as despezas que devem ser cortadas.

O Sr. Presidente — Si ninguem mais quizer usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa.*)

Está encerrada.

O Sr. Senador João Luiz Alves requer a retirada da sua emenda, pela qual propunha a criação de mais um logar de supplente de redacção de debates.

Os senhores que concedem a retirada da emenda queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi concedida.

Vou submetter a votos a conclusão do parecer da Commissão de Policia propondo que sejam nomeados supplentes da redacção dos debates os Srs. Jarbas dos Aymorés Carvalho, José Sizenando Teixeira e Antonio Corrêa da Silva.

Os senhores que approvam esta conclusão queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvada.

O Sr. Mendes de Almeida (*pela ordem*) — Requeiro verificação de votação.

O Sr. Presidente — Os senhores que votaram contra a conclusão do parecer queiram levantar-se e conservar-se de pé. (*Pausa.*)

Votaram contra quatro Srs. Senadores. A conclusão foi approvada.

#### LICENÇA AO SR. MANOEL DE MEDEIROS

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 136, de 1916, que concede a Manoel Ferreira de Medeiros, ajudante de marcador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença, sem vencimentos, a contar de 15 de julho do anno findo, para tratamento de saude.

Approvada; vae ser submettida á rancção.

## LICENÇA AO SR. JOÃO DE OLIVEIRA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 137, de 1916, concedendo a João Caetano de Oliveira, trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com dous terços da diaria, e prorogação, para tratamento da saude.

Approvada; vae ser submellida á sancção.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 37, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial na importancia que for necessaria para pagamento do que tem direito Frederico Ferreira de Oliveira, official da Armada reformado, por differença de soldos e mais vantagens em virtude de sentença judicial (com substitutivo da Comissão de Justiça e Legislação e parecer favoravel da de Finanças);

2ª discussão do projecto do Senado n. 37, de 1916, criando o Instituto Nacional de Seguro e lhe subordinando o seguro sobre a vida (emenda destacada da proposição numero 84, de 1916);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 133, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 4:980\$, para pagamento de desapropriações feitas na Quinta da Boa Vista em 1911 (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 138, de 1916, concedendo a Manoel Ferreira, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença a contar de 23 de novembro do anno passado, com dous terços da diaria, para tratamento da saude (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 150, de 1916, concedendo a José Cardoso, foguista da Estrada de Ferro Central do Brazil, tres mezes de licença, com abono da metade da diaria a que tiver direito (com parecer favoravel da Comissão de Finanças).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos.

## 21ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

A 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Pedro Borges, Metello, Pereira Lobo, Lopes Gonçalves, Silverio Nery, Indio do Brasil, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, João Lyra, Walfredo Leal, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, João Luiz Alves, Miguel de Carvalho, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, José Murtinho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Vidal Ramos, Rivadávia Corrêa, Soares dos Santos e Victorino Monteiro (31).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Hercilio Luz, Rego Monteiro, Arthur Lemos, José Euzébio, Abdias Neves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Rosa e Silva, Ribeiro de Brito, Dantas Barreto, Gomes Ribeiro, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Francisco Salles, Bueno de Paiva, Rodrigues Alves, Eugenio Jardim, Gonzaga Jayme, Leopoldo de Bulhões, Generoso Marques e Abdon Baptista (27).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE

## Offícios:

Do Sr. Ministro da Guerra transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, sancionada, que abre o credito de 20:000\$, ouro, para pagamento de differença de vencimentos a officiaes em commissão na Europa. — Archive-se um dos autographos e remotta-se o outro á Camara dos Deputados.

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados remetendo um dos autographos das seguintes resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que:

Considera instituições de utilidade publica o Instituto Commercial da Capital Federal, as Academias de Commercio de Alagoas e de Pernambuco e a Associação Commercial do mesmo Estado;

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 68:312\$680, para pagamento do que ó devido ao Dr. Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho, em virtude de sentença judicial;

Determina que o Poder Executivo, no cumprimento das sentenças que o tenham condemnado á restituição de impostos indevidamente cobrados, effectuará o pagamento das importancias constantes dos creditos votados, em dinheiro ou na especie em que tenham sido pagos;

Abre, pelo Ministerio da Viação, o credito de 16:540\$000, para pagamento dos vencimentos devidos ao engenheiro Ernesto Otero, chefe de secção, addido á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes;

Fixa a força naval para o exercicio de 1917;

Fixa a Despeza Geral da Republica para o corrente exercicio. — Archive-se.

Telegramma do Sr. Senador Gomes Ribeiro comunicando estar de viagem para esta Capital afim de tomar parte nos trabalhos do Senado. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

## ORDEM DO DIA

### CREDITO PARA PAGAMENTO AO SR. FREDERICO DE OLIVEIRA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 37, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial na importancia que for necessaria para pagamento do que tem direito Frederico Ferreira de Oliveira, official da Armada reformado, por differença de soldos e mais vantagens, em virtude de sentença judiciaria.

Adiada a votação.

### CREAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO

2ª discussão do projecto do Senado n. 37, de 1916, creando o Instituto Nacional de Seguro e lhe subordinando o seguro sobre a vida.

Adiada a votação.

### DESAPROPRIAÇÕES NA QUINTA DA BÓA VISTA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 133, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 4:980\$, para pagamento de desapropriações feitas na Quinta da Boa Vista em 1911.

Adiada a votação.

## LICENÇA AO SR. MANOEL FERREIRA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 138, de 1916, concedendo a Manoel Ferreira, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença a contar de 23 de novembro do anno passado, com dous terços da diaria, para tratamento da saude.

Adiada a votação.

## LICENÇA AO SR. JOSÉ CARDOSO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 150, de 1916, concedendo a José Cardoso, foguista da Estrada de Ferro Central do Brazil, tres mezes de licença, com abono da metade da diaria a que tiver direito.

Adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 37, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial na importancia que for necessaria para pagamento do que tem direito Frederico Ferreira de Oliveira, official da Armada, reformado, por differença de soldos e mais vantagens em virtude de sentença judicial (com substitutivo da Comissão de Justiça e Legislação e parecer favoravel da de Finanças);

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 37, de 1916, creando o Instituto Nacional de Seguros e lhe subordinando o seguro sobre a vida (emenda destacada da proposição n. 84, de 1916);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 133, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 4:980\$, para pagamento de desapropriações feitas na Quinta da Boa Vista em 1911 (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 138, de 1916, concedendo a Manoel Ferreira, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença a contar de 23 de novembro do anno passado, com dous terços da diaria, para tratamento da saude (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 150, de 1916, concedendo a José Cardoso, foguista da Estrada de Ferro Central do Brazil, tres mezes de licença, com abono da metade da diaria a que tiver direito (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);



Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 166, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 870:000\$, para occorrer ás despezas a fazer-se com a producção de munição de guerra, reparos no material bellico, e fabricaçãõ de armamento portatil (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 155, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, diversos creditos especiaes, para pagamento a D. Emilianã Guimarães Pindahyba de Mattos, viuva do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Pindahyba de Mattos, e outros, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 158, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:507\$656, para occorrer ao pagamento do que é devido aos Drs. Miguel da Silva Pereira e Augusto de Souza Brandão, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 167, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito supplementar á rubrica 14ª — Instrucção Militar — da lei n. 3.089, de 1916, da quantia de 49:253\$333, para occorrer ao pagamento de gratificações a que tem direito os professores dos collégios militares do Rio de Janeiro e de Porto Alegre (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 176, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 7:072\$, para occorrer ao pagamento de vencimentos devidos a Joviano Octaviano de Araujo e João de Medeiros, mestre e operario de 1ª classe, da Fabrica de Polvora sem Fumaga, dispensados do serviço (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 147, de 1916, concedendo a José Vicente, guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezès de licença, com dous terços da diaria, em prorogação, para tratamento da saude (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

## 22ª SESSÃO, EM 30 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DO SR. URBANO SANTOS, PRESIDENTE

A 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Pedro Borges, Metello, Pereira Lobo, Lopes Gonçalves, Régio, Monteiro, Silverio Nery, Indio do Brasil, Ar-

thur Lemos, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida, José Euzébio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Thomaz Accioly, João Lyra, Cunha Pedrosa, Epitácio Pessoa, Walfredo Leal, Rôsa e Silva, Dantas Barreto, Raymundo de Miranda, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Miguel de Carvalho, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Rodrigues Alves, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, José Murinho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Rivadávia Corrêa, Soares dos Santos e Victorino Monteiro (44).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Hercilio Luz, Abdias Neves, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Ribeiro de Brito, Araujo Góes, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Francisco Salles, Bueno de Paiva, Eugenio Jardim e Gonzaga Jayme (14).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados remittendo a seguinte

#### PROPOSIÇÃO

N. 6 — 1917

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica sem effeito o decreto n. 12.458, de 25 de abril do corrente anno, que estabelece a neutralidade do Brazil na guerra dos Estados Unidos com o Imperio Allemão.

Parapho unico: Para a execução deste artigo, o Presidente da Republica fica autorizado a tomar as medidas necessarias, praticando os actos decorrentes da cessação da referida neutralidade.

Art. 2.º E' autorizado o Poder Executivo a:

1º. utilizar os navios mercantes allemães ancorados nos portos do Brazil, para o que poderá praticar os actos que forem necessarios, nos termos da mensagem de 26 de maio do corrente anno;

2º. tomar medidas de defesa da nossa navegação no exterior, podendo combinar, com as nações amigas, providencias que assegurem a liberdade do commercio de importação e exportação, e a revogar, para esse fim, os decretos de neutralidade, quando o julgar conveniente.

"Art. 3.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos que forem necessarios para a execução da presente lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 30 de maio de 1917. — Astolpho Dutra Nicacio, Presidente. — Antonio José da Costa Ribeiro, 1.º Secretario. — João David Pernetta, 2.º Secretario interino. — As Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças.

O Sr. 2.º Secretario lê e é, sem debate, approved o seguinte

PARECER

N. 23 — 1917

A Comissão de Constituição e Diplomacia nenhuma objecção tem a fazer á acceptação pelo Senado da proposição da Camara dos Deputados n. 125, de 1916, determinando a competencia exclusiva do Governo Federal para estabelecer e regular o serviço de radiotelegraphia no territorio e aguas territoriaes da Republica.

Moldado nas regras geraes da Convenção Radiotelegraphica Internacional de Londres, a que o Brazil prestou a sua adhesão, o projecto attende a todas as necessidades desse importante serviço, habilitando o Governo a defender com effi-cacia os grandes interesses nacionaes que a elle se ligam, ou delle possam ficar dependentes.

Salvo o direito que ao Senado não póde ser negado de melhorar, modificando e completando, segundo o seu conceito, diverso, porventura, do da Comissão, ao encarar a relevancia do assumpto no grave momento historico que estamos atravessando, as respectivas disposições, é a Comissão de parecer que seja o referido projecto convertido em lei, depois de ouvidas as Comissões de Finanças e Obras Publicas.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1917. — F. Mendes de Almeida, Presidente. — Alencar Guimarães, Relator. — José Euzebio.

ORDEM DO DIA

Votação, em 2.ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 37, de 1916, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial na importancia que for necessaria para pagamento do que tem direito Frederico Ferreira de Oliveira, official da Armada, reformado, por differença de soldos e mais vantagens em virtude de sentença judicial.

E' approvedo o seguinte

SUBSTITUTIVO

N. 27 — 1916

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial da importancia que necessaria for para pagamento da somma a que tem direito o official da Armada Frederico Ferreira de Oliveira, correspondente á differença de soldo e ás vantagens inherentes ao posto de capitão de fragata, com os juros da lei e custas, nos termos da sentença do Poder Judiciario; revogadas as disposições em contrario.

**O Sr. Presidente** — A proposição fica prejudicada.

F' annunciada a votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. -37, de 1916, creando o Instituto Nacional de Seguros e lhe subordinando o seguro sobre a vida.

**O Sr. Alcindo Guanabara** — Sr. Presidente, o que me levou no correr do anno passado a offerecer, como emenda ao orçamento da Receita, a medida constante deste projecto e uma outra instituindo o monopolio do fabrico do fumo foi, confessadamente, fornecer ao Governo outra fonte de receita, com exclusão da super-tributação que já vinha votada da Camara.

Os interessados nesta questão levantaram, desde logo, grande celeuma, acoimando de inconstitucional a medida proposta.

A Commissão de Finanças e o Senado não se conformaram com a allegação de que fosse inconstitucional o monopolio do Estado. Não sómente em todos os paizes do mundo o Estado se reserva o monopolio sobre certas industrias, como, entre nós mesmos, recentemente, ainda, o Estado se reservou o monopolio da radiotelegraphia.

O voto da Commissão do Senado, approvando esta emenda e o voto do Senado tiveram, a meu ver, a expressão de que o Senado se não conformou com a allegação de inconstitucionalidade, mas destacando-a para constituir projecto separado teve tambem a de que não se conformou com a minha these, que era a de que seria preferivel que o Estado lançasse mão dessa medida a lançar mão da super-tributação, tanto que a votou de preferencia.

Votada a super-tributação, o que fica em questão hoje é apenas a these — da conveniencia ou inconveniencia do monopolio dos seguros. E parece que, no momento em que estamos, é inopportuna a discussão de semelhante these. Si o Regimento do Senado me permittisse, pediria a V. Ex. que o consultasse sobre si consente na retirada desse projecto,

Desde que o Regimento não m'o permite, peço que o Senado o rejeite, reservando-me...

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. pede a retirada do projecto?

O SR. ALCINDO GUANABARA — Eu pediria, si me fosse permitido; como o não é, espero que o Senado o rejeite, reservando-me para apresentar...

O SR. FRANCISCO SÁ — V. Ex. póde requerer a volta á Comissão.

O SR. ALCINDO GUANABARA — O Senado que o rejeite e opportunamente farei de novo a solicitação da sua attenção para este caso.

E' rejeitado o art. 1º do projecto, ficando prejudicados os demais.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 133, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 4:980\$, para pagamento de des-appropriações feitas na Quinta da Boa Vista em 1911.

Approvada; vae ser submittida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 138, de 1916, concedendo a Manoel Ferreira, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença a contar de 23 de novembro do anno passado, com dous terços da diaria, para tratamento da saúde.

Approvada; vae ser submittida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 150, de 1916, concedendo a José Cardoso, foguista da Estrada de Ferro Central do Brazil, tres mezes de licença, com abono da metade da diaria a que tiver direito.

Approvada; vae ser submittida á sancção.

#### CREDITO DE 870:000\$000 PARA ACQUIÇÃO DE MATERIAL BELLICO

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 166, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 870:000\$, para occorrer ás despezas a fazer-se com a producção de munição de guerra, reparos no material bellico e fabricação de armamento portatil.

Approvada; vae ser submittida á sancção.

#### CREDITOS PARA PAGAMENTOS EM VIRTUDE DE SENTENÇA JUDICIARIA.

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 155, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, diversos creditos especiaes, para pagamento a D. Emilliana Guimarães Pindahyba de Mattos, viuva do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Pindahyba de Mattos, e outros, em virtude de sentença judiciaria.

Approvada; vae ser submittida á sancção.

## CREDITO PARA PAGAMENTO AOS DRS. SILVA PEREIRA E AUGUSTO BRANDÃO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 158, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:507\$656, para occorrer ao pagamento do que é devido aos Drs. Miguel da Silva Pereira e Augusto do Souza Brandão, em virtude de sentença judicial.

Approvada.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) requer e o Senado concede dispensa do interstício para a 3ª discussão.

## CREDITO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES A PROFESSORES DO COLLEGIO MILITAR

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 167, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito suplementar á rubrica 14ª — Instrução Militar — da lei n. 3.089, de 1916, da quantia de 49:253\$333, para occorrer ao pagamento de gratificações a que tem direito os professores dos collegios militares do Rio de Janeiro e de Porto Alegre.

Approvada.

O Sr. Francisco Sá (*pela ordem*) requer e o Senado concede dispensa do interstício para a 3ª discussão.

## CREDITO PARA PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS DA FABRICA DE POLVORA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 176, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 7:072\$, para occorrer ao pagamento de vencimentos devidos a Joviano Octaviano de Araújo e João de Medeiros, mestre e operario de 1ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça, dispensados do serviço.

Approvada.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) requer e o Senado concede dispensa do interstício para a 3ª discussão.

## LICENÇA AO SR. JOSÉ VICENTE

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 147, de 1916, concedendo a José Vicente, guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis meses de licença, com dois terços da diaria, em prorrogação, para tratamento da saúde.

Approvada; vai ser submetida á sanção.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 1, de 1917, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, os creditos especiaes de 38:739\$442, ouro, e 3.529:525\$253, papel, para occorrer ao pagamento de dividas processadas por exercicios findos (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 174, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1.546:224\$744, áfim de ser legitimada a despeza feita com o pagamento de percentagens a empregados de Alfandegas no exercicio de 1913 (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 132, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 1:260\$179, para pagamento do que é devido a Eugenio Vidal Leite Ribeiro, 3º official, aposentado, dos Correios do Estado de Minas Geraes (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 153, de 1916, concedendo a João Paes, manobreiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, cento e oitenta dias de licença com dous terços da diaria, em prorogação, para tratamento da saude (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 169, de 1916, concedendo a Arthur Serzedello Machado, escrevente, da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença, com dous terços da diaria, em prorogação, para tratamento da saude (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 171, de 1916, concedendo a Manoel Moreira de Souza, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com dous terços da diaria, em prorogação, para tratamento da saude (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 158, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:507\$656, para occorrer ao pagamento do que é devido aos Drs. Miguel da Silva Pereira e Augusto de Souza Brandão, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 167, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito supplementar á rubrica 14ª — Instrucção Militar — da lei n. 3.089, de 1916, da quantia de 49:253\$333, para occorrer ao pagamento de gratificações a que tem direito os professores dos collegios militares do Rio de Janeiro e de Porto Alegre (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 176, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 7:072\$, para occorrer ao pagamento de vencimentos devidos a Joviano Octaviano de Araujo e João de Medeiros, mestre e operario de 1ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça, dispensados do serviço (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

## 23ª SESSÃO, EM 31 DE MAIO DE 1917

PRESIDENCIA DOS SRS. URBANO SANTOS, PRESIDENTE, E A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Pedro Bonges, Metello, Pereira Lobo, Lopes Gonçalves, Rego Monteiro, Silverio Nery, Indio do Brasil, Arthur Lemos, Costa Rdrigues, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sú, Thomaz Accioly, João Lyra, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Rosa e Silva, Dantas Barreto, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Miguel de Carvalho, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Rodrigues Alves, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Gonzaga Jayme, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Vidal Ramos, Abdon Baptista, Rivadavia Corrêa, Soares dos Santos e Victorino Monteiro (48).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Hercilio Luz, Abdias Neves, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Ribeiro de Brito, Gomes Ribeiro, Lourenço Baptista, Irineu Machado, Francisco Salles e Eugenio Jardim (10).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.



O Sr. 1º Secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remetendo a seguinte

PROPOSIÇÃO

N. 7 — 1917

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Marinha, os creditos extraordinarios: de 10:269\$253, para pagamento de juros por força de disposição contractual á firma desta praça Janowitz, Whale & Comp.; de 387:813\$457, ouro, para as despesas extraordinarias effectuadas por via do referido ministerio, com a representação do Brasil na Republica Argentina pelas missões Senador Ruy Barbosa e contra-almirante Frontin; e de 270:444\$480, ouro, para as despesas de pessoal e de material, com o recebimento e o transporte, da Europa para o Brasil, do «tênder» «Ceará»; das carvoeiras «Mearim» e «Pindaré» e da cabrea «Paraguassú».

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de maio de 1917. — Astolpho Dutra Nicacio, Presidente. — Antonio José da Costa Ribeiro, 1º Secretario. — Juvenal Lamartine de Faria, 2º Secretario. — A Comissão de Finanças.

Do Sr. Affonso Camargo, Presidente do Estado do Paraná, agradecendo a participação do Senado de estar eleita a sua Mesa. — Inteirado.

Do Sr. Oliveira Valladão, Governador do Estado de Sergipe, fazendo igual agradecimento pelo mesmo motivo. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 24 — 1917

Foi presente á Comissão de Finanças para interpor parecer, a proposição da Camara dos Deputados n. 156 de 1916, que abre ao Ministerio da Viação o credito de 889:259\$943, ouro, suplementar á verba 9ª—Esgotos da Capital Federal—do orçamento de 1916.

Este credito foi solicitado por mensagem de 26 de julho do anno passado, á vista da seguinte exposiçãõ de motivos:

«Sr. Presidente da Republica — De accõrdo com as autorizações dadas pelo Poder Legislativo contractou o Governo Imperial o serviço da limpeza das casas da cidade do Rio de Janeiro e do esgoto das aguas pluviaes nos termos do decreto n. 1.929, de 29 de abril de 1857.

A taxa estabelecida no § 4º da condiçãõ 3ª do contracto á razão de 42\$ annuaes por predio esgotado, foi então calculada de sorte que os concessionarios percebessem os juros de 9 % do seu capital em ouro, devendo ser 3 % para o custo do serviço e 6 % para remuneração e amortizaçãõ do capital. Iniciadas as obras, porém, se verificou ser aquella quantia inferior aos juros calculados, pelo que o Governo, por decreto n. 2.835, de 12 de outubro de 1861, elevou a dita taxa a 60\$ annuaes, equivalentes, ao cambio que então vigorava, a £ 7, em moeda esterlina.

Por occasiãõ da organizaçãõ do Districto Federal, em 1892, como é notorio, não foi possível transferir para a respectiva municipalidade os serviços de esgoto e illuminaçãõ, contractados com empresas estrangeiras, nem o de abastecimento de agua, custeado pelos cofres da Uniãõ.

Mais tarde, tendo em vista a situaçãõ difficil trazida pela accentuada baixa cambial, ás empresas que haviam empregado capitaes ouro no paiz, o Poder Legislativo autorizou, no art. 25 h da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898 a revisãõ dos contractos já então transferidos a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, podendo elevar a respectiva taxa até 20 d. por 1\$300.

No uso dessa autorizaçãõ, o Governo, attendendo ao que requerera a companhia «e á necessidade de prover, em ordem a não ficar de todo suspenso, o serviço a seu cargo...», expediu o decreto n. 3.540, de 29 de dezembro de 1899, tornando effectiva a revisãõ facultada e pela clausula XV se obrigou: « § 1.º A pagar, nos termos estipulados no contracto, a taxa por casa esgotada, sendo, porém, dous terços em moeda corrente e um terço em ouro, ao cambio de 27 d. por mil réis, ou seu equivalente em moeda corrente. A taxa cambial para este pagamento será a média do cambio official da Junta dos Corretores, durante os seis mezes decorridos».

Posteriormente, por decreto n. 3.603, de 20 e termo de 22 de fevereiro de 1900, foram substituidas algumas clausulas das que acompanharam o decreto n. 3.540, acima citado e, entre outras, a XV que passou a ser assim redigida:

«Por sua vez o Governo obriga-se:

.. § 1.º A pagar, nos termos estipulados no contracto de 30 de dezembro de 1899, a taxa por casa esgotada, ao cambio fixo de 19 dinheiros por mil réis. A taxa cambial para este

pagamento será a média do cambio official da Junta dos Corretores, durante os seis mezes decorridos».

A 20 de julho daquelle mesmo anno, este ministerio requisitou ao da Fazenda o pagamento á companhia, da quantia de 2.533:889\$882, papel, total da sub-consignação da verba por conta das taxas de esgotos do 1º semestre, as quaes importaram em £ 100.214-7-0 e foram convertidos ao cambio de 8 3/8, média do semestre anterior.

Nessa occasião, entretanto, o cambio tinha subido quasi a 11 dinheiros, sendo, portanto, de vantagem para o Governo effectuar o pagamento em ouro.

Mas a tanto se oppunha a álinea do § 1º da clausula XV, quando a companhia, vindo ao encontro das vistas do Governo, requereu a suppressão da citada álinea.

Isto foi feito por decreto n. 3.724, de 1 de agosto ainda de 1900, de modo que, por aviso n. 1.768, de 7, poudo este ministerio requisitar de novo o pagamento das taxas relativas ao 1º semestre, na importancia de £ 100.214-7-0, fazendo expressa referencia ao termo lavrado a 3, e decorrente do decreto n. 3.724, de 1 de agosto.

O dito termo foi registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão do dia 8, da mesma maneira que anteriormente, em sessão de 14 de março, fôra registrado o contracto com as modificações feitas pelo decreto n. 3.603.

Sobre essa materia o Congresso Nacional teve tambem ensejo da se pronunciar em mensagem de 3 de maio de 1900; o Presidente da Republica levou ao seu conhecimento que, de conformidade com as autorizações legislativas, haviam sido reformados os contractos das companhias do gaz e de esgoto da Capital Federal. E em mensagem especial de 11 do mesmo mez solicitou a concessão de um credito supplementar de 3.518:921\$200, para, no mencionado exercicio, occorrer ao pagamento da taxa de esgoto. Depois de longamente debatido o assumpto, em ambas as Camaras, foi finalmente concedido o credito que se verificou ser necessario apenas no valor de 2.912:675\$525 e aberto por decreto numero 3.898, de 12 de janeiro de 1901. O pagamento relativo ao segundo semestre de 1900 foi requisitado, ainda uma vez, em moeda esterlina, por aviso n. 187, de 23 de janeiro de 1901, e, como o anterior, registrado pelo Tribunal de Contas.

As verbas orçamentarias para o serviço de esgotos continuaram, comtudo, a ser votadas em papel, tornando necessaria, para o effeito da escripturação, a conversão das sommas esterlinas.

Adoptou-se então a regra seguida habitualmente neste ministerio, de fazer-se tal conversão pela taxa em vigor na vespera da expedição da requisição de pagamento, pedindo-se desde logo o pagamento em papel.

Em outras palavras: em virtude dos actos mencionados, o valor da taxa dos predios esgotados, já antes fixado em 60\$, passou a ser pago em moeda nacional ao cambio de 19

dinheiros por mil réis, com o que se teve em mente evitar as alternativas cambiais e fixar pelo seu equivalente em esterlino a somma que a companhia teria a receber para remunerar, na forma do contracto, o seu capital, constituído tambem em moeda esterlina, ou seja os 60\$ pagos ao cambio de 19 dinheiros são equivalentes a 1.140 pence ou £ 4-15-0. É essa a quantia que o Governo, desde 1900, está pagando, por essa casa esgotada.

Mas, como o pagamento não é em ouro, e sim, realizado em papel moeda, mesmo porque nessa especie são votadas annualmente as cifras orçamentarias destinadas ao serviço, a somma esterlina resultante da multiplicação da taxa de £ 4-15-0, pelo numero de predios esgotados, sofre por occasião da requisição do pagamento, a conversão para moeda nacional papel, ao cambio vigente na vespera da mesma requisição.

Nessa conformidade procedeu sempre este ministerio.

Acontece, porém, que, desde o exercicio de 1914, leem sido insufficientes as dotações consignadas para o pagamento do serviço contractado com The Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd.

Para aquelle exercicio foi mantida a mesma quantia votada para o de 1913, sem se ter em attenção que era maior o numero de predios esgotados. E essa quantia continuou a figurar inalterada nas leis orçamentarias de 1915 e 1916. Dahi, ter-se tornado precisa, quer no exercicio de 1914, quer no de 1915, a concessão de creditos supplementares; que importaram em 260:174\$310, papel e 549:335\$207, ouro, no primeiro e em 925:603\$851, ouro, no segundo.

No actual exercicio, como nos passados, faz-se imprescindivel tambem a abertura de creditos supplementares, visto terem montado a 3.267:760\$837, 76:067\$678 e 36:410\$605, respectivamente, os pagamentos relativos ao primeiro semestre; por conta das sub-consignações da verba 9ª do orçamento deste ministerio «Taxas de esgotos de predios e cortiços, etc.» — «Garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado nos trabalhos de esgotos de Copacabana, Leme e Ipanema», e identica de Paqueta; passando para o segundo semestre, os saldos de 1.413:520\$913, 51:969\$697 e 21:060\$270, evidentemente insufficientes para occorrer aos pagamentos correspondentes.

De accordo com o regimen em vigor, o Governo terá de pagar á companhia contractante a taxa de £ 4-15-0 por anno e por casa esgotada conforme já mostrei, não lhe sendo licito, por outro lado, deixar de autorizar o esgotamento dos novos predios. Ora, o numero de predios esgotados tem vindo sempre a crescer, pois de 65.346, em 1913, elevou-se a 68.335, em 1914, 69.689, em 1915; e attinge neste momento, a 70.213.

Entretanto, não se tem attendido a esse augmento, em nenhuma das leis orçamentarias, a partir de 1914.

Mas não só essa circumstancia tem determinado a insufficiencia das dotações desde então votadas annualmente. Para esse resultado tambem ha concorrido a depressão cambial, que se accentuou de meados de 1914 em diante em vista de ter continuado a ser calculada á taxa de 16 dinheiros, como até 1913, a conversão da somma esterlina devida á companhia contractante.

Cabe, portanto, pelos motivos expostos, solicitar ao Congresso Nacional a concessão de creditos supplementares, no valor total de 889:259\$943, ouro, segundo a discriminação annexa, organizada pela Inspectoria de Esgotos da Capital Federal.

Ao mesmo tempo, no intuito de ter sufficientemente dotado o serviço e de evitar a continuação do expediente de abertura de creditos supplementares, nos futuros exercicios financeiros, a mesma inspectoria suggere o alvitre de serem votadas em ouro as consignações respectivas, convenientemente accrescidas, como se vê do quadro junto, relativo ao exercicio de 1916.

A meu ver, este recurso, perfeitamente aceitavel em face da instabilidade cambial, longe de onerar, fóra de proposito, as cifras orçamentarias, viria concorrer para a veracidade dellas, que passariam a representar, assim, a somma real a ser paga.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1916. — *A. Tavares de Lyra.*

Tendo em vista a mensagem presidencial e o documento acima transcripto, a Camara dos Deputados votou o credito pedido pelo Executivo.

Esta Commissão tendo examinado o assumpto, e concordando com o que deliberou a respeito a outra Casa do Congresso, é de parecer que seja approvada a proposição.

Sala das Commissões, 30 de maio de 1917. — *Victorino Monteiro*, Presidente. — *João Luiz Alves*, Relator. — *Alfredo Ellis*. — *João Lyra*. — *Francisco Sá*. — *Alcindo Guanabara*. — *Erico Coelho*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 156, DE 1916, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, um credito supplementar de 889:259\$943, ouro, importancia destinada ao pagamento das despezas feitas pelas diversas sub-consignações

da verba 9ª daquelle ministerio — Esgotos da Capital Federal — no exercicio vigente.

Art. 2.º Revogam--se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 26 de dezembro de 1916. — *Astolpho Dutra Nicacio*, Presidente. — *Antonio José da Costa Ribeiro*, 1º Secretario. — *Alfredo Octavio Mavignier*, 2º Secretario interino. — A imprimir.

N. 25 — 1917

A' Commissão de Finanças foi presente, para interpor parecer, a proposição da Camara dos Deputados n. 161, de 1916, que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Fazenda, do credito de 339:648\$098, complementar á verba do § 37 — Para pagamento aos addidos dos diversos ministerios — do actual exercicio (1916).

Trata-se de um credito solicitado por mensagem, provocada pela seguinte exposição de motivos:

« Sr. Presidente da Republica — Em mensagem de 25 de julho ultimo, foi solicitada do Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura de um credito de 2.786:658\$973, complementar á verba do § 37 — Para pagamento aos addidos dos diversos ministerios do actual exercicio.

Acontece, porém, que o Senado Federal, em emenda, mandou que por esse credito corresse tambem a despeza com o pagamento dos vencimentos dos lentes da Escola de Agricultura.

Além disso, o Ministerio da Viação e Obras Publicas requisitou ultimamente o pagamento dos vencimentos ao pessoal addido dos Correios em S. Paulo, Minas Geraes e outros Estados, relativos ao periodo de janeiro a dezembro do corrente anno, na importancia de 162:085\$391.

Ora, como as despezas ainda a pagar, até terminação do exercicio, por conta da referida verba, sobem a 430:450\$ e o saldo existente é de 90:796\$902, torna-se preciso mais um reforço de 339:648\$098.

Peço, pois, vos digneis providenciar nesse sentido.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1916. — *João Pandiá Calogeras* ».

Esta Commissão, de accôrdo com o exposto nesse documento, e com o voto da outra Casa do Congresso, é de parecer que seja approvada a proposição.

Sala das Commissões, 30 de maio de 1917. — *Victorino Monteiro*, Presidente. — *Alcindo Guanabara*, Relator. — *João Lyra*. — *Alfredo Ellis*. — *João Luiz Alves*. — *Francisco Sá*. — *Erico Coelho*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 161, DE 1916, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercicio, um credito supplementar á rubrica 34ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda, na importância de 339:648\$098, para pagamento aos addidos dos diversos ministerios.

Art. 2.º Revogam--se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 27 de dezembro de 1916. — *Astolpho Dutra Nicaci*<sup>o</sup>, Presidente. — *Antonio José da Costa Ribeiro*, 1º Secretario. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2º Secretario. — A imprimir.

N. 26 — 1917

O credito especial de 16:216\$658, de que trata a proposição da Camara, sob n. 175, de 1916, foi solicitado por mensagem do Sr. Presidente da Republica, em virtude da seguinte exposição de motivos:

«Sr. Presidente da Republica. — A agente, aposentada, do Correo da estação do Braz, na capital do Estado de S. Paulo, D. Anna Candida de Brito, pede, em requerimento que foi informado favoravelmente pela Directoria Geral dos Correios, em officio n. 2.278, de 19 de junho de 1912, que lhe seja paga a quantia de 16:250\$, proveniente de seus vencimentos relativos ao periodo em que esteve afastada do serviço, isto é, de 8 de junho de 1908 a 26 de março de 1911. A requerente, tendo sido demittida do cargo acima referido, pela portaria da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, n. 397, de 8 de junho de 1908, foi readmittida pela portaria da mesma administração n. 1.116, de 17 de agosto de 1909, em obediencia ao aviso deste ministerio, n. 194, de 5 de dezembro de 1908, que declara de nenhum effeito o acto de 8 de junho do mesmo anno.

Julgada invalida na inspecção de saúde a que foi submettida, e tendo exercido o cargo de agente do Correo da estação do Braz, desde 28 de janeiro de 1886, foi aposentada nos termos da lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, por decreto de 21 de julho de 1910, sendo que, entretanto, o referido acto só se tornou effectivo em 27 de março de 1911, data em que começou a receber os vencimentos de inactividade, conforme certidão que apresentou. Em officio n. 118, de 25 de agosto do anno proximo findo, declara a Directoria Geral dos Correios que os vencimentos reclamados importam em 16:216\$658, assim discriminados: 1908, de 8 de junho a 31 de dezembro, 2:797\$204; 1909, 6:000\$; 1910, 6:000\$; 1911,

((de 1º de janeiro a 26 de março), 1:419\$454. Não sendo possível effectuar o pagamento por exercicios findos, conforme pede a supplicante, visto ter sido preenchido o respectivo cargo, no periodo em que esteve afastada do serviço, parece-me conveniente submitter o assumpto á apreciação do Congresso Nacional, para que, julgando da procedencia da reclamação, se digne resolver quanto á autorização para abertura de um credito especial de 16:216\$658.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1916. — A. Tavares de Lyra.»

A Comissão de Finanças tendo examinado o projecto, e estando de accordo com o voto da outra Casa do Congresso, é de parecer que seja concedido o credito, adoptando-se, portanto, a proposição.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1917. — Victorino Monteiro, Presidente. — João Luiz Alves, Relator. — João Lyra. — Alcindo Guanabara. — Francisco Sá. — Alfredo Ellis. — Erico Coelho.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 175, DE 1916, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional, resolve:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, um credito especial até a importancia de 16:216\$658, para pagar a D. Anna Candida de Britto, agente aposentada dos Correios do Braz, no Estado de S. Paulo, os vencimentos a que tiver direito, no periodo de 8 de junho de 1908 a 26 de março de 1911.

Art. 2.º Logo que o Thesouro haja recebido o pagamento da somma que se apurar, o Ministro da Fazenda fará remetter os documentos relativos ao mesmo, com as informações que colher, ao ministro procurador geral da Republica, para o fim de ser proposta contra os funcionarios que autorizaram e realizaram a destituição e reintegração da referida agente, conservando no lugar desta o substituto que lhe fôra dado, a acção regressiva que no caso couber, para que seja indemnizada a União, da importancia correspondente aos vencimentos indevidamente pagos ao funcionario illegalmente mantido no lugar, desde a data da reintegração á da aposentadoria.

Art. 3.º Revogam-se as leis e as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 28 de dezembro de 1916. — Astolpho Dutra Nicacio, Presidente. — Antonio José da Costa Ribeiro, 1º Secretario. — Juvenal Lamartine de Faria, 2º Secretario. — A imprimir.



N. 27 — 1917

A Comissão de Finanças foi presente, para emitir parecer, a proposição da Camara dos Deputados n. 2, de 1917, que autoriza a concessão de um anno de licença, em prorrogação, ao Dr. Achilles de Faria Lisboa, ajudante da secção de botânica do Jardim Botânico.

O funcionario em questão, no seu requerimento, devidamente encaminhado, solicitou do Congresso Nacional licença, sem vencimentos, para concluir o seu tratamento, visto como continua doente, o que prova com atestado medico.

A Camara dos Deputados concedeu a licença ao referido ajudante da secção de botânica e, de accordo com o voto da outra Casa do Congresso, tambem se manifesta esta Comissão, aconselhando ao Senado que adopte a proposição.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1917. — Victorino Monteiro, Presidente. — Alfredo Ellis, Relator. — Alcindo Guanabara. — Francisco Sá. — João Lyra. — João Luiz Alves. — Erico Coelho.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 2, DE 1917, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Achilles de Faria Lisboa, ajudante da secção de botânica do Jardim Botânico, um anno de licença, sem vencimentos, em prorrogação; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 30 de dezembro de 1916. — Astolpho Dutra Nieacio, Presidente. — Antonio José da Costa Ribeiro, 1º Secretario. — Juvencal Lamartine de Faria, 2º Secretario. — A imprimir.

N. 28 — 1917

O Sr. Presidente da Republica, em mensagens de 26 de julho e de 9 de novembro do anno passado, solicitou autorização ao Congresso para a abertura dos seguintes creditos: de 40:269\$253 para pagamento á firma desta praça Janowitz, Wahle & Comp.; de 395:013\$475, ouro, para occorrer ao pagamento de despezas extraordinarias effectuadas com a representação do Brasil, na Republica Argentina, por meio das missões Ruy Barbosa e Frontin, e de 277:284\$480, ouro, para attender ás despezas resultantes, não só do pagamento do pessoal incumbido de guarnecer o «tender» «Ceará», os carvoeiros «Pindaré» e «Mearim» e a cabrea «Paraguassú»,

como também da aquisição de material para a movimentação dos alludidos serviços.

A Comissão de Finanças da Camara, em seu minucioso parecer sobre a autorização de que se trata, salientou que «a firma Janowitz, Wahl & Comp. contractou com o Governo, em 20 de julho de 1910, a construção de uma ponte metálica, com transportador, entre o continente e a ilha das Cobras. Quatro annos depois, a 3 de fevereiro de 1914, celebraram os contractantes, em additamento do seu contracto, um accôrdo que obteve do Tribunal de Contas o devido registro e em cujo termo se convencionou, na clausula 17ª, que ficavam fixados em 6 % os juros da móra pela falta de pagamento das contas apresentadas pelos constructores, os quaes, de accôrdo com a clausula 20ª do contracto de 20 de julho de 1910, deveriam ser pagas dentro de trinta dias.»

Agora, o Ministério da Marinha vem dizer-nos que a firma contractante da ponte metálica, provando com documentos o retardamento que houve no pagamento de contas, que opportunamente apresentou, e que cahiram em exercicios findos, requer, consoante o calculo, que submetteu ao seu juizo, e que elle considera verdadeiro, o pagamento de juros, a que a reconhece com direito, na quantia de 10:269\$253; pelo que, não dispondo, no orçamento de verbas a que possa attribuir semelhante despeza, recorre para o Congresso, no sentido de que lhe conceda os precisos recursos.

Si o Governo se obrigou, como se vê pela clausula, que acima transcrevemos, a pagar juros de móra, não se deve furtar ao cumprimento de uma obrigação contractual, expressamente assumida. O de que se trata, portanto, é unicamente de verificar si realmente se deu o atrazo, que ora se invoca, no pagamento de contas, e em condições de capital e de tempo, que determinassem como juros á taxa de 6 %, a somma que se reclama. Foi o que procuramos apurar na Secretaria da Marinha, requisitando o respectivo processo, que devidamente examinamos, e concluindo pela procedencia do que a peticionaria solicita, somos então levados a opinar que seattenda ao pedido constante da citada mensagem presidencial de 26 de julho.

Quanto aos dous creditos, ouro, — um, para despezas decorrentes do preparo e das viagens do «scout» «Rio Grande do Sul» e do cruzador «Barroso», a serviço das missões, Ruy Barbosa e Frontin, á Argentina, e outro, para gastos resultantes do recebimento e do transporte, da Europa para o Brasil, do «tender» «Ceará», dos carvoeiros «Mearim» e «Pindaré», e da cabrea «Paraguassú» — a consideração preliminar, que logo nos occorre, ao juizo, pelo menos, do autor deste parecer, é de que, si taes encargos não podiam ser providos, conforme agora se nos observa, pelas forças normaes do orçamento, o que teria sido regular, dentro da boa ordem que se impõe á gestão financeira da Republica, seria evidentemente, que a proposta de taes creditos se

tivesse feito, não depois, mas antes de effectuadas as despesas, ou mesmo de iniciada a sua pratica.

Não ha negar que se trata, na hypothese vertente, de applicações razoaveis attribuidas ao dinheiro publico, quaes sejam, effectivamente, a representação do Brasil na comemoração da independencia da Republica Argentina e na cerimonia da posse do seu novo governo, e, assim tambem, o recebimento e o transporte, da Europa para o Rio de Janeiro, do novo material fluctuante, que tem de vir incorporar-se á esquadra, sendo de notar, que, por exemplo, os carvoeiros e a cabrea nós estavam obrigando, para ser conservados na Hollanda, a um pagamento mensal de 360 libras, a titulo de «upkeeping». Mas, assim como se trata de despesas, que fazem jús á approvação do Congresso, poder-se-hia cogitar de gastos, que não merecessem o seu voto, já então, todavia, convertido em uma especie de «bill» de indemnidade, que se não compadece com o regimen.

Descendo, agora, ao exame das cifras dos dous creditos, de que nós estamos occupando, teremos a observar que há a abater, no que se refere a Pessoal — no primeiro, a importancia relativa ás differenças de ajudas de custo, que se dão como abonadas ao vice-almirante Gomes Pereira, ao commandante do cruzador «Barroso» e ao contra-almirante Frontin; por isso mesmo que as ajudas de custo, a esses officiaes, foram pagas em papel integralmente, pela verba orçamentaria, respectiva; e, no segundo, a somma que se inclue para pagamento de diaria ás guarnições em commissão na Europa, visto como, por aviso do Ministro, depois de expedida a mensagem, taes diarias, desta vez, deixaram de ser concedidas. E' ainda para ser observado, no que diz respeito a Pessoal: a) que a consignação — differença de ajudas de custo abonadas aos officiaes do cruzador «Barroso» que se considera entre as despesas da primeira de suas excursões á Republica Argentina, comprehende tambem o despendio, sob a mesma rubrica, com a officialidade do «scout» «Rio Grande»; b) que ha, no calculo annexo á mensagem, uma inversão nas posições das verbas referentes a — differença de vencimentos á guarnição do «Barroso» — nas alludidas viagens, figurando, no quadro da segunda, o que se gastou na primeira e vice-versa; c) que, aberto credito, ouro, para se pagarem vencimentos das guarnições actualmente na Europa, ha de declarar-se em consequencia, nas verbas orçamentarias decretadas para vencimentos em papel, um saldo correspondente.

Com relação ás parcelas de — Material — nos dous creditos, propenderiamos naturalmente para reduzir-as um tanto si não fôra a circumstancia, que milita em sentido contrario, de atravessar, neste momento, a Marinha, uma verdadeira crise de material, pequenas as suas verbas minguados os seus «stocks», enquanto elevadissimos os preços dos artigos de que ella necessita para o custeio, para a conservação e, so-

bretudo, para a movimentação dos navios, além de que, no que toca, propriamente, ao novo material, que vem agora incorporar-se á esquadra, tem de ser mesmo adquiridos na Europa os recursos de facto indispensaveis ao seu preparo para a primeira viagem ás aguas brasileiras.»

De accôrdo com as considerações feitas, a Comissão de Finanças do Senado opina pela approvação da proposição da Camara.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 1917. — Victorino Monteiro, Presidente. — João Lyra, Relator. — Alfredo Ellis. — João Luiz Alves. — Francisco Sá. — Alcindo Guanabara. — Erico Coelho.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 7, DE 1917, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Marinha, os creditos extraordinarios: de 10:269\$253, para pagamento de juros por força de disposição contractual, á firma desta praça Janowitz, Whale & Comp.; de 387:813\$457, ouro, para as despesas extraordinarias effectuadas por via do referido ministerio, com a representação do Brasil na Republica Argentina pelas missões Senador Ruy Barbosa e contra-almirante Frontin; e de 270:444\$480, ouro, para as despesas de pessoal e de material, com o recebimento e o transporte da Europa para o Brasil, do «lender» «Ceará», das carvoeiras «Mearim» e «Pindaré» e da cabrea «Paraguassú».

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de maio de 1917. — Astolpho Dutra Nicacio, Presidente. — Antonio José da Costa Ribeiro, 1.º Secretario. — Juvenal Lamartina de Faria, 2.º Secretario. — A imprimir.

N. 29 — 1917

Redacção final das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 5, de 1916, determinando que os membros julgadores do Tribunal de Contas tenham o tratamento de Ministro; e dando outras providencias.

O paragrapho unico substitua-se pelo seguinte:

«§ 1.º As tres actuaes sub-directorias do mesmo Tribunal passarão a denominar-se directorias, ficando com a denominação de «directores» os actuaes sub-directores.

§ 2.º Também terá a denominação de director o secretario do Tribunal.

Accrescente-se depois destes paragraphos, o seguinte artigo:

Art. 2.º O representante do ministerio publico junto ao Tribunal só poderá ser demittido nos termos do § 1.º do art. 125 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

O art. 2.º do projecto passará a ser art. 3.º

Sala das Comissões, 30 de maio de 1917. — Walfredo Leal. — Thomaz Accioly.

Fica sobre a mesa para ser discutida na sessão seguinte depois de publicada no «Diario do Congresso».

N. 30 — 1917

Em mensagem de 22 do corrente, o Sr. Presidente da Republica declarou ao Congresso Nacional «que havia expedido o decreto n. 12.458, de 25 de abril ultimo, sobre a neutralidade por parte do Brasil perante o estado de guerra entre os Estados Unidos e o Governo allemão»;

Que assim «o fez embora suspensas as relações diplomaticas e commerciaes com a Allemanha, seguindo a regra geral até então admittida, em obediencia ao decreto n. 11.037, de 4 de agosto de 1914, que consubstancia preceitos das duas convenções assignadas pelo Brasil em Haya, referentes aos deveres das potencias e pessoas neutras, mas deixando de usar neste documento dos termos empregados em actos anteriores desta natureza, e mandando apenas que as autoridades observassem e cumprissem as regras da neutralidade emquanto o contrario não lhes fosse ordenado»;

Que o «Governo não podia ir além; mas a Nação Brasileira, pelo seu orgão legislativo, poderia sem intuitos bellicosos, mas com firmeza, considerar que um dos belligerantes é parte integrante do continente americano e que a esse belligerante estamos ligados por uma tradicional amizade e pelo mesmo pensamento politico, na defesa de interesses vitaes da America, e de principios acceitos pelo Direito Interancional».

Declarou mais que «tem sido esta sempre a conducta do Brasil; e a Republica, que se mantém fiel á tradição ininterrupta da sua politica externa, hoje não poderia repudiar as idéas que inspiraram a nota de protesto do Imperio do Brasil em 15 de maio de 1866, quando uma esquadra européa bombardeou uma cidade sul-americana».

E continuando declarou mais que «a nossa orientação já então era que as nações do continente, de riqueza e população disseminadas ao longo de costas extensas e indefesas, necessitam mais do que outras de que sejam mantidas as maximas da civilisação moderna, que constituem a sua principal e mais efficaz protecção».

E «accentuando por fim que a politica de solidariedade continental não é a politica deste periodo de governo, nem

dêste regimen, mas a politica tradicional da Nação Brasileira»; submettao o assumpto ao julgamento do Congresso Nacional, convencido de que «si porventura alguma resolução for adoptada, ella affirmará, ainda mais, a feliz intelligencia que existe entre o Brasil e os Estados Unidos».

O Poder Executivo rompêra, — ao dar-se o primeiro torpedeamento, demonstrado por inquerito confirmado por sua autoridade respeitavel, ter sido causador uma unidade helica submarina, de uma das nações belligerantes (Allemanha), — suas relações diplomaticas e consulares, com o governo allemão.

No intuito de evitar possíveis exageros dos que, sem attenção á Lei Basica da Republica, e sem outra preocupação que servir aos interesses de qualquer dos dous grupos belligerantes — o Poder Executivo entendeu expor ao Poder Legislativo a situação tal qual ella é, mostrar os seus trabalhos em pról da identificação dos respectivos fins reclamadas pela necessidade de agrupar esforços, de accôrdo com a politica sempre seguida pelo Brasil, para que resolvessemos o que de melhor fosse.

Submettida a Mensagem ao estudo da Camara dos Deputados, a sua illustre Commissão de Diplomacia resumiu a situação actual do Brasil, ante a conflagração européa, opinando que é o criterio da approximação das nações, em geral, o resultante das affinidades e interesses continentaes que tem influido para a conclusão dos accôrdos, ajustes, tratados, etc.

A situação bem merecia uma modificação em favor de um laço especial, o assumpto em fóco, entre a União Brasileira e a Norte Americana.

«Em taes condições, diz o parecer da Camara, não é de estranhar que encaremos o assumpto através deste prisma, estudando os motivos que temos para approxirmo-nos dos Estados Unidos, tanto mais que estes transpuzeram os limites egoisticos da politica continental, para, num gesto de assombroso altruismo, collocar-se ao lado da defesa dos principios humanitarios. As nossas ligações com a grande Republica norte-americana veem de uma longa série de actos da vida diplomatica de ambos os povos. Basta que se recorra aos annaes da nossa diplomacia para que fique evidenciada a quasi ininterrupta e antiga cordialidade, de que resultaram, cimentadas de maneira indestructivel, as actuaes relações entre os dous paizes. Alludiremos, ainda, como attestado dessa concordia aos favores aduaneiros reciprocos, estatuidos pelos dous governos, no intuito elevado de fomentar a expansão economica de ambos os paizes.

Assim, pois, são multiplos e solidos os laços que ligam os Estados Unidos da America do Norte e o Brasil, pelo que o Brasil não pôde ter o mesmo constrangimento e, ao contrario, deve orgulhar-se em levar espontaneamente a sua cooperação e solidariedade áquelle grande povo na situação delicada em que o mesmo se encontra.»

O Senado bêm conhece a brilhante discussão a proposito do projecto de lei apresentado pela Commissão de Diplomacia da Camara dos Deputados. Os alvitres eram patrioticamente suggeridos e, afinal, ficou alli decidido em memoravel votação, a seguinte proposição que a Camara remetteu ao Senado:

«O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica sem effeito o decreto n. 12.458, de 25 de abril do corrente anno, que estabelece a neutralidade do Brasil na guerra dos Estados Unidos com o Imperio Allemão.

Paragrapho unico. Para execução deste artigo, o Presidente da Republica fica autorizado a tomar as medidas necessarias, praticando os actos decorrentes da cessação da referida neutralidade.

Art. 2.º E' autorizado o Poder Executivo a:

1º, utilizar os navios mercantes allemães ancorados nos portos do Brazil, para o que poderá praticar os actos que forem necessarios nos termos da mensagem de 25 de maio do corrente anno;

2º, tomar medidas de defesa da nossa navegação, no exterior, podendo combinar com as nações amigas providencias que assegurem a liberdade do commercio de importação e exportação e a revogar, para esse fim, os decretos de neutralidade, quando o julgar conveniente.

Art. 3.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos que forem necessarios para execução da presente lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.»

Seja-nos licito destacar de todo aquelle luminoso debate as palavras do eminente homem de letras, Sr. Deputado Augusto de Lima, que bêm resumiu os intuitos que chamaremos nacionaes e que são a expressão do espirito que anima os brasileiros neste momento delicado da nossa vida politica.

Disse S. Ex., depois de congratular-se com os oradores que o precederam, pela «comprehensão exacta que demonstraram da gravidade do momento e da importancia do assumpto debatido, que, «comquanto divergente na extensão de uma das medidas do projecto, a que se refere á liberdade do commercio dos mares, que se tem em vista assegurar com as nações amigas, com a clausula de que para garantilas podia o Governo suspender a neutralidade, o orador affirma o seu accordo com as idéas geraes. A defesa da liberdade dos mares é a defesa de um principio tão sagrado como o da soberania das nações e propugnando-a por via de combinações com paizes que estão envolvidos na guerra é bêm de ver que em dado momento terá necessidade de agir sem as peias da neutralidade. A Commissão ponderou com toda a attenção sobre a fórma que devia revestir essa medida, tendo em vista a situação dos Estados Unidos e a dos alliados, cujos aspectos

são diferentes como diferentes são os motivos que os envolveram na conflagração.

E' preciso não esquecer, disse o orador, que o Brasil se vier a ser arrastado para a guerra, só contraia obrigações que possa desempenhar com efficacia e dignidade, e de accordo com os seus recursos economicos e militares. A oportunidade e o gráo da sua cooperação só podem ser medidos por quem possui os dados e as informações exactas da nossa situação. Motivos superiores de certo existem e que talvez não devem, sem indiscreção, ser debatidos, para que todos desejemos, dada a unidade de vistas entre a Nação, o Governo e o Congresso, facilitar ao Poder Executivo, pela fórma do projecto, os meios que no seu alto criterio, são os melhores para solver as difficuldades levantadas neste melindroso momento talvez unico na historia do mundo.

A Camara deve approvar o projecto com a emenda, e está certo o orador que elle traduz a par do nosso espirito tradicionalmente pacifico, a energia necessaria para traduzir os sentimentos nacionaes.»

Essas palavras, incisivas, ponderadas e sensatissimas, a Comissão do Senado as adopta.

Por seu lado, o Poder Executivo não tem opinião diferente, pois o digno Sr. Deputado Antonio Carlos («leader» da maioria), um dos interpretes do pensamento do Governo, disse, na mesma sessão:

«Devo pedir á Camara que prestigie com o seu voto, integralmente, o trabalho da Comissão de Diplomacia e Tratados. Fomos todos testemunhas do zelo e do esforço com que essa Comissão agiu. O trabalho que ella submetteu á deliberação da Camara é o fruto de reflexão amadurecida e foi o resultado da collaboração não só da quasi totalidade dos illustres Deputados que a constituem, como do Governo da Republica, com cujo Ministro do Exterior teve ella conferencias. O sentimento que a todos nós deve animar é o da mais completa solidariedade com a Comissão, patenteando hoje, como foi feito hontem a uniformidade de vistas na votação de medidas da maior importancia e pondo em relevo a cohesão da Camara.

Está em nossa convicção que irmanando-nos na mesma attitude ao tomarmos deliberações de tanta gravidade, espe-lhamos a nacionalidade brasileira, a qual, nas emergencias graves da vida, tem sabido distinguir-se sempre pela uniformidade nas attitudes, reunidos em um só bloco o Governo, o Congresso e o Povo.»

A Comissão de Constituição e Diplomacia do Senado a convite do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, esteve, incorporada em reunião com S. Ex. e, além dos dignos presidentes desta e da outra Casa do Congresso e da illustre Comissão de Diplomacia, ouviu a exposição dos factos e dados que desejava S. Ex. fossem conhecidos por essas personalidades.



De então para cá reuniu-se seguidamente, acompanhando todos os debates da outra Casa do Congresso e compreendendo que a situação não permite delongas, por deliberação unanime, aconselha que a proposição da Camara dos Deputados n. seja adoptada pelo Senado, tal como está concebida, pois o interesse nacional para a garantia e liberdade da navegação e dos mares, para a segurança e desenvolvimento do nosso commercio, da nossa expansão economica e da solidariedade sempre mantida entre o Brasil e Estados Unidos da America do Norte, para taes fins, o exigiam imprescriptivamente.

Nestes termos, sem entrar em mais considerações attenta a urgencia da solução e á conveniencia da manutenção, firme e nobre do espirito de solidariedade continental que une os Estados Unidos da America do Norte á Nação Brasileira, é a Comissão de Constituição e Diplomacia de parecer que a proposição n. 6, de 1917, da Camara dos Deputados entre em discussão e seja approvada pelo Senado.

Sala das sessões, das Comissões do Senado Federal, 31 de maio de 1917. — *F. Mendes de Almeida*, Presidente e Relator. — *Alencar Guimarães*. — *José Euzebio*.

#### ADDITAMENTO AO PARECER

Foram presentes á Comissão de Diplomacia, pelo Sr. Senador Erico Coelho, as seguintes emendas:

«Emenda substitutiva do paragrapho unico do art. 1º:

A quebra de neutralidade consistirá em franquearem os Estados Unidos do Brasil seus portos, ilhas e golphos ás naves de guerra dos Estados Unidos da Norte-America, para base de operações assecuratorias da liberdade de navegação, no Atlantico sul, ás frotas mercantes das nações americanas ou outras.

Emenda substitutiva ao art. 2º:

Ao passo que o Presidente da Republica entender azado sustar cada um dos restantes decretos de neutralidade, fará, por mensagem ao Congresso Nacional, a exposição do caso, afim de se decidir.

Emenda substitutiva ao art. 2º:

Fica autorizado o Poder Executivo a abrir os credits precisos para a acção dos nossos navios de guerra garantirem á frota brasileira mercante o livre curso dos mares.

Emenda substitutiva ao art. 4º:

E' autorizado o Presidente da Republica nesta oportunidade a pactuar com o Governo dos Estados Unidos da Norte-America uma alliança duradoura, afim de salvaguardar a in-

dependencia soberana das nações americanas contra quaesquer nações ambiciosas de predominio. (Assignado) — Erico Coelho.»

S. Ex. fundamentou, dest'arte, essas emendas:

«Depois que o Presidente da Republica, no uso dos seus attributos constitucionaes, houve por bem expedir successivos decretos mantendo a neutralidade dos Estados Unidos do Brasil, emquanto tomavam parte na actual guerra varias das nações da Europa, e algumas de outros continentes, acaba de propôr ao Congresso Nacional se digne declarar alterada a nossa attitude relativa aos Estados Unidos da Norte-America, na evidencia belligerante.

Embora pareçam contradictorias umas tantas expressões exaradas na mensagem do Presidente da Republica, entende-se que, sem intenções bellicas, os Estados Unidos do Brasil sahiam da impassibilidade, no proposito de franquear nossos portos, ilhas e golphos ás naves de guerra dos Estados Unidos da Norte-America, por base de suas operações.

O designio dos Estados Unidos do Brasil não será de aggreir, porém não sómente de se defender.

Releva accentuar que a tradição do Imperio, animadversa ás provocações bellicas, está consagrada em preceitos estatutarios da Republica, ao extremo de prever apenas a guerra defensiva.

Nesta conjuntura, o Presidente da Republica manifesta-se consciante da indole pacifista do povo brasileiro, assim como o Congresso Nacional tem consciencia da indole pacifista do povo brasileiro.

Pondera o Presidente da Republica que não é sua, mas sim do Congresso Nacional, a prerogativa de revogar o decreto de neutralidade expedido no dia 25 de abril do corrente anno.

todavia o projecto da Camara, art. 2º, concede authorização ao Presidente da Republica, afim de que, a seu criterio individual, vá cassando os restantes decretos de neutralidade.

Qual será o momento opportuno da Republica brasileira quebrar sua neutralidade para com as outras nações alliadas na guerra assombrosa? — eis a questão que ao Senado cumpre meditar antes de aquiescer ao projecto da Camara talqualmente se depara. (Assignado) — Erico Coelho.»

A Commissão de Constituição e Diplomacia, embora julgando ponderosas as considerações de S. Ex., entende que não ha conveniencia em modificar seu parecer, opinando pela rejeição das mesmas emendas.

Sala das Commissões, 31 de maio de 1917. — F. Mendes de Almeida, Presidente e Relator. — Alencar Guimarães. — José Euzebio.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 6, DE 1917, A QUE SE REFEREM O PARECER E AS EMENDAS SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica sem effeito o decreto n. 12.458, de 25 de abril do corrente anno, que estabelece a neutralidade do Brasil na guerra dos Estados Unidos com o Imperio Allemão.

Paragrapho unico. Para a execução deste artigo, o Presidente da Republica fica autorizado a tomar as medidas necessarias, praticando os actos decorrentes da cessação da referida neutralidade.

Art. 2.º E' autorizado o Poder Executivo a:

1.º, utilizar os navios mercantes allemães ancorados nos portos do Brasil, para o que poderá praticar os actos que forem necessarios, nos termos da mensagem de 26 de maio do corrente anno.

2.º, tomar medidas de defesa da nossa navegação no exterior, podendo combinar, com as nações amigas, providencias que assegurem a liberdade do commercio de importação e exportação, e a revogar, para esse fim, os decretos de neutralidade, quando o julgar conveniente.

Art. 3.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos que forem necessarios para a execução da presente lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 30 de maio de 1917. — Astolpho Dutra Nicacio, Presidente. — Antonio José da Costa Ribeiro, 1.º Secretario. — João David Parnella, 2.º Secretario interino. — A' Commissão de Finanças.

E' igualmente lido, posto em discussão e, sem debate, approved o seguinte

PARECER

N. 31 — 1917

A Commissão de Finanças opina e requer que seja enviada primeiramente á de Justiça e Legislação a proposição da Camara dos Deputados n. 62, de 1916, que crea, no Ministerio da Agricultura, o Serviço Florestal do Brasil.

Sala das Commissões, 30 de maio de 1917. — Victorino Monteiro, Presidente. — Alfredo Ellis, Relator. — Alcindo Guanabara. — Francisco Sá. — João Luiz Alves. — Erico Coelho. — João Lyra.

O Sr. Victorino Monteiro — Sr. Presidente, acaba de ser lido, no expediente, o parecer da Commissão de Constituição e Diplomacia em relação á proposição que revoga a neutralidade do Brazil perante a situação dos Estados Unidos em face da Alemanha e dá outras providencias. Trata-se de as-

sumpto urgente, da maior relevancia e que absorve, neste momento, o pensamento de toda a Nação Brasileira e, quiçá, de todas as nações civilizadas.

Pego a V. Ex. que consulte o Senado si concede urgencia para que seja discutida e votada immediatamente a proposição a que se refere esse parecer.

Faço este requerimento em nome da Comissão de Finanças, de que sou Presidente, como uma manifestação de sua solidariedade e assentimento ao art. 3º do projecto que autoriza o Governo a abrir os necessarios creditos para sua execução.

**O Sr. Presidente** — O Senado acaba de ouvir o requerimento de urgencia do Sr. Senador Victorino Monteiro em nome da Comissão de Finanças, a quem, pelo Regimento, devia ser enviado, e que revoga a neutralidade no conflicto entre os Estados Unidos da America do Norte e a Allemanha.

Os senhores que o approvam, queiram levantar-se.  
(Pausa.)

Foi approved.

#### REVOGAÇÃO DO DECRETO N. 12.458, DE 25 DE ABRIL DE 1917.

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 6, de 1917, que manda ficar sem effecto o decreto numero 12.458, de 25 de abril de 1917, estabelecendo a neutralidade do Brasil na guerra dos Estados Unidos da America do Norte com o Imperio Allemão, ficando o Governo autorizado a tomar as medidas que julgar necessarias para a execução desta lei.

Está em discussão o art. 1º, que diz:

«Art. 1.º Fica sem effecto o decreto n. 12.458, de 25 de abril do corrente anno, que estabelece a neutralidade do Brasil na guerra dos Estados Unidos com o Imperio Allemão.

Paragrapho unico. Para a execução deste artigo o Presidente da Republica fica autorizado a tomar as medidas necessarias, praticando os actos decorrentes da cessação da referida neutralidade.»

O Sr. Senador Erico Coelho, como já ouviu o Senado, apresentou ao paragrapho unico deste artigo, a seguinte emenda:

«Emenda substitutiva do paragrapho unico do art. 1º:

A guerra de neutralidade consistirá em franquearem os Estados Unidos do Brasil, seus portos, ilhas e golfos ás navies de guerra dos Estados Unidos da Norte-America, para base de operações assecutorias da liberdade de navegação no Atlantico Sul, ás frotas mercantes das nações americanas ou outras.»

O Sr. Ruy Barbosa — Sr. Presidente, peço licença ao Senado para começar rectificando a noticia dada por alguns jornaes de que hontem promovi, nesta Casa, o adiamento da discussão deste projecto.

Não é exacta a versão do que se passou. O que eu não acceitei e procurei evitar, foi a urgencia que se pretendia requerer para esse debate.

O adiamento quereria dizer que, devendo o projecto entrar, regimentalmente em discussão, teria ficado retardado por acção minha. Evitando a urgencia o que eu quiz foi, exactamente, que não se sahisse da ordem regimental para apressar, sem necessidade, a discussão do projecto.

Fil-o: Sr. Presidente, exactamente pelo interesse que me inspira este assumpto, no qual, me parece, que ninguem se considerará mais seriamente empenhado do que eu.

Exactamente, pelo interesse com que acompanho a solução deste problema, desejava eu que se elle chegasse ao seu termo sem que as nossas deliberações diminuíssem na gravidade que devem conservar sempre, mórmente quando se tem de resolver assumpto da maior relevancia ao paiz e á humanidade.

Não creio que nunca em nossa historia parlamentar as Camaras brasileiras envolvessem a sua responsabilidade em uma resolução de consequencias mais amplas e mais graves para o futuro do paiz; e por isso, Sr. Presidente, entendia eu que no cumprimento de um dever de tanta seriedade não precipitássemos o nosso voto.

Eis, Sr. Presidente, os motivos por que hontem solicitei de V. Ex. o accôrdo, que agradeço, em que esta materia não fosse dada para deliberação hontem mesmo, quando eu não poderia discuti-la por não ter presentes, desprevenido como me achava, os elementos necessarios ao discurso que me considerava obrigado a fazer.

Não é por meu gosto, Srs. Senadores, nem por nenhum prazer de vaidade ou interesse, que occupo nesta materia a tribuna. Faço-o com sacrificio, fatigado e indisposto, cedendo á pressão de deveres inevitaveis, além do compromisso, que até para com o chefe do Estado tomei, de intervir no debate com a minha palavra.

«TRATA-SE NESTA GUERRA DO FUTURO DOS PRINCIPIOS FUNDAMENTAES DA CIVILIZAÇÃO»

Dito isto, Sr. Presidente, buscarei entrar no assumpto e fal-o-hei congratulando-me com o Senado pela situação a que chegamos, de harmonia creio que geral, de approvação me parece que unanime...

O SR. A. AZEREDO — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ... a solução, que pelo consenso de todos se considera a melhor, de um problema no qual se

acham empenhados os mais serios interesses da nossa terra, as mais graves exigências da nossa honra e as condições mais relevantes do nosso futuro.

Essa generalidade no apoio á solução que supponho, se vae adoptar, essa quasi unanimidade, ou unanimidade total, a que, espero, chegaremos, me dispensaria talvez, Sr. Presidente, de occupar a attenção da Casa com as palavras que lhe vou dirigir, si as circumstancias da minha situação pessoal no assumpto me não constituissem na obrigação, creio que absoluta, de não dar na materia um voto silencioso.

Amplamente justificado como está o projecto na outra Camara, sobretudo ao aspecto politico das questões que elle suscita, me pareceu a mim, velho jurista, conveniente ainda insistir na justificação da nossa attitude ante os principios desse direito cuja propugnação é o eixo de todo este problema. Porque, Sr. Presidente, a verdade mais verdadeira entre todas as verdades sobre esta materia é que nesta guerra não se trata de um conflicto commercial entre nações que entre si disputem a hegemonia mercantil do mundo. O de que se trata essencialmente nesta guerra é da sorte, é da existencia, é do futuro dos grandes principios fundamentaes da civilização humana...

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — ...da liberdade, da independencia das nações, da sua posição juridica nos conselhos dos Estados. E não só disto, Sr. Presidente, mas da vida interior de cada uma das nacionalidades, dessas instituições capitaes sobre as quaes todas as outras instituições assentam; essas instituições maximas ameaçadas agora pelo desenvolvimento no mundo de um terror novo, ignoto, espantoso, cujo objecto é avassalar todos os principios e collocar acima de todas as necessidades e de todos os deveres do mundo os poderes da força, os direitos da violencia, a omnipotencia do terror. (*Muito bem; apoiados.*)

Ahi está, Sr. Presidente, porque na discussão deste projecto não encaro eu unicamente a luz dos grandes interesses politicos nelle envolvidos, mas tambem, sobretudo, a clari- dade suprema dessas sagradas idéas que constituem a essencia do direito humano, desse direito universal, desse direito que envolve a civilização inteira, desse direito em que as nações liberaes se acham todas empenhadas.

Hoje, felizmente, Srs. Senadores, o desenvolvimento natural das circumstancias em que nesta conflagração universal parece intervir a Providencia, tem encaminhado as cousas para chegarmos a esta harmonia dos espiritos pela qual me felicito vendo as duas Camaras do Congresso brasileiro accórdes no pensamento de que os interesses mais essenciaes da nossa conservação nos impõem hoje uma attitude nova em face dos acontecimentos europeus e americanos.

Foi, sobretudo, por isso, Sr. Presidente, que convidado pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica a comparecer em

palacio, a uma reunião, com V. Ex., o Ministro das Relações Exteriores e o nosso honrado e eminente collega, o Dr. Rodrigues Alves, não me julguei com o direito de escusar-me, sob qualquer razão ou pretexto.

Estava longe, porém, Srs. Senadores, de suppôr que o cumprimento de um dever tão elementar de cortezia dêsse ensejo á creação de imputações de character tão odioso e absurdo, quanto as de que fui alvo por esse motivo.

Vi, Sr. Presidente, por alguns órgãos da imprensa, a noticia de que nos «conciliabulos» (é a expressão usada) nos «conciliabulos» reunidos — não sei si aqui tambem, nesta Casa, mas, especialmente, no palacio presidencial — havia eu declarado que o Exército brasileiro não merecia a confiança da Nação, e que esta se devia precaver contra elle, não lhe dando as armas, que, naturalmente, o Exército brasileiro aproveitaria para volver contra o paiz.

Imputações tão ridiculas...

O SR. PIRÉS FERREIRA — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ...tão ignobeis e tão torpes, creio que não mereciam as honras de serem trazidas á tribuna (*apoiados geraes*), si não fosse necessario, em certas occasiões, que certas infelicidades tivessem a exhibição de um pelourinho bastante vasto para lhes servir de castigo, quando outros lhes não coubessem.

Ninguem poderia suppôr que, já agora, não possa um homem comparecer á casa do Chefe da Nação sem se cercar das cautelas necessarias de quem penetra em um logar suspeito.

«Conciliabulos», segundo os dictionarios, si o uso da nossa lingua não mente, são reuniões prohibidas de individuos que se juntam para fazer mal ao publico. É quer me parecer, Sr. Presidente, que a simples presença do Chefe do Estado bastaria para excluir da reunião em que tomei parte o character de uma assembléa dessa natureza...

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. LOPES GONÇALVES — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — ...além de que, por si só, a minha presença devia tambem ser sufficiente...

O SR. JOSÉ BUZEBIO — A presença de todos os que lá estiveram.

O SR. RUY BARBOSA — ...assim como de cada um dos que, então, naquella casa compareceram, para que o nosso encontro não pudesse ser recebido por ninguem neste paiz com semelhante suspeição. (*Apoiados.*)

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Foi uma reunião honrosissima.

O SR. RUY BARBOSA — Foi uma reunião a que compareceram o Chefe do Estado, o seu Ministro das Relações Ex-

leriores, o Vice-Presidente da Republica, um ex-Presidente da Republica e um individuo como eu, que não prima por sua subserviência, por seu agachamento ao Governo, nem pelo habito de tomar parte em cousas que não possa confessar e sustentar deante do mundo todo de cabeça erguida. (*Muito bem.*)

Naquella reunião — excusa dizer, mas direi — não se fallou do Exército brasileiro nem das forças armadas, nem directa ou indirectamente com ellas nos occupamos.

O SR. RODRIGUES ALVES — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — Si o fizessemos, as minhas palavras não seriam aquellas, porque nada na minha vida autoriza ninguém a suppôr que eu fosse capaz de as usar. (*Apoiados.*) Ao contrario, em cada um dos membros do Exército brasileiro, na consciencia de cada um delles deve estar o sentimento bastante profundo e bastante seguro de repulsa a uma imputação destas contra o homem que esteve sempre ao lado do Exército brasileiro, em todas as occasiões em que seus direitos correram algum risco e que nunca andou pescando interesses pessoais nas aguas turvas dos elementos militares.

Não tinha o Sr. Presidente da Republica necessidade nenhuma, nem havia oportunidade alguma naquelle momento para se considerar obrigado a solicitar a presença dos Srs. Ministros da Guerra e da Marinha a uma reunião daquella natureza; não se tratava entre nós alli de discutir assumptos militares, de ventilar questões de estrategia ou de tatica, de estudar a situação do Exército ou da Marinha, de computar ou estudar os elementos com que o paiz poderia contar para entrar nesta luta; de nada disso se tratava, sinão unicamente de questões de ordem constitucional e de questões de direito internacional, completamente alheias á competencia profissional daquellas autoridades.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Apoiado; muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — Dadas estas explicações, que eu julguei necessarias, apezar de independentemente mesmo dellas contar com a justiça de meus concidadãos e até de meus adversarios contra imputações tão extraordinariamente absurdas, tão singularmente immercidas, tão estravagantemente despropositadas...

O SR. A. AZEREDO — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ...apezar disso, dadas estas explicações que eu considerei necessarias, entro agora, definitivamente na materia em debate, pedindo ao Senado a sua indulgencia para a extensão que eu seja obrigado a dar ao meu discurso, attenta a natureza excepcional do assumpto, as minhas responsabilidades nessa questão e a conveniencia de se chegar á resolução desta gravidade, varridas completamente do terreo parlamentar as duvidas, quaesquer que ellas



sejam, que se possam suscitar, sobre a legitimidade, a oportunidade e a indispensabilidade dos sacrificios que se vão exigir do paiz.

A minha posição neste assumpto, Sr. Presidente, desde que a conflagração actual começou a desenhar o seu character pavoroso, resultou, necessariamente, de todos os antecedentes de minha vida.

Ninguém que a conhecesse; ninguém que ao menos, em parte, a houvesse acompanhado; ninguém, a quem não fosse estranha a direcção das minhas idéas ou dos meus sentimentos, poderia, jámais imaginar que nesta questão entre as autocracias centraes da Europa e as potencias liberaes daquelle continente, que, nesta questão onde os direitos das nações fracas tem sido inteiramente violados, desconhecidos e supplantados pela prepotencia da força, o velho liberal brasileiro, que ha cerca de 50 annos se bate neste paiz em todas as questões que interessam a liberdade, com o mesmo calor, com a mesma devoção e a mesma fé, pudesse hesitar na posição que lhe cumpria.

Meu espirito formou-se nas idéas politicas da Inglaterra e sob as influencias intellectuaes da França. Nessa escola, debaixo da acção do espirito dessas duas grandes civilizações que se completam e que nunca se deviam separar, o meu espirito formou-se na dedicação absoluta a estes principios, que são justamente os principios compromettidos, ameaçados e desconhecidos na guerra actual. Estranheza deveria causar, si porventura em vez de me bater sempre pela causa do direito dos fracos violados pelos fortes, houvesse eu assumido attitude opposta, batendo-me pela violencia injuridica dos fortes contra os fracos.

Tenho sido accusado, Sr. Presidente, de haver ou de estar prégando a guerra no continente americano em paz. Quando estas accusações se me irrogavam, já os Estados Unidos, com a grande mensagem do presidente Wilson, haviam dado o rebate da nova situação deste continente, mostrando a todas as nações americanas o caminho inevitavel da honra...

O SR. A. AZEREDO — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ... dos interesses americanos, ao lado daquelles que do outro lado dos mares, antes de nós, lutavam com sobre-humano sacrificio pela sorte dos direitos nos quaes se acham envolvidos, não os interesses europeus semente, mas ainda, e sobretudo, incalculavelmente mais do que os interesses europeus, os interesses e necessidades americanos.

Não, Srs. Senadores, não préguei até hoje a guerra. Advoguei no começo a reacção moral do protesto contra os excessos germanicos, e depois, quando a Allemanha, pelos seus actos de guerra declarada contra os neutros, ercou para todos estes uma situação de guerra forçada, sustentei, então, que a guerra era, não materia de arbitrio, deliberação ou escolha, para nós outros, mas uma situação creada pela

Allemanha que, envolvendo a todos os neutros na mesma situação de belligerantes pela indiscriminação com que a belligerantes e neutros tratava na guerra naval, não deixava mais aos neutros outro caminho sinão o de aceitar a guerra que ella declarava.

Duas phases, Sr. Presidente, se destacam, bem sensivelmente distinctas, na historia da conflagração actual. A primeira phase é, sobretudo, a da violação systematica das leis da guerra contra os belligerantes.

Verdade seja, Sr. Presidente, que essa phase começou logo pelo sacrificio da neutralidade na invasão da Belgica, violada, ensanguetada, arrazada pela legião do germanismo desenfreado. Foi o sacrificio da neutralidade na mais alta das suas expressões, na situação juridica do povo belga, o typo da civilização liberal, christã e humana neste seculo, foi o sacrificio da neutralidade nesta sua expressão que abriu o portico por onde a torrente da violencia germanica se precipitou sobre a Europa. Mas, dahi em deante, vencidas e postas fóra do caminho as duas pequenas nações neutras de cujo arruinamento a Allemanha necessitava para a invasão da França e da Inglaterra, dahi em deante a phase que se abriu foi a do desrespeito systematico e absoluto ás leis da guerra em relação aos belligerantes. Mais tarde, com os actos allemães que instituíram a chamada zona de guerra, encetou-se um periodo novo, o periodo especial de violação systematica dos direitos dos neutros, o periodo de confusão intencional pela Allemanha da situação dos neutros com a situação dos belligerantes, para reuni-los na mesma posição de soffrerem uns e outros, na superficie dos mares as mesmas violações das leis internacionaes, que ainda perpetradas contra os belligerantes não tinham justificação deante dos principios mais elementares da lei internacional dos nossos tempos:

Na primeira phase, Sr. Presidente, era de evidencia para os neutros a conveniencia, a obrigação, a necessidade inevitavel de intervirem na luta, não material, não militar, mas moralmente, com a reacção do protesto...

O SR. A. AZEREDO — Muito bem!

O SR. RUY BARBOSA — ... com a opposição do consenso de todos, com a declaração formal da sua desapprovação aos attentados que se accumulavam todos os dias em uma progressão delirante contra as leis desse direito das gentes em que a propria Allemanha, de um modo tão nolavel pelos seus sabios, pelos seus escriptores, pelos seus juristas, na literatura do direito e nas conferencias internacionaes, havia colaborado.

Era de evidencia, digo eu, Sr. Presidente, a necessidade absoluta para os neutros de intervirem, então, protestando, protestando e protestando, com toda a energia dos seus prestigios, porque, Srs. Senadores, o abandono do direito por

aquelles que assistem ao seu sacrificio, p' abandono do direito dos outros em nossa presença, estabelece a nossa cumplicidade nesse sacrificio do direito que a nossa consciencia reprova (*muito bem; apoiados*) e que os nossos actos não toem a coragem de condemnar.

Foi isso, Srs. Senadores, o que ousei sustentar na conferencia de Buenos Aires, inserida, por deliberação da Camara dos Deputados e iniciativa do Sr. Deputado Pedro Moacyr, nos nossos annaes parlamentares.

Animei-me a levantar a voz numa capital estrangeira, em defesa desses principios, quando acabava de alli desempenhar a mais honrosa das missões do Governo Brasileiro, porque Sr. Presidente, nessa occasião, minha incumbencia estava terminada. Não falei em nome do Governo Brasileiro. Accentuei esta circumstancia bem claramente no texto do meu discurso, proferido alli deante de uma congregação de professores e sabios, cujo decano, antes de me dar a palavra, accentuou que a Faculdade de Direito de Buenos Aires não recebia o embaixador brasileiro mas o jurista, o internacionalista e o homem de Estado.

A minha missão de embaixador na commemoração do centenário de Tucuman, Sr. Presidente, havia terminado no dia 10 de julho, com as solemnidades de que, segundo o programma official, essa commemoração constava, e só quatro dias depois foi proferido o meu discurso deante da Faculdade de Direito e Lettras de Buenos Aires, sob a presidencia do Ministro do Exterior, que me acompanhou todo o tempo com os seus applausos.

Não encontrei, felizmente, na Republica Argentina, voz divergente sobre a curialidade, regularidade e delicadeza do meu procedimento ao qual coube a honra, que, em acto de legitima defesa, me perdoará V. Ex., rememorar aqui, de que o presidente da Camara dos Deputados naquella paiz, deixando a sua cadeira, iniciasse uma moção na qual se agradecia ao Sr. Ruy Barbosa o ter escolhido a tribuna argentina para dali defender as idéas que tinha defendido na Faculdade de Direito de Buenos Aires. Si aconteceu que essa conferencia fosse alli proferida no dia 14 de julho, dou a V. Ex. a minha palavra de honra, que foi por uma inadvertencia, um desses acasos nos quaes não entrou a intenção absolutamente de ninguem.

Estava a minha conferencia marcada para o dia 12 de julho. Uma indisposição, um resfriamento que me impossibilitou nessa data, forçou o adiamento. Pela necessidade das cousas foi aprazada a data de 14 de julho, sem que então se houvesse pensado que se tratava do celebre dia, commemorado até officialmente no Brasil, da tomada da Bastilha, do triumpho das idéas liberaes na França.

No que alli disse, Sr. Presidente, persisto ainda hoje e, graças a Deus, os acontecimentos a cujo termo agora estamos chegando, vieram confirmar a justiça, a ponderação, o acerto das minhas idéas e das minhas previsões.

Livre, como me achava já então, da missão brasileira, encontrando-me, como me encontrava, em Buenos Aires, entre os representantes de todas ou quasi todas as nações do continente americano, não pude, Sr. Presidente, conter o grito irreprimivel da minha consciencia, parecendo-me que perderia uma oportunidade providencial, si não utilisasse a presença alli, na pessoa dos seus representantes, daquellas nações, com as quaes eu tinha collaborado nos conselhos de Haya, para levantar a voz contra a violação das leis, que em Haya haviamos todos cooperado em aceitar e promulgar. Satisfiz á minha consciencia e felicito-me de lhe haver atendido á voz. O echo de minhas palavras, a approvação com que foram recebidas no seio da grande nação cuja hospedagem tão delicadamente então me honrava, a sua repercussão no resto do mundo, demonstram a oportunidade, a conveniencia da attitudo alli por mim assumida.

Foi, na minha opinião, um erro não haverem desde o começo as nações neutras assumido esta attitudo juridica, de protesto, que, a meu ver, as circumstancias então lhes impunham, inevitavelmente. Si os neutros, Sr. Presidente, ante a invasão da Belgica e outras quebras das Convenções de Haya, com que se inaugurou esta guerra, houvessem levantado a voz e reagido com a energia da condemnação que taes felonias reclamavam, a Allemanha não se teria atrevido aos ultimos excessos que levaram o governo de Washington a se julgar afinal obrigado a romper. Foram os neutros que, com esses trinta mezes de condescendencias, permittiram ao kaiser ganhar tempo e construir esse enxame de submarinos com os quaes se julga agora habilitado a bloquear o mundo.

Haja vista, Sr. Presidente, as declarações de Bethmann Hollweg:

«Não queria — disse elle — até certo tempo a guerra submarina a todo o transe, porque seu paiz ainda não se achava aparelhado para ella; agora a quer, porque elle já o está.»

Si, pois, o Brasil houvesse assumido, no começo, a posição de protesto que lhe cumpria, essa attitudo teria provavelmente animado as principaes nações da America Latina e os Estados Unidos não se teriam demorado tanto tempo, dando ensejo á Allemanha para se armar com esses formidaveis instrumentos de ataque e com elles ousar abalançar-se a tudo.

#### A OPINIÃO DE ELIHU ROOT

Não é só minha essa opinião, Srs. Senadores, é a mesma sustentada por um dos maiores estadistas americanos o Sr. Elihu Root, em um dos seus recentes discursos.

Disse elle:

«Não era necessario que os Estados Unidos se lançassem á guerra em defesa da lei violada. Uma se expressão official do governo dos Estados Unidos, uma só declaração, que negasse acquiescencia e consignasse o nosso desaccôrdo acerca do que a Allemanha praticou na Belgica, teria dado ao povo americano a precedencia de guia a que elle tinha direito na sua ardente avidez de luz. Teria posto sob a direcção do povo americano a consciencia e a moralidade do mundo neutro.»

As condições da neutralidade nos nossos tempos, não são, Sr. Presidente, não podem absolutamente ser mais as condições da neutralidade antiga. A approximação dos continentes collocou todas as nações em uma vasta communhão em que a violação das leis da sociedade internacional não produz somente effeitos internacionaes entre as potencias empenhadas na luta, mas envolve na internacionalidade inevitavel dos seus effeitos a todas as nações do mundo.

A intervenção pelo protesto, a intervenção moral deante de todos os attentados, é, portanto, a mais sagrada e o mais irrecusavel dos direitos das nações neutras, em guerras como esta.

#### O QUE SUSTENTA MARSHALL BROWN

E' um escriptor americano em livro publicado ainda o anno passado, sobre este assumpto, o Sr. Marshall Brown quem deste modo se pronuncia, Srs. Senadores nestes termos:

#### NEUTRALIDADE

1917. Pags. 134 a 136 e 138 a 139 — Marshall Brown: «International Realities»:

«Parece claro que, sob as condições modernas de facil intercommunição e interdependencia intima das nações, nenhuma grande nação póde acceitar uma indifferença egoistica em relação aos interesses de outras nações, seja em tempo de paz ou de guerra. O desmoronamento da ordem internacional deve interessar vitalmente a todas as nações e influir sobre todas. A existencia da injustiça nas relações internacionaes, as ameaças de uma séde aggressiva de territorio, as ambições de restringir a liberdade aos outros povos, o desprezo dos principios fundamentaes da lei internacional, tudo isto deve arrancar do estado de callejada indifferença todas as nações que se respeitam a si mesmas. As questões envolvidas em uma grande guerra são de um alcance demasiadamente profundo quanto á causa da ordem internacional e da

paz do mundo para admittirem uma verdadeira neutralidade. Como Westlake tão energicamente nos mostra, «não ha nenhum dever geral de manter a condição de neutralidade. Pelo contrario, o dever geral a todos os membros da sociedade é promoverem no seu seio a justiça e a paz assentada na justiça, pois esta é a unica especie de paz que tem muito valor ou pôde ser duravel. Em summa, a neutralidade não é moralmente justificavel, sinão quando não seja provavel que a intervenção na guerra aproveite á justiça ou quando essa intervenção não se possa exercer sinão á custa da ruína do neutro.

.....

«E' dever positivo de cada Nação como membro das familias das Nações ajudar activamente a manutenção da ordem e justiça internacional. Em uma guerra universal, toda a nação neutra ha-de necessariamente vir a ser juiz e parte. Os seus melhores interesses requerem que ella se assegure de que tal guerra acabe em vantagem do mundo todo. A mediação, a abstenção de intervenções, a neutralidade indifferente pouco ou nada vale. A nação que se respeite a si propria, que seja capaz de descortino e sacrificio, que queira desempenhar o seu papel de potencia universal não recuará ante o custo e o risco de intervir.

A ignominiosa neutralidade ha de ser tratada com justo desprezo como refugio dos povos tímidos e egoisticos, infieis ao seu dever de membros responsaveis da grande communhão das nações.»

Quando eu appellava para as grandes nações neutraes em nome desta necessidade de protesto, a meu vêr, urgente, não fazia, Srs. Senadores, sinão reclamar dessas nações o respeito aos antecedentes historicos de sua vida internacional. Por muitas vezes este foi o procedimento dos Estados Unidos.

Não me demorarei neste ponto, mas para autorizar a minha affirmação basta recordar-vos a attitude observada pelos Estados Unidos deante da situação da Grecia, esmagada então pela Turquia.

Dous Presidentes dos Estados Unidos, Srs. Senadores, levantaram os mais vehementes protestos contra a violação dos direitos da Grecia pelo governo turco, e o primeiro dos presidentes cuja politica se assignalou pela energia dessa intervenção foi o presidente Monrôe, o autor, o patrono, o iniciador notavel da doutrina que delle recebeu o nome, e cujo objecto era alheiar inteiramente a politica americana de qualquer intervenção nos negocios da politica européa. Pois bem. E' do presidente Monrôe o primeiro protesto contra a violação dos direitos da Grecia contra a Turquia e o seu successor, o presidente Adams, o acompanhou, no mesmo terreno, nos mesmos protestos, com a mesma intensidade.

Aliás, senhores, aqui mesmo, entre os homens de mais autoridade nestes assumptos, entre os espiritos mais mode-

rados, não era desconhecida a doutrina desse dever dos neutros em presença das questões que interessam os princípios geraes do direito humano.

«No interesse da paz, disse o Sr. Clovis Bevilacqua no seu livro sobre Direito Internacional Publico, no interesse da paz e da sua propria tranquillidade, os Estados devem comprehender a neutralidade, não egoisticamente, como si a guerra fosse um invento sem consequencia para o destino da humanidade, e sim altruisticamente com o nobre intuito de restringir o campo de acção da guerra, a sua duração, ás suas naturaes cruezas, ás suas consequencias e ao travamento de seus interesses com os interesses que lhe devem ficar estranhos.

«Na vida social dos Estados, a guerra é uma perturbação equivalente a uma enfermidade de character grave. Si o principio da egualdade dos Estados não permite impedil-a, quando imminente ou declarada, o principio da solidariedade autoriza tentar evital-a, sempre que fôr possível, e procurar tornal-a menos prejudicial aos altos interesses communs da humanidade.»

As minhas theses de Buenos Aires eram, Sr. Presidente, não uma apologia da guerra, não uma insufflação a ella, mas, pelo contrario, a voz das minhas inquietações appellando para o concurso dos neutros, como o meio mais efficaz para tolher a guerra no desenvolvimento dos seus excessos.

Sustentava eu, Srs. Senadores, que a neutralidade não obsta ao protesto; sustentava, pelo contrario, que a neutralidade obriga ao protesto; sustentava que a neutralidade era um dever da solidariedade humana; sustentava que o protesto consultava os nossos interesses, os interesses da nossa defesa como nação fraca e desarmada... e consequentemente garantida só pelo respeito dos fortes ao direito dos fracos.

Eis, senhores, o que eu sustentava em Buenos Aires. E que é o que se oppoz então a essa these alli por mim sustentada? Os principios da neutralidade brasileira! Os principios da neutralidade brasileira!

Foi este o estribilho com que em todos os tons se tentou amesquinhar a attitude assumida pelo ex-embaxador do Brasil na Republica Argentina, buscando-se assim demonstrar que, com uma imprudencia não justificada, elle havia introduzido no torvelinho deste conflicto, já tão cheio de questões e difficuldades insoluveis, um principio novo de confusão, compromettendo o seu paiz com doutrinas com as quaes a politica brasileira não havia concordado.

## O PROCEDIMENTO DO GOVERNO IMPERIAL BRASILEIRO DEANTE DO BOMBARDEIO DE VALPARAISO

Entretanto, a verdade historica é exactamente opposta. Porque, si havia um principio firme, constante e solemne na politica brasileira, era o da sua sympathia com a causa dos opprimidos pela injustiça, era a intervenção do protesto em favor dos fracos avassallados pelos fortes.

Permitta-me V. Ex., Sr. Presidente, dispensando outras circumstancias, outros episodios, rememorar unicamente o procedimento do governo imperial, deante do bombardeio de Valparaizo. Não sómente o acto vehemente do protesto, mas os termos memoraveis, de suprema eloquencia, de absoluta decisão e intransigencia, de coragem imperterrita, em que esse protesto foi redigido e enviado á côrte de Madrid. Era entretanto o autor desse projecto o Nestor da politica brasileira, espirito eminentemente conservador, pela feição de sua indole, pela escola em que tinha formado o seu espirito e pelo caracter constante dos seus actos em toda a sua longa carreira politica — o Sr. conselheiro Saraiva.

Permitta-me V. Ex., Sr. Presidente, permittir-me-hão os Srs. Senadores, a leitura deste documento, que deve ficar nos «Annaes» brasileiros recebendo então uma notoriedade que, infelizmente, até hoje não tem. E' um dos documentos menos conhecidos da nossa politica internacional e é um dos documentos com que essa politica se deve julgar mais honrada.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — Apoiado!

O Sr. RUY BARBOSA — Eis, senhores, o protesto enviado pelo governo de sua magestade o imperador ao governo da Hespanha, em maio de 1866.

## O PROTESTO SARAIVA

«A esquadra de sua magestade catholica, que hostiliza a Republica do Chile, bombardeou a cidade de Valparaizo, destruindo propriedade chilena publica e particular pertencente a subditos e cidadãos de potencias neutraes. Este acto de EXCESSIVA E DESNECESSARIA hostilidade produz no Brasil a mais penosa impressão. *Neutral na guerra* em que infelizmente se acham empenhados o Chile e a Hespanha, tem o governo de sua magestade o imperador cumprido, e cumprirá com o mais religioso escrupulo, os deveres que esta posição lhe impõe. *Mas a par desses deveres tem elle outros que deve satisfazer.* NÃO SÓMENTE NO INTERESSE PROPRIO: no dos DEMAIS ESTADOS AMERICANOS, no de uma causa que é COMMUN A TODAS AS NAÇÕES CIVILISADAS, sejam ellas belligerantes ou neutraes. A moderna civilização, respeitando os direitos dos belligerantes, tonde a minorar os males que resultam do estado de guerra: consegue proteger tanto a propriedade neutral como a inimiga inoffensiva, e condemna todo o acto de hostilidade que não seja necessario. Valparaizo estava protegida por esta pratica salutar. Não era uma praça de guerra; era



uma cidade commercial, e encerrava além de propriedade inimiga inteiramente inoffensiva, propriedade estrangeira e neutral de vapor consideravel. A sua destruição em nada aproveitava á Hespanha: não tirava recursos ao inimigo, nem influa directa ou indirectamente no exito da guerra. Bombardando aquella cidade, prejudicou a Hespanha principalmente aos interesses neutraes e estabeleceu um precedente fatal que não pôde ser sancionado nem mesmo PELO SILENCIO DAS DEMAIS NAÇÕES. Todas ellas devem protestar, e o Brasil protesta. Emponhado tambem em uma guerra, conhece o Governo Imperial pela propria experiencia quanto convém aos belligerantes que lhes não seja impedido ou embaraçado o exercicio dos direitos soberanos, mas, procura DIMINUIR OS MALES QUE DESSE EXERCICIO PODEM NASCER, RESPEITANDO OS INTERESSES NEUTRAES, concedendo-lhos tudo quanto é possível, prescindindo mesmo do uso dos seus direitos, e deixando de praticar aquelles actos, que não são indispensaveis ao seu objecto. O Governo imperial, portanto, pronunciando-se nesta questão, apoia-se nos seus direitos como neutral e no seu procedimento como belligerante. O BRASIL E A MAIOR PARTE DOS ESTADOS AMERICANOS, novos ainda, não dispõem de todos os recursos precisos para se fazerem respeitar: e disseminada a sua riqueza e a sua população ao longo das costas extensas e indefesas, estão sujeitos ao abuso da força, e necessitam por isso que SEJAM MANTIDAS AS MAXIMAS DA CIVILIZAÇÃO MODERNA. QUE CONSTITUEM A SUA PRINCIPAL E MAIS EFFICAZ PROTECCÃO.

*José Antonio Saraiva*

Aqui, Srs. Senadores, da situação de fraqueza dos Estados debeis, não se extranhem argumentos para lhes aconselhar a cumplicidade do silencio, a cobardia da mudez; ao contrario, na propria fraqueza desses Estados se aponta a principal consideração para que elles reajam com seu direito de protesto, como a defesa que lhe resta no caracter de povo fraco, contra os attentados da força.

Esta é, Sr. Presidente, a evidencia que o senso commum nos está mostrando. Os fortes defendem-se pela força que tem á mão, os fracos, pela allegação dos direitos que se lhes não pôde tirar.

Note ainda V. Ex.: — o conselheiro Saraiva, o Governo imperial não collocava a questão exclusivamente no terreno dos interesses americanos; estabeleceu ao mesmo tempo essa questão na esphera mais ampla dos interesses humanos. Refere-se aos seus deveres «aos deveres que o Governo imperial tem consciencia de ter, não sómente no interesse propriamente dos demais Estados americanos, mas tambem nos de uma causa que é commum a todas as nações civilizadas, sejam ellas belligerantes ou neutraes». Nesse admiravel documento, Srs. Senadores, se acham compendiados, como em um evangelho immortal, os principios todos suscitados pelo interesses brasileiro deante desta conflagração; os principios suscitados pelo interesse brasileiro, principios agora desco-

nhecidos, contestados, repudiados em nome das conveniências e da fraqueza das nações pequenas e desarmadas, como se para essas nações houvesse outro recurso do afirmar a sua existencia e segurar o seu futuro, sinão de afirmar energicamente o seu direito, como uma fortaleza que a sua situação lhes permite erigir contra as invasões dos poderosos.

«AS NAÇÕES FRACAS DEVEM IMITAR A LIÇÃO DA BELGICA»

Si os fracos não teem a força das armas que se armem com a força do seu direito, com a affirmação do seu direito, entregando-se por elle a todos os sacrificios necessarios para que o mundo lhes não desconheça o character de entidades dignas de existencia na communhão internacional.

Nobre exemplo o dessa Belgica tão pequena, tão mal armada, tão insignificante deante da immensa potencia alemã, mas tão superior a ella (apoiados; muito bem); na dignidade, na nobreza, no brilho; na intelligencia, na moralidade (apoiados e muito bem no recinto e nas galerias) tão superior a ella em todas as condições que tornam as creaturas humanas respeitaveis deante das outras creaturas! Nobre e grande Belgica, hoje mais immortal do que a Grecia na sua antiga immortalidade! Povo heroico e sublime que resume a essencia de todas as qualidades divinas da civilização christã! (Muito bem.) Invadida, lacerada, espedaçada, aniquilada, submettida ás mais cruels torturas que a mais infernal maldade poderia conceber, privada de tudo, dispersa nas suas familias, violada na honra das suas mulheres, roubada na riqueza de suas industrias, deportada na sua população, reduzida nella ao mais vil, ao mais barbaro, ao mais torturante dos captiveiros, não desanima, não recua, não foge, não empallidece. Luta, ergue-se, cresce, prepara-se para vencer (Apoiados; muito bem.) Com que armas sinão as de seu direito? Fosse ella uma Nação moralmente morta, um povo sem dignidade, sem brio, não collocasse ella a sua existencia moral acima da sua existencia physica e não teria merecido os extremos desse concurso prodigioso com que as grandes potencias liberaes do occidente europeu se teem posto a seu lado como irmãs iguaes a ella, associando á sua sorte a sorte do resto da Europa.

E' isso que as nações pequenas devem imitar. Isso é que ellas devem invejar. Para se parecerem com isto é que ellas devem trabalhar, preparando seus filhos, educando as gerações novas, e levando ao coração das mães outros sentimentos que não os pregados nesses boletins anonymos, onde se vae aconselhando á mãe brasileira que não permita o concurso dos seus filhos para a guerra actual. Com, si estivesse no nosso arbitrio conter a guerra actual no progressivo crescimento dos seus excessos e determinar até onde as suas invasões poderão chegar no seu continuo desenvolvimento!

Quem diria hontem a esses desprevidos, a esses negli-

gentes, a esses cegos, quem lhes diria que o conflicto europeu com tanta rapidez havia de atravessar os mares para fazer sentir dentro do nosso territorio os seus perigos e quasi que a sua presença?

Como é então que nós havemos de preparar para ser dignos de estar lado a lado, hoje, com essas nações civilizadas que se sabem defender, si entendemos que a existencia de um povo se faz sentir simplesmente para encher as ruas com «meetings» de parola, onde se préga a puslanimidade, a cobardia e a traição aos interesses nacionaes? (*Muito bem; apoiados.*)

Não falla desta tribuna, neste momento, um homem sem filhos, sem netos, mas um pae de familia que, em um caso destes, teria talvez de entrar tambem com a sua contribuição de sangue, porque tenho um filho na marinha brasileira e outro que é dos primeiros reservistas nacionaes.

Divina cousa, senhores, é a paz; mas a paz nobre, a paz com dignidade, (*apoiados*), a paz respeitada. A paz dos vis, a paz dos pulsilanimes, a paz dos protegidos, a paz dos felitorados pelos poderosos estrangeiros, não vale a pena de que se goze, nem póde ser gozo, sinão para as almas degradadas e aviltadas que perderam, com o sentimento da propria existencia, o sentimento da honra pessoal. (*Muito bem; apoiados.*)

#### COMO A ALLEMANHA CONSIDERA OS DIREITOS E DEVERES DOS NEUTROS

Aliás, senhores, entre os precedentes por mim invocados para demonstrar não só esses direitos mas ainda esse dever imperioso e absoluto da neutralidade, depois de os ir buscar aos Estados Unidos, á nossa propria tradição, vou buscá-los ainda na mesma Allemanha. E' ella mesma, em um dos factos mais memoraveis da sua politica nacional, quem dá aos neutros esta lição inolvidavel.

Quando em 1861 o capitão Wilkes, da marinha dos Estados Unidos, violando o direito internacional, arrancou de bordo de um vapor inglez (o «Trent») os dous commissarios dos Estados rebeldes do sul, a França e a Prussia immediatamente formularam o mais energico protesto contra esse acto.

Os termos do protesto allemão, datado de 25 de dezembro de 1861 e assignado pelo conde de Bernstorff, são estes:

«Esta occurrencia, como bem podeis imaginar, produziu na Inglaterra e através de toda a Europa a mais profunda sensação e lançou, não só os gabinetes, mas tambem a opinião publica, em um estado da mais excitada expectativa. Porque (continúa o protesto prussiano), comquanto agora seja a Inglaterra sómente quem se acha immediatamente envolvida no assumpto, todavia, por outro lado, trata-se de um dos direitos mais importantes e mais universalmente reconhecidos da bandeira neutra, o qual se acha posto em questão. Não

preciso (continúa a Prussia) entrar em discussão acerca do lado legal desta questão. A opinião publica na Europa, com singular unanimidade, pronunciou-se de um modo mais positivo em favor da parte offendida. Até onde nos toca, temo-nos abtido, até agora, de nos exprimirmos acerca do assumpto, porque na ausencia de qualquer informação digna de confiança estávamos em duvida quanto a saber si o capitão de «S. Jacintho», no procedimento que teve, se houve em obediencia ás ordens do seu governo, ou não. Ainda agora preferimos supôr que a hypothese seja esta, mas se a primeira supposição é que é a exacta, nós nos consideraremos na necessidade de attribuir maior importancia á occorrença e com grande pesar nosso teríamos de nos sentir constrangidos a vêr neste facto não um caso isolado, mas uma ameaça unica aos direitos existentes dos neutros.»

Eis, senhores, como a Allemanha considerava, então, os direitos e deveres da neutralidade, dando ao mundo, dando a nós outros, dando a todas as nações neutras o modelo para imitação em casos como estes de que ella agora se faz protagonista.

As minhas opiniões sobre a neutralidade, portanto, Sr. Presidente, não foram imprudencia de um cerebro vazio, mas o resultado reflexivo do estudo e da meditação sobre os precedentes de todos os paizes civilizados.

Era a verdadeira tradição brasileira a que eu alli reivindicava. Era a tradição dos Estados Unidos, era a tradição da Europa liberal, era a tradição da propria Allemanha prusiana.

#### A ALLEMANHA COM A GUERRA SUBMARINA, DECLAROU GUERRA A TODAS AS NAÇÕES

Quando se instaurou a segunda phase da conflagração actual, Sr. Presidente, é que, pela primeira vez, me sahiu da bocca a palavra — guerra — em um discurso pronunciado no «Jornal do Commercio», mas, então, não para advogar a guerra como o arbitrio que devessemos adoptar, mas para demonstrar que na guerra já estávamos por actos do governo allemão que importavam na declaração material do estado de guerra. (Lê):

«Os neutros — dizia eu nesse discurso — renunciaram ao papel glorioso de evitar, de atalhar, de re-prezar essa inundação de crueldade. Mas a sua abstenção animou até ao extremo do extremo a demencia truculenta do inimigo do genero humano, incutindo-lhe coragem, para lhes lançar á cara o repto da guerra submarina.

Esse repto era a declaração geral de guerra a todos os neutros, porque era o pré-gão dictado a todos elles, de que a Allemanha não distinguiria, nesse tra-

lamento illegal e barbaro, entre o commercio das nações neutras e o commercio das nações belligerantes, de que as selvagerias allemãs contra a propriedade commercial dos belligentes se estenderia á propriedade commercial dos neutros, de que no mesmo extermínio se amalgamariam os navios, as tripulações, os passageiros de todas as nacionalidades.

Então é que os neutros se lembraram de protestar. Um protesto em resposta a mais insolita de todas as declarações de guerra. As declarações de guerra presumem-se reguladas pelas normas juridicas da guerra. A primeira das normas juridicas da guerra é a das immunidades reconhecidas ás populações e aos individuos não combatentes, principio de humanidade, que, desde Grocio, desde a primeira, metade do seculo XVII se considera, em tempo de guerra como a divisa capital entre a barbaria e a civilização. O direito assumido pela Allemanha de metter a pique os vasos mercantes, sem aviso prévio nem consideração de especie alguma para com as vidas humanas alli transportadas, abolia esse principio terminantemente, rasgadamente, desafiadoramente. Era, portanto, a declaração de guerra, mas uma declaração de guerra agravada pela illegalidade, pela deshumanidade, pela brutalidade, pelo inaudito da provocação.

Esta opinião bastava, claro está, bastava ser mi-nha, para não ser exacta, mas, graças a Deus, é afinal, opinião sustentada hoje na gloriosa mensagem do Presidente dos Estados Unidos e formulada na resolução do Congresso Americano. Os Estados Unidos não declaram a guerra, reconhecem, annunciam o estado de guerra já existente. Os actos da Allemanha importam no estado de guerra a que a nação americana se submette.

Mas esta situação não era, não é diversa da nossa. Não. Era e é absolutamente a mesma situação do Brasil. De onde resultou para os Estados Unidos o estado de guerra, por elles reconhecido? Da nova formula de bloqueio instituido pelo governo allemão: o bloqueio, com a nota comminatoria do afundamento dos navios, sem prévio aviso, nem contemplação de ordem alguma com as vidas humanas. Da promulgação dessa formula, seguida, pouco depois, do actos de execução no torpedeamento de um vaso mercante americano, emanou para o governo de Washington a guerra em estado inevitavel de acção actual, a guerra decretada não pela Republica americana, mas pelo imperio allemão.»

Ora, esta situação, Sr. Presidente, não era peculiar aos Estados Unidos mas commum a todas as nações neutras. A formula da declaração allemã estendia-se a toda neutrali-

dade. O governo de Berlim annunciava que, de então em diante, os seus submarinos procederiam a destruição, a afundamento, sem aviso ou contemplação de especie alguma, de todos os navios encontrados na zona de guerra.

A DOUTRINA DE WILSON, E DO CONGRESSO AMERICANO

Que foi esta, Srs. Senadores, a interpretação dada pelos Estados Unidos á declaração de guerra submarina, provam-no os termos frizantes e categoricos da mensagem Wilson:

«A actual guerra submarina allemã, contra o commercio da humanidade, é guerra contra todas as nações.»

«Os navios norte-americanos em que foram afundadas vidas de norte-americanos, foram destruidos por fórma que nos commoveu profundamente. Naturaes de outras nações neutraes e amigos, tambem pereceram nas aguas da mesma maneira. Os allemães não fazem distincção alguma. Lançaram desafio ao mundo inteiro». Cada povo decidirá da fórma por que ha de se defender. A resolução que nós outros temos que adoptar, deve ser tomada com moderação, juizo, tranquillidade e com criterio correspondente ao nosso character, á nossa razão de ser como nação.»

Devemos alijar de nós mesmos todo sentimento de excitamento, e pensar, que o motivo da nossa attitude não deve ser vergonhoso, nem dubio, mas uma affirmação victoriosa de nós mesmos, *unica força physica de nossa nação, que deve ser a reivindicação dos direitos humanos, de que somos paladinos neste momento.*

Em 28 de fevereiro ultimo, quando me dirigi ao Congresso, suppuz que era sufficiente assegurar nossos direitos de neutros, affirmar nosso direito e empregar no mar contra toda intervenção illegal o nosso direito de manter o nosso povo livre de toda illegitima violencia, porém, *a neutralidade armada, si correspondia ao nosso primitivo proposito, parece agora impraticavel, por isso que os submarinos são na sua realidade, traiçoeiros, quando empregados como submarinos allemães contra a navegação mercante. E' impossivel defenderem-se navios contra esses ataques. A lei das nações suppõe que os navios mercantes devem defender-se contra navios corsarios ou cruzadores, visiveis que possam, dar caça em mar aberto.*»

Em outro ponto, diz ainda em sua mensagem, o Presidente Wilson:

*Essa situação não poderia ser a escolhida por nós. Somos incapazes de escolher tal cousa. E temos que*

resolver: não podemos escolher, nem escolheremos o caminho da submissão, *nem toleraremos que se ignorem os direitos sagrados da nação.* As injustiças que contra nós se levantam, não são injustiças communs, ellas rebentam das verdadeiras raizes da vida humana; o passo que estou dando tem um profundo significado de character solemne e até tragico; são graves as responsabilidades que elle envolve, porém, eu dou sem vacillar de que *cumpro o meu-dever constitucional.* Aconselho, pois, ao Congresso, que declare que *a recente linha de conducta adoptada pelo governo imperial, é nada menos que a guerra contra o governo e o povo dos Estados Unidos e que estes accetam firmemente o estado de belligerantês, que lhes foi assim, imposto.»*

Seguindo a indicação do Presidente dos Estados Unidos, o Congresso americano, na resolução de 6 de abril deste anno, em que declarou a guerra á Allemanha, encarou do mesmo modo os actos da campanha submarina.

Eis, Sr. Presidente, os termos desse documento:

*«Considerando que o governo imperial allemão tem commettido repetidos actos de guerra contra o governo e povo dos Estados Unidos da America;*

*Resolveu o Senado e Camara dos Representantes dos Estados Unidos da America, reunidos em Congresso, que seja formalmente declarado o estado de guerra entre os Estados Unidos e o governo imperial allemão, que deste modo tem sido imposto aos Estados Unidos.»*

Essa resolução qualifica os actos da campanha submarina allemã contra os navios neutros como actos de guerra e declara que em virtude desses actos, o governo americano não declara guerra ao governo da Allemanha, mas acceta a guerra declarada pelo governo da Allemanha aos Estados Unidos.

«A POLITICA ALLEMÃ EGUALA A SITUAÇÃO DOS NEUTROS Á DOS ALLIADOS »

Quereis ver, Srs. Senadores, a quanto monta a extensão prodigiosa do numero de victimas neutras immoladas pela barbaria allemã, na execução da ameaça desta guerra sem precedentes na historia internacional do mundo? Eis, senhores:

Aos 10 de abril deste anno constava nos Estados Unidos, no ministerio competente, que os submarinos allemães até o dia 3 de abril, durante esta guerra, afundaram 684 vasos mercantes neutros, entre os quaes 19 americanos, e atacaram sem resultado mais 79, inclusive oito americanos.

Desde a promulgação do decreto germanico, onde se estabeleceu a zona de guerra, no 1º de fevereiro deste anno, mais de um terço dos navios submersos tem sido neutros, sendo grande numero de outras embarcações neutras obrigadas pelo terror a se conservarem nos portos.

Os navios neutros sossobrados pelos submarinos se distribuem deste modo: noruegueses, 410; suecos, 111; holandeses, 61; gregos, 50; hespanhóes, 33; americanos, 19; peruano, 1; argentino, 1. Total, 689.

Não se comprehendem ainda nesses dados os navios brasileiros.

Os navios neutros que escaparam são: da Noruega, 32; da Suecia, 9; da Dinamarca, 5; da Grecia, 8; da Hespanha, 2; da Argentina, 1; do Brasil, 1; dos Estados Unidos, 8. Total, 79.

Ora, Sr. Presidente, quando se considera que nem mesmo os navios mercantes dos paizes envolvidos no conflicto assistia ao governo allemão o direito de destruir e afundar como tem feito, póde se avaliar a qualificação devida ao procedimento desse governo quando trata os navios neutros com uma crueldade, uma brutalidade que nem mesmo para com os navios dos Estados belligerantes lhe era permittido usar.

Porque não ensino cousa nova a nenhum dos membros desta Casa. Sabem todos, especialmente V. Ex., Sr. Presidente, consumado jurisconsulto como é, que, mesmo em relação aos navios mercantes dos paizes envolvidos na belligerancia, os direitos dos outros belligerantes se limitam á captura e destruição dos navios, em caso de necessidade.

Esses casos, segundo o direito internacional, são extrema e precisamente regulados pelos termos das convenções internacionais. Mas, ainda quando essas leis permittissem aos belligerantes destruir os navios mercantes dos seus adversarios, é com a condição precisa, absoluta, imprescindível de serem préviamente postas em segurança as vidas não só dos passageiros existentes nesses navios mas ainda dos seus capitães e tripulantes.

Eis a lei, ainda em relação aos navios mercantes dos paizes em guerra.

Entretanto, para com os navios que em guerra não se acham, para os navios dos paizes neutros como o Brasil, a Allemanha se arroga a si o direito estupendo, innominavel, infernal, o direito ultra-barbaro, sem definição no vocabulario da linguagem humana; o direito ignobil e infame de matar indistinctamente, como carga dos navios, que destroem, os seus capitães, os seus tripulantes e os seus passageiros.

Não ignora o mundo civilizado que só em um desses navios, o «Lusitania», mais de mil vidas innocentes, entre as quaes crianças, mulheres e velhos, todos inoffensivos, protegidos todos pelos antigos principios do direito internacional, que exclue dos soffrimentos da guerra as pessoas dos



não combatentes, pagaram com a perda da vida a brutalidade desta campanha innominavel!

Assim, senhores, a Allemanha trata os neutros, no mar, não como belligerantes, mas como nem ainda aos belligerantes poderia tratar!

Tendo creado para os belligerantes uma lei nova — a lei da destruição e da morte sem contemplação — tendo creado para os navios mercantes dos paizes belligerantes essa lei, estendeu-a, por um segundo arbitrio seu, aos navios mercantes dos paizes neutros. De modo que, neutros e belligerantes, são abrangidos todos na mesma lei de brutalidade que vem da Allemanha, mediante a invocação dos seus direitos divinos sobre o resto do genero humano. Neutros e belligerantes, envolvidos todos nessa lei da brutalidade, pagam, indistinctamente, as custas da campanha allemã com os paizes em guerra com os imperios centraes.

Que especie de neutralidade então é esta, Sr. Presidente?

Que especie de neutralidade, então, é esta neutralidade em beneficio da Allemanha, que a retribue com um tratamento a que, segundo as leis do direito internacional, os proprios navios mercantes das nações belligerantes não podem estar sujeitos?

Destruindo-se, Srs. Senadores, systematicamente, todos os vasos mercantes de todas as nações, inclusive as que se conservam em rigorosa neutralidade, a Allemanha declarou, de facto, aos neutros guerra, bloqueando-lhes o commercio. O bloqueio não é sinão isto: a prohibição das communicações maritimas que o governo de Berlim estabeleceu em relação a todas as neutralidades, atacando, aprisionando e afundando os navios do commercio.

Sob este aspecto, pois, a politica allemã igualou a situação dos neutros á das potencias com que o paiz do kaiser está em guerra.

PALAVRAS DE ASSIS BRASIL, LUIZ DRAGO, MARTINEZ E CONDE DE ROMANONES

E', portanto, uma situação de guerra effectivamente praticada, sinão declaradamente proclamada que o furor germanico instaurou para com todos os paizes cuja neutralidade reclama e aproveita; mas, as nações assim burladas, continuam com uma fleugma digna de outro nome, a manter-se em uma neutralidade, que só em seu prejuizo existe.

E' uma posição de dous aspectos, Srs. Senadores. Duas caras entre si oppostas. A da neutralidade na maneira de tratar a Allemanha e a da guerra declarada na maneira de ser, por ella tratada.

E', entretanto, nesse facto, nessa condescendencia de outras nações neutras para com a brutalidade crescente dos methodos de guerra allemães, que se fundam os amigos da

paz a todo o transe para sustentarem que não, se tendo resolvido esses casos em relação a outros paizes, pela guerra, o Brasil deveria indefinidamente, como elles, sujeitar-se a todos os soffrimentos, prejuizos e vilipendios, para não romper essa ficção de neutralidade, creada unicamente em beneficio da Allemanha e em damno de todas as outras potencias da terra.

Ora, folgo de ver, Sr. Presidente, que a minha opinião é compartida no Brasil por espiritos dos mais elevados e dos mais notaveis que a politica e a cultura brasileiras contam no seu seio.

Si os nobres Senadores me permitem, ler-lhes-hei algumas palavras de uma carta do Dr. Assis Brasil, publicada ha pouco em uma das folhas de S. Paulo:

«Desde que declarações expressas da Allemanha, e factos mais eloquentes de que ellas, deixaram claro que ella buscava o dominio do mando, só eguistas e estupidos poderiam deixar-se dar por illudidos. Esse insulto tendia mais que sobre o esquife fluctuante, sobre a propria liberdade, isto é, sobre a existencia nacional.

Com a Allemanha vencedora na guerra actual, o resto do mundo ficaria a seus pés. Era, pois, obrigação de honra, e dever irretratavel, emfim, que toda uma nação ameaçada se ligasse aos povos sobre os quaes cahiu o primeiro arremesso do conquistador universal. O meu ponto de vista sempre foi este e estou certo que a nação, si assim procedesse, teria «lavrado um tento» na historia e praticamente não se prejudicaria, porque, como os factos estão mostrando e continuarão a mostrar uma a uma a todas as nações de algum valor neutras, em começo, serão arrastadas ao conflicto effectivo.

«Ah! Brasil! Quantas oportunidades de sahir da sombra te fazem perder!»

Consolemo-nos com os nossos correligionarios da outra America. O equivoco desses ainda foi mais crasso que o nosso.»

Na Argentina, vejo eu que um dos espiritos mais eminentes daquelle paiz, um dos caracteres mais moderados que a politica argentina conta em seu seio, o mais laborioso representante daquelle paiz na conferencia de Haya, o Sr. Luiz Drago, pronunciando-se acerca desse assumpto, opinou de mesmo modo que os actos da guerra submarina importam em uma declaração de guerra a todos os paizes neutros.

«Como poderia uma nação da America — diz elle — subtrahir-se ao conflicto e permanecer neutral sem renegar a sua posição e sem comprometter ao mesmo tempo o seu presente e o seu futuro!»

«Creio que assim devemos proceder para engrossar muito depressa as fileiras dos que oppõem a oppressão dos governos absolutos o direito dos povos, evidenciando, mais uma vez, em nome da justiça, a união material e moral do continente e a defesa de seus direitos essenciaes de independencia e de soberania, que não são, em definitiva, senão a affirmação do principio democratico nas relações internacionaes.»

«Minha opinião tem sido, desde o primeiro momento, e assim tive occasião de manifestar a pessoas muito ligadas ao Governo, que nós devíamos acompanhar os Estados Unidos, quando essa nação resolveu cortar as relações diplomaticas com o imperio allemão.»

«O bloqueio submarino e a intimação ameaçadora que se nos fez, prohibindo aos navios e aos cidadãos argentinos cruzar por uma zona de guerra arbitrariamente traçada no mar livre, contrariando os mais elementares principios do direito internacional, teriam justificado, amplamente essa attitude. Hoje, a situação se aggravou. Os Estados Unidos se encontram em estado de guerra com o imperio allemão. A luta estabeleceu-se na fórma que a mensagem do governo do presidente Wilson estabelece: a democracia contra o absolutismo.»

No Chile, vejo ainda a opinião de um dos mais eminentes juriscultos e internacionalistas, o Sr. Nicoláo Martinez, dizendo do mesmo modo que todo o mundo está em guerra com a Allemanha, desde que a Allemanha declaradamente emprehendeu a campanha submarina sem restricções.

Na Hespanha, vejo o ex-primeiro ministro da Corôa, o conde de Romanones, defender a sua maneira de pensar deste modo:

«Foi aos neutros que a Allemanha declarou guerra. São elles os visados, os attingidos pela guerra submarina.»

Na Inglaterra, em um livro, há um anno apenas sahido á lume, diz um dos seus maiores internacionalistas:

«Não havendo bloqueio effectivo, toda ainterferencia violenta contra um navio neutro, que não conduz contrabando, nem se acha empregado em serviço hostile constituirá um acto de guerra contra o Estado neutro a que pertence o navio.»

«NA PROPRIA ALLEMANHA RECONHECE-SE NA CAMPANHA SUBMARINA O CHARACTER DE UMA GUERRA A TODAS AS NAÇÕES

Mas não é tudo, senhores. Na propria Allemanha, uma opinião culta, a opinião dos mais eminentes dos seus escri-

ptores, daquelles que teem preservado através das paixões deste conflicto a sua probidade moral de pensamento e de palavra, essa opinião se pronuncia no mesmo sentido que aquella por mim advogada. E' o Sr. Maximiliano Harden, o celebre jornalista e polemista allemão, conhecido pelo seu talento, sua violencia, pelo calor dos seus sentimentos germanistas. E' elle quem em um artigo publicado no jornal *Die Zukunft* se exprime deste modo:

«A entrada dos Estados Unidos na guerra deve ser tomado muito a sério, não sómente pelo lado moral, como symptoma do enfraquecimento do prestigio allemão perante os neutros e do fracasso de sua politica exterior, mas, ainda, do ponto de vista material, porque o peso dos Estados Unidos pôde afinal fazer pender á balança o equilibrio até agora mantido.»

«Em seguida tratando dos principaes esforços tomados pela Allemanha para evitar o rompimento com a America, Maximiliano Harden diz que tudo foi inutil, deante da declaração da campanha submarina sem restricções.»

—«Essa resolução do Almirantado germanico — diz Harden — só podia ser recebida pelos Estados Unidos como uma declaração de guerra; deante della os Estados Unidos só poderiam considerar as propostas de paz feitas pela Allemanha como uma ponte sobre a qual passaria a campanha submarina sem restricções e sem misericordia.»

E' pois, na propria Allemanha, entre os seus espiritos mais lidos que se não trepida em reconhecer na campanha submarina o character de uma guerra declarada pela Allemanha a todas as nações neutras.

Antes desta guerra, Sr. Presidente, os eminentes representantes do pensamento politico na propria Allemanha, eram unanimes em pregar, advogar, ensinar com calor como um dos principios sagrados do direito das nações, o de respeitar a posição dos neutros na guerra moderna.

Tomemos, por exemplo, senhores, para, vos dar uma superficial, uma brevê idéa de um facto que eu vos podia demonstrar com elementos muito mais amplos, tomemos um topico do mestre dos mestres, neste assumpto, entre os internacionalistas allemães, o celebre Holtzendorff. São delle estas palavras, escriptas nos seus elementos de direito internacional publico, capitulo VII, paragrapho 70:

«Nada prova mais claramente os progressos do direito das gentes do que o respeito, crescente sempre que os belligerantes mostram para com os direitos dos neutros. De feito, o reconhecimento destes direitos demonstra que os interesses pacificos vão prevalecendo, cada vez mais ao interesse dos combatentes em levar

a toda parte a destruição e a ruina. Para que o arbitrio e os horrores, de que sempre se tem acompanhado a guerra, desapareçam, para que se convertam em realidade, as idéas modernas, segundo as quaes a guerra é uma luta submettida a regras bem estabelecidas, e que se devem observar até em relação ao adversario, releva que os belligerantes se acostumem, sobretudo, a acatar os direitos dos neutros.»

E é, senhores, ainda isso o que esse mesmo escriptor, na sua grande obra do Direito das Gentes, sustenta neste eloquente topico:

«As garantias da neutralidade permanente não de ser consideradas como um dos marcos do progresso na formação da politica européa; por meio dellas os territorios protegidos por esses principios não de ser defendidos mediante uma disposição commum contra a eventualidade de serem atacados. E até agora nenhuma potencia se atreveu a violar as garantias desta natureza. **AQUELLA QUE OFFENDESSE O DIREITO DESSES, NÃO OFFENDERIA SOMENTE O PAIZ ATACADO, MAS A CAUSA DO PROPRIO DIREITO.** E nessas garantias ha a expressa obrigação de impedir taes coisas. Nada poderia tornar a situação da Europa mais insegura do que a falta dos Estados em cumprirem esses deveres da boa companhia internacional.»

Eis, Sr. Presidente, a doutrina que na Allemanha se ensinava a respeito da neutralidade antes que a conflagração actual mudasse de modo tão completo as idéas reinantes na Allemanha.

Fundado, nessas considerações, apoiado nessas autoridades, inspirado nessas doutrinas, vencido por essa evidencia, Srs. Senadores, convencia-me eu de que a situação creada para o Brasil era a mesma creada, ha muito tempo, em relação a todos os outros povos neutros e afinal reconhecida pelo governo dos Estados Unidos quando se deliberou a assumir uma posição definida na guerra. Sempre me pareceu, Sr. Presidente, que não estava no nosso arbitrio considerarmos-nos em estado de paz quando uma nação belligerante nos confundia com as que se achavam em guerra. Do acto dos Estados Unidos, considerando como declaração de guerra á Republica Norte-Americana os actos da campanha submarina, resultou a meu ver, por uma necessidade logica e inevitavel, a consequencia de que o Brasil, contra sua vontade, pela força dos acontecimentos, pela deliberação da Allemanha, pelos actos intencionaes do governo germanico, se achava em guerra e não a podia evitar,

## «PORQUE ACCEITEI A SOLUÇÃO DADA PELO GOVERNO AO PROBLEMA INTERNACIONAL»

Essa, Sr. Presidente, a minha opinião, — opinião autorizada pelos espiritos cujas palavras acabei de ouvir e ainda pelo procedimento de outras nações neutras que imediatamente acompanharam os Estados Unidos no acto decisivo.

Eram, portanto, radicais as minhas opiniões neste assumpto, Sr. Presidente, e nunca as busquei occultar, sem que por isso, entretanto, assistisse a ninguém o direito de me accusar de estar prégando a guerra.

Não é verdade. Neste assumpto me tenho abtido até onde posso de annunciar o meu pensamento, evitando concorrer quanto era compatível com a minha situação de homem publico para a agitação de paixões em cujo desenvolvimento não me parecia que devessem collaborar os espiritos moderados e conscientes dos perigos desta situação. Não me pronunciei pela guerra como resultante dos actos da Allemanha sinão uma vez, no discurso pronunciado no «Jornal do Commercio». Era uma manifestação popular promovida pela Liga dos Alliados, sem consentimento prévio meu, e que depois envidei esforços para evitar, promovendo, a principio, o seu adiamento. Não estava, porém, com os meus deveres recusal-a, não me era licito negar aos meus concidadãos e aos meus correligionarios a minha opinião sincera sobre o assumpto. Solicitavam a minha opinião. Dei-a uma vez, uma só vez, e um acto só não constitue prédica. Prégar é exercer actos de propaganda e proselitismo. Nunca envidei esforços nesse sentido; limitei-me a dar abertamente a minha opinião, como costume, nestes assumptos, do mesmo modo que a respeito de todos os outros na vida publica nunca me recusei a dar. Não pertenco á escola dos que não reflectem sobre as suas responsabilidades, nem tambem á daquelles que para evitar responsabilidades não hesitam em calar-se ou dar conselhos menos dignos. Deante da minha consciencia era evidente a situação forçada em que se achava o meu paiz pela affronta da Allemanha, pelos actos de guerra commettidos pela Allemanha para conosco.

Sendo esta a situação do meu paiz, a minha consciencia me obrigava a fallar abertamente a verdade. A nação que resolvesse que encarasse a sua posição, que lhe pesasse as responsabilidades, as consequencias. Não me cabia a mim impor-lhe o caminho aconselhado pelas circumstancias, nem arrastal-a neste ou naquelle sentido.

Mas ninguem tinha tambem o direito, Sr. Presidente, de exigir que eu suffocasse no fundo da minha consciencia sentimentos de dignidade e civismo como estes.

Quando uma nação chega ao extremo, á miseria de não ter meios de se defender, de ser obrigada a tolerar em silencio absoluto e resignação illimitada todos os actos contra o seu direito, a sua honra e a sua existencia, essa nação per-

deu o direito de existir e não se deve queixar si amanhã outras mais fortes, utilizando-se da autoridade que lhes fornece o abandono por ella dos seus direitos, tirarem dahi as consequencias naturaes, considerando-a, não como um Estado soberano capaz de se assentar par a par das outras no conselho das nações, mas como uma raça inferior creada para a sujeição, a domesticidade ou a tutela.

Embora, porém, radical, Sr. Presidente, o meu radicalismo foi sempre o da escola dos que pedindo tudo se vão contentando com as partes que lhe concedem, até chegar ao todo, e eis porque, Sr. Presidente, sendo mais adeantado, na maneira de considerar estes assumptos, do que o Governo actual, acceitei a solução por elle dada, ao problema internacional, neste momento, e consagrada na formula que, approvada já pela Camara dos Deputados, se acha neste momento submettida á discussão nesta Casa.

Acceitei esta formula, Sr. Presidente, por me parecer que embora não correspondesse ella integralmente a todas as minhas aspirações, embora me parecesse que para harmonizal-a com a logica seria necessario amplial-a, acceitei-a porque me pareceu que com essa formula, comquanto por um caminho mais longo e indirecto, chegaríamos ultimamente aos mesmos resultados. Pareceu-me de bom conselho condescender com a prudencia dos que, carregando com as responsabilidades do Governo, conhecem melhor do que eu a extensão dos seus recursos. Estará salva a dignidade nacional, e teremos creado para os nossos direitos um terreno no qual rapidamente seremos, pela força dos acontecimentos, obrigados a chegar á solução definitiva.

Acceitando a formula do projecto, Sr. Presidente, entretanto, procurei estudal-a deante dos principios do Direito Internacional para encontrar a justificação juridica da nossa attitude no passo que vamos dar, revogando os actos de neutralidade em relação ao governo dos Estados Unidos, autorizando o governo brasileiro a estender a revogação dos actos de neutralidade aos outros governos e outorgando-lhe ainda a faculdade de se utilizar dos navios allemães existentes nos nossos portos.

«O BRASIL DEIXOU DE SER NEUTRO ENTRE A ALLEMANHA E OS ALLIADOS»

A meu ver, Sr. Presidente, a revogação da neutralidade, além de resultar dos actos de guerra aberta praticados pela Allemanha para com todos os povos neutros e especialmente para com o Brasil, resulta igualmente do facto da ruptura das nossas relações com o governo allemão.

Neutralidade exprime uma situação de boa amizade entre um governo neutro e as duas partes belligerantes. Quando entre duas nações que contendem no mesmo conflicto uma terceira se encontra em disposição de boa amizade para com

ambas a consequencia é que essa nação, não podendo pender nem para um nem para outro lado, collocada em equilibrio entre as duas, se acha necessariamente em uma situação de neutralidade.

Rotas, porém, as relações entre uma nação neutra e uma das nações belligerantes, a situação de boa amizade da nação neutra para com esta nação belligerante cessa de existir e si a amizade cessou de existir em relação a um dos belligerantes, em relação ao outro claro está que a neutralidade deixou de existir.

O SR. A. AZEREDO — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — Esta é a verdadeira doutrina. Si vos quizesse ler textos de autores, alguns dos quaes aqui trouxe, para vos mostrar a verdade desta proposição, não me seria difficil. Ella é de evidencia logica e de evidencia juridica.

Neutro se chama o paiz — e a palavra o está dizendo — que não é nem por um nem por outro, nem pende para um lado nem para o outro, não se inclinando para nenhum dos dous lados. E' neutro porque se acha em uma posição de medianidade perfeita entre as duas partes em conflicto. Mas, desde que, pela cessação das relações com uma das partes, necessariamente cessou de existir essa situação de neutralidade a respeito de ambas, é claro que pende mais para um dos lados do que para outro, inclina-se mais para a nação com quem continúa a manter boas relações de amizade do que para aquella com quem interrompeu essas relações.

Como admittir, pois, que em seguida ao rompimento com uma das nações belligerantes se renove por um novo acto a declaração de neutralidade? E' illogico, é absurdo sustentar a neutralidade brasileira. Para com a Allemanha cessou por varios motivos decisivos. Primeiro e sobretudo porque a Allemanha mesma foi a primeira a destruil-a, collocando-se em guerra aberta para conosco mediante os actos de destruição brutal dos navios mercantes brasileiros, que lhe não era permittido praticar nem mesmo quando se achasse a Allemanha em guerra com o Brasil.

Estabelecida, portanto, a guerra por este modo, por actos que são mais do que actos de guerra porque são actos que as leis da guerra não permittem nem contra os belligerantes, estabelecida por esses actos a situação de guerra, por actos positivos e solemnes a Allemanha ainda a estabeleceu pelos outros factos e, em consequencia, nos arrastou a romper com ella as relações.

Rotas estas boas relações e mantidas as boas relações com os alliados, é claro que o Brasil deixou de ser o neutro entre a Allemanha e os alliados.

Mas, vejamos, Sr. Presidente. O Senado que me perdõe a minha minucia em aprofundar o assumpto. Estou como um advogado arrazoando uma causa, mas causa que não é minha, a causa do nosso grande cliente commum, a causa do



Brasil, e é por isso que na presença desses factos eu me proponho a estudar em presença do Senado com o concurso dos illustres Srs. Senadores as circumstancias do problema, afim de verificar si, procedendo como vae proceder, usa o Brasil de algum arbitrio, qualquer que elle seja, ou si, pelo contrario, vae haver-se estrictamente dentro das normas precisas do direito estabelecido.

Para isso, Sr. Presidente, necessitamos de indagar, primeiro, si a Allemanha tem o direito de fazer o que faz com a guerra submarina. Depois, em conseguindo nós demonstrar que não lhe assiste o direito de fazel-o, examinaremos si, exorbitando a Allemanha além dos seus direitos, nos assiste ou não o direito de adoptar, em defesa contra os seus attentados, as medidas consignadas no projecto que vamos adoptar.

Decretando isso a que chamou a zona de guerra, pretendeu o governo de Berlim estabelecer um bloqueio, um verdadeiro bloqueio nos seus effectos, mas um bloqueio de genero novo no seu caracter, nas suas qualidades, nos seus progressos e na sua feição juridica em face do direito internacional.

#### «SÓ É LEGITIMO O BLOQUEIO EFFECTIVO»

Vejamos, Srs. Senadores, qual é a condição essencial para que seja legitimo o bloqueio, qualquer que elle for. Condição essencial entre outras, mas primordial entre todas, é a do que o bloqueio seja effectivo, isto é, de que seja estabelecido em condições taes que a sua violação não seja possivel sinão em condição absolutamente excepcional.

Sobre isto eu não quero citar sinão autoridades allemãs, e começarei pela de Holtzendorff. São dolle estas palavras nos seus «Elementos», cap. VII, § 72:

«Si o bloqueio é *effectivo*, a saber, si o mantém uma força bastante a interdizer *realmente* o accesso do littoral do inimigo. força é que os neutros respeitem esse bloqueio. Não se exige que exista *impossibilidade absoluta* de se penetrar no porto bloqueiado. Basta serem taes as providencias tomadas que torne arriscada a approximação *ao ponto de não poder o navio forçar o bloqueio sinão por obra de circumstancias inteiramente exceptionaes.*»

Esta é a lição de Hotzendorff.

A lição de Bluntschli é a mesma. No art. 828 do seu «Direito Internacional Codificado», assim afirma elle os principios estabelecidos no assumpto:

«Os neutros são obrigados a respeitar os bloqueios effectivos.

E' effectivo o bloqueio quando é mantido por uma força bastante para vedar realmente o accesso ao littoral inimigo.

A mera proclamação do bloqueio não basta.»

Arl. 829:

«O bloqueio de um porto é effectivo quando a sua entrada e sahida se acham interceptadas por navios de guerra estacionados ante o porto ou por baterias assentadas na costa, Não se exige numero minimo de vasos de guerra ou de canhões nas baterias estabelecidas em terra. Cumpro, porém, que o inimigo possua no logar forças sufficientes a poderem, não em todas e quaesquer circumstancias de modo absoluto, mas sómente em alguns casos isolados, *interceptar a passagem regular e normal dos vasos mercantes.*»

Assim, para ser effectivo o bloqueio, será mister que as forças bloqueantes, pelo seu numero, qualidade e posição, estejam em condições de:

«interceptar a passagem *regular e normal* dos navios mercantes.»

Quando é, porém, que se considera verificado este requisito? Quando é que se ha de entender que se acha interceptada aos navios mercantes a *passagem regular e normal*?

Evidentemente quando *em regra* a passagem estiver interdita e quando, só *por excepção*, só *excepcionalmente* se puder lograr tal passagem.

*Regular e normalmente* quer dizer *por via de regra*.

Si as forças bloqueadoras são taes que, por via de regra, se não possa varar o bloqueio e só por um caso *extraordinario*, só em circumstancias *excepcionaes*, tal se possa conseguir, então será *effectivo* o bloqueio.

Não é assim, Srs. Senadores? Não estarei interpretando com fidelidade as palavras de Bluntschli?

Elle que responda, elle mesmo.

«Convem acautelarmo-nos»—diz Bluntschil, annotando a sua propria obra no art. 829" contra duas interpretações extremas das palavras *bloqueio effectivo*. Admittem uns que, para ser real e effectivo o bloqueio, é mister que as forças inimigas bastem a interceptar *de um modo absoluto* o commercio com a praça bloqueada e o declaram não effectivo se *um só navio* consegue forçar o bloqueio, sem ser percebido e capturado. E' exigir o impossivel. *Se alguns pequenos navios* alcançassem pela noite, ou em razão de circumstancias favoraveis, frustrar a vigilancia da esquadra bloqueante não seria a prova de que o bloqueio não fosse effectivo...

Não cossa de ser effectivo o bloqueio quando *um ou alguns navios* chegam a transpor, *excepcionalmente*, sem estorvo, as linhas inimigas».

Portanto se as linhas inimigas são atravessadas, não excepcionalmente; mas ordinariamente, frequentemente, normalmente, isto é, *normal e regularmente* pelos navios mercantes, o bloqueio não é *effectivo*.

E se não é effectivo não é real, não é bloqueio, segundo a regra categorica de Bluntschli.

Agora outra autoridade allemã não inferior em peso a estas duas: a de Heffter, na edição annotada por Coffken.

Estabelecendo os casos de violação de bloqueio, esses autores allemães enumeram como a primeira das condições para que elle exista, a da *realidade* e effectividade do bloqueio.

Paragrapho 136, pagina 376:

«E' mister, primeiro, que o bloqueio seja *real e effectivo*».

Quando se entende que o bloqueio reúne essas duas condições? Haflter responde, no paragrapho 135 (pag. 372);

«A partir de que momento», pergunta elle, se considerará, *realmente*, estabelecido o bloqueio para com os neutros? *A natureza das coisas... parece indicá-lo.* Desde o momento em que, ante o logar do bloqueio, estacionam permanentemente vasos de guerra em numero bastante grande para obstar a toda especie de comunicação com o sitio ou porto commetido. Varios tratados encerram, a tal respeito, disposições *formaes*».

Desenvolvendo estas idéas, acrescenta Haflter.

«A distancia a que os navios devem estar do porto bloqueado, dependerá naturalmente, das circumstancias. Basta manterem-se de modo que possam vigiar a entrada do porto e deter *todo* o navio que tente passar» (pag. 74).

«*Todo* o navio», diz o texto de Heffter. E' a *totalidade* o que se requer. Será necessario que a acção dos vasos bloqueiantes se exerça sobre *todos* os navios mercantes, que procurem ultrapassar o bloqueio. Este autor nem sequer abre as excepções admittidas por Bluntschli. Deve-se entender que tambem as aceita; pois são de necessidade. Mas essas excepções já vimos os limites em que se encerram, para que o bloqueio não deixe de ser effectivo.

Tanto Heffter como Bluntschli, para autorizar a sua opinião, citam a *declaração de Paris*, que, de facto, é a autoridade capital no assumpto.

Essa convenção do artigo 4º, por elles transcripto, dispõe:

«Os bloqueios, para serem obrigatorios, devem ser *effectivos*, isto é, mantidos por uma força bastante, para obstar *realmente* o accesso da região ao inimigo».

Nos mesmos termos se enuncia a declaração de Londres, adoptada em 1909 pela Conferencia de Londres, convenção essa da qual o primeiro signatario é o imperador da Allemanha, e em cujo artigo 2º se diz;

«Conforme a Declaração de Paris de 1856, o bloqueio para ser obrigatorio, ha de ser effectivo, isto é, mantido por uma força bastante, para vedar *realmente* o accesso do littoral inimigo.»

Diz o artigo 39 do Código das Presas Alemão:

«Para ser legalmente effectivo, o bloqueio deve ser effectivo de facto.»

Eis os termos do texto allemão:

«*Um rechtlich wirksam zu sein muss die blockade tatsachlich wirksam sein.*»

E' a mesma definição da declaração de Paris em 1856 e da Declaração de Londres em 1909.

Vejam os agora como no mesmo Código de Presas Alemão, se define o que consiste o ser bloqueio effectivo. Reza esse código, no artigo 60:

«Um bloqueio é effectivo de facto, quando se acha mantido por uma força realmente bastante para impedir o accesso ao posto inimigo.»

O texto allemão aqui está. Eu o inserirei no meu discurso, sem o repetir aqui aos nobres Senadores, para não occupar mais tempo; mas deixo o texto para authenticidade da citação.

(Texto allemão:)

«*Die blockade ist durch eine Streitmacht, um den Zugang zur feindlichen Kuste in Wirklichkeit zu verhindern.*»

«*Die Frage, ob eine Blockade nach Zahl und Aufstellung der blockierenden streitkräfte unter den vorliegenden geographischen Verhältnissen tatsachlich wirksam ist, unterliegt in jedem einzelnen Falle der Nachprüfung durch das Preisengericht.*»

«*Sie wird unter anderen zu verneinen sein, wenn der Seeverkehr eines der blockierten Hafen aufrechterhalten werden konnte.*»

Segundo, pois, esta disposição explicita, como se vê, do Código de Presas Alemão, não se pôde reconhecer ao bloqueio o character de effectivo, os tribunaes de presas não lhe podem reconhecer tal qualidade, toda a yez que de algum dos portos bloqueiados se pudér manter comunicação com um porto não bloqueiado.

Ora é, precisamente, o que acontece com os portos francezes e inglezes, assim como com os italianos; entre os quaes e os portos estrangeiros ha comunicação constante.

Eu chamo a attenção dos Srs. Senadores para os Algarismos constantemente publicados, de origem official, devidos ao Almirantado inguez, ácerca do numero de navios que semanalmente entram e sahem dos portos alliados. Esses navios sobem, cada semana a 3.200, 3.300, 3.500 e tantos.

Não se pôde considerar como caso de passagem excepcional do bloqueio este, em que o bloqueio é varado todos os dias por milhares de navios em um e em outro sentido.

O bloqueio allemão, o bloqueio submarino tem conseguido realmente diminuir em termos consideraveis o commercio entre os nou-

tros e as nações alliadas, mas em proporções que, parecendo muito consideráveis, quando são encaradas em absoluto, deixam de o ser, quando se considera a importancia do numero de navios que conseguem exercer o commercio neutro.

Se dos portos inglezes e dos portos francezes entram e sahem semanalmente 5.000 e tantos navios, claro está que o bloqueio allemão não é forçado excepcionalmente; claro está que pelo contrario o bloqueio allemão é forçado normalmente, ordinariamente, constantemente, frequentemente e que só por excepção é que o deixa de ser.

Inverte-se, portanto, a regra do bloqueio effectivo. O bloqueio submarino estabelecido pela Allemanha não apresenta o character de effectividade necessaria para que seja considerado effectivamente como bloqueio.

«MESMO QUE O BLOQUEIO ALLEMÃO FOSSE EFFECTIVO, DEVIAM SER POUPADAS AS VIDAS DOS TRIPULANTES E PASSAGEIROS DOS NAVIOS»

Supponhamos, porém, Sr. Presidente, a esse bloqueio o character que aliás não lhe assiste, de effectivo. Seguir-se-ia dahi que o governo allemão tivesse direito de reagir contra os navios que lhe varam o bloqueio, destruindo-os sem aviso prévio, indistinctamente, e sacrificando as vidas a tripulantes e passageiros desses navios?

Vejamos, Sr. Presidente, deante dos textos positivos do Direito Internacional.

A Declaração de Londres, adoptada em 1909, que é a fonte juridica dominante do assumpto, a declaração de Londres, formulando a opinião corrente entre todos os juriconsultos do mundo, estabelece no seu artigo 24:

«O navio que se reconhecer culpado de violação do bloqueio, é confiscado. Confisca-se, igualmente, o carregamento, salvo em se provando que, no momento de embarcar a mercadoria, o carregador não conhecia e nem podia conhecer a intenção de se violar o bloqueio.»

Até aqui, apenas o confisco. Vejamos agora, quanto á destruição do navio.

«Art. 48 — O navio neutro capturado não pôde ser destruido pelo captor, mas, deve ser conduzido ao porto que convier, para ali se estatuir o que for de direito, quanto á realidade da captura.»

Art. 49 — Por excepção, o navio neutro, apprehendido por um navio belligerante, nos casos em que esteja sujeito a confisco, pôde ser destruido, se a observancia do artigo 48, puder ir de encontro á segurança do navio de guerra ou o bom-exito das operações em que estiver actualmente envolvido.»

Pôde ser destruido o navio.  
Mas a sua tripulação?

Responde o artigo 50:

«*Antes da destruição, as pessoas que a bordo se acharem deverão ser postas em segurança, e todos os papeis de bordo, além dos demais documentos, que os interessados considerem uteis ao julgamento da validade da captura, serão transbordados para o vaso de guerra.*»

Posteriormente á conferencia de Londres, o Instituto de Direito Internacional, que, como VV. EEx. sabem, é a maior autoridade collectiva no assumpto do direito das gentes, o Instituto de Direito Internacional, no seu *Manual das leis da guerra marítima*, adoptado na sessão de 1913, reproduziu literalmente, no seu artigo 139, o disposto nos artigos 48, 49 e 50 da declaração de Londres.

Nem são de agora estes principios de direito internacional.

Nunca se reconheceu aos belligerantes, durante o seculo passado, direito algum sobre as pessoas dos tripolantes dos navios mercantes capturados, sobre a sua vida e liberdade.

Nem de taes principios divergiram os internacionalistas alemães.

Perets : *Direito Internacional Marítimo — Traducção Arendt, 1884, pagina 307:*

«*A violação do bloquicio tem por consequencia a apprehensão e o confisco do navio e da carga.*»

Heffter. 1883 Eds Geffken pag. 414 :

«*Um navio neutro pôde ser capturado e declarado boa presa, entre outros casos quando «elle viola abertamente o bloquicio regularmente notificado por belligerantes.*»

E como se procederá com esse navio capturado ?

«*O cruzador é responsavel*», diz Perets, «*pelas consequencias resultantes de qualquer captura legal, não só para com o seu proprio governo, mas tambem para com os armadores e proprietarios neutros. Responde, especialmente, pelas perdas e damnos que a sua culpa causar. Deve, pois, ter com todos os objectos apprehendidos, todos os cuidados, que se usam no mar, mandar lavrar inventario de todos os objectos encontrados a bordo, sellar os papeis, cerrar as escotilhas, e abster-se, quanto seja possivel, de qualquer deslocação ou alteração nos objectos achados. Sendo necessario mudal-os de lugar, mandará proceder á mudança estando presente o capitão do navio capturado, que deverá subscrever o auto lavrado para esse effeito.*»

A jurisprudencia franceza exige, outrosim, que se lavre auto de apprehensão e dos motivos que a determinaram. E' uma disposição que nos parece eminentemente util.

«*Do mesmo modo que em relação aos navios neutros capturados se procede com os navios inimigos.*»

Bluntschli — 1886, pag. 408, paragrapho 839.

«*O navio neutro pôde ser capturado e confiscado, omquanto procura forçar o bloqueio : mas, quanto á tripolação, não se lhe pôde infligir nenhuma pena.*»

Todos esses autores são allemães, Srs. Senadores. Si é licito citar, depois delles, um autor inglez, o maior dos maiores hoje, no assumpto relativo á guerra, eu invocarei Holland, presidente do Instituto do Direito Internacional. Esse autor, escrevendo recentemente uma série de cartas, dirigidas ao *Times*, que se acham reunidas neste volume (*mostrando*) considera o assumpto de que trata nestes termos :

(*Holland : A Supplement to letters to the «Times». Upon War and Neutrality, 2ª edição, 1916 pag. 18*).

«Essas atrocidades promettidas, e já perpetradas, consistem na destruição da marinha mercante, sem nenhuma dessas medidas preliminares de rigor para a protecção da vida humana e da propriedade neutra, pelas quaes se insistem normas de direito internacional longamente estabelecidas. Sob o imperio dessas regras, o uso de violencia immediata contra um navio mercante só é permittivel quando elle tenta resistir, ou evadir-se para burlar o direito de visita, que assiste a todos os cruzadores belligerantes. Si elle porém, obdece á intimação de parar e deixa que os officiaes do navio de guerra que venham a bordo, estes se darão por satisfeitos, examinando-lhes os papeis, e, quando seja necessario, mediante a mais ampla investigação á nacionalidade do navio e carga, o destino de ambos e o caracter desta. Isto posto, decidirão se devem ou não, apresiar o navio, e casos haverá em que lhes seja licito afundar a presa, em vez de a conduzirem a um porto. Mas, antes de o fazerem, é seu estricto dever salvar os papeis do navio e, o que é muito mais importante, prover a segurança de todos os de bordo.»

Mas, senhores, depois desta autoridade, quero ainda em relação a este ponto, evocar a autoridade maxima allemã, isto é, o proprioCodigo das Presas Allemão, nas suas disposições formaes, respeito deste assumpto.

O Codigo de Presas Allemão, no art. 116, diz :

«CAPTURA—Destruição das presas.

— Codigo de Presas Allemão, art. 116:

«Antes de proceder á destruição do navio, cumpre que se acerte a segurança de todas as pessoas, que lhe estiverem a bordo, bem como até onde seja preferivel, do que lhes pertencer, arrecadando o commandante todos os papeis do navio e os demais elementos de prova, que, na opinião dos interessados, forem de utilidade ao julgamento do tribunal de presas.»

Palavras textuaes do allemão, aqui estão. Direi apenas as que se referem á disposição concernente á vida dos tripulantes e passageiros dos navios.

«116 — For des herstorung sind alle an Bord befindlichen Personen möglichst mit ihrem Hab und Gut in Sicherheit bringen, und allen Schiffo-papiere und zonstingen Beweistücke, die

nach Azicht der Beteiligten für daz Urteil der Präzengerichts von Wertzind, von dem Kommandanten zu übernehmen.»

Creio, pois, que não pôde restar duvida nenhuma sobre o ponto de saber se era licito aos navios belligerantes allemães destruirem, sem aviso prévio, navios mercantos, neutros ou belligerantos, sacrificando a vida dos passageiros e as dos tripulantes dosse navios. Aliás, foi sempre doutrina corrente e, quanto ao Brazil, consagrada por todas as nossas autoridades. Aqui temos, por exemplo, a do Sr. Clovis Bevilacqua, no seu «Direito Publico Internacional». *Destruição das Presas*, onde elle diz:

«O dever do captor é conduzir a presa para um porto de sua nacionalidade, mas, em caso de força maior, o direito internacional permitto a destruição. A conferencia naval de Londres definiu os casos, a que se refere a expressão *necessidade excepcional*, como sendo aquelles em que se achem comprometida a segurança do captor ou das operações de guerra, em que o mesmo se acha empenhado (art. 49). A *Declaração* refere-se á destruição de presas noutras, mas devem prevalecer as mesmas regras para a destruição das presas inimigas.

Este direito de destruição das presas é exorbitante, e contra elle se tinham insurgido a Grã-Bretanha e os Estados Unidos da America, mas afinal, a Conferencia Naval de Londres a consagrou.»

Por ultimo, me permittam VV. EEx. citar uma autoridade de casa, a do nosso illustre collega Sr. Senador Epitacio Pessoa, no seu notavel projecto de «Codigo de Direito Internacional Publico». Ahi, depois de estabelecer, no art. 611, que o captor do navio fechará e sellará as escotilhas e os paiões, procedendo a inventario; depois de estabelecer que o captor inventariará o navio e a carga; depois de estabelecer no artigo 614 o modo como se deve proceder em relação aos papeis de bordo; depois de estabelecer, no art. 615, a obrigação para o captor de lavrar um termo de captura, estatúe, no art. 616: «o navio capturado não poderá ser destruido pelo captor, salvo quando as circunstancias do momento tornarem absolutamente impossivel sua conservação e para a segurança do captor reclamarem de modo imprescindivel a destruição.»

A isso se segue o art. 617, onde o projecto de «Codigo de Direito Internacional Publico» estatúe: «Antes da destruição, as pessoas que se acharem a bordo serão postas em lugar seguro e todos os papeis de bordo e outros documentos que os interessados julgarem relevantes para a discussão da legitimidade da captura serão entregues ao commandante do navio.»

Creio, pois, estar demonstrado por A mais B, Sr. Presidente, os limites em que se encerram os direitos do navio captor em relação á presa capturada.

O bloqueio tem faculdades amplas; essas faculdades chegam, no caso de necessidade absoluta, até á destruição da



presa — a qual, aliás, deve ser justificada perante o Tribunal de Presas pelo commandante do navio captor, demonstrando a existencia de necessidade inevitavel que obrigou o navio a usar dessa medida extrema.

Em relação, porém, ás vidas humanas transportadas no navio que se captura, todos os principios, todas as leis, todos os textos, todas as autoridades, sem excepção — sobresahindo a todas ellas a autoridade dos textos germanicos — todas negam em absoluto, peremptoriamente, intransigentemente aos navios de guerra o direito de sacrificar-as.

Quando, portanto, Sr. Presidente, os instrumentos de guerra naval, que executam o bloqueio, são de tal natureza, que não lhes é possivel observar essas leis do Direito Internacional, claro está que esses instrumentos de guerra naval não podem exercer o bloqueio. E' o que se dá com o submarino.

O submarino não póde, é por sua natureza, incompativel com a observancia das leis da guerra naval, porque o submarino não póde collocar a bordo a tripulação dos navios capturados ou destruidos; o submarino não tem accommodações onde recolher os tripulantes e passageiros do navio capturado; o submarino, por força de sua natureza absolutamente invencivel, é um navio de pequenas dimensões, que exerce as suas funções de destruição, sem poder executar as funções de salvação e de segurança, impostas aos navios de guerra pelas leis de Direito Internacional.

Claro está, pois, que o submarino não é compativel com a obediencia ás leis internacionaes que oppõe á guerra o respeito á vida dos tripulantes e passageiros existentes a bordo dos navios capturados. A conclusão irresistivel é que ao submarino não se póde reconhecer o direito de effectuar um bloqueio, porque o Direito Internacional não permite que o bloqueio tenha como consequencia a destruição indistincta dos navios e o sacrificio inevitavel das vidas humanas. (*Muito bem; muito bem.*)

«COMO OS SUBMARINOS SÃO INCOMPATIVEIS COM AS LEIS INTERNACIONAES, SÃO ESTAS E NÃO OS SUBMARINOS QUE DEVEM DESAPARECER». DIZ A THEORIA ALLEMÃ

Por um milagre, porém, só concebivel nas insondaveis profundezas dos genios da sophisteria allemã succede que, em vez de se submeterem á logica inevitavel desta conclusão, os casuistas germanicos da situação actual, entendem que, como o bloqueio, como os submarinos são incompativeis com a observancia das leis internacionaes, são as leis internacionaes que devem desaparecer e não os submarinos.

Esta é, Sr. Presidente, esta é; Srs. Senadores, positivamente a theoria allemã, da qual vos darei as provas.

Essa theoria é esplendida, é admiravel, quer dizer: a so-

cidade estabelece certas leis, não arbitrárias, não ephemeras, não passageiras; leis permanentes, leis que nascem da raiz, da natureza das cousas, leis fataes e eternas, essenciaes á propria existencia do homem, leis que interessam a conservação da nossa vida e dos nossos direitos fundamentaes, e estabelece essas leis para que tudo mais nos actos humanos lhes esteja submettido.

Quando um acto humano se mostra de tal modo aggressivo a estas leis, que não pôde accomodar-se a ellas, a consequencia é que esse acto é essencialmente reprovavel, porque não ha meio de conciliar-se com essas leis irrevogaveis da existencia humana. Não precisamos ir tão longe, não precisamos ir até ao dominio das leis que interessam ás leis humanas, basta ir ao dominio das leis que interessam á propriedade.

Por exemplo. Desde que ha entre os homens a noção do *meu* e do *teu* se considerou como acto reprovado o de um individuo que se apodera do alheio. Por isso as gavetas do proximo são sagradas. Isto não é de hoje e creio que a guerra allemã não terá mudado as leis neste dominio do direito usual: *as gavetas do proximo são sagradas.*

Um bello dia, porém, inventa-se a gazúa, e o inventor da gazúa, com a mesma logica de defesa dos submarinos allemães, nos vem dizer: *«Realmente, até hontem, era vedado metter a mão nas gavetas do proximo; mas ainda não se tinha inventado a gazúa, que é incompativel com essa lei. (Piso.)*

Inventada a gazúa o que se segue não é que a policia deva acabar com a gazúa, mas que a gazúa deve acabar com as leis que protegem as gavetas. *(Hilaridade.)*

Eu procuro pôr em trocos miudos aquillo que os internacionalistas dizem eloquentemente em outra linguagem. Eu fallo ao povo; elles fallam aos sabios.

Aquí está, senhores, a demonstração do que vos affirmei quando assegurei a esta Casa que a logica allemã havia descoberto um meio de santificar a guerra submarina; a despeito das leis internacionaes. Em vez de concluir como nós outros, que essa guerra não se pôde accomodar com esses principios, elles concluem que as leis é que devem se sujeitar aos submarinos e não estes ás leis.

Em um *memorandum* submettido á nossa Secretaria de Estado pelo embaixador allemão em Washington, diz o Sr. Munroe Smith, professor de jurisprudencia na Universidade de Columbia, em artigo que se encontra na «*American Law Review*», de setembro e outubro ultimos; pags. 789 e seguintes:

«Em *memorandum* submettido á nossa Secretaria de Estado pelo embaixador allemão em Washington, aos 8 de março de 1916, se diz que o submarino é «uma arma nova cujo uso não está regulado pelo direito internacional». Desta premissa o conde de Bernstorff deduz a espantosa conclusão de que, escolhendo esta arma para fazer presas no commercio do

inimigo, a Allemanha «não podia violar nem violava nenhuma regra existente».

«Mas a verdade é que, usando desta nova arma contra navios mercantes, a Allemanha tem desrespeitado continuamente o uso estabelecido e violado as regras existentes. Pondo de lado a sua pretensão de que os submarinos allemães tinham direito de sossobrar sem aviso previo os navios mercantes — pretensão baseada em parte, no risco que o submarino correria dando o aviso — a Allemanha tem violado os usos e leis internacionaes, toda a vez que um submarino allemão tem capturado um vaso mercante inimigo. Segundo a pratica internacional estabelecida, todo o navio capturado tem de ser entregue a uma tripulação de presa e levado para um dos portos do paiz do captor para alli ser condemnado ou deixado em liberdade por um tribunal de presas. Verdade seja que, excepcionalmente, em se tornando possivel esta maneira de proceder, pôde o captor destruir o navio capturado; mas em tal caso cumpre-lhe prover adequadamente a segurança da sua tripulação e de todos os passageiros. Usando o submarino em capturar navios mercantes, a excepção, que dantes confirmava a regra, deixa de ser excepção, para em regra se converter. Em razão do seu exiguo tamanho e da sua extrema vulnerabilidade, o submarino é obrigado a destruir todos os navies que captura. Ainda quando os portos do paiz do captor sejam accessiveis, um submarino não pôde fornecer nunca uma tripulação de presa, nem pôde comboiar a sua presa a um porto, porque não pôde resistir com segurança a uma captura. E' o commandante do submarino quem tem de decidir si o navio apprehendido estava legalmente sujeito á captura, e só depois de haver sido submerso o navio, é que um tribunal de presas lhe pôde julgar do procedimento. Causa ainda mais séria, destruindo a sua presa o submarino não pôde tomar disposições idoneas quanto á segurança dos capturados não combatentes. O melhor que se pôde fazer por elles é abandonal-os no alto mar, em botes abertos, sem attenção á distancia da terra ou ao estado do tempo.

«No seu emprego do submarino contra navios mercantes a Allemanha, como nota o conde de Bernstorff, «só levou em conta a peculiaridade da nova arma». Desprezou inteiramente as limitações impostas ao uso da arma antiga, o cruzador, porque com estas limitações não podia usar da nova arma. A nova arma não pôde executar a obra, em que tem sido empregada, sem violar a humanidade e conculcar o direito. «Por este motivo o uso do submarino contra navios mercantes é inadmissivel», e a tentativa, por um submarino, de capturar um navio mercante não é acto legitimo de guerra.

«Negando aos navios mercantes o direito de se defendem contra os submarinos, as autoridades allemãs, não só suppõem que os navios de guerra submarina podem fazer tudo o que podem fazer os navios de guerra sobremarinha,

mas ainda transgridem abertamente as normas actuaes do direito internacional applicaveis aos navios mercantes. Com effeito, é ponto bem assentado que um vaso mercante tem o direito de se defender contra a ameaça de captura. Assim fazendo, é claro que se expõe a certos riscos. Torna-se combatente, e pôde ser mettido a pique no combate. Mas, si for capturado, os seus officiaes e tripulantes hão de ser tratados como prisioneiros de guerra.

«Servindo-se de submarinos contra vasos mercantes e tratando a resistencia dos navios mercantes como de guerra illicita, a Allemanha busca remodelar o código existente da guerra naval ao geito dos seus interesses immediatos e unicamente em nome da sua autoridade. Na sociedade das nações, o Estado que se arvora em constituir a seu arbitrio a lei, põe-se a si mesmo fóra da lei.»

A QUANTO LEVA A LOGICA ALLEMÃ: O ORADOR, O HOMEM MAIS RESPONSÁVEL PELO GOVERNO HERMES!

Não faltei, pois, Sr. Presidente, á verdade exacta quando affirmei que, para defender a guerra submarina, a Allemanha se tinha visto obrigada a sustentar que a guerra submarina está acima das leis internacionaes, porque não se pôde conformar com ellas. Ora, essa mesma maneira de raciocinar se poderia applicar, incalculavelmente, a uma sem conta de outros casos cujo aspecto, assim considerado, seria realmente notavel.

Todas as prohibições da lei da guerra internacional são susceptiveis de ser burladas por novas invenções incompativeis com ellas. Assim, o uso de gazes venenosos não foi contemplado nos conselhos onde se estabeleceu o direito internacional e nos tratados e convenções que o consagraram se condemnou o uso de armas envenenadas na guerra, porque os gazes não são armas, comquanto não o empreguem com outro fim e resultado. Mas, em summa, claro está que não é a essa especie de armas que alludem os codificadores e os autores do direito internacional, quando condemnavam o uso das armas envenenadas. Como, porém, os gazes venenosos, mais cruéis, talvez, do que as proprias armas envenenadas, succederam á creação da lei de guerra e não foram contemplados, por isso havemos de concluir que o uso de gazes venenosos não viola as leis do direito internacional, porque quando essas leis se estabeleceram ainda não existiam esses gazes.

Ora, a logica allemã é realmente capaz de milagres inauditos. Lembro-me, agora, Srs. Senadores, que, ha mezes, um jornal teuto-brasileiro de um dos nossos Estados meridionaes me classificou como o homem mais responsavel pelo governo do marechal Hermes. (*Hilaridade.*)

Eu custei a crer no que li, mas quasi fui obrigado a render-me deante das razões em que os jornalistas affirmavam a sua these: «O Sr. Ruy Barbosa é o maior responsável pelos actos do governo do marechal Hermes, porque, com a sua opposição violenta e desbragada, afastou do governo do marechal os bons elementos, sem os quaes elle não podia governar bem».

Isto é germanico, de uma authenticidade absoluta, posso garantir aos nobres Senadores. Ninguem mais tem o direito de fazer opposição ao governo ou aos governos que consiçera máo porque, «ipso-facto», se constitue no maior responsável pelos actos desse governo, afastando delle os bons elementos, sem os quaes elle não pôde administrar.

Quando se sacrifica o bom senso e o senso moral a certos interesses, vae-se tudo, perde-se tudo. Sr. Presidente, as nações como os homens, não podem violar impunemente essas leis fundamentaes da regra e da justiça.

Tenho, Sr. Presidente, chegado á premissa fundamental do meu raciocinio. O bloqueio submarino não é bloqueio, não obedece ás leis do bloqueio, não se pôde considerar bloqueio em direito internacional, mas, ainda quando fosse um bloqueio legitimamente estabelecido, a esse bloqueio não assistia o direito de destruição indistincta das perdas e do sacrificio das vidas dos seus tripulantes e passageiros.

#### A LEGITIMIDADE DO ACTO DO GOVERNO, UTILIZANDO-SE DOS NAVIOS ALLEMÃES

Não assistia, portanto, ao Governo Allemão o direito de estabelecer as regras, de dar as ordens, em virtude das quaes se tem sacrificado esses setecentos e tantos navios neutros, afundados no oceano, milhares de vidas innocentes. Não lhe assistia, portanto, o direito de offender essas mesmas leis inviolaveis, esses mesmos principios em relação aos navios brasileiros. Procedendo assim, poz-se fóra da lei, abriu-nos guerra declarada, autorizou, da nossa parte, os actos de defesa, de represalia autorizados, nesses casos, pelos principios mais elementares do direito internacional. E' desses meios, senhores, que se serve o Governo brasileiro, agora, lançando mão dos navios allemães existentes no nosso porto, para delles se utilizar.

Trago aqui, e poderia ler no Senado, um rol de autoridades, nas quaes se funda a legitimidade correctissima e absoluta do Governo brasileiro, lançando mão desses meios.

A utilização dos navios allemães é um acto de represalia, debaixo da fórmula de embargo, acto classificado por todos os autores, francezes, inglezes, allemães e italianos, acto autorizado por todos os codigos de direito internacional, acto sobre o qual, em direito internacional, não existe duvida nenhuma.

Sobre as represalias, inserirei no meu discurso a lista de alguns dos autores que demonstram a sua legalidade. Eu po-

deria ler, deixando de lado todos os outros autores, o texto de um de nossos maiores internacionalistas, hoje morto, o conselheiro Lafayette; mas, para não fatigar a atenção, limitar-me-hei a transcrever no meu discurso esse lance do nosso grande mestre, o eminente jurista, hoje fallecido.

Quanto ao embargo, eis como se pronuncia, em poucas palavras:

« A captura de navios pertencentes ao Estado offensor ou aos seus subditos, com-intuito de compellir o mesmo Estado a reparar a injuria ou a reconhecer o direito contestado, realizada ou nas aguas da nação offendida ou no alto mar, é uma fórma de represalia, a que se dá particularmente o nome de « embargo », e em tudo sujeito ás regras do direito acerca das represalias.

Assim que, si a reparação é prestada, restituem-se os navios embargados; si o não é, confiscam-se; e si sobrevém a guerra, são elles havidos como presa bellica.

Este genero de embargo distingue-se do embargo em « contemplação » da guerra (*propter bellum*) que é o que se pratica na previsão de hostilidades imminentes ou depois de declarada a guerra e antes de começar a luta. »

No Regulamento do Instituto de Direito Internacional sobre o regimen legal dos navios e suas equipagens nos portos estrangeiros, definitivamente adoptado na sessão de 1898, diz-se o seguinte:

« Art. 38. O embargo executado sobre navios estrangeiros encontrados em um porto só se póde justificar a titulo de retorção ou de represalia.

Não póde ser exercido sinão directamente, em nome do Estado e pelos seus prepostos.

Deve-se, quando se possa, dar a saber aos que são objecto desta medida os motivos que a impuzeram e a provavel duração della.

Deve-se levantar o embargo, assim que se obliver a satisfação pedida. Em falta desta, poder-se-ha proceder á venda do navio sobre que elle recahe, adjudicando-se o preço ao Estado, que o lançou. »

Tenho, deste modo, justificado, Sr. Presidente, a medida contemplada no projecto, quanto á utilização dos navios alemães, encontrados nos portos brasileiros. No que toca á revogação da neutralidade, ás considerações por mim já desenvolvidas neste discurso demonstram evidentemente que ella resulta dos actos da guerra praticados pela Alemanha e do rompimento das nossas relações diplomaticas com esse paiz.

O SR. RUY BARBOSA ACHA O PROJECTO DO GOVERNO DIGNO DE APOIO

Em consequencia, Srs. Senadores, as medidas estabelecidas no projecto, em todos os seus pontos, me parecem dignas de nosso apoio e voto. Si de mim dependessem, ellas se formulariam de um modo mais amplo e mais radical; constituiriam na revogação immediata dos actos de neutralidade, em relação, não só aos Estados Unidos, mas a todas as outras potencias em guerra com a Allemanha.

A meu ver, esta é a conclusão que logica e irresistivelmente se impõe, visto como a nossa situação juridica em relação ás potencias alliadas é absolutamente identica á nossa situação juridica, em relação aos Estados Unidos. Em vez, porém, de estabelecer a revogação da neutralidade em todos os seus actos por uma só disposição legislativa, por um acto immediato do Congresso, o projecto revogando a neutralidade a respeito dos Estados Unidos autoriza o Governo brasileiro a usar de mesma medida, em relação ás nações alliadas.

Accitei esta transacção como um meio de obter immediatamente uma medida capital, da qual decorressem prompta e necessariamente todas as consequencias que nós neste sentido temos em vista.

Estabelecida a revogação da neutralidade em relação aos Estados Unidos, a força inevitavel das circumstancias levaria o Governo brasileiro a usar dentro em breve da autorização que lhe foi concedida no projecto em debate.

Eis porque, Srs. Senadores, não podendo obter immediatamente as medidas a que aspirava em toda a extensão dos meus desejos, accitei a fórmula do projecto, como uma transacção conveniente para se chegar de um modo, não immediato, mas prompto e seguro, ao resultado que almejamos.

Não sou dos espiritos transigentes, mas em situação como esta a transacção é muitas vezes uma necessidade inevitavel e não será possivel em caso de tanto melindre e deliendeza deixar de levar em conta as susceptibilidades de consciencia daquelles em cujas mãos se acha o peso das responsabilidades do Governo.

Não acredito, pois, Sr. Presidente, nem haver discrepado da fidelidade ás minhas idéas, nem haver desattendido aos interesses do paiz, nem haver sido menos zeloso dos da humanidade envolvidos nesta questão, quando no exame da maneira de os resolver, depois de offercidas as minhas objecções, de manifestada francamente a minha opinião e a minha persistencia nelles, accitei esta medida como uma transacção razoavel, digna da approvação do Congresso.

Eu não disponho da sua maioria, não disponho do Governo do paiz. Submetto-me ás necessidades inevitaveis de uma situação contra a qual não posso reagir. A neutralidade que se revoga hoje em relação aos Estados Unidos, está, *ipso facto*, não só logica e juridicamente mas ainda moralmente, revogada desde o momento em que votarmos este projecto, e não haverá resistencia humana possivel capaz de evitar que

este principio, uma vez estabelecido, se imponha á acção do Governo e o conduza ás suas consequencias extremas.

E' deste modo que encaro o projecto e é deste modo que elle me parece capaz de merecer o voto mesmo dos mais radicaes nesta materia.

Concordo plenamente com a maneira de sentir do Governo, quando encara a nossa posição para com os Estados Unidos. Acho que essa posição não pôde ser sinão a que o Governo adopta, a posição da mais sincera, da mais intima e da mais completa solidariedade.

E' esta a minha opinião, sustentada com ardor em discursos populares meus, nos quaes deste assumpto me ocupei.

Esta situação deve ser a da solidariedade com os Estados Unidos, não só porque esta nacionalidade represente o ponto de vista meramente americano, mas por que os Estados Unidos, assumindo neste assumpto, a attitude que assumiram, não assentaram no ponto de vista estricto do interesse continental, mas no terreno amplo do interesse humano. E' isso que resa a mensagem do Presidente Wilson. Não chama elle a postos ás nações do continente americano, como membros de uma familia especial, distincta das outras, entre as nações que constituem o mundo civilizado. Não. O valor da sua mensagem está precisamente em vir dizer ao mundo que não se trata de interesse americano, que não se trata de interesse continental, que não se trata de interesse dos Estados Unidos, mas que se trata dos direitos da grande communhão humana, dos principios eternos em que assenta a nossa civilização, e em torno dos quaes as nações americanas se veem sentar, unidas, solidarias, fundidas em uma só nação, não porque estejam ligadas aos Estados Unidos por laços differentes daquelles que nos ligam ao resto da humanidade, mas porque se acham ligados á humanidade pelos mesmos laços pelos quaes a ella se ligam: os Estados Unidos.

Nessa declaração de solidariedade humana, os Estados Unidos vieram primeiro; nós chegámos depois e por isso devemos seguir os Estados Unidos.

Mas elles mesmos, Sr. Presidente, elles mesmos, Srs. Senadores, — attentae bem, — os proprios Estados Unidos collocaram a questão no terreno ultra-continental, e é exactamente a collocação desse problema no terreno dos interesses da humanidade o que deu á posição actual dos Estados Unidos o prestigio enorme de que elles hoje se veem cercados.

Mais cedo viesse a sua attitude e mais cedo ainda este prestigio se teria estabelecido, maiores, immensamente maiores teriam sido as suas consequencias para a humanidade.

Dois annos de attentados incriveis, inverosímeis, pavorosos, teriam talvez desapparecido da historia humana si a sembra dessa grande nacionalidade, projectando-se na sua proporção gigantesca sobre o continente europeu, obrigasse



as ambições allemãs a considerarem na imprudencia das suas resoluções violentas.

O movimento produzido no seio da humanidade pela revolta moral dos Estados Unidos, no começo desta guerra, logo depois que a invasão allemã arrazou a Belgica, esse movimento teria sublevado a consciencia humana em todos os continentes, teria obrigado o delirio allemão a recuar apavorido.

Mas, qualquer das nações neutras americanas que se antecesse aos Estados Unidos nessa attitude bemfazeja, qualquer dessas nações teria immediatamente, pelo valor da sua coragem moral, da sua legitimidade, da sua sublimidade, arrastado, após si, as outras nações e apressado a declaração dos Estados Unidos.

A situação da guerra seria hoje outra, a voragem dos attentados allemães não se teria enchido de tantas desgraças. A violencia allemã não teria conseguido munir-se de tantas armas para arrostar o mundo inteiro, para se levantar contra todas as leis da guerra, contra todos os principios da moralidade, contra todos os direitos do genero humano.

Nas manifestações da nossa grande admiração, da nossa grande sympathia, da nossa solidariedade real para com os Estados Unidos, não podemos, Sr. Presidente, esquecer essa Europa liberal, essa grande familia de nações civilizadoras, a Inglaterra, a França, a Belgica, a Italia, essa grande Europa, que, pela sua resistencia com prodigios de improvisações, de invenções, de abnegações, de creações, salvou o mundo, salvou este continente, salvou o Brasil mesmo...

O SR. INDIO DO BRASIL — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ...porque, si a torrente de violencia allemã, transpondo as fronteiras germanicas, ao penetrar pelo territorio belga não houvesse encontrado immediatamente no coração daquelle pequeno grande povo e no heroismo das nações que com ella combatem essa barreira insuperavel, deante da qual inutilmente se debate e recua o poder secular da Allemanha, si essas nações não houvessem opposto a essa torrente a barreira inexpugnavel da sua coragem, da sua devoção, do seu espirito de liberdade, a onda germanica, transpondo essa barreira, teria vindo assaltar as costas da America...

VARIOS SRS. SENADORES — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ...e o primeiro objecto do seu ataque seriam os Estados Unidos, que não estariam preparados para resistir a esse embate. Quando muito, onvidando todos os seus esforços, é possivel que, com o recurso do civismo da sua população, tão immensa e prodigiosamente culta como rica, encontrassem meios de resistir e de desanimar por fim as tentativas allemãs.

Nesse meio tempo, porém, o resto da America se debate-

ria nas garras da tentativa germanica; e o Brasil, dominado por ellas, teria perdido a parte principal do seu territorio, com os direitos mais caros de sua liberdade e das suas instituições populares. Disto nos presservou a Europa liberal; isto devemos ás nações alliadas, credoras nossas, credoras da America, credoras dos Estados Unidos, credoras daquelles que, graças a Deus, se podem considerar salvos da inundação allemã.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre Senador que está finda a hora da sessão.

O SR. RUY BARBOSA — Eu requeiro a V. Ex. a prorogação da hora até ser votada a segunda discussão do projecto em debate.

Consultado, o Senado approva o requerimento do Sr. Senador Ruy Barbosa.

«A AMERICA NÃO É DOS AMERICANOS; A AMERICA É DA HUMANIDADE»

O Sr. Ruy Barbosa (*continuando*) — Sou pois, decididamente, pela nossa communhão intima com os Estados Unidos. Mas, com a mesma decisão considero necessaria uma communhão não menos cordial, nem menos plena com essas grandes nações europeas hoje em conflicto com as potencias centraes, com o Imperio Britannico, com a França, com a Belgica, com o Portugal, com a Italia, ás quaes os brasileiros devemos tudo o que somos, ás quaes o mundo civilizado, e, com elle a America, inclusive os Estados Unidos, estão devendo agora não só a salvação de suas liberdades mas, até, a segurança da sua existencia; pois, si a onda teutonica durante estes tres annos não houvesse encontrado essa barreira, teria no impulso inicial atravessado, em um impeto irresistível, o oceano e batido ás praias deste continente, assoberbando-o do Mississipe ao Prata.

O Brasil, a meu vêr, sendo arrastado a envolver-se na conflagração actual, a isso não se deveria resolver por um caso de politica meramente local, ou meramente americana, mas por uma dessas necessidades supremas da politica universal, da politica humana, da politica juridica, a que está ligada a defesa dos nossos direitos legais, explicitos no Código de Haya, que a soberba germanica arrazou.

Deixemo-nos de imagens vãs. Com-a organização actual do mundo, a America não é dos americanos. A America é da Humanidade. A mensagem de Wilson não nos diz outra cousa. E o Brasil não é só da America; é, no mesmo plano, de todo o mundo civilizado, especialmente dessa Europa livre, nossa mãe, nossa educadora, nossa amiga, serviçal e benemerita, de todos os tempos. Os principios que a brutalidade submarina violou, torpedeando os nossos barcos mercantes e assassinan-

do patricios nossos, não são principios *continentaes*, são os principios universaes da civilização christã, que estariam hoje extinctos si a Europa liberal nestes tres annos não houvesse por elles perdido esses milhões de homens, cujo heroismo salvou o mundo. E, si ainda existe commercio brasileiro, si ainda não cessaram essas relações commerciaes das quaes subsistimos, das quaes procede o melhor da nossa renda, das quaes se alimentam as nossas finanças, é porque as esquadras britannicas mantem, no dominio dos mares, essa liberdade, de que desfructamos, nestes resultados.

A nossa paz e a nossa segurança estão acima de tudo, não na força, aliás colossal, dos Estados Unidos, mas nos principios de que a mensagem de Wilson levantou a bandeira. Esses principios são a grande e verdadeira força dos Estados Unidos, esses principios são a sombra que nós procurámos, approximando-nos dos Estados Unidos. Nessa aproximação o caracter que a dignifica é sobretudo o da sua independencia, o da sua superioridade.

O nosso papel em Haya traça os caracteres da nossa situação actual; alli nos batemos pelos direitos dos Estados pequenos, alli nos batemos pela igualdade juridica dos Estados e esses principios, então em parte vencidos, mas em parte vencedores, foram bastantes para que naquella grande conferencia de todas as nações ficasse assignalado o valor dos Estados fracos como elementos necessarios da politica internacional.

A grande hora, porém, do triumpho inevitavel desses principios, Srs. Senadores, é esta: — quando as mais poderosas nações do mundo, pela violação dos direitos dos Estados pequenos, na Belgica, no Luxemburgo, na Servia, no Montenegro, comprehenderem a necessidade absoluta para a ordem internacional desses elementos moraes de um poder incalculavel na manutenção da paz do mundo.

Acabaram-se, Srs. Senadores, por obra da conflagração universal, acabaram-se com as distincções continentaes ao desencadear sobre o mundo o cyclone desta guerra. A casta militar da Alemanha e o seu coroado chefe não perceberam nem de longe o alcance das forças que lançavam sobre a terra. De uma empreza projectada e executada para esmagar as nações livres resultou o desmoroamento do mais autoritario dos imperios do mundo. Os mil annos de existencia do czarismo russo não bastaram para salvar-o das consequencias da luta desencadeada pelo kaiser, e o genio que a imprudencia das cobiças allemãs assim desencadeou sobre o orbe ameaça hoje na sua politica interior a solidez das instituições da propria Alemanha. A luta, inicialmente, circumscripta entre os imperios contraes e um certo numero de Estados europeus, perdeu o seu caracter primitivo para assumir o aspecto de um conflicto declarado entre os principios da democracia moderna e os principios da velha autocracia condemnada.

«A EUROPA É TAMBÉM A AMÉRICA, A AMÉRICA É TAMBÉM A  
EUROPA»

Esta guerra, tumulto das ambições allemãs, ha de ser igualmente o tumulto de todos os despotismos; ella ha de estender sobre a Europa toda a razõira da liberdade, ha de igualar todas as nações cultas, deante desses principios pelos quaes muitas dellas até hoje lutavam, em balde. O genio da Russia se ergue para crear uma Russia livre. A Polonia, condemnada para sempre, já não é mais aquella do celebre, estribillo: «Finis Poloniae». A patria de Sobieski resurge do seu tumulto, como Lazaro, para conquistar o seu logar no conselho das nações. A Belgica lacerada se reergue do seu soffrimento, reconstituída pelo seu heroismo, para ser de futuro, na politica européa, um elemento de muito mais valor, prestigio e actividade que nunca.

O imperio britannico, accentuando as feições da sua classica liberdade, estenderá os principios que a regem, desenvolverá em cada uma das nações livres, reunidas no lar da familia britannica, essas mesmas instituições, a principio apanagio da mãe patria, e em todas as partes do mundo uma parte dessa grande familia de nações livres affirmará a presença dessa liberdade ingleza, á qual se devem todas as liberdades modernas, essa liberdade ingleza de onde nasceu a Republica Americana, essa liberdade ingleza que influuiu sobre as origens da democracia de França, essa liberdade sob a influencia da qual se constituíram todos os regimens parlamentares modernos, essa liberdade ingleza, verdadeira mãe do regimen constitucional em todos os pontos do mundo.

Aqui mesmo, senhores, nós no continente americano, graças a Deus, a temos presente. Quando fallamos na America, pensamos quasi sempre nos Estados Unidos. Mas, senhores, além dos Estados Unidos ha ainda o Canadá, uma grande nação livre, tão livre quanto a Inglaterra, prospera, rica, florescente, de uma democracia tão desenvolvida quanto a democracia americana, apesar das suas fórmulas inglezas.

Na America está tambem o Canadá. A Inglaterra, portanto, é tambem America; está entre nós pelo direito de territorialidade que se lhe não póde recusar. Dos Estados Unidos não se póde separar a Grã-Bretanha e com os Estados Unidos, lado a lado, no nosso proprio continente, se acha a Grã-Bretanha no Canadá.

Cortemos, pois, de uma vez as nossas ligações com estes principios restrictivos que tendem a fazer de cada continente uma parte destacada do resto do mundo.

CONTRA A ACTUAL SITUAÇÃO SÓ HA UM REMEDIO: A FUSÃO DE  
TODOS OS POVOS

Não, a Europa é tambem a America, a America é tambem a Europa. Os principios de que nós vivemos são os princi-

pios bebidos nas instituições europeas. Não queiramos, pois em hora tão grave, quando se vão jogar com os destinos do mundo os destinos da nossa Patria, não queiramos estabelecer distincções que os acontecimentos não comportam, que a justiça não adopta. Sejam os fieis ás nossas tradições, fieis ao nosso passado, fieis aos nossos deveres. Solidarios com os Estados Unidos, a nossa grande irmã do continente americano, solidarios com a Inglaterra, solidarios com a França, com a Belgica, com Portugal, com a Italia, as nossas grandes irmãs do continente europeu, solidarios com todos os paizes livres, solidarios com os que estão combatendo nos campos da Europa e nos oceanos do mundo pelos principios liberaes, solidarios com todos elles, aos quaes devemos essa divida irregatavel da salvação dos nossos direitos e das nossas instituições.

A Allemanha aboliu da politica humana a fé nos tratados, o respeito ás leis, o acatamento ao direito alheio.

Não ha mais tratados possiveis com aquella que declarou que os tratados são trapos de papel. Deante deste principio, sellado com a destruição da Belgica, para que se não nutrisse duvidas sobre a sua realidade, a sua solemnidade, a sua gravidade, deante deste principio, quem póde negociar mais com a potencia que aboliu da civilização humana a fé nos compromissos?

Contra esta situação, senhores, só ha um remedio: a fusão moral de todos os povos, de todas as consciencias nacionaes, intimamente solidarias nessa alliança restauradora do direito em que os Estados Unidos se acabam de associar á Europa liberal, democratizada, sem distincções de raças na repulsa ao militarismo prussiano. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas no recinto e nas galerias.*)

**O Sr. Presidente** — Continúa a discussão, do art. 1º. Si não ha quem peça a palavra declaro encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Vae-se proceder á votação do art. 1º.

**O Sr. Alfredo Ellis** — Peço a palavra.

**O Sr. Presidente** — Tem a palavra o nobre Senador.

**O Sr. Alfredo Ellis** (*pela ordem*) — Sr. Presidente, a historia ha de assignalar esta sessão como talvez a mais memoravel do Senado Brasileiro.

Acabamos de ouvir a monumental oração do nosso eminente e illustre collega Senador pela Bahia, Sr. Ruy Barbosa.

S. Ex. não foi apenas o interprete da consciencia brasileira; foi o interprete da consciencia humana, deante da barbaria germanica.

Salientando o momento histórico é claro que este Senado não pôde resolver esta questão, este problema em votação symbolica.

O Sr. RUY BARBOSA — Muito bem.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Vou requerer, Sr. Presidente, que, assumindo o Senado neste momento grande responsabilidade perante o paiz e perante o mundo, a votação desta materia seja nominal, tanto mais quanto, Sr. Presidente, esta resolução vae influir directamente nos destinos futuros da nossa Patria.

O Sr. PRESIDENTE—V. Ex. requer votação nominal para o art. 1º da proposição?

O Sr. ALFREDO ELLIS — Sim, senhor.

E' annunciada a votação da emenda substitutiva ao artigo 1º.

O Sr. ERICO COELHO (*pela Ordem*) — O parecer da illustre Commissão de Diplomacia é contrario a todas as minhas emendas, motivo por que requeiro ao Senado a retirada das mesmas, guardando-me para, em consciencia, não votar o projecto.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Erico Coelho requer a retirada das emendas substitutivas que apresentou á proposição.

Os senhores que consentem na retirada queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvada.

Os senhores que concedem votação nominal para o artigo 1º, queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvado.

Os Srs. Senadores que votarem a favor do art. 1º, dirão — *sim* — e os que votarem contra, dirão — *não*.

Procedendo-se á chamada, respondem—*sim*—os Srs. A. Azeredo, Pedro Borges, Metello, Pereira Lobo, Lopes Gonçalves, Rego Monteiro, Silverio Nery, Indio do Brasil, Arthur Lemcs, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida, José Eusebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Thomaz Accioly, João Lyra, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Rosa e Silva, Dantas Barreto, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, Siqueira de Menezes, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Rodrigues Alves, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Gonzaga Jaymie, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Vilal Ramos, Abdon Baptista, Rivadavia Corrêa, Soares dos Santos e Victorino Monteiro (45) e—*não*—o Sr. Miguel de Carvalho (1).

**O Sr. Presidente**—O art. 1º foi approved por 43 votos contra 1.

Postos em discussão, são successivamente approved, sem debate, os arts. 2º, 3º e 4º.

**O Sr. Soares dos Santos (pela ordem)** — Sr. Presidente, envio á Mesa o meu voto favoravel ao projecto, afim de que seja publicado no «Diario do Congresso» de amanhã.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. será attendido.

**O Sr. Lopes Gonçalves (pela ordem)** — Sr. Presidente, votei a favor do projecto. Apresento por escripto as razões justificativas do meu voto, afim de constarem do «Diario do Congresso».

Veem á Mesa e são lidas as seguintes

#### DECLARAÇÕES DE VOTO

Voto contra o art. 1º da proposição da Camara dos Srs. Deputados. n. 6, por me parecer inconstitucional.

Manter as relações com os Estados estrangeiros — compete «privativamente» ao Presidente da Republica, diz o artigo 48 n. 14 da Constituição, e se usando dessa prerogativa expediu S. Ex. o decreto n. 12.458, de 25 de abril do corrente anno, só ao mesmo alto funcionario, e não ao Congresso, mesmo solicitado, cabe revogar esse acto de sua privativa competencia.

AO legislativo ordinario fallece capacidade para annullar o que é expresso na Constituição.

E foi entendendo que — manter relações — não só significa «entretel-as, conserval-as», mas por ampliação, «cortal-as, interrompel-as», que o Chefe da Nação, como acto privativo seu, suspendeu as relações diplomaticas e commerciaes com a Allemanha, sem que viesse ao Congresso pedir sua approvação ou confirmação.

Voto igualmente contra o paragrapho unico desse artigo, porque nada exprimindo de modo claro, confere ao Sr. Presidente da Republica, entretanto, tal amplitude de acção pela cessação da referida neutralidade que se póde suppor ter o Congresso demittido de si a attribuição «privativamente» sua «de conceder ou negar passagem a forças estrangeiras pelo territorio do paiz (ou aguas territoriaes) para operações militares», como dispõe o art. 34 n. 19 da Constituição.

A nação Norte-Americana está em belligerancia com a Allemanha, abrimos ás suas forças de terra ou mar, uma excepção ás regras que regem as relações dos neutros, é nos declararmos logicamente em belligerancia.

Neste momento doloroso para a humanidade não ha mais principios reguladores da neutralidade; os neutros são ven-

eidos que não combateram e soffrem as consequencias mais ou menos intensas da tremenda guerra.

E' preferivel abandonar subterfugios que a ninguem iludem, e aceitar com desassombro a situação de belligerante a que somos arrastados.

Voto tambem contra o art. 2º n. 2, porque é da competencia privativa do Presidente da Republica pelo art. 48 numero 16 da Constituição, «entabolar negociações internacionais, celebrar ajustes sempre *ad referendum do Congresso*»; é portanto inutil autorizar o que já está privativamente autorizado pela Constituição. Mas, se por essa forma ambigua se pensa em supprimir o direito que tem o Congresso de — resolver *definitivamente* sobre os tratados e convenções com as nações estrangeiras — competencia que *privativamente* lhe vem do art. 34, n. 12, da Constituição, preferivel é supprimir o Poder Legislativo.

A parte final do n. 2 do art. 2º da proposição, por sua incongruencia com o que vem estabelecido no art. 1º, lança o ridiculo sobre o Congresso.

O objectivo do projecto é o legislativo declarar sem effeito o decreto do executivo que estabeleceu o regimen de neutralidade na pendencia entre os Estados Unidos e a Alemanha; pois bem, a parte final desse mesmo projecto autoriza o Poder Executivo — a revogar os decretos de neutralidade quando o julgar conveniente.

As leis assim redigidas correm o sério perigo de não serem obedecidas pela Nação.

Sala das sessões, 31 de maio de 1917. — *Senador Miguel J. R. de Carvalho.*

Declaro dar o meu voto a favor da proposição da Camara dos Deputados, que revoga o decreto de 25 de abril ultimo, relativamente á intervenção do Brazil na guerra dos Estados Unidos com a Alemanha e autoriza ao mesmo tempo o Governo a tomar outras providencias asseguradoras do nosso commercio de importação e exportação, creando medidas de defesa para a nossa navegação no exterior por meio de accórdos estabelecidos com as nações amigas empenhadas no conflicto europeu e podendo, para este fim quebrar a nossa neutralidade com relação a esses paizes, quando julgar conveniente.

A situação creada por esta lei não será a resultante de um novo rumo seguido na politica internacional pelos que toem a responsabilidade do governo do paiz, desde o começo da grande guerra. Os factos se succedem, determinando medidas governamentais inspiradas pelo momento historico, mas a critica ha de reconhecer que a acção perseverante do Governo da Republica tudo tem feito, sob o ponto de vista brasileiro, para manter illeso o prestigio da nossa patria, defendendo o livre trafego maritimo, por sua attitude de



protesto energico contra o bloqueio continental, até o momento em que, pela brutalidade dos acontecimentos conhecidos, ficaram interrompidas as nossas relações com o Imperio Allemão.

Houve, contudo, quem dissésse, sem encarar precisamente os interesses nacionais, que o Governo deveria ir além daquelle acto, após o torpedeamento de um navio brasileiro, que atravessava a zona bloqueada. Não discutirei este ponto delicado; mas, é possível argumentar a este respeito com a nossa Constituição, que restringe a acção do Poder Executivo, para os casos cabíveis de uma declaração de guerra.

Outro não foi o motivo do decreto de 25 de abril, que a proposição manda revogar, mas é preciso accentuar que a competência do Congresso Nacional, reconhecendo opportuna essa revogação, não generaliza a situação de belligerandia para o Brazil, deixando antes dependente do criterio governamental a autoridade precisa para decretar taes medidas, quando forem julgadas convenientes, pela opportuidade de uma completa adopção.

Quer dizer que os mesmos motivos que demoraram a entrada dos Estados Unidos na guerra e que se ligam aos interesses de ordem politica, mas, sobretudo, de ordem economica e commercial daquelle nação amiga, não podem deixar de influir no destino que devemos tomar, antes de assumirmos uma posição militar, sem embargo das sympathias que nos ligam ás outras nações da «Entente» e do grande respeito que mantemos pela sua attitude na lucta, que é a de defesa da humanidade.

Não se caminha, entretanto, para a guerra sem uma preparação militar conveniente e foi disso que nos esquecemos, até hoje, abandonando a defesa nacional pelo criterio, irresistivel, sempre adoptado, de que as condições financeiras do paiz impediam a realização de providencias reclamadas como sendo necessarias para manter em gráo de effiçencia as forças regulares da nossa Marinha de Guerra e do Exercito Nacional.

Esta attitude constante guardada pelos orçamentos militares trouxe difficuldades para os governantes que se despreocuparam da defesa nacional, deixando de acompanhar os progressos da sciencia da guerra e entregando ao proprio esforço dos officiaes estudiosos as pequenas tentativas que tem sido feitas para manter um nucleo apreciavel, no que diz respeito á instrucção e á disciplina dos quartéis.

A vontade energica e á intuicão patriotica desse almirante que está á frente da administração naval e ao espirito clarividente do marechal bondoso, mas inflexivel, que dirige a pasta da guerra, devemos a contribuição maior para contrabalancar o peso dessa indifferença, que creou o desamor do povo pelo serviço militar até mesmo neste momento an-

gustoso em que a Pátria precisa viver apoiada no prestígio de um poder militar renascente, como deverá forçosamente acontecer.

A proposição da outra Casa do Congresso reflecte assim um estado preparatorio que nós teremos de atravessar antes de realizarmos quaesquer operações belligerantes, que resolvem pelo préstigio de nossa nacionalidade os erros accumulados até o presente.

Que sirva ao menos esta conducta moderada para nos acautelarmos no futuro, contra os que viveram até aqui combatendo o phantasma do militarismo entre nós e crearam para o soldado brasileiro a situação pouco invejavel de um profissional negativo, do qual já se disse que «estampa a negligencia, o atrazo, a incorrecção, o relaxamento no captivo de um officio oppressivo, desamado e mal sabido».

Já é tempo, felizmente, de encarmos o serviço militar como uma necessidade obrigatoria, exigida pela lei, para os surtos significativos da defesa nacional; é tempo de darmos ao soldado e ao marinheiro os affectos de que são dignos, criando os typos de reservistas incluídos na massa popular, sem nenhuma distincção de classes, com os mesmos desejos e aspirações de trabalhar efficazmente pela grandeza do Brasil.

Quando este objectivo tiver sido collimado o Sr. Presidente da Republica poderá então dirigir-se ao Congresso Nacional, declarando como fez Wilson ao Parlamento Americano, nos seguintes periodos de sua historica mensagem:

«Entramos na guerra sómente quando estamos obrigados a fazel-o por não ter outros meios de defender os nossos direitos. Ser-nos-ha tanto mais facil conduzir-nos na nossa qualidade de belligerantes de espirito elevado com razão e equidade, quando agimos sem animosidades contra o povo allemão, nem desejamos causar-lhes danos ou desvantagens.»

Meditemos, nós outros, sobre a philosophia destas palavras, que resoaram como uma grande esperanza pelo recinto do Capitolio de Washington. — *Soares dos Santos*.

---

Bem poderia limitar o meu voto á approvação pura e simples das medidas propostas pelo Governo, consubstanciadas no projecto em discussão e certo estaria de haver, conscienciosamente, cumprido o meu dever.

Com effeito, o procedimento criterioso, ponderado, calmo e decisivo, victorioso na opinião nacional, que vem seguindo o orgão Executivo, desde os primeiros dias da conflagração representa, ainda neste momento, em toda sua intonsidade, a mais evidente expressão de energia moral e de cultura civica que se poderia esperar de um patriota investido na suprema magistratura do paiz.

A função constitucional do Presidente da Republica, em face dos melindrosos e difficeis aspectos da nossa politica internacional, produzidos pela corrupção e brutalidade dos governos europeus, tem sido de molde a provocar, com ardor e vibrações entusiastas, não os applausos dos judeus da *City* e das Bolsas de Paris, Berlim e Vienna, não as benções dos musulmanos da Turquia e dos orthodoxos da Russia, mas a gratidão sincera e unanime dos brasileiros, de todos aquelles que amam ardentemente o Brasil e nasceram nesta gloriosa terra da democracia e das liberdades, que nunca conquistou territorios a ferro e fogo, nunca suffocou ou pretendeu asphyxiar a soberania das pequenas nacionalidades e dos povos fracos e jamais desprezou, escarneceu, violentou e calcou os direitos tutelares da humanidade.

Mas, votando pelo projecto, talqualmente fôra inspirado pelo Governo, as minhas homenagens não devem ir a nenhuma nação do globo, mas exclusivamente ao povo de minha patria, vigorosamente representado pelo patriotismo, modestia e honradez do Dr. Wenceslau Braz.

Sala das sessões, 31 de maio de 1917. — *Lopes Gonçalves.*

O Sr. Presidente — A prorogação da sessão foi concedida para a discussão e votação desta proposição.

Nestas condições, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 6, de 1917, que manda ficar sem effeito o decreto numero 12.458, de 25 de abril de 1917, estabelecendo a neutralidade do Brasil na guerra dos Estados Unidos da America do Norte com o Imperio Allemão e autorizando o Governo a tomar as medidas que julgar necessarias para a execução desta lei (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 1, de 1917, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, os creditos especiaes de 38:739\$442, ouro, e 3.529:525\$253, papel, para occorrer ao pagamento de dividas processadas por exercicios findos (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 174, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1.546:224\$744, afim de ser legitimada a despeza feita com o pagamento de percentagens a empregados de Alfandegas no exercicio de 1913 (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 132, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Viação, o cre-

dito especial de 1:260\$179, para pagamento do que é devido a Eugenio Vidal Leite Ribeiro, 3º official, aposentado, dos Correios do Estado de Minas Geraes (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 153, de 1916, concedendo a João Paes, manobreiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, cento e oitenta dias de licença com dous terços da diaria, em prorrogação, para tratamento da saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 169, de 1916, concedendo a Arthur Serzedello Machado, escrevente da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezos de licença, com dous terços da diaria, em prorrogação, para tratamento da saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 171, de 1916, concedendo a Manoel Moreira de Souza, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com dous terços da diaria, em prorrogação, para tratamento da saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 158, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:507\$656, para occorrer ao pagamento do que é devido aos Drs. Miguel da Silva Pereira e Augusto de Souza Brandão, em virtude de sentença judicaria (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 167, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito suplementar á rubrica 14ª — Instrucção Militar — da lei n. 3.089, de 1916, da quantia de 49:253\$333, para occorrer ao pagamento de gratificações a que tem direito os professores dos collegios militares do Rio de Janeiro e de Porto Alegre (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 176, de 1916, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 7:072\$, para occorrer ao pagamento de vencimentos devidos a Joviano Octaviano de Araujo e João de Medeiros, mestre e operario de 1ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça, dispensados do serviço (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 6 horas da tarde.

FFM DO PRIMEIRO VOLUME